



Centro de Documentação Farmacéutica
da Ordem dos Farmacêuticos



1835

Centro de Documentação Farmacéutica
do Ordenado Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL
DA
SOCIEDADE PHARMACEUTICA
LUSITANA

Magnum iter ascendo, sed dat mihi gloria vires.
Paop.—Lib. 4.º, Eleg. 48.º

SEXTA SERIE—ANNO DE 1871—TOMO II



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

LISBOA
IMPRESA NACIONAL

1871



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL

DA

SOCIEDADE PHARMACEUTICA

LUSITANA

PHARMACIA

SOBRE O EXTRACTO DE QUINA CINZENTA

PELO SR. LALIEU

O processo seguido para preparar o extracto de quina cinzenta consiste em fazer duas decoções successivas com a casca, reunir os decoctos e faze-los evaporar.

O sr. Lalieu aconsella outro modo de preparação, extra-hindo separadamente os principios soluveis a frio, e os que o não são a quente. O primeiro tratamento effectua-se por lixiviação e o segundo por decoção. Eis o processo: 2 kilogrammas de quina cinzenta pulverisada são humedecidos com a metade do seu peso de agua, e doze horas depois são introduzidos no apparelho de deslocação continua até obter-se 5 litros de licor; o residuo é deitado em uma capsula e addicionado de nova quantidade de agua até produzir 10 litros, sendo depois tudo submettido á ebullição por espaço de uma hora, e em seguida a forte espressão. Os licores reunidos são levados á evaporação a banho-maria, a qual póde ser continua até ao fim sem nenhuma separação de materias insolueis que no processo ordinario necessitam o emprego do alcool para serem perfeitamente encorporadas na massa. Obtém-se por este meio 415 grammas de extracto solido e de bella apparencia.

O sr. Lalieu explica a differença notavel que se observa até ao fim da evaporação, suppõe que muitos dos principios da

quina, os soluveis a frio e os soluveis á ebullicão, sendo dissolvidos simultaneamente sob a influencia da cocção, formam a combinação insolúvel que se separa no fim da evaporação, e se estes principios, ao contrario, são dissolvidos isoladamente e restituídos pelo contacto á temperatura do banho-maria, esta temperatura, supposta sufficiente para produzir a modificação supra, não lhe distinguirá nenhum desdobramento até ao final da evaporação. Observou todavia que os extractos preparados pelos dois modos e redissolvidos comparativamente em igual quantidade de agua fria davam o mesmo peso de residuo insolúvel.

Termina o sr. Lalien, que o methodo por elle proposto deve ser preferivel, por ser o mais racional, o mais commodo, e o seu producto superior em quantidade.

(Journal de pharm. de Anvers.)

J. D. CORREIA.

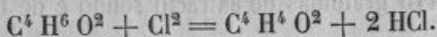
CHIMICA

CHLORAL

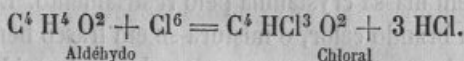
As recentes observações dos srs. Liebreich, Demarquay e Labbé, acerca das propriedades anesthesicas do chloral, têm chamado a attenção dos chimicos e dos medicos sobre este producto; julgámos portanto util fazer conhecer a sua preparação, composição e reacções chimicas mais interessantes.

O chloral, descoberto em 1832 pelo sr. Liébig, tem sido estudado com muita attenção pelos srs. Dumas, Regnault, Kékulé, Kopp e Wurtz. O sr. Liébig deu-lhe este nome a fim de recordar o chloro e o alcool empregados na sua preparação. É um corpo muito importante sob o ponto de vista das theorias chimicas.

Quando se faz passar uma corrente de chloro secco pelo alcool absoluto forma-se o aldéhydo e o acido chlorhydrico:



Mas pela acção prolongada do chloro produz-se um novo composto, o chloral:



Assim o alcool perde logo dois equivalentes de hydrogenio para se transformar em aldéhydo, e depois tres equivalentes para produzir o chloral. Tem-se igualmente considerado o chloral e o aldéhydo, do qual tres equivalentes de hydrogenio são substituidos por tres de chloro. Alguns chimicos têm lhe dado o nome de *chloralaldéhydo*.



A acção do chloro sobre o alcool é portanto complicada; alem do aldéhydo e do chloral dá nascimento ao acido acetico, ao chlorureto de acétylo, chlorureto de acétylo monochlorado, ether acetico, etc.

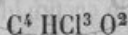
O sr. Dumas tem feito conhecer as precauções necessarias na preparação do chloral. Para 500 grammas de alcool precisa-se, diz elle, pelo menos 1,200 litros de chloro, formando perto de 4,500 litros de acido chlorhydrico gazoso. Póde-se em doze horas converter em chloral 200 grammas de alcool. O mesmo sr. Dumas aconselha empregar-se um balão de 15 ou 20 litros de capacidade, a fim de introduzir-lhe de uma só vez as materias necessarias (bi-oxido de manganez, chlorureto de sodio e acido sulphurico) á producção do chloro. Este gaz atravessa um apparelho de Woulf, composto de tres frascos; depõe uma parte da sua humidade no primeiro frasco, deseca-se em seguida no segundo, que contém chlorureto de calcio ou acido sulphurico concentrado, e o terceiro é destinado a receber o alcool no caso de absorpção, e finalmente chega ao fundo de um balão contendo alcool. Um longo tubo adaptado a este balão conduz o acido chlorhydrico para uma chaminé. Quando o alcool se colora em amarello e que a producção do acido chlorhydrico diminue, aqueuta-se a brando calor e continua-se a fazer passar o chloro até que este gaz não exerça mais nenhuma acção sobre o licor fervente no balão.

Obtem-se d'esta maneira um liquido oleoginoso que é trans-

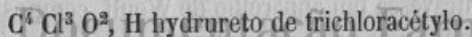
formado em massa crystallina pelo resfriamento. Esta massa funde-se a brando calor, e mistura-se em frasco bem rolhado contendo duas ou tres vezes o seu volume de acido sulphurico concentrado. Aquece-se em seguida a banho-maria em apparelho distillatorio; o chloral ajunta-se á superficie do acido sulphurico e distilla-se rapidamente. Para o obter puro ferve-se o liquido até que o ponto de ebullicão se eleve a 95 graus, distilla-se de novo sobre o acido sulphurico ou põe-se em contacto com a baryta ou a cal extincta recentemente calcinada ao rubro, e procede-se a outra distillação, recolhendo se o producto principal entre 95 a 99 graus. Estas diversas rectificações têm por fim separar-lhe o alcool, a agua e o acido chlorhydrico do chloral anhydro. Não se deve empregar a cal ou a baryta em excesso, do contrario o chloral seria destruido e produziria um oleo amarelento volatil, uma substancia escura e chlorureto de calcio.

Este processo, como se vê, exige muito tempo e fornece pequenas quantidades de chloral, dando logar a ser vendido por preço muito elevado; mas as observações feitas demonstram que elle é preferivel ao chloroformio como anesthesico.

As analyses do sr. Dumas conduzem á formula seguinte:



O sr. Gerhardt representa o chloral pela formula:



Algumas reacções do chloral parecem provar que este corpo é um aldéhydo trichlorado. Com effeito, dá com o ammoniaco um composto que reduz os saes de prata, com a mistura de acido cyanhydrico e acido chlorhydrico um acido analogo ao acido lactico, e com o bisulphito de soda um composto crystallino.

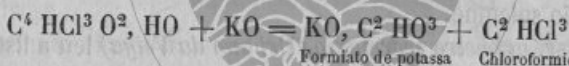
O sr. Wurtz, não tendo podido produzir com o chloro e o aldéhydo senão o chlorureto de acétylo e chlorureto de acétylo monochlorado, e sendo este ultimo levado ao ponto maior de ebullicão que o chloral, tirou por consequencia que o hy-

drogenio typico de aldéhydo não pôde ser substituido, e em resultado o chloral é o hydrureto de trichloracétylo.

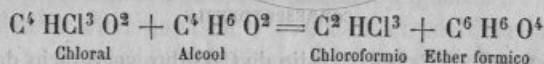
O chloral é liquido, incoloro, oleginoso, de cheiro penetrante e sabor caustico. Funde-se a 74°,4, segundo o sr. Dumas, e a 99°,6 conforme o sr. Kopp. A sua densidade é de 1,518 a 0° e a do seu vapor e de 5,13. É muito soluvel na agua, no alcool e no ether, e não tem acção sobre os saes de prata.

O chloral transforma-se em acido trichloracético, quando aquecido com o acido azotico fumante. Tratado pelo acido sulphurico concentrado forma, na parte superior do acido, uma camada oleosa que se solidifica e pôde crystallisar em uma mistura de alcool e ether. Este composto (chloralido) é formado de $C^{10} H^2 Cl^6 O^2$. É branco, pouco cheiroso, insoluel na agua e soluvel no alcool fervendo.

O chloral decompõe-se, em presença dos alcalis e da agua, em chloroformio e em formiato:



Misturado com o alcool e a soda produz o chloroformio e o ether formico.



Quando se dissolve o chloral em pequena quantidade de agua a dissolução torna-se em massa crystallina, incolora e formada de crystaes rhomboédricos. É um *hydrato de chloral*, composto de um equivalente de chloral anhydro e de dois equivalentes de agua, $C^4 HCl^3 O^2, 2 HO$. Conforme o sr. Dumas, a densidade do seu vapor é de 2,76, e formado de um volume de chloral anhydro e de outro volume de vapor de agua sem condensação.

Se é conservado por muito tempo o chloral em tubo fechado e mesmo ao contacto do ar, observa-se que se transforma, pouco a pouco, em massa semelhante á da porcelana, e que o sr. Liébig denomina *chloral insoluel*. Este composto apre-

senta, segundo o sr. Regnault, a mesma composição que o chloral, o qual é uma modificação d'este corpo, e que póde receber o nome de *métachloral*.

O *métachloral* é um pó branco, gordo ao tacto, de cheiro ethereo, insolúvel na agua, no alcool e no ether, podendo regenerar o chloral liquido á temperatura de 180 a 200° (*Poggiale*).

(Journal de pharm. et de chim.)

J. D. CORREIA.

REGAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA N.º 779 DA SESSÃO DE 26 DE JULHO DE 1870

Presidência do sr. José Tedeschi

Abriu-se a sessão ás oito horas da noite.

Leu-se a acta da sessão anterior, que foi approvada e a da sessão solemne.

O sr. *primeiro secretario* (*Urbano da Veiga*) leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios: — 1.º Do sr. Julio de Castilho, secretario do ex.^{mo} ministro da instrucção publica, agradecendo, em nome do ministro, o convite para assistir á sessão solemne. — Inteirada.

2.º Do sr. Antonio Maria Barbosa, agradecendo tambem o convite que a sociedade lhe dirigiu. — Inteirada.

3.º Do sr. dr. Bernardino Antonio Gomes, para o mesmo fim. — Inteirada.

4.º Do sr. Joaquim Pedro de Sousa, secretario e professor da academia real de bellas artes, agradecendo o convite em nome do ex.^{mo} vice-inspector. — Inteirada.

5.º Do sr. Frederico José da Silva Nobreza, de Quiaios, pedindo alguns numeros do jornal. — Satisfeito o pedido.

6.º Do sr. Francisco José Barbosa da Cunha, de S. Miguel

de Fontoura, relatando o que lhe succedêra com os guardas que pretendiam destruir-lhe alguns pés de nicociana, caso a tivesse, e dando conta de abusos de policia pharmaceutica. —
Inteirada.

ORDEM DO DIA

PARECERES DE COMMISSÕES

O sr. *Quadros* leu e mandou para a mesa o parecer de exame de contas, que ficou para segunda leitura.

ELEIÇÃO DOS FUNCIONARIOS PARA O TRIGESIMO SEXTO ANNO

Procedeu-se á eleição com as formalidades marcadas no regimento interno e saíram eleitos:

- Presidente, o sr. José Tedeschi;
Primeiro vice-presidente, o sr. dr. Joaquim José Alves;
Segundo vice-presidente, o sr. A. J. Labate;
Primeiro secretario, o sr. Joaquim Urbano da Veiga;
Segundo secretario, Antonio Augusto Felix Ferreira;
Primeiro vice-secretario, o sr. Francisco José Cabral de Quadros;
Segundo vice-secretario, o sr. José Augusto da Silva Gameiro;
Thesoureiro, o sr. José Mendes da Assumpção;
Vice-thesoureiro, o sr. J. S. Machado Figueiras;
Bibliothecario archivista, o sr. José Dionysio Correia;
Vice-bibliothecario archivista, o sr. Eloy Mendes Bagorro.

COMMISSÃO DE CHIMICA

- Primeiro operador, o sr. dr. Joaquim José Alves.
Segundo operador, o sr. Joaquim Urbano da Veiga.
Terceiro operador, o sr. José Ribeiro Guimarães Drack.
Supplente, o sr. José Augusto da Silva Gameiro.

COMMISSÃO DE SAUDE PUBLICA

- Os srs. José Thomás de Sousa Martins.
José Mendes da Assumpção.
José Bento Coelho de Jesus.
Antonio Augusto Felix Ferreira.

COMISSÃO DE PHARMACIA

Os srs. José Dionysio Correia.
Francisco José Cabral de Quadros.
Eloy Mendes Bagorro.
José de Matos Saraiva.

COMISSÃO DE PHYSICA

Os srs. Thomás de Aquino Alves.
Francisco Fortunato de Assis.
José Mendes Jara.
João Thomás da Silva Pinto.

COMISSÃO DE HISTORIA NATURAL

Os srs. João José de Sousa Telles.
José Joaquim Pinto de Almeida.
Francisco Antonio Rosa.
Verissimo Gomes Ferreira Lobo.

COMISSÃO DE DIREITO PHARMACUTICO

Os srs. José Tedeschi.
Ernesto Augusto de Sousa Souto.
Augusto de Oliveira Abreu.
Francisco José Rodrigues Loureiro.

O sr. *presidente* agradeceu a eleição que sobre elle tinha recaído, disse que tinha resolvido não aceitar a reeleição, mas que em vista da unanimidade d'ella seria ingratidão da sua parte esquivar-se ao serviço da sociedade na occasião em que ella lhe dava tal prova de consideração, que jamais esqueceria.

Os srs. *primeiro* e *segundo secretarios* agradeceram a honra que a sociedade lhes tinha feito reelegendo-os mais uma vez, honra de que conservariam grata e eterna recordação, mas declaravam que por motivos de interesse particular lhes era impossivel aceitar a reeleição, apesar de ser unanime, porque

lhes causaria graves transtornos o sacrificarem os seus interesses ao serviço da sociedade.

O sr. *Sousa Telles* declarou que não aceitava a escusa pedida pelos dois funcionarios eleitos, e que aconselhava a sociedade a que a não accitasse, porque ella, a bem da classe, tinha o direito, e devia usar d'elle na occasião presente, de não dispensar os serviços que elles podem e devem prestar-lhe. Desenvolveu n'um breve e elegante discurso quaes são em certas occasiões os deveres dos socios e os direitos das associações, e esforçou-se por convencer os secretarios eleitos de que deviam retirar a escusa pedida, e a sociedade do direito de lh'a recusar.

Os srs. *dr. Alves* e *Assumpção* oraram no mesmo sentido. Este ultimo cavalheiro ponderou que carecia da ajuda dos dois secretarios, para bem se desempenhar do cargo de thesoureiro, para que tinha sido eleito, e disse que sem elles talvez não podesse corresponder como desejava a sociedade.

Propoz o sr. *Sousa Telles*, e approvou a sociedade, que, em vista da escusa formal em que os secretarios insistiam, se nomeasse uma commissão para procurar convencer particularmente os dois secretarios a exercerem por mais um anno os logares para que tinham sido eleitos.

O sr. *presidente* convidou para esta commissão os srs. João José de Sousa Telles, dr. Joaquim José Alves e José Mendes da Assumpção, que aceitaram.

Em seguida encerrou a sessão, dando para ordem do dia da seguinte propostas, pareceres de commissões e segundas leituras. Eram onze horas da noite. — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

ACTA N.º 780 DA SESSÃO DE 9 DE AGOSTO DE 1870

Presidencia do sr. José Tedeschi

Abriu-se a sessão ás oito horas da noite, lendo-se a acta da sessão anterior, que foi approvada.

O sr. *primeiro secretario* (*Urbano da Veiga*) leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Offícios:—1.º Do sr. Francisco José Barbosa da Cunha, referindo-se a abusos de policia pharmaceutica e dando noticia de um caso de envenenamento, succedido na freguezia de Arão.—Inteirada.

2.º Do sr. Eloy Mendes Bagorro, pedindo exoneração dos cargos para que foi eleito.—Inteirada.

3.º Do sr. Francisco José Rodrigues Loureiro, exonerando-se do cargo para que foi eleito.—Inteirada.

4.º Do sr. Joaquim de Sant'Anna Machado Figueiras, pedindo que a sociedade o dispense de exercer o cargo para que foi eleito.—Inteirada.

5.º Do sr. Francisco José Rodrigues Loureiro, pedindo que a sociedade tome alguma resolução tendente a auctorisa-lo a poder receber os juros das inscrições que servem de caução á fiança da renda da casa, sem que isso dependa de qualquer funcionario, ou então que o dispense de continuar a ser fiador.

Entrou em discussão o officio do sr. Loureiro, na qual tomaram parte os srs. Sousa Telles, Sousa e Silva, o sr. primeiro secretario e o segundo secretario.

Resolveu-se, precedendo proposta do sr. Sousa Telles, que a mesa procurasse o sr. Loureiro, e com elle combinasse o melhor meio de se chegar a um accordo razoavel.

ELEIÇÃO DE FUNCIONARIOS PARA OS CARGOS VAGOS

Procedeu-se á eleição e ficaram eleitos os srs. Augusto de Oliveira Abreu, para a commissão de direito pharmaceutico; André Joaquim Monteiro, para a de pharmacia; Antonio Joaquim Pinto, para vice-thesoureiro; e José Antonio Barreiros, para vice-bibliothecario.

SEGUNDAS LEITURAS

Leu-se e approvou-se o parecer da commissão de exame

de contas, ultima mente apresentado pelo sr. Loureiro, ficando para se discutir as considerações apresentadas ultimamente á fórma de escripturação.

Não havendo mais nada a tratar, encerrou o sr. presidente a sessão, dando para ordem do dia da seguinte propostas, pareceres de commissões e segundas leituras. Eram onze horas da noite. — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

ACTA N.º 731 DA SESSÃO DE 13 DE SETEMBRO DE 1870

Presidência do sr. José Tedeschi

Abriu-se a sessão ás oito horas e meia da noite.

O *segundo secretario* leu o esboço da acta da sessão anterior e pediu desculpa de a não apresentar com o desenvolvimento necessario, o que prometeu fazer na proxima sessão.

O sr. *primeiro secretario* leu a correspondencia, que teve o devido destino, e em seguida a lista dos objectos doados.

ORDEM DO DIA

PROPOSTAS

Os srs. *Joaquim Urbano da Veiga*, *Augusto de Oliveira Abreu* e o *segundo secretario* mandaram para a mesa tres propostas para socios.

Approvada a urgencia pedida e seguidas as formalidades marcadas no regimento interno, foram votados e proclamados socios effectivos os srs. *Augusto Maximo da Veiga*, *José Victor Carril Barbosa* e *Francisco Simões da Guia*, e socio correspondente nacional o sr. *Antonio Guilhermino Furtado Junior*, pharmaceutico estabelecido em Bragança, proposto pelo sr. *Joaquim Urbano da Veiga*, que tambem assignou com o sr. *Abreu* a proposta para a admissão do sr. *Guia*, e com o segundo secretario a dos srs. *Maximo da Veiga* e *Barbosa*.

Não havendo mais nada a tratar, encerrou o sr. presidente a sessão, dando para ordem do dia da seguinte propostas, pareceres de commissões e segundas leituras. Eram dez horas. — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

ACTA N.º 752 DA SESSÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1870

Presidência do sr. Joaquim Urbano da Veiga

Abriu-se a sessão ás oito horas da noite.

O sr. *presidente* convidou o sr. Quadros a occupar o logar de primeiro secretario.

Em seguida leu o segundo secretario a acta, que foi approvada.

O sr. *primeiro secretario* (*Urbano da Veiga*) leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

1.º Vinte e cinco officios de diversos socios sobre negocios da thesouraria. — Inteirada.

2.º Um officio do sr. José Ferreira Duarte, de Evora, offerecendo o seu retrato. — Recebido com agrado.

3.º Outro officio do sr. José de Paiva Cardoso, para o mesmo fim. — Recebido com agrado.

4.º Outro do sr. José Dionysio Correia, dizendo que, em consequencia do estado de prostração moral em que o tinha deixado a morte de sua prezada esposa, lhe era impossivel exercer o cargo de bibliothecario, e por isso pedia a sua escusa. — Concedida.

5.º Outro dito da ex.^{ma} sr.^a D. Fausta Maria da Natividade da Lança Calçado, participando o fallecimento de seu esposo, o nosso consocio o sr. Filippe Fernandes Calçado. — Recebido com pesar.

6.º Outro da associação civilisação popular, convidando a sociedade para assistir á distribuição dos premios aos alumnos approvados no lyceu nacional de Lisboa. — Inteirada.

7.º Outro da procuradoria regia de Lisboa, pedindo o laboratorio para umas analyses. — Concedido.

PROPOSTAS

O sr. *Quadros* apresentou uma proposta para socio effectivo, que tinha a nota de urgente.

Approvada a urgencia, foi admittido socio, com as formalidades usadas, o sr. Mariano Cyrillo de Carvalho.

Em seguida discutiu-se se o sr. Cyrillo de Carvalho devia ser considerado socio effectivo ou honorario, porque tendo já sido socio, e julgando-se que na epocha em que se demittiu era honorario, havia duvida se em casos analogos era uso serem os socios admittidos na classe a que tinham pertencido.

O *segundo secretario* entende que o socio que se demitte perde *ipso facto* todos os seus direitos.

Os srs. *Telles, Veiga e Quadros* são de opinião contraria, e este ultimo senhor, referindo-se ao sr. Cyrillo de Carvalho, citou alguns dos importantes serviços prestados á sociedade, e que lhe dão direito ao grau de socio honorario.

O *segundo secretario* combate a readmissão dos socios contribuintes n'outro grau que não seja de effectivo, não é para hostilisar o sr. Cyrillo de Carvalho, que sabe ter merecimentos que valem muito mais, mas sim para não dar logar a abusos, porque póde dar-se o caso de um socio que alcançou por qualquer motivo o grau de honorario querer gosar d'este titulo quando lhe convenha, e para isso demitte-se e faz-se readmittir conforme as suas necessidades. Declarou que não tinha duvida em votar para o sr. Carvalho o grau de honorario, procedendo proposta em fórma.

Os srs. *Telles e Quadros* apresentaram uma proposta para socio honorario não contribuinte. — Á commissão de direito pharmaceutico.

Não havendo mais nada a tratar, encerrou o sr. presidente a sessão, dando para ordem do dia da seguinte propostas, pareceres de commissões, segundas leituras e eleição de bibliothecario. Eram dez horas da noite. — O *segundo secretario*, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

RELATORIO DOS TRABALHOS DA SOCIEDADE Á CERCA DAS MEDIDAS TOMADAS
PARA EVITAR QUE OS PHARMACEUTICOS FOSSEM OBRIGADOS A PAGAR
LICENÇA, APRESENTADO EM SESSÃO DE 25 DE JANEIRO DE 1870

Senhores: — Mais uma vez, por gratidão e deferencia para com a sociedade pharmaceutica lusitana, a que me honro de pertencer, sou forçado a occupar a vossa attenção relatando-

vos o que ultimamente tem feito a mesma sociedade para livrar a nossa classe de mais um onus e vexame que se tem pretendido impor-lhe, e pedindo-vos que a esclareçaes sobre o melhor meio de resolver algumas duvidas que occorrem sobre o modo de considerar varios objectos, que o progresso da arte de curar tem introduzido no commercio pharmaceutico.

Referirei em poucas palavras os nossos trabalhos, para o que só apontarei os principaes factos, pois seria offensa julgar que ignoraes as mais insignificantes peripecias da luta que a sociedade tem sustentado para conservar illesa a vossa dignidade, e não me abstenho de demorar, aindaque pouco, a vossa attenção sobre elles, porque são mais uma pagina da já brilhante historia da sociedade, que é dever nosso legar aos que nos substituirem n'estas lides cujo alvo é o progresso, independencia e illustração da classe.

Em officio de 22 de agosto de 1869 participou-nos de Figueira da Foz o nosso presidente, o ex.^{mo} sr. José Tedeschi, que tinham sido declaradas obrigatorias as licenças mencionadas na classe IV da tabella n.º 3 annexa ao regulamento approved por decreto de 4 de setembro de 1867, e que, por esse facto, ficavam os nossos estabelecimentos obrigados á licença. A sociedade, satisfazendo ao pedido do nosso presidente e aos desejos de ser util á classe, nomeou uma comissão, da qual tive a honra de fazer parte com os srs. Sousa Telles e J. Ribeiro Guimarães Drack. Estudado o assumpto pela comissão e approved o parecer d'ella pela sociedade, dirigiu-se logo á camara municipal uma representação, á qual se juntou por copia o já mencionado parecer. A camara, attendendo ás rasões allegadas, e que exuberantemente provavam que os pharmaceuticos não careciam de licenças para exercerem a sua profissão, determinou que se nos não exigissem, e assim no-l'o communicou.

Pouco depois o administrador do bairro occidental mandou intimar os pharmaceuticos do mesmo bairro para no praso impreterivel de cinco dias se munirem da licença, que, dizia-se, *a lei lhes impunha obrigação de ter.*

A sociedade pharmaceutica, conscia da illegalidade da existencia, representou, sem perda de tempo, contra ella, e os pharmaceuticos do bairro occidental, unindo o seu protesto ao da sociedade, declararam n'um requerimento, que dirigiram ao funcionario a que me refiro, que tomavam como sua aquella representação, e pediam que se sustasse qualquer procedimento emquanto o ministerio do reino não resolvesse a questão.

Era, senhores, na verba 23.^a da classe 4.^a da tabella n.º 3 annexa ao regulamento do sêllo que se pretendia fundar o direito para nos exigir licença, e no entanto só forçando a interpretação da lei se póde querer que nós sejamos n'ella comprehendidos. Assim o entendeu o ministro do reino, declarando na portaria de 16 de dezembro de 1869, que o facto de se achar a palavra botica no regulamento não importava alteração no modo por que se deve interpretar a lei, e que deve dar-se-lhe a mesma interpretação que tinha nos regulamentos anteriores, isto é, que ficam isentos do pagamento de sêllo de licença os boticarios que não vendam quaesquer generos ou mercadorias alheios á sua industria.

Tão clara e terminante declaração deveria livrar-nos de ultteriores incommodos, mas não succedeu assim. Os zelosos escrivães de fazenda lá descobriram já o meio de nos inquietar, dizendo que, na qualidade de empregados do ministerio da fazenda, lhes cumpria fazer entrar nos cofres publicos as verbas resultantes do pagamento de todas as licenças a que se refere o regulamento do sêllo, e que, apesar da declaração do ministerio do reino, em relação a nós, não podem deixar de nos obrigar a pagar o sêllo, por isso que não são funcionarios dependentes d'este ministerio, ao qual não obedecem.

Dizem tambem que, tomando em consideração a portaria, ainda assim se veriam forçados a exigir-nos a licença, por isso que vendemos objectos alheios á nossa industria, taes como sabonetes, escovas e pós para dentes, agua de Colonia, fundas, seringas, apparatus de chimica, etc.

Este modo de ver as cousas deu causa a que os pharmaceuticos do bairro central fossem intimados para pagar licença no

prazo de vinte e quatro horas, sob pena de multa, não o fazendo. Constando isto á sociedade, empregou ella logo os meios ao seu alcance para evitar aos collegas qualquer dissabor, o que conseguiu [procurando o administrador do dito bairro, com o qual, depois de longa conferencia, combinou que elle consultaria o ministerio da fazenda.

Chegadas as cousas a este ponto, torna-se necessario que nós, para evitar conflictos desagradaveis, nos preparemos desde já para reagir legalmente, determinando aqui quaes são os objectos que podemos e devemos considerar como fazendo parte da nossa industria, e quaes os que o não são.

É sobre este ponto que deve versar a discussão, e para a limitar proveitosamente acrescentarei ainda algumas palavras, para vos fazer comprehender bem qual é o assumpto em que a sociedade deseja ser por vós esclarecida.

Pelas conferencias que a sociedade teve com differentes funcionarios, percebeu que alguns d'elles desejam que paguemos licença, porque vendemos os copinhos para olhos, as seringas de vidro, as mamadeiras, etc., que fazem parte da industria vidreira; as ligaduras, os suspensorios para o escroto, as meias elasticas, as colhêres para dar caldos, as trompas acusticas, os irrigadores, os estojos de cirurgia, as algalias, as sondas esophagianas, as esponjas, e mil outros objectos que actualmente se acham em algumas pharmacias, o que, entendendo eu, é de conveniencia publica; e porque ha differentes generos que, taes como a banha de porco, a manteiga de vacca, o azeite, o vinho, o vinagre, etc., sendo tambem considerados como medicamentos, o pharmaceutico poderá vender sem a licença a que são obrigados os estabelecimentos onde se encontram ordinariamente.

Em vista do exposto pede-vos, senhores, a sociedade que lhe digaes qual deverá ser o meio a empregar para fazer comprehender ás auctoridades que podemos e devemos vender todos os objectos que ellas julgam que só por abuso se encontram nas nossas pharmacias.

ANTONIO AUGUSTO FELIX FERREIRA.

Disse.

PROGRAMMA DAS QUESTÕES SCIENTIFICAS
NA SOCIEDADE DAS SCIENCIAS MEDICAS DE LISBOA
PARA O ANNO DE 1871

QUESTÕES PARA PREMIO

1.^a Qual o processo morbido do envenenamento pelo phosphoro?

2.^a Mortalidade em Lisboa, sua comparação com a das principaes capitães da Europa e apreciação das causas que mais influem n'ella.

3.^a Determinar as indicações e contra indicações da ovariectomia.

4.^a Podem deduzir-se as acções therapeuticas dos medicamentos das suas acções physiologicas?

5.^a Alem da febre typhoide e da febre remittente, grassa em Lisboa alguma outra febre que possa confundir-se com aquellas?

CONDIÇÕES DO CONCURSO

1.^a As memorias deverão ser entregues na secretaria da sociedade até ao dia 1.^o de outubro de 1871.

2.^a Deverão ser escriptas em portuguez, hespanhol, francez, inglez ou latim.

3.^a Não deverão trazer assignatura ou signal que torne conhecido o auctor, cujo nome, titulo e residencia deverão ser incluidos n'uma carta separada, que tenha no sobrescripto a epigraphe da memoria.

4.^a O candidato que se der a conhecer como tal, antes de julgadas as memorias, perde o direito ao concurso.

5.^a Das memorias não recompensadas ficará a sociedade ignorando o auctor.

6.^a As memorias submittidas a concurso, nem findo este poderão ser retiradas.

7.^a As recompensas são de duas ordens: premio e *accessit*.

8.^a O premio consiste n'uma medalha de oiro do peso de 20 grammas, tendo n'um lado a legenda « Sociedade das sciencias medicas de Lisboa, 1871 » e no outro o nome do premiado.

9.^a O *accessit* consiste n'um diploma honorifico.

10.^a As memorias que obtiverem premio ou *accessit* serão publicadas no jornal da sociedade.

11.^a Os auctores das memorias recompensadas serão in-scriptos no quadro dos socios, sem nenhuma outra formalidade, se o não forem já.

12.^a A recompensa de uma memoria não significa a adopção pela sociedade da doutrina ali exposta, mas tão sómente a idéa de que o auctor satisfez no todo ou na maxima parte ás condições do problema proposto.

Secretaria da sociedade das sciencias medicas de Lisboa, rua do Principe (pateo do Duque de Cadaval), em 12 de novembro de 1870. — O presidente, *Antonio Maria Barbosa* — O primeiro secretario, *João Ferraz de Macedo* — O segundo secretario, *José Thomás de Sousa Martins*.

VARIÉDADES

Nova nomenclatura e classificação methodica dos medicamentos. — Constitue este escripto uma memoria do nosso illustrado collega, o sr. Pedro José da Silva, pharmaceutico de primeira classe, e demonstrador no instituto geral de agricultura em Lisboa.

Divide o auctor a sua memoria em duas partes; apresenta na primeira as mais importantes nomenclaturas desde Che-reau, Henry, etc., até Deschamps, cujo valor aprecia, e na segunda mostra-nos a sua nova nomenclatura e classificação pharmaceutica, baseada nos principios da sciencia.

Reservando para mais tarde darmos a nossa opinião sobre ella, manda a verdade que se diga que é digna de ser lida, já pelo credito que nos merece o seu auctor, já por ser um trabalho original, tão raro entre nós e principalmente na pharmacia.

MINERALOGIA

MEMORIA SOBRE OS MINERIOS DE COBRE, SEU VALOR COMMERCIAL
E ENSAIOS INDUSTRIAES DOS MESMOS MINERIOS (A)

POR JOSÉ DE SALDANHA OLIVEIRA E SOUSA

Advertencia

Em 1868 escrevemos uma memoria intitulada *Memoria sobre os minerios de cobre, seu valor commercial e ensaios industriaes dos mesmos minerios*, com o fim de apresentarmos um corpo de doutrina pratica completo sobre a natureza, distincção, modo de ser, valor e analyse dos minerios de cobre.

Um chimico portuguez, a quem consultámos para sabermos o seu juizo do merecimento da obra e do destino que a ella pretendiamos dar, disse-nos, por escripto, entre outras cousas, que a nossa memoria tinha, alem do merito doutrinal, o não menor da utilidade immediata e actual á mineração portugueza, que estava fazendo do minerio de cobre a mais poderosa alavanca do seu florescimento, e as palavras, a que nos referimos são as que ainda hoje nos animam a publicar essa memoria.

Lisboa, novembro de 1870. — *José de Saldanha Oliveira e Sousa.*

Memoria

Dá-se o nome de *minerio de cobre* á pedra, que contém o metal e que é tirada da mina para o separar (B).

O principal (C) minerio de cobre é o sulphureto de cobre — $Cu^2 S$ — puro ou misturado com sulphureto de ferro, constituindo o que se chama pyrite de cobre. Os minerios de cobre oxydados e o cobre nativo (natural) são muito menos abundantes do que as pyrites.

Entre os minerios de cobre convem especificar os seguintes:

4.º

O *sulphureto de cobre* ou *cobre vitreo*, *bisulphureto (D) de cobre*, *kupferglanz*, *kupferglaserz*, *chalkosina*, que se apresenta na natureza em crystaes derivados do prisma de seis faces regulares com um aspecto azulado, devido á irisação da superficie, mas que tambem se encontra em massas lamellares e compactas, escuras como o ferro, com uma apparencia algum tanto metallica, e em pseudomorphoses de certos vegetaes ¹.

É um excellente minerio de cobre, mas infelizmente pouco abundante. Acha-se muitas vezes associado com os oxydos de cobre e com o peroxydo de ferro.

Os exemplares, provenientes de Siegen, contêm muito pouca pyrite e Ullmann encontrou n'elles a seguinte composição:

Enxofre	Cobre	Ferro	Total
19,00	79,50	00,50	99,00

a qual conduz á formula



formula que está em harmonia com a composição do sulphureto de cobre puro artificial ².

O sulphureto de cobre é um minerio muito procurado nos mercados, porque não contêm arsenico nem antimonio.

Tem sido encontrado no Chili, em França, no departamento do Allier, e existe em Portugal na mina do Bugalho, mas não nos consta que haja minas compostas exclusivamente, ou em grande parte, de sulphureto $\text{Cu}^2 \text{S}$.

N. B. O cobre sulphurado é ás vezes argentifero. Quando contêm de 35 a 40 por cento de prata, deixa de ser considerado como cobre sulphurado e é classificado como *stromeyrina*, *silberkupferglanz*.

¹ V. *Traité de minéralogie*, por A. Dufrenoy, Paris, 1847, tomo 3.º, pag. 92.

² V. *Traité de chimie technique, appliquée aux arts*, por G. Barruel, 1857, tomo 3.º, pag. 322.

2.º

O cobre pyritoso, *pyrite cuivreuse*, *mina de cobre amarella*, *kupferkies*, *chalkopyrite*, que é o minerio mais abundante (E) de cobre e aquelle, que constitue, para assim dizer, a base, para todas as explorações de minas de cobre. Puro é amarello como ouro e tem, ás vezes, um brilho metallico muito pronunciado. A sua composição media é:

Enxofre	Cobre	Ferro	Ganga	Total ⁴
32,0	33,3	30,0	2,6	97,9

que corresponde á formula



o que equivale a considerar o cobre pyritoso como uma combinação de sulphureto de cobre com sesquisulphureto de ferro ⁴, mas é evidente que, dividindo essa formula por 2, ficará



o que equivale a considerar o cobre pyritoso como uma combinação de bisulphureto (F) de cobre — Cu S — com sulphureto ferroso — Fe S — ⁵, que não se encontra isolado na natureza.

O cobre pyritoso existe na natureza em massas amorphas, ás vezes com a forma de peitos e tambem se acha crystallizado. Os crystaes derivam do tetraedro. Constitue, muitas vezes, filões nos terrenos primitivos, massas de grande importancia no gneiss, e camadas nos micaschistos, no talco, no talco schistoso, no schisto e no calcareo estratiforme de transição ⁶. Na

³ V. *Dictionnaire de minéralogie*, etc., par Landrin, pag. 448.

⁴ V. ², pag. 324.

⁵ V. *Leçons élémentaires de chimie*, par F. Malaguti, 1^o partie, pag. 883.

⁶ V. ², pag. 324.

Suecia encontra-se n'uma diorite amphibolica. Acha-se associado com materias terrosas, e, quasi sempre, com a pyrite de ferro — $Fe S^2$ —. Umaz vezes os dois minerios estão, para assim dizer, fundidos um côm o outro, outras vezes encontra-se apenas misturados, mas a mistura é por tal fórma intensa, que é impossivel separa-los mechanicamente um do outro, pois a densidade de cada um d'elles não differe, para isso, bastante uma da outra.

A presença da pyrite de ferro altera a composição do cobre pyritoso a ponto tal, que é raro que os minerios do Cornouailles e de Fahlun dêem mais de 12 a 15 por cento de cobre, posto que o minerio puro contenha 30 por cento de cobre ⁷.

Os minerios, que, de ordinario, acompanham o cobre pyritoso, são o fluorureto de calcio, a cal carbonatada, pura ou ferrifera, o ferro carbonatado spathico, o quartzo, a barita sulphatada, etc.

O cobre pyritoso tem sido encontrado na Suecia, na Noruega, no Cornouailles ou Cornwall, na Silésia, na Hungria, na Russia e principalmente na Silésia, na Algeria e em Portugal.

3.º

O sulphureto de cobre ferrifero, chamado *phillipsite* ⁸, *civre panaché*, *cobre sulphurado hepatico*, *bantkupfererz*, que é um composto de enxofre, de cobre e de ferro e que contém mais cobre do que o minerio descripto em segundo logar (G). A sua composição media é

Enxofre	Cobre	Ferro	Total
25	61	14	100

mas a proporção de cobre varia entre 38 e 70 por cento ⁹, de modo que ha incerteza sobre a formula chimica ou mineralo-

⁷ V. 1, pag. 405.

⁸ O nome de *phillipsite* é improprio, porque é dado tambem a outros mineraes — *phillipsite* da Islandia, que é um silicato, *christianite* — *phillipsite* de Lévy, que tambem é um silicato, *gismondina*, etc.

⁹ V. 2, pag. 325.

gica, que se deve adoptar. Bastará no nosso caso não esquecer que se compõe de $\text{Cu}^2 \text{S}$ e de $\text{Fe}^2 \text{S}^3$.

Apresenta-se com a superficie irisada, com brilho um pouco metallico, mas encontra-se raras vezes crystallizado. É um minerio bastante raro e bastante puro. Tem sido achado na Toscana com o cobre pyritoso e nas minas do Chili com o sulphureto de cobre puro, com o qual foi confundido durante muito tempo. Tambem existe em Portugal.

N. B. Em muitas localidades⁹ a pyrite de cobre contém prata e ás vezes oiro. Este apresenta-se nas pyrites de cobre do norte da Suecia e da Noruega. As minas de cobre da Africa contém prata assim como os schistos bituminosos do Mansfeld.

4.^o
Com o nome de *cuivre gris* são geralmente designados diferentes mineraes de composição variavel, todos compostos de arseniureto e de sulphureto de cobre e de outros metaes, mas são tambem especialmente designadas duas especies mineralogicas distinctas e conhecidas pelos nomes de *panabase* e *tennantite*.

A primeira, chamada tambem simplesmente *cuivre gris*¹⁰, mina de *cuivre gris* e de prata, *schwarzerz*, *graüigultigerz*, *kupferfahlerz*, *silberfahlerz*, *fahlerz*, contém enxofre, antimonio, arsenico, cobre, ferro, zinco e quasi sempre prata.

A segunda, chamada tambem (*H*) *cuivre gris arsenifere*¹¹, contém enxofre, arsenico, cobre, ferro e prata, mas ás vezes, menos parte do que a *panabase*. Em certos casos (*I*) tambem contém antimonio.

Uma e outra especie são bastante vulgares na natureza e encontram-se principalmente com os minerios de cobre e de prata.

A separação entre as duas especies não é absoluta, mas é commoda na pratica.

Têm sido encontradas em França, na Hungria, no cantão

¹⁰ Segundo Dufrenoy, pios Barruel e outros lhe dão o nome de *cuivre antimoniacal*.

¹¹ Barruel chama-a *cuivre gris simple*.

dos *grisons*, no Cornouailles, no Devonshire, no Mexico, etc., e são consideradas como minérios de cobre e de prata. Ambas (*J*) podem conter chumbo.

Quando contêm muito chumbo, o arsenico dasapparece e as duas especies são consideradas como constituindo (*K*) uma especie distincta, chamada — *bournonite*, *enellione*, *chumbo antimoniado sulphurado*, *antimonio sulphurado plumbocuprifero*, *radelerz*, *spiesglanz-bleierz*, a qual tem sido encontrada em filões de cobre e chumbo no Cornouailles, no Hartz, etc., e se compõe de enxofre, antimonio, cobre e chumbo.

Barruel, na sua obra e no volume já citado, diz, a pag. 338, que é notavel que os cobres plumbiferos não contenham prata, ao passo que os sulphuretos de chumbo a contêm quasi sempre (*L*).

5.º

O *schisto bituminoso cuprifero* do Mansfeld, que é um minerio de cobre composto de schisto misturado com pequenas quantidades de (*M*) *cuivre gris*, de sulphureto de cobre, de sulphureto de ferro, de blenda (sulphureto de zinco), de galena (sulphureto de chumbo). Não contém mais de 3 a 4 por cento de cobre e na ganga existe muita marga (*N*).

Às vezes encerra em si (*O*) muita prata ¹² e, em geral, contém muito pouca pyrite de ferro.

6.º

O *oxydulo de cobre*, *cobre oxydulado*, *sub-oxydo de cobre*, *mina vermelha*, *cobre oxydado vermelho*, *ziegelerz*, *ziguelina*, *roth-kupfererz*, impropriamente chamado tambem *protoxydo de cobre*, o qual tem uma cor vermelha, mais ou menos carregada.

Encontra-se na natureza em massas opacas, às vezes em laminas transparentes, e frequentemente (*P*) em bellos crystaes, derivados do cubo, os quaes em muitos casos parecem verdadeiros rubis ¹³.

A ganga é ordinariamente terrosa.

¹² V. 2, pag. 325.

¹³ V. 2, pag. 309.

Encontra-se, ás vezes, misturado com sulphuretos e quasi sempre com algum peroxydo de ferro.

Algumas minas são exclusivamente compostas d'este oxydo de cobre, misturado com cobre nativo. É o que tem succedido na mina de Chiwawa no Mexico.

É um minerio de cobre muito rico, do qual ha minas importantes no Chili e no Peru. Contém, ás vezes, de 50 a 60 por cento de cobre. A sua composição, quando puro, é, segundo os trabalhos de Chenevix, a seguinte:

Oxygenio	Cobre	Total ¹⁴
11,22	88,78	100,00

a qual corresponde á formula



7.º

O oxydo de cobre, chamado mina negra, cobre oxydado negro, melaconise, kupferschwarze, protoxydo de cobre e, impropriamente, bioxydo de cobre, o qual é mais raro do que o precedente e nunca se encontra só. Tem uma côr negra azulada e existe, em pequena quantidade, em alguns minerios de cobre, á superficie dos filões, como um deposito superficial, terroso, granuloso, negro e friavel. A riqueza depende da quantidade de materias terrosas, que contém. As analyses chimicas têm indicado, ás vezes, a existencia de enxofre e de arsenico e frequentemente (P) a de uma porção consideravel de oxydo de manganez ou de oxydo de ferro.

Diz Dufrenoy na sua obra já citada, tomo 3.º, a pag. 418, que é natural que este oxydo, que ás vezes tem um papel importante, por causa da sua abundancia, seja o resultado da decomposição dos minerios de cobre, com os quaes se encontra associado. Beudant declara (Q) que aquelle, que provém da decomposição da azurite, é o mais puro.

A sua composição corresponde á formula

(Continua.)



¹⁴ V. *Traité élémentaire de minéralogie*, par F. S. Beudant, Paris, 1832, tomo 2.º, pag. 713.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ

**CHRONOLOGIA DE TODAS AS LEIS, ALVARÁS,
DECRETOS, PORTARIAS, EDITAES, ETC., RELATIVOS AOS PHARMACEUTICOS
DESDE A FUNDAÇÃO DA MONARCHIA PORTUGUEZA**

(Continuado do tomo 1.º da 6.ª serie pag. 237)

N.º 308

**DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1869, CONTENDO A ORGANIZAÇÃO
DO SERVIÇO DE SAUDE DAS PROVINCIAS ULTRAMARINAS**

Tomando em consideração o relatorio do ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar;

Usando da auctorisação concedida pelo § 1.º do artigo 15.º do acto adicional á carta constitucional da monarchia;

Depois de ouvir a junta consultiva do ultramar e o conselho de ministros;

Hei por bem decretar a seguinte

**Organização do serviço de saúde das provincias
ultramarinas**

CAPITULO I

Dos quadros de saúde

Artigo 1.º Os quadros de saúde das provincias ultramarinas constam da tabella annexa a este decreto e que d'elle faz parte integrante. Não se comprehendem no numero de facultativos d'estes quadros os que pertencem aos corpos militares das ditas provincias.

CAPITULO II

**Da admissão de facultativos e pharmaceuticos
nos quadros de saúde**

Art. 2.º O ingresso em qualquer dos quadros de saúde effectuar-se-ha sómente pelos logares de facultativos de segunda classe, ou de segundos pharmaceuticos.

Art. 3.º As vacaturas dos logares de facultativos de segunda classe serão preenchidas por aspirantes a facultativos do ultramar que tiverem completado o curso medico-cirurgico, e,

mediante concurso documental, por facultativos civis legalmente habilitados para exercitarem a sua profissão no continente do reino.

§ 1.º Sómente poderão ser admittidos no quadro de saúde do estado da India os que tiverem obtido distincção no curso medico-cirurgico, e estiverem nas circumstancias de poderem bem desempenhar as funcções do magisterio na escola medico-cirurgica de Nova Goa.

§ 2.º Alguns dos logares de facultativos de segunda classe das provincias ultramarinas, exceptuando os do Estado da India, e não excedendo a dois terços do numero marcado para os empregados de saúde d'aquella classe em cada provincia, poderão, em caso de necessidade, ser providos em facultativos habilitados pela escola medico-cirurgica de Nova Goa, pela do Funchal e pela universidade de Bombaim, nos termos do artigo 85.º

Art. 4.º Os concursos para os logares de facultativos de segunda classe serão abertos na secretaria d'estado dos negocios da marinha e ultramar.

§ unico. Exceptuam-se os que disserem respeito á nomeação de algum facultativo habilitado na India, os quaes se effectuarão perante o conselho da escola medico-cirurgica de Nova Goa, segundo as regras geraes estabelecidas no artigo 5.º

Art. 5.º São condições indispensaveis para a admissão nos concursos:

1.º A apresentação de diploma legal para o exercicio da medicina, nos termos do artigo 3.º e do § 2.º do mesmo artigo;

2.º Ter saúde e robustez, verificadas pela junta de saúde naval, e pela do estado da India no caso de que trata o § unico do artigo 4.º;

3.º Ter bom comportamento, comprovado por documentos legais, e apresentar alvará de folha corrida em tempo nas terras da sua naturalidade e residencia, ou certificado de registo criminal, se o concorrente residir nas provincias ultramarinas;

4.º Não ter mais de trinta e cinco annos de idade;

5.º A apresentação de certidão de recenseamento e sortea-

mento, na conformidade do artigo 54.º da lei de 27 de julho de 1855, estando os candidatos comprehendidos nas disposições do referido artigo.

§ unico. Os concorrentes poderão apresentar documentos de quaesquer habilitações scientificas, alem das que lhes são exigidas, e de serviços que hajam feito ao estado.

Art. 6.º Serão preferidos nos concursos:

1.º Os facultativos pelas escolas do reino, em concorrência com os da India, e da escola medico-cirurgica do Funchal;

2.º Os que tiverem melhores habilitações medicas e em outras sciencias;

3.º Os que houverem concluido o curso medico ha mais tempo, e tiverem melhor e mais longa pratica;

4.º Os mais robustos;

5.º Os mais velhos, tendo-se presente o disposto no n.º 4.º do artigo 5.º

Art. 7.º As vacaturas dos logares de segundos pharmaceuticos serão preenchidas, por meio de concurso documental, por pharmaceuticos civis legalmente habilitados no reino.

§ unico. Quando não houver concorrentes nas condições exigidas n'este artigo, os logares de pharmaceuticos dos quadros de saude das provincias ultramarinas poderão ser providos em pharmaceuticos habilitados pela escola medico-cirurgica de Nova Goa.

Art. 8.º Nos concursos para os logares de segundos pharmaceuticos proceder-se-ha do mesmo modo que nos concursos de facultativos de segunda classe.

§ unico. Para o provimento dos referidos logares em pharmaceuticos habilitados pela escola medico-cirurgica de Nova Goa seguir-se-ha o disposto no § unico do artigo 4.º

CAPITULO III

Da promoção dos empregados dos quadros de saude

Art. 9.º Os facultativos de segunda classe habilitados para o exercicio da medicina no continente do reino serão promo-

vidos á primeira classe do respectivo quadro, quando n'ella houver vacaturas.

.....

Art. 11.º Os segundos pharmaceuticos serão promovidos a primeiros, pelo modo estabelecido para a promoção dos facultativos de segunda classe habilitados para o exercicio da sua profissão no continente do reino.

§ 1.º O pharmaceutico do quadro de saude de Macau e Timor, que tiver a habilitação designada n'este artigo, será promovido a primeiro pharmaceutico logoque tenha completado seis annos de serviço effectivo.

§ 2.º Os pharmaceuticos habilitados pela escola medico-cirurgica de Nova Goa serão promovidos sómente quando forem reformados, segundo o disposto no artigo 22.º

Art. 12.º As juntas de saude, ou, na sua falta, os chefes do serviço de saude, dirigirão aos governadores propostas para a promoção de quaesquer facultativos ou pharmaceuticos do respectivo quadro, legalmente habilitados no continente do reino.

§ 1.º Estas propostas serão acompanhadas de informações a respeito do zêlo, capacidade e procedimento dos empregados a quem as mesmas propostas se referirem, e tambem serão infermadas pelo governador da provincia, que as enviará ao governo.

§ 2.º Quando as propostas não recaírem nos empregados mais antigos, deverão ser justificados os motivos da preterição.

§ 3.º As propostas de promoção a chefe do serviço de saude serão feitas pelos governadores.

Art. 13.º Em nenhum caso se effectuará a promoção sem que sejam favoraveis as informações ácerca do proposto.

§ unico. Quando as informações forem contradictorias, recorrer-se-ha ás que houverem sido dadas antecedentemente, segundo o disposto no capitulo 4.º, pelos governadores e pelas juntas de saude publica da provincia em que estiver servindo o empregado proposto.

Art. 14.º Na promoção dos empregados dos quadros de saude observar-se-ha o principio da antiguidade, guardadas as condições geraes e espezias prescriptas n'este decreto.

CAPITULO IV

Das informações annuaes

Art. 15.º As juntas de saude remetterão annualmente aos governadores das respectivas provincias informações relativas a cada um dos facultativos e pharmaceuticos subordinados ás mesmas juntas. Estas informações serão referidas a 1 de janeiro, e enviadas até ao dia 15 do mesmo mez.

Art. 16.º Os governadores remetterão na primeira oportunidade para a secretaria d'estado dos negocios da marinha e ultramar os mappas das informações annuaes que lhes tiverem sido dirigidos pelas juntas de saude, formulando o seu juizo ácerca dos facultativos pertencentes ás mesmas juntas e dos outros empregados do quadro de saude.

Art. 17.º As juntas de saude, quando informarem a respeito dos empregados seus subordinados, relatarão minuciosamente todas as circumstancias que possam indicar:

- 1.º O procedimento civil e militar;
- 2.º A capacidade do empregado para o bom desempenho da sua profissão na classe a que pertence;
- 3.º A aptidão moral e intellectual para o exercicio na classe immediatamente superior, declarando se o empregado está ou não nas circumstancias de ser promovido a essa classe.

Art. 18.º Os governadores e as juntas de saude serão estritamente responsaveis pela exactidão e imparcialidade das suas informações.

CAPITULO V

Dos vencimentos dos empregados dos quadros de saude durante a effectividade

Art. 19.º Os facultativos e pharmaceuticos dos quadros de saude das provincias ultramarinas terão as graduações e vencimentos fixados na tabella mencionada no artigo 1.º, os quaes lhes serão pagos em moeda do reino.

§ unico. O abono dos soldos aos facultativos de segunda classe e aos segundos pharmaceuticos começará desde o dia do embarque para a provincia a que se dirigirem estes funcionarios, e o das gratificações desde o dia da posse dos seus logares.

Art. 20.º Os abonos de transporte, ajuda de custo e adiantamentos aos empregados de saude que forem para o ultramar serão regulados na conformidade do disposto no decreto de 28 de dezembro de 1868.

Art. 21.º Os facultativos de primeira e segunda classe e os segundos pharmaceuticos receberão, alem de outros vencimentos, mais metade do respectivo soldo, quando acompanharem forças militares em operações de campanha.

CAPITULO VI

Das reformas

Art. 22.º Todos os facultativos e pharmaceuticos dos quadros de saude das provincias ultramarinas, incluindo os facultativos e pharmaceuticos habilitados nas escolas da India e do Funchal, terão direito a ser reformados e promovidos, segundo as suas graduações militares, ao posto immediato e com o soldo correspondente a este posto, quando completarem dezeseis annos de serviço effectivo no estado da India e na provincia de Macau e Timor; doze nas provincias da Africa occidental, e dez na da Africa oriental.

§ 1.º Para a promoção de chefe do serviço de saude que tiver a graduação de tenente coronel será condição indispensavel haver elle servido, pelo menos, por tres annos com aquella graduação.

§ 2.º Aos facultativos e pharmaceuticos dos quadros de saude se contará por mais metade, para todos os effeitos da reforma, o tempo que tiverem servido em Timor, Benguela, Bissau e Cacheu.

§ 3.º O tempo decorrido nas viagens entre dois pontos de qualquer provincia ultramarina será contado aos empregados

do quadro de saude como de serviço effectivo na capital da mesma provincia.

Art. 23.º Os facultativos e pharmaceuticos que, tendo direito a ser reformados, quizerem continuar a servir, vencerão mais, no primeiro anno, a quantia resultante da divisão do respectivo soldo pelo numero de annos marcado para a sua reforma: no segundo anno, o dobro; e assim por diante, até á totalidade d'aquelle soldo.

§ unico. Esta melhoria de vencimento ser-lhes-ha conservada depois da reforma, e abonada tambem em relação ao posto que tinham antes de serem reformados.

Art. 24.º Os que se impossibilitarem de servir, tendo completado metade do tempo designado no artigo 22.º, serão aposentados com metade do soldo, e vencerão mais, por cada anno que houverem servido alem dos fixados n'este caso de reforma, um augmento de soldo, na mesma proporção estabelecida no artigo antecedente.

Art. 25.º O tempo de serviço effectivo em mais de uma provincia ultramarina será contado para a reforma na proporção estabelecida no artigo 22.º, e § 2.º do mesmo artigo.

Art. 26.º Os empregados dos quadros de saude que, durante o tempo de serviço no ultramar, houverem residido em mais de uma provincia, receberão, quando reformados, os seus vencimentos pelo cofre da provincia em que mais tempo tiverem servido.

CAPITULO IX

Dos deveres dos pharmaceuticos dos quadros de saude

Art. 31.º Aos pharmaceuticos dos quadros de saude cumpre:

- 1.º Preparar os medicamentos e aviar o receituario dos hospitaes, enfermarias e ambulancias militares; preparar as boticas portateis que forem necessarias em caso de epidemia, e aviar o receituario para as pessoas soccorridas com medicamentos pelo estado, municipios e misericordias, assim como o da clinica civil, se as boticas do estado venderem medicamentos ao publico;

2.º Executar as ordens da junta de saúde e dos delegados da mesma junta;

3.º Prestar contas da administração dos depósitos de medicamentos, boticas e ambulancias de que estiverem encarregados.

Art. 32.º Os primeiros pharmaceuticos serão responsaveis pelos depósitos de medicamentos, boticas e ambulancias do estado das capitães das provincias ultramarinas. Nas outras localidades similhante responsabilidade pertencerá aos segundos pharmaceuticos que nas mesmas estiverem servindo.

§ unico. Na falta ou impedimento do primeiro pharmaceutico a junta de saúde proporá ao governador um dos segundos pharmaceuticos para ser encarregado do depósito de medicamentos, botica e ambulancias da capital da provincia.

Art. 33.º Na falta ou impedimento do pharmaceutico em localidade onde não haja outro que possa substitui-lo, será interinamente encarregado da direcção da botica algum dos facultativos menos graduados do quadro de saúde, emquanto não se providenciar a tal respeito.

.....

CAPITULO XIII

Da escola medico-cirurgica de Nova Goa

Art. 65.º Os facultativos e o primeiro pharmaceutico do quadro de saúde do estado da India têm a seu cargo o ensino medico-cirurgico e pharmaceutico da escola de Nova Goa, segundo o disposto no decreto de 11 de outubro de 1865, e vencem mensalmente por este serviço a gratificação de 20\$000 réis em moeda forte. Esta gratificação ser-lhes-ha tambem abonada durante as ferias.

.....

§ 2.º Na falta ou impedimento do primeiro pharmaceutico será nomeado para exercer o magisterio o segundo pharmaceutico que o conselho da escola preferir, propondo-o ao governador geral. A este pharmaceutico será abonada a respectiva gratificação do ensino.

Art. 66.º O lente substituto será nomeado segundo o dis-

posto nos §§ 1.º e 2.º do artigo 5.º do regulamento que faz parte do decreto de 11 de janeiro de 1847, servirá na falta de algum dos lentes proprietarios, e terá o vencimento mensal de 12,5000 réis em moeda forte, o qual será elevado a 20,5000 réis quando o substituto reger alguma cadeira da escola.

Art. 67.º Os facultativos e pharmaceuticos que, tendo leccionado durante dezeseis annos na escola medico-cirurgica de Nova Goa, continuarem no magisterio, receberão mais um terço da gratificação estabelecida no artigo 65.º

Art. 68.º Alem dos vencimentos designados nos artigos 22.º e 23.º, continuarão a receber a gratificação do ensino os facultativos e pharmaceuticos que, tendo leccionado na escola medico-cirurgica de Nova Goa, forem reformados em conformidade do artigo 22.º Terão tambem a mesma gratificação e mais um terço os que se reformarem depois de vinte e quatro annos do dito serviço, e sómente metade da gratificação os que forem aposentados nos termos do artigo 24.º

CAPITULO XIV

Disposições geraes

Art. 69.º Não se contará como serviço effectivo :

1.º O tempo decorrido no cumprimento de sentença e o que tiver durado o processo, desde o dia da pronuncia para conselho de guerra, salvo quando, durante o mesmo tempo, os facultativos e os pharmaceuticos tenham feito serviço, ou quando sejam absolvidos;

2.º O tempo de ausencia illegitima do serviço;

3.º O tempo das licenças registadas, qualquer que seja a sua duração.

Art. 70.º Contar-se-ha para a reforma dos facultativos e pharmaceuticos o tempo que, antes de haverem sido nomeados para o quadro de saude, tiverem servido em commissão em terra nas provincias ultramarinas, desempenhando as funções incumbidas aos empregados dos quadros de saude do ultramar.

§ unico. Exceptuam-se das disposições d'este artigo os fa-

cultativos e pharmaceuticos que, durante a referida commissão, tiverem gosado de quaesquer vantagens excepcionaes.

Art. 71.º A antiguidade relativa dos empregados da mesma classe será regulada pelo tempo de serviço effectivo. Este tempo começará a contar-se aos facultativos de segunda classe e aos segundos pharmaceuticos desde a data da posse dos logares em que estiverem servindo, e aos facultativos de primeira classe desde a data da sua promoção.

§ unico. Quando os empregados da mesma classe se acharem em circumstancias identicas a respeito de antiguidade relativa serão considerados mais antigos:

- 1.º Os que foram primeiramente nomeados;
- 2.º Os que tiverem melhores habilitações;
- 3.º Os que tiverem mais idade.

Art. 72.º Os chefes do serviço de saude e os primeiros pharmaceuticos residirão nas capitaes das provincias; os demais facultativos e pharmaceuticos serão collocados, ouvidas as juntas de saude, onde mais convierem ao serviço, de modo que em circumstancias ordinarias não haja nas capitaes das provincias mais de tres facultativos dos quadros, incluindo os chefes do serviço de saude.

§ 1.º Na capital do estado da India residirão sempre os facultativos e o pharmaceutico que, segundo o regulamento da escola medico-cirurgica de Nova Goa, são precisos para reger as cadeiras da mesma escola.

§ 2.º O segundo pharmaceutico da provincia de Macau e Timor residirá sempre em Timor.

Art. 74.º A distribuição do serviço aos facultativos e pharmaceuticos será feita de modo que a duração das commissões nos pontos reputados mais insalubres não exceda; quando possível, um anno, salvo o caso em que aquelles empregados desejem continuar a desempenha-las, não havendo inconveniente.

§ unico. Exceptuam-se das disposições d'este artigo:

- 1.º As commissões de que os facultativos forem encarre-

gados em Timor, as quaes deverão durar dois annos, se elles não desejarem prolonga-las por mais um anno;

2.º A do pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Macau e Timor.

Art. 75.º Nenhum facultativo ou pharmaceutico, salvo os casos excepcionaes, deverá ser encarregado das commissões, de que trata o artigo antecedente, sem que tenha servido por um anno nas enfermarias ou hospitaes situados nos pontos menos insalubres.

Art. 76.º Regulamentos especiaes para cada provincia designarão os logares em que devam residir os facultativos de primeira e segunda classe, e os segundos pharmaceuticos; igualmente designarão as localidades em que mais convenha estabelecer hospitaes ou enfermarias, e comprehenderão todas as disposições necessarias ao bom desempenho do serviço de saude.

Art. 77.º Os facultativos e pharmaceuticos, quando tiverem de ir desempenhar alguma commissão de serviço longe da povoação em que residirem, requisitarão á auctoridade administrativa os meios de transporte, sendo esta despeza paga pelo cofre competente; e quando embarcarem terão passagem paga pelo cofre da fazenda publica e as comedorias correspondentes á sua graduação militar.

Art. 78.º Os facultativos e pharmaceuticos não serão nomeados para commissões alheias á sua profissão, que sejam incompativeis com o serviço que lhes pertence no quadro de saude.

Art. 79.º Os empregados dos quadros de saude do ultramar não exercerão as funcções de perito sem que tenham recebido ordem da auctoridade militar a que estiverem sujeitos.

Art. 80.º Os empregados dos quadros de saude das provincias ultramarinas gosarão do fôro militar, estarão sujeitos ás leis e regulamentos militares, e terão direito ás distincções honorificas nas mesmas circumstancias em que são concedidas aos facultativos navaes.

Art. 81.º Os facultativos e pharmaceuticos, que não pertencerem aos quadros de saude do ultramar e forem nomeados para servir em commissão nas provincias ultramarinas, des-

empenharão as funcções proprias das suas profissões, que lhes forem competentemente designadas, e receberão, durante a mesma commissão, vencimentos iguaes aos que competem a um facultativo de segunda classe ou a um segundo pharmaceutico da mesma provincia.

§ unico. Exceptuam-se d'estas disposições os facultativos e os pharmaceuticos que tiverem em seus contratos clausulas espeziaes.

Art. 82.º Não se concederão graduacões honorificas de empregados dos quadros de saude, qualquer que seja o serviço que se intente galardoar.

.....

CAPITULO XV

Disposições transitorias

Art. 89.º Os actuaes facultativos e pharmaceuticos dos quadros de saude, cujos logares são supprimidos pelo presente decreto, ou o foram pelo de 24 de dezembro de 1868, continuarão no respectivo exercicio com os mesmos vencimentos e vantagens a que tinham direito enquanto taes logares existiam.

.....

Art. 93.º O primeiro pharmaceutico mais moderno que serve actualmente na provincia de Angola, deverá ser collocado onde mais convier ao serviço.

.....

Art. 95.º Ficam subrogados por este decreto os de 11 de dezembro de 1851, 23 de julho de 1862, 28 de outubro do mesmo anno, por meio do qual foi approvado o regulamento geral do serviço de saude das provincias ultramarinas, e o decreto de 24 de dezembro de 1868, bem como a carta de lei de 11 de agosto de 1860, na parte respectiva aos aspirantes a facultativos do ultramar, e revogada toda a legislação em contrario.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar o tenha assim entendido e faça executar. Paço, em 2 de dezembro de 1869.—REL.—*Luiz Augusto Rebello da Silva.*

Tabela a que se refere o artigo 1.º

Empregos	Gradações	Soldos	Gratificações de residência					Quadro de cada provincia					
			Na provincia de Macau e Timor	Em Timor	Em todas as provincias de Africa	India	Macau e Timor	Moçambique	Angola	S. Thomé e Príncipe	Cabo Verde		
Chefe de serviço de saúde...	Tenente coronel	48 \$000	30 \$000	45 \$000	50 \$000	1	1	1	1	1	1	1	1
Facultativos de 1.ª classe...	Major	45 \$000	25 \$000	37 \$300	45 \$000	1	1	1	1	1	1	1	1
Facultativos de 2.ª classe...	Capitão	24 \$000	20 \$000	30 \$000	40 \$000	3	1	4	5	3	3	3	6
Primeiros pharmaceuticos...	Tenente	22 \$000	20 \$000	30 \$000	40 \$000	1	3	6	6	1	1	1	8
Segundos pharmaceuticos...	Capitão	24 \$000	20 \$000	30 \$000	40 \$000	1	1	1	1	1	1	1	1
	Tenente	22 \$000	10 \$000	—\$—	—\$—	3	1	3	4	2	1	1	2

Secretaria d'estado dos negocios da marinha e ultramar, aos 2 de dezembro de 1869. — *Luiz Augusto Rebello da Silva.*

(Diario do governo, n.º 281 de 1869.)
(Continua.)

PHARMACIA

EMBOCAÇÃO CONTRA A ALOPECIA

PELO SR. WILSON

Agua de Colonia	50	grammas
Alcooleo de cantharidas	6	»
Eleolato de alecrim	} aã	10 gotas
Eleólato de alfazema		

Uso. Fricção branda no couro cabelludo com um pedaço de flanela embebida d'esta mistura.

PASTILHAS DE BICARBONATO DE POTASSA

PELO SR. COLLAS

Bicarbonato de potassa puro	50	grammas
Assucar branco	1950	»
Múcilagem de gomma alcatira	180	»

F. s. a. pastilhas de 1 gramma. Cada pastilha contém 25 milligrammas de bicarbonato de potassa, e podem ser aromatisadas com 20 centigrammas de eleolato de hortelã pimenta, ou 10 centigrammas de eleolato de flor de laranjeira.

Uso. Estas pastilhas são uteis nas dyspepsias acidas, em todas as doenças que predomine o acido urico, gota, etc., e preferiveis ás de Vichy ou de bicarbonato de soda.

UNGUENTO PROPHYLATICO CONTRA AS CICATRIZES VARIOLICAS

PELO SR. KINGSTON

Acido phenico	10	grammas
Banha	100	»
Pó de sapatos (negro de fumo) . . .	q. b.	

Uso. applica-se sobre a face uma camada espessa d'este unguento recoberto de algodão em rama.

XAROPE DE ACIDO PHENICO

Acido phenico crystallizado	3 grammas
Assucar	2000 »
Agua	1000 »

Misture intimamente o acido phenico ao assucar, ajunte em um frasco a agua, agite, e filtre quando o assucar esteja solvido.

Dóse. Uma a tres colhères de sopa.

GLYCEROLADO DE BROMURETO DE POTASSIO

PELO SR. FERRAND

Glycerina	20 grammas
Bromureto de potassio	4 »

F. s. a. *Uso.* Emprega-se em compressas sobre as regiões affectadas de espasmos locais e rellexos.

LOÇÃO ANTIPRURIGINOSA

PELO SR. MEIGS

Borato de soda	15 grammas
Sulphato de morphina	4 decigrammas
Hydrolato de rosas	200 grammas

Uso. Loções tres vezes por dia, para combater o prurido vulvario. Nos intervallos applicações de lycopodio ou de feculas doces.

POMADA CONTRA O PSORIASIS

PELO SR. LUTZ

Sulphocyanureto de mercu- rio	5 decigrammas
Banha recente	50 grammas

Misture. *Uso.* Empregada com successo no hospital de S. Luiz, pelos drs. Hillairet e Lailier, para combater o psoriasis chronico. Os doentes são ao mesmo tempo submettidos ao uso dos banhos de vapor.

APOZEMA PURGATIVO

PELO SR. COMBES

Sulphato de magnesia	35 a 40	grammas
Café torrado	40	»
Agua fervendo	500	»

Ferva por espaço de dois minutos, filtre e adoce.

Uso. Por copos, de manhã em jejum.

BALSAMO ANTIRHEUMATISMAL

PELO SR. FROSINI MERLETTA

Sabão medicinal pulverisado	75	grammas
Alcool de 90° centigrados	625	»
Camphora	60	»
Ammonia liquida	25	»
Eleolato de loureiro	8	»
Eleolato de calamo aromatico	2	»
Eleolato de macis	4	»
Eleolato de mostarda	3	»
Eleolato de terebinthina	3	»

Faça esta variedade de balsamo opodeldoch, seguindo o *modus faciendi* proprio d'este medicamento.

BALSAMO OLFACTIVO CONTRA A CORYZA

PELO SR. PARISEL

Oleo de amendoas	} aã 10 gotas
Ether sulphurico	
Chloroformio	
Espirito de mil-flores	2 »

Misture. *Uso.* Aspirar fortemente pelas narinas, ou introduzir no nariz uma bolinha de algodão imbebida d'este liquido, e inspirar ao través do mesmo expirando pela bôca. Desde as primeiras inhalações, a agudeza do mal desaparece, e a persistencia da applicação do remedio cura rapidamente o mal.

PÓ ANTIGOTTOSO

PELO SR. HADEN

Sementes de colchico em pó	3 grammas
Sulphato de potassa em pó	4 " "
Bicarbonato de potassa em pó	3 " "

Misture. *Uso.* 50 centigrammas a 1 gramma por dia ás pessoas que soffrerem de gota aguda ou de rheumatismo articular.

POMADA CONTRA O ECZEMA

PELO SR. LABOULBENE

Pomada citrina	4 grammas
Banha	16 " "

Misture a quente.

Uso. Tres fricções por dia. Abranda-se primeiramente a inflamação com applicações de cataplasmas emollientes, de bebidas diluentes, e purgantes repetidos.

POMADA CONTRA AS HEMORRHOIDAS

Extracto de <i>paullinia sorbilis</i> . .	8 grammas
Banha	60 " "

Uso. Fricções, repetidas vezes por dia. Esta pomada é igualmente efficaz contra as fendas do anus.

J. D. CORREIA.

PEGAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA N.º 783 DA SESSÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 1870

Presidência do sr. José Tedeschi

Abriu-se a sessão ás oito horas da noite.

Leu-se a acta da sessão anterior, que foi approvada.

O sr. *primeiro secretario* (*Urbano da Veiga*) leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios: — 1.º Do sr. Bernardo Pereira Maia, dizendo que em tempo tinha remettido o seu retrato, e que não tinha visto na acta accusada a recepção. — Recebeu-se e acha-se no album.

2.º Do sr. Manuel José Barbosa, de Lagos, remettendo o seu retrato. — Recebido com agrado.

3.º Da escola medico-cirurgica de Lisboa, convidando a sociedade para assistir á sessão solemne da distribuição dos premios. — A sociedade não pôde ser representada n'esta cerimonia, porque só muito tarde, e por culpa do distribuidor das cartas, recebeu o convite.

4.º Do sr. Francisco Xavier de Sousa, delegado da sociedade no Funchal, dando conta de um caso de envenenamento produzido pelo vermelho de anilina na pessoa do nosso collega, o sr. Ricardo Augusto Figueira. N'outro logar do nosso jornal vae a noticia circunstanciada d'este facto.

5.º Do sr. José Antonio de Araujo, delegado em Lamego, sobre um assumpto para que chama a attenção da sociedade. — Á commissão de direito pharmaceutico.

6.º Varios officios relativos a negocios da thesouraria.

7.º Do sr. Bernardo Pereira Maia, de Cabeceiras de Basto, sobre assumptos de policia pharmaceutica. — Que se tomem providencias.

8.º Do sr. José Luiz Miranda Abelha, da cidade da Praia, dando conta de um factó, para que chama particularmente a attenção da sociedade, e pede a intervenção d'ella. — Á commissão de direito pharmaceutico.

Sobre o officio do sr. Maia houve larga discussão, para se resolver que caminho devia seguir-se. Tomaram parte n'ella os srs. Veiga, Telles, Quadros e o segundo secretario.

Resolveu-se finalmente que se tomassem informações ácerca dos factos que tinham precedido os que se faziam objecto do officio.

Passou-se em seguida á eleição de bibliothecario e ficou eleito o sr. Augusto de Oliveira Abreu.

O sr. *Telles* pediu que a commissão de direito pharmaceutico desse com a maior brevidade a sua opinião sobre a proposta em que o segundo secretario pedia se interpretasse o n.º II dos artigos addicionaes aos estatutos, que se refere aos logares da mesa.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão, dando para ordem do dia da seguinte propostas, pareceres de commissões e segundas leituras. Eram dez horas e meia da noite. — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

ACTA N.º 734 DA SESSÃO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1870

Presidencia do sr. dr. Joaquim José Alves

Abriu-se a sessão ás sete horas da noite.

Leu-se a acta da sessão anterior, que foi approvada.

O sr. *primeiro secretario (Urbano da Veiga)* leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios: — 1.º Do sr. Antonio Joaquim Labate, demittindo-se do cargo de segundo vice-presidente, para que tinha sido eleito. — Inteirada.

2.º Do sr. José Maria Rebocho, das Caldas da Rainha, de-

clarando qual a quantia com que subscrevia para os feridos da guerra franco-allema. — Recebido com agrado.

3.º Do sr. Adelino Pedrosa Barreto, de Idanha a Nova, para o mesmo fim. — Idem.

4.º Do sr. João Antonio Pereira, de Cuba, pedindo que se declare no jornal que reside ali, e não em Pernambuco, como se diz na lista dos socios. — Inteirada.

5.º Do sr. Joaquim Vicente Durão, de Extremoz, remettendo a importancia da subscrição ali promovida por s. s.ª a favor dos feridos na guerra franco-allema. — Recebido com agrado.

6.º Do mesmo senhor, remettendo a relação dos subscriptores a que se refere o officio supra. — Inteirada.

7.º Do sr. Francisco Cesar Pereira, de Villa Franca de Xira, participando qual a importancia da subscrição ali promovida por s. s.ª para o fim já mencionado, e pedindo se lhe diga se póde já receber as quantias offercidas. — Respondido.

8.º Do sr. Antonio José Ramalho, de Redondo, para fim identico. — Respondido.

9.º Do sr. Antonio Baptista Alves, da Covilhã, remettendo a importancia da subscrição. — Inteirada.

9.º Do sr. Carlos Maria Monteiro Freire, de Bruxellas, sobre negocios da thesouraria. — Inteirada.

10.º Do sr. Antonio Joaquim Esteves, de Caniçaes, pedindo a sua demissão de socio. — Concedida.

ORDEM DO DIA

O sr. *Drack* occupou a attenção da sociedade, fallando sobre a nomeação do socio Felix Ferreira para o logar de ajudante pharmaceutico da pharmacia do hospital de S. José; felicitou o socio pela escolha que n'elle recaiu, e a sociedade pelo facto do jury nomeado para propor o concorrente que julgasse mais habilitado, bem como a administração do hospital terem considerado muito os titulos que ella tem passado ao socio Felix Ferreira para os differentes cargos que tem exercido.

O sr. *Sousa Telles* fallou no mesmo sentido.

O *segundo secretario*, agradecendo as provas de amizade

que acabava de receber, disse que juntava a sua voz á dos cavalheiros que o tinham precedido para felicitar a sociedade pelo facto a que elles tinham alludido, por isso que elle mostrava bem a muita consideração em que é tida a sociedade pharmaceutica lusitana.

O sr. *Drack* propoz que trocassemos o nosso jornal com o *Archivo rural* que se publica no Porto, porque alem de ser muito interessante pelo bem escripto, é tambem util para nós, porque traz muitos artigos sobre diferentes assumptos de historia natural, chimica e physica.

Approvou-se a proposta.

Confirmou-se tambem a admissão do socio o sr. Alfredo da Silva Machado, pharmaceutico estabelecido em Pernambuco, e proposto pelo sr. Pedro Augusto Franco.

O *segundo secretario* pediu que se dispensassem as formalidades marcadas no regimento para a admissão do socio correspondente estrangeiro que tinha proposto, por isso que não só era demorado o parecer da commissão de direito pharmaceutico, mas ainda porque ella pouco ou nada podia dizer sobre o candidato, e disse que para habilitar a sociedade a votar com conhecimento de causa, estava prompto para lhe dar os esclarecimentos necessarios.

A sociedade mostrou-se adversa a não se cumprirem as formalidades que devem observar-se quando se admite um socio correspondente estrangeiro, e apenas consentiu, por indicação do sr. Correia, que a mesa, logoque recebesse o parecer, e elle não fosse adverso ao candidato, passasse o diploma.

PARECERES DE COMISSÕES

Teve primeira leitura o parecer da commissão de historia natural, sobre se deviamos ou não assignar para a publicação da *Flora pharmaceutica iberica*.

O sr. *presidente* encerrou a sessão, dando para ordem do dia da seguinte propostas, pareceres de commissões e segundas leituras. Eram dez horas da noite. — O *segundo secretario*, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

ACTA N.º 785 DA SESSÃO DE 31 DE JANEIRO DE 1871

Presidência do sr. José Dionysio Correia

Abriu-se a sessão às oito horas da noite.

O *segundo secretario* leu a acta da sessão anterior, que foi approvada.

O sr. *primeiro secretario* leu a lista dos objectos doados, e deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Um officio do sr. Agostinho Dias Lima, da Bahia, offerecendo o seu retrato. — Recebido com agrado.

ORDEM DO DIA

PROPOSTAS

O sr. *primeiro secretario* apresentou uma proposta para socios correspondentes estrangeiros, que depois de observadas as formalidades marcadas no regimento interno, foi remetida á commissão de direito pharmaceutico.

SEGUNDAS LEITURAS

Teve segunda leitura o parecer sobre a escola de pharmacia, e entrou em seguida em discussão, como tinha sido annunciado aos socios.

O *segundo secretario* disse que, apesar do parecer que acabava de ler-se ser contrario á sua proposta, não podia deixar de se conformar em parte com elle, mas que tentaria provar que as impossibilidades não eram tantas como as apontadas pelo digno relator. Não lhe parece impossivel o seu pensamento de se estabelecer uma escola de pharmacia annexa á sociedade, porque conta com a dedicação dos muitos collegas, de entre os quaes póde sair o pessoal docente para reger aos praticantes, as poucas cadeiras que seriam necessarias, e que sendo esta talvez a maior das difficuldades, lhe parecia que estava vencida. Emquanto aos apparelhos indispensaveis, es-

ses seriam facilmente substituídos, outros, os mais necessários, poderiam obter-se por módico preço, mandando-os fazer de folha de Flandres. Vê apenas uma grande dificuldade para a execução do seu pensamento: a falta de alumnos!!! Parece impossível, mas é certo, disse, todos os que se dedicam actualmente á pharmacia estão em guerra declarada com os livros, e não ha meio de lhes fazer comprehender a necessidade de se instruírem. Crê porém que estudando detidamente o assumpto, que é momentoso, se conseguiria chegar a um resultado satisfactorio.

O sr. *Veiga* concorda plenamente com o parecer do digno relator; acha impossível realisar-se o pensamento do proponente emquanto ás cousas caminham como até aqui; receia que fundando-se a escola venha a cair no ridiculo, pela falta de alumnos, o que necessariamente succederá, porque os aspirantes pharmaceuticos querem conseguir a habilitação pelo meio que menos trabalho lhes dê; finalmente, disse, a escola da sociedade seria mais um argumento de que o governo lançaria mão para nos negar instrucção official a que temos direito.

O sr. *Sousa Telles* desejava ver a pharmacia elevada ao grau de esplendor a que tem direito, mas não crê que isto se consiga pelo meio indicado pelo proponente, que, ao contrario, difficultava a qualquer trabalho para se conseguir que o governo olhasse pela instrucção dos pharmaceuticos como deve olhar; julga mais rasoavel que nós continuemos a empregar todos os esforços para que se regularise o ensino pharmaceutico, e por isso mandou para a mesa uma proposta, assignada tambem pelo socio Felix Ferreira, lembrando a conveniencia de se instar com os poderes constituídos, para que defiram favoravelmente o pedido que se lhes fez na representação de 14 de agosto de 1867.

A sociedade approvou esta proposta, bem como o parecer.

Entrou em discussão a proposta do sr. Quadros, para se pedir á imprensa que quando der noticia dos casos de suicidio, occulte sempre o nome do toxycó.

Esta proposta foi approvada.

Teve segunda leitura a proposta do sr. Correia. Resolveu-se que fosse a uma commissão especial, para a qual foi eleito o sr. Veiga, o segundo secretario e o proponente.

Não havendo mais nada a tratar, encerrou o sr. presidente a sessão, dando para ordem do dia da seguinte, propostas, pareceres de commissões e segundas leituras. Eram dez horas da noite. — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

ACTA N.º 736 DA SESSÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1871

Presidência do sr. José Tedeschi

Abriu-se a sessão ás oito horas da noite.

O *segundo secretario* pediu que a sociedade o dispensasse de ler a acta da sessão anterior, porque motivos justos o tinham impedido de a trazer. — Dispensado.

O sr. *primeiro secretario* leu a correspondencia, que constava dos seguintes officios:

1.º Do sr. Antonio José Alves, de Pernes, sobre negocios da thesouraria. — A sociedade, tomando em consideração o exposto no officio, e as informações dadas pelo segundo secretario, encarregou o sr. primeiro secretario de officiar ao nosso consocio, resolvendo a questão de que tratava no seu officio, e agradecendo o retrato que offerece.

2.º Do sr. Clemente José Rodrigues Teixeira Vicoso, da Lourinhã, tambem sobre negocios da thesouraria. — Inteirada.

3.º Do sr. Antonio Luiz Rodrigues Alves Pinto, de Cabeceiras, sobre o mesmo assumpto. — Inteirada.

4.º Do sr. Domingos Barata Diniz, de Coimbra, sobre o mesmo assumpto. — Inteirada.

5.º Do sr. José Vicente Leitão, de Lisboa, participando que se demittia de socio. — A sociedade recebeu com pezar esta communicação, e, precedendo proposta do sr. secretario, resolveu officiar ao digno socio, pedindo-lhe que desista do seu proposito.

6.º Do sr. D. Luciano Garrido, secretario do collegio dos pharmaceuticos de Madrid, agradecendo a sua eleição para socio da nossa sociedade — Inteirada.

7.º Do sr. João José de Brito Correia, de Benavente, sobre negocios de thesouraria. — Inteirada.

8.º Do sr. Francisco José Barbosa da Cunha, de S. Miguel de Fontoura, agradecendo a nomeação de delegado da sociedade. — Inteirada.

9.º Do sr. Mariano Cyrillo de Carvalho, agradecendo a sua eleição, e pedindo á sociedade que com a maior brevidade discuta um plano completo de ensino pharmaceutico, que s. ex.^a se encarrega de apresentar ás camaras na proxima sessão legislativa. O projecto, segundo a intenção do nosso illustre consocio, deve satisfazer ás necessidades urgentissimas da classe pharmaceutica, e á escassez de meios do thesouro, por isso pede que seja por fórma a ficar a escola de pharmacia annexa ás faculdades de medicina, mas tendo os lentes igual gradação e remuneração. Este projecto deverá ser incluído n'um outro de instrucção auxiliar, em que s. ex.^a trabalha activamente. Os termos em que o illustre consocio expoz a urgencia de se discutir o projecto, o pouco tempo que haveria para o fazer, se, sobretudo, o facto de satisfazer ás necessidades do ensino pharmaceutico, o já adoptado e discutido pelo conselho da escola medico-cirurgica de Lisboa, levou a sociedade a resolver que fosse este trabalho apresentado ao nosso distincto consocio.

Sobre este incidente fizeram uso da palavra varios socios, mostrando-se todos penhoradissimos pelo favor que o sr. Mariano de Carvalho se presta a fazer-nos, tentando conquista r para a classe, de que s. ex.^a é um dos mais brilhantes ornamentos, a consideração e instrucção que infelizmente todos os governos, pretextando falta de meios, lhe têm negado.

O *segundo secretario* propoz e a sociedade approvou unanimemente, que se officiasse sem demora ao sr. Mariano de Carvalho, agradecendo-lhe o seu valiosissimo offerecimento, que a sociedade aceita reconhecida.

O sr. *João Thomás da Silva Pinto* apresentou uma porção de oxydo rubro de mercurio, que julga estar falsificado, e pediu que a sociedade o mandasse analysar. — Remettido para a commissão de chimica.

O sr. *presidente* declarou que por esquecimento não tinha trazido o parecer da commissão de direito pharmaceutico, sobre a admissão de uns cavalheiros de Bruxellas, propostos para socios, que o parecer era favoravel aos candidatos, por isso pedia que a sociedade consentisse que nos avisos para a proxima sessão se declarasse que havia eleição de socios correspondentes estrangeiros, para o que se tomaria a presente declaração como primeira leitura do parecer. — Approvou-se.

Em seguida encerrou a sessão, dando para ordem do dia da seguinte, propostas, pareceres de commissões, segundas leituras e votação do parecer da commissão de direito pharmaceutico, sobre admissão de socios correspondentes estrangeiros. Eram dez horas da noite. — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

ACTA N.º 787 DA SESSÃO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1871

Presidencia do sr. José Tedeschi

Abriu-se a sessão ás oito horas da noite.

Na ausencia do sr. segundo secretario, o segundo vice-secretario leu as actas respectivas ás sessões de 31 de janeiro e 14 de fevereiro do corrente anno, e postas á votação foram approvadas por unanimidade.

O sr. *primeiro secretario (Urbano da Veiga)* leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios: — 1.º Do sr. Antonio Francisco Baptista, de Alcaccer do Sal, sobre negocios da thesouraria. — Inteirada.

2.º Do sr. José Vicente Leitão, em que agradece as provas de deferencia, que a sociedade acaba de prodigalisar-lhe em um officio, com data de 16 de fevereiro proximo findo; pedindo ao mesmo tempo desculpas, em não poder (por motivos muito particulares) acceder ao pedido da sociedade no citado officio.

3.º Do sr. José Mendes da Assumpção, em resposta a outro, que a sociedade lhe havia enviado, em que lhe participava, que em sessão de 14 de fevereiro a mesma sociedade resolveu que umas moedas de prata e cobre denominadas *Macutas de Angola*, que em tempo lhe foram offerecidas por um socio d'aquella provincia, fossem arrecadadas na thesouraria a seu cargo; que por tal motivo declarava, que lhe foram entregues pelo continuo da sociedade as seguintes moedas de prata: de doze macutas; de dez ditas; de oito ditas; de seis ditas; de quatro ditas; e de duas ditas. Mais tres de cobre, sendo uma de meia macuta, e as outras de duas, sem valor conhecido, por terem as letras illegiveis.

Antes de se passar á ordem do dia o sr. Telles pediu a palavra, e fez duas interrogações; a primeira foi baseada em que estranhava sobremaneira, que o retrato de seu finado e prezado pae não estivesse na sala, como o estiverá até ali, e por isso desejava saber se tinha sido removido com auctorisação da sociedade e quaes os motivos que se deram para aquella remoção; ao que o sr. presidente, como ao facto que estava do occorrido, respondeu ao digno socio com rasões taes, que s. s.º, convencido, dera-se completamente por satisfeito. E a segunda foi para perguntar se havia algum catalogo das obras que existiam na nossa bibliotheca; sabendo depois que não havia, lamentou e pediu á sociedade para que houvesse de se proceder á factura d'elle, por isso que o julgava de absoluta necessidade.

Sobre este assumpto pediram a palavra os srs. Veiga e Abreu, o primeiro manifestou abundar nas idéas apresentadas pelo sr. Telles, e tanto que já em tempo lembrára á sociedade os inconvenientes que podiam dar-se pela falta do dito catalogo.

O segundo, o sr. Abreu, pediu á sociedade desculpa pela falta de coordenação em que ainda se achava o archivo da mesma sociedade, motivado tão sómente pelas seus afazeres, mas que ia empregar os seus esforços para que em breve podesse dar começo a esse trabalho, que reconhecia de necessidade.

Passando-se á ordem do dia, teve primeira leitura a proposta do sr. Felix Ferreira, sobre a falta, por todos reconhecida, de um bom livro, legalmente auctorizado, como pharmacopéa, onde se recorra para executar as formulas que quotidianamente se apresentam.

Teve segunda leitura o parecer da commissão de direito pharmaceutico, sobre a admissão de socios correspondentes estrangeiros; posto este á votação foi unanimemente approved, sendo em seguida proclamados socios correspondentes estrangeiros os srs. Louis Creteur, secretario geral da sociedade real de pharmacia de Bruxellas; M. Debroux, vice-presidente da mesma sociedade; M. O. Debeck, De Meyer e M. D. Van Walle, todos membros da commissão de redacção do bolletim da mesma sociedade.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão, dando para ordem do dia da sessão seguinte, propostas, pareceres de commiesões e segundas leituras. Eram dez horas da noite. Lisboa, sala das sessões da sociedade pharmaceutica lusitana, *era ut supra* — O segundo secretario, *J. A. da Silva Gameiro*.

da Ordem dos Farmacêuticos

ACTA N.º 788 DA SESSÃO DE 14 DE MARÇO DE 1871

Presidência do sr. José Tedeschi

Abriu-se a sessão ás oito horas da noite.

Leu-se a acta da sessão anterior, que foi approvada com as emendas propostas pelo sr. Telles e pelo segundo secretario.

O sr. *primeiro secretario* leu a lista dos objectos doados.

que foram recebidos com especial agrado, e deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Offícios: — 1.º Do sr. João Augusto da Cunha, de S. João da Ribeira, sobre negocios da thesouraria, e pedindo que se lhe suspendesse a remessa do jornal, que deveria ser remetido a seu filho, se elle quizesse continuar com a assignatura, dizia s. s.ª

O sr. *presidente* chamou a attenção da sociedade para este officio, pois se depreheende da leitura d'elle, que o socio se julga assignante, e com direito de poder passar a outro a assignatura.

Resolveu-se que se officiasse ao digno socio, fazendo-lhe saber que como tal tem direito ao jornal, mas que este direito não pôde transmiti-lo a outra pessoa, e que se seu filho desejasse receber o jornal, podia fazer-se admittir como socio.

2.º Dos srs. A. Bellogin Amaral Gutierrez del Cerro e A. Villar Miguel de la Puente Pinto, de Valladolid, offerecendo um exemplar da versão castelhana do *Codex medicamentarius*. — Não tendo a sociedade recebido o exemplar a que os srs. Gutierrez del Cerro e Puente Pinto se referem, resolveu-se que se officiasse a estes cavalheiros, agradecendo-se-lhes e dizendo-lhes que até hoje não recebemos a sua obra.

O *segundo secretario* leu á sociedade uma nota sobre um processo por elle empregado para a preparação do xarope de gomma arabica.

Determinou a sociedade que se publicasse no jornal.

Os srs. *Telles* e *Veiga* participaram que alguns cavalheiros que fazem parte do club militar naval lhes tinham pedido que obtivessem da sociedade que facultasse a sua sala para n'ella se celebrar uma vez por mez as sessões do club, e que se estipulasse o preço que se deveria receber por cada sessão.

A sociedade, não vendo n'isto inconveniente algum, encarregou o sr. *Veiga* de combinar com o digno presidente da direcção do club, o ex.º sr. conselheiro Castro Guedes, o modo de se ultimar este contrato.

ORDEM DO DIA

SEGUNDAS LEITURAS

Teve segunda leitura e entrou em discussão a proposta do segundo secretario, sobre a pharmacopéa legal.

O auctor da proposta crê que a sociedade devia fazer todos os sacrificios para elaborar um projecto de codigo, porque, aindaque não fosse approved pelo governo, sempre seria um bom livro para os collegas consultarem.

Os srs. *Telles, Veiga e Correia* são adversos á proposta, porque seria trabalho perdido, se se fizesse, visto achar-se já encarregada a faculdade de medicina de rever um trabalho d'esta ordem, feito por um membro da mesma faculdade.

O sr. *Telles* propoz que novamente se representasse ao governo, pedindo que o projecto do codigo fosse revisto por uma commissão de medicos, pharmaceuticos e chimicos, como em tempo pedimos.

Approvou-se esta proposta e rejeitou-se a do segundo secretario.

O sr. *presidente* encerrou a sessão, dando para ordem do dia da seguinte, propostas, pareceres de commissões e segundas leituras. Eram dez horas e meia da noite. — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

REPRESENTAÇÃO DIRIGIDA ÀS CORTES CONTRA O AUMENTO
DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL

Senhores deputados da nação portugueza: — A sociedade pharmaceutica lusitana, acompanhada por todos os pharmaceuticos de Lisboa e suburbios, vem muito respeitosa-mente representar-vos contra o excessivo augmento na taxa da contribuição industrial, consignado na proposta de lei tributaria sujeita ao vosso exame. A taxa dos pharmaceuticos com estabelecimento era até agora de 8\$000 réis, em terras de primeira ordem, e assim proporcionalmente nas demais terras

do paiz. Como será possível admittir que esta taxa seja de repente elevada a 45\$000 réis!!?

Raras serão as boticas que em Lisboa e no Porto possam pagar uma tal taxa, ainda, pelas disposições da mesma proposta de lei, sujeita a soffrer consideraveis augmentos.

É forçoso declarar-vos, senhores, que a pharmacia portugueza está passando por uma phase bem dolorosa. Privada de toda a protecção da parte dos poderes publicos, é a unica classe da sociedade que não pôde gosar da liberdade de commercio, por isso que um regimento de preços, que devendo ser publicado todos os annos só o é com grandes intervallos de tempo, lhe não permite vender os seus productos por preço maior nem menor do que o n'elle estipulado, embora as condições do mercado variem de dia para dia. Os seus interesses acham-se excessivamente cerceados pela alluvião de preparados estrangeiros e nacionaes, vulgarmente denominados especialidades, a que quasi está circumscripta a venda na maxima parte das boticas. Exige isto o emprego de capitães relativamente avultados a par de exiguos e insignificantes interesses. A classe pharmaceutica soffre tambem ha tempos as consequencias de uma legislação obsoleta sobre instrucção, e, o que é peor, os abusos e sophismas com que constantemente se illude essa mesma legislação. A facilidade das habilitações tem assim tornado a classe dez vezes mais numerosa do que os seus insignificantes interesses comportam, d'onde resulta a necessidade de compensar os interesses que falham com a invenção das *especialidades*, o que por seu turno vem aggravar o mal geral.

Os interesses dos pharmaceuticos são hoje infinitamente inferiores ao que eram n'outras epochas, e a classe não está hoje em condições de soffrer um tão exagerado augmento na sua taxa de contribuição industrial. A approvação da medida tal como foi proposta importa a morte da maxima parte das boticas do paiz. Se o sacrificio é indispensavel façamo-lo todos, mas na proporção dos nossos haveres. Exigir do contribuinte mais do que elle pôde pagar é aniquilar as forças vitaes do

paiz, é condemnar á miseria um grande numero de familias, é finalmente tornar de futuro mais difficeis as circumstancias do thesouro.

A classe pharmaceutica reconhece as difficeis circumstancias do paiz. Soffrerá resignada um augmento de 100 por cento em relação á taxa actual, attendendo á necessidade e utilidade do sacrificio. O que não póde porém é deixar de representar contra o excessivo augmento de quasi 600 por cento, que tanto importa a approvação da taxa tal como se acha proposta.

Taes são, senhores, os fundamentos da nossa representação, e instantemente vos pedimos a attendaes, obstando assim á morte de uma tão prestavel quanto infeliz classe.

Lisboa e sala da sociedade pharmaceutica lusitana, em 18 de março de 1871. — *Abel Antonio Alves Feijó* — *Alexandre José de Azevedo Neto* — *Alfredo Jorge Vidal da Maia* — *Amaro Joaquim de Figueiredo* — *Anacleto Antonio Rodrigues de Oliveira* — *Anselmo Gregorio da Veiga* — *Antonio Alves Sabino* — *Antonio Augusto Felix Ferreira* — *Antonio Baptista Cabral* — *Antonio Ignacio de Avellar Junior* — *Antonio Joaquim Pinto* — *Antonio de Pina e Oliveira* — *Antonio Romão Delgado Moreira* — *Antonio Sergio da Paz Figueiróa* — *Augusto Maximiano da Veiga* — *Augusto de Oliveira Abreu* — *Azevedo e Irmão* — *Barral Irmão* — *Bernardo de Almeida-Ferreira* — *Carlós das Dores Lourenço* — *Carlos Garcia Barreto* — *Claudino José Vicente Leitão* — *Domingos Lucio Monteiro* — *Eloy Mendes Bagorro* — *Emydio José da Silva Macedo* — *Ernesto de Sant'Anna da Cunha Castello Branco* — *Felix Joaquim Jacques* — *Francisco Antonio Alves de Azevedo* — *Francisco Antonio Frazão* — *Francisco Fortunato de Assis* — *Francisco José Cabral de Quadros* — *Francisco José Rodrigues Loureiro* — *Francisco José da Silveira* — *Francisco Maria Nogueira* — *Francisco Nunes Vieira de Abreu* — *João Francisco Delicioso* — *João José de Sousa Telles* — *João Thomás da Silva Pinto* — *João Fortunato Leitão* — *Joaquim da Conceição Carreira* — *Joaquim Ferreira Norberto* — (Dr.) *Joaquim José Alves* — *Joaquim José de Queiroz e Silva* — *Joaquim Ro-*

drigues Pereira da Silva = Joaquim de Sant' Anna Machado Figueira = Joaquim Urbano da Veiga = José Agostinho de Carvalho Junior = José Augusto da Silva Gameiro = José Bento Coelho de Jesus = José Dionysio Correia = José Ferreira da Silva = José Francisco de Oliveira = José Gabriel de Sousa e Silva = José Joaquim Alves de Azevedo = José Lopes Tavares = José Luiz de Macedo = José Maria Barbosa e Mello = José Mendes da Assumpção = José Mendes Jara = José Moreira Feyo = José Pereira Coelho da Silva = José Ribeiro Guimarães Drack = José Romão Correia Belem = José Tedeschi = José Victor Carril Barbosa = Lazaro Joaquim de Sousa Pereira = Maximo Macedo Pimentel = (D.) Maria Izabel Vallucy Aroeira = Manuel Cazimiro Gomes Coelho = Manuel José Guedes Horta e Silva = Manuel Pereira de Barros = Manuel Pinheiro Cardoso = Manuel Vicente de Jesus = Narciso José Gomes do Sauto = Pedro Augusto Franco = Pedro Fernandes da Cunha = Sebastião Athanzio Estanzilau da Silva = Silvestre dos Santos Ferreira = Thomás Badia = Thomás de Aquino Alves = Verissimo Gomes Ferreira Lobo.

VARIÉDADES

Explosão.—O dr. Jackson, de Nottiwg Hill, tendo prescrito umas pilulas compostas de oxydo de prata, chlorhydrato de morphina e extracto de genciana 9,3 para vinte e quatro pilulas, foram estas collocadas em uma caixa ordinaria. A senhora a quem ellas eram destinadas mettu-as no seio. Tres quartos de hora depois teve logar uma violenta explosão; os vestidos de baixo foram reduzidos a pedaços, observando-se depois uma larga queimadura no seio.

MINERALOGIA

MEMORIA SOBRE OS MINERIOS DE COBRE, SEU VALOR COMMERCIAL
E ENSAIOS INDUSTRIAES DOS MESMOS MINERIOS (A)

POR JOSÉ DE SALDANHA OLIVEIRA E SOUSA

(Continuado de pag. 27)

8.º

O carbonato de cobre, o qual apresenta tres variedades naturaes:

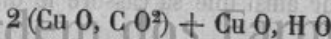
a

O carbonato de cobre anhydro, *mysorina*, que tem sido encontrado em ninhos nas rochas antigas, no Indostão, e que foi descripto por Thompson ⁴⁵. Apresenta-se em massas amorphas, pulverulentas, escuras, quasi negras, com manchas verdes, vermelhas e escuras, devidas ás misturas de malachite e de peroxydo de ferro. A sua composição, determinada por Thompson, leva a admittir a formula seguinte:



b

O carbonato de cobre azul, *cuivre azuré*, *cobre azul*, *azul de cuivre*, *azul de montanha*, *azul mineral*, *cobre azul*, *pedra da Armenia*, *kupferlazur*, *azurite*, *cinzas azues naturaes*; que é um hydrocarbonato de cobre, que tem por formula

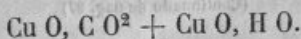


a qual corresponde a 55 por cento de cobre, pouco mais ou menos. Encontra-se frequentemente crystallizado. Os *crystaes* derivam de um prisma rhomboidal obliquo e são, ás vezes, transparentes. É um excellente minerio de cobre, mas apresenta-se em quantidades pequenas, para, só por si, ser explorado como minerio de cobre. Foi encontrado (R) com oxydo de cobre — Cu O — em Chessy, perto de Lião, mas o jazigo

⁴⁵ *Philosophical transactions*, 1814, pag. 45.

está hoje esgotado. É azul e, pulverisado, dá um pó de uma cor azul clara.

O carbonato de cobre verde, *malachite*, verde de montanha, cinza verde, que tem por formula



Apresenta-se em massas compactas, compostas, ás vezes, de agulhas muito finas, e tambem tem sido encontrado crystallizado em prismas rhomboidaes rectos, segundo Barruel, posto-que Dufrenoy diga que os seus crystaes derivam de um prisma rhomboidal obliquo. É um minerio muito procurado, porque não contém materias estranhas, a não ser algum phosphato. Existe em grande quantidade na Siberia, onde é explorado como minerio de cobre.

É mais frequente encontrar-se na natureza o carbonato verde do que o azul. Um e outro têm apparecido em Portugal, e do carbonato verde ha grande abundancia em algumas das possessões, pertencentes a este nosso paiz.

N. B. É esta a occasião opportuna para fazermos conhecida do publico a seguinte carta, que nos foi escripta por um amigo:

«Lisbonne, le 15 janvier 1870 — Mon cher ami — Je me hâte de vous donner les renseignements que vous demandez au sujet du cuivre carbonaté, que j'ai rencontré dans la mine d'Azambugeira et qui se fait remarquer par son aspect extérieur: Sa couleur ainsi que sa cassure le distinguent de la malachite.

«N'ayant point eu l'occasion d'en faire une étude approfondie, je ne puis dire qu'il y ait d'autres points de divergence. Aussi, si je n'avais rencontré qu'un *échantillon* de cette substance, peut-être n'en aurais-je pas fait grand cas, mais ce qui me porte justement à croire que l'on soit en droit d'en faire une variété définie, c'est l'abondance avec laquelle elle s'est présentée.

«A une profondeur variant entre 30 et 60 mètres, j'ai ren-

contré à la partie N. du filon d'Azamugeira une concentration cuprifère, qui s'est fait remarquer par la pureté ainsi que par la variété des minerais qui la composaient. Des veines métalliques de 0,20 à 0,50 centimètres de puissance sillonnaient le corps quartzeux du filon et se composaient la plupart des cas, soit de pyrite avec de la philipsite passant à l'oxyde rouge par oxydation, soit encore de sulphure (Cu^2S) accompagné de carbonate (de la variété dont je m'occupe ici) passant, vers ses parties externes, à la malachite d'un aspect connu et ordinaire.

« Ce carbonate de cuivre s'est donc présenté d'une manière abondante, presque toujours en veines plus ou moins continues, ayant une tendance à se présenter en forme de rognons, souvent accolés les uns aux autres. Ces rognons n'ont cependant rien de l'apparence mamelonnée de la machite dont la formation est par couches concentriques.

« A la surface de ces rognons, au contraire, on remarque des hâchures en tous sens, qui indiquent une cristallisation enchêvtrée, et la cassure irrégulière nous fait voir qu'il n'y a point de règle suivie dans la juxtaposition des cristaux. Cette cassure nous montre des petites surfaces dirigées en divers sens et présentant un éclat vitreux. La couleur du mineral est un vert très foncé, bien différent des diverses teintes brillantes de la malachite.

« Si quelque autre renseignement pouvait vous être utile, je vous prie de me le faire savoir et en attendant, je vous serre la main affectueusement. — Votre bien dévoué = *Henri Temple Ellicott*. — Monsieur José de Saldanha. — Lisbonne. »

9.º

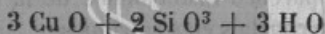
O *silicato de cobre*, o qual apresenta quatro variedades naturaes;

O *silicato escuro ou negro de cobre*, que tem sido encontrado no Chili. A sua côr negra parece devida a uma forte proporção de manganez. Contém agua.

Não tem sido exportado, porque a percentagem de cobre é de 15 a 20 por cento. É explorado e tratado como minério de cobre lá mesmo no Chili.

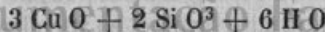
b

O *silicato de cobre verde*, *diopase*, *achirite*, *kupfersmaragd*, que é um silicato de cobre hidratado, o qual se encontra em crystaes, derivados de um rhomboedro obtuso, prismas de seis faces, mais ou menos volumosos, ás vezes transparentes, de uma bella côr verde, mas tambem tem sido achado em pequenas massas amorphas, em filões estreitos e em pequenas cavidades, que atravessam um calcareo compacto nos *steppes dos kirghises*. É muito puro e dá cobre de excellente qualidade. Segundo a analyse de Hess, a sua composição corresponde á formula



c

O *silicato de cobre azul*, *chrysocole*, *kiesel-malachite*, *kieselkupfer*, *cobre hidratado silicifero*, *cobre hidratado silicioso*, *hydrophane-cuivreux*, *cobre hydro-silicioso*, impropriamente chamado *sommervellite*, o qual é um silicato verde, verde-azulado, que apresenta uma composição, que varia nos diferentes exemplares, mas que corresponde muitas vezes á formula



Encontra-se em quasi todas as minas de cobre com *chalcopyrite* e *malachite*. Apresenta-se sempre amorpho.

d

O *silicato de cobre*, chamado tambem e impropriamente *sommervellite* e que Dufrénoy classificou com o do numero *c*. É um silicato com 12 H O. Encontra-se raras vezes puro e nunca se apresenta *crystallizado*.

N. B. Existe um composto de silicato e de carbonato de

cobre, conhecido pelo nome de *malachite-silicifera* e que deve corresponder ao que Bendant chamou *cobre hydrosilicioso crystallisado*.

A *sommervellite*, propriamente dita, é um silicato conhecido pelos nomes de *humboldtite*, *mellitite*.

10.º

O *oxychlorureto* pulverulento e crystallisado, o qual deve ser considerado, em si, como minerio de cobre e tem sido encontrado no Chili, no Peru, no Massachusetts, nas Antilhas e no Vesuvio ¹⁶. A sua composição é variavel. Esse minerio tambem é conhecido pelos nomes: *atakamite*, *cobre-muriatado*, *chlorureto de cobre*, *smaragdo-chalzit*, *salzkupfererz*, *salzaures kupfer*.

11.º

As ardosias de Stadtberge, na Westphalia, as quaes devem ser aqui mencionadas. Contêm carbonato de cobre e oxydo de cobre hidratado ¹⁷.

12.º

O *caro-coro*, o qual é um minerio de cobre, pulverulento e que existe na Cuba. Contém 60 por cento de cobre nativo, 10 a 15 por cento de oxydulo de cobre e 25 a 30 por cento de materias arenosas.

(Continua.)

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

PARECER DA COMMISSÃO DE CHIMICA DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA, Á CERCA DE UMA PORÇÃO DE SAL MARINHO CUJA ANALYSE LHE FORA RECOMMENDADA

Senhores: — A sociedade das sciencias medicas de Lisboa enviou á sociedade pharmaceutica lusitana uma porção de sal marinho, a fim de ser submittido á analyse, e dizer se n'elle existe alguma substancia toxica.

¹⁶ V. 2, pag. 318.

¹⁷ V. *Le Moniteur scientifique*, par le dr. Quesnoville, 1863, pag. 603.

A vossa comissão de chimica, a quem foi confiado este exame, vem hoje apresentar-vos o resultado dos seus trabalhos, e que é como se segue:

Em um vaso de folha de Flandres, cujo fundo e paredes se achavam alteradas, vinha acondicionado o sal em questão, que se apresentava um pouco humedecido e de côr ferruginosa. Tratámos uma porção do referido sal pela agua distillada, primeiro a frio, e depois a quente, e filtrámos, ficando sobre o filtro um deposito ferruginoso.

Uma parte do liquido filtrado, que não alterou as cores azul e vermelha do tornesol, não deu precipitado algum quando tratado pela ammonia, pelo sulphurato d'esta base, e pelo ferro-cyanureto de potassio.

Outra parte convenientemente acidulada, sujeita a uma corrente de hydrogenio sulphurado, tambem não apresentou o minimo deposito.

Armámos o aparelho de Marsh, que fizemos funcionar por bastante tempo, e comprovado que foi que nenhum dos seus elementos tinha arsenico ou corpo que podesse produzir manchas, introduzimos-lhe uma porção do liquido mencionado, e não vimos formar-se na porcelana manchas de natureza alguma. O deposito que ficou sobre o filtro e que recusou dissolver-se na agua distillada, tornou-se completamente solúvel na agua regia.

Este soluto addicionado de agua distillada não apresentou a mais leve perturbação, o que prova a ausencia do antimonio ou de saes de base decomponivel por este liquido.

O mesmo soluto dividido em diferentes partes foi submettido aos seguintes ensaios:

Uma porção introduzida no aparelho de Marsh, de pureza tambem reconhecida, deixou depor na porcelana manchas, que verificámos pelos caracteres que lhe são peculiares, serem de arsenico.

Uma outra porção foi submettida a uma corrente de gaz sulphurico que produziu um abundante precipitado de côr amarella, que foi lançado em um filtro e lavado.

O liquido resultante d'esta filtração deu pelo sulphurato de ammonia um precipitado negro, que se dissolveu completamente no acido chlorhydrico, e cujo soluto manifestou pela ammonia e pelo ferro-cyanureto de potassio todas as reacções proprias dos saes ferricos.

O precipitado produzido pelo sulphydrico apenas dissolveu em mui pequena porção na ammonia, indicando este soluto, pelos competentes ensaios, a presença do arsenico.

A parte que a ammonia não dissolveu tornou-se completamente solúvel no acido chlorhydrico concentrado e quente.

Este soluto deu todas as reacções proprias dos saes de estanho *ao maximo*.

Querendo certificar-nos se as substancias adherentes ao chlorureto de sodio ensaiado provinham do vaso em que se achava contido, tirámos por meio da rasuração 6^{es},5 da materia que o formava, tratando-a pelo acido nitrico, que deixou um deposito (oxydo estannico) que se dissolveu completamente pela addição do acido chlorhydrico.

Parte d'este soluto submettido a um novo aparelho de Marsh, de elementos reconhecidos como puros, produziu grande numero de manchas com os caracteres proprios do arsenico.

Outra parte sujeita ao sulphydrico e sulphurato de ammonia deu identicos resultados aos antecedentes, comprovando tambem a existencia do ferro, do estanho e do arsenico.

Concluimos pois de todos estes ensaios:

1.^o Que a substancia que se achava adherente á superficie do sal marinho, em quantidade não muito apreciavel, era formada do ferro, estanho e arsenico oxydado, o que confirma a sua insolubilidade na agua;

2.^o Que existindo na composição do vaso as tres substancias acima mencionadas, fica explicada a razão da sua origem no sal.

Lisboa e sala da commissão, em 14 de dezembro de 1869. —
Dr. Joaquim José Alves, director — Joaquim Urbano da Veiga,
vice-director — José Ribeiro Guimarães Drack, terceiro operador.

REPRESENTAÇÃO DIRIGIDA AO GOVERNO
PEDINDO A REVOGAÇÃO DE UM DOS ARTIGOS DOS ESTATUTOS
DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE BRAGANÇA
QUE ESTÁ EM OPPOSIÇÃO COM AS LEIS DE SAUDE

Senhor: — A sociedade pharmaceutica lusitana, sempre fiel ás prescripções de seus estatutos, que a auctorisam a velar pelo progresso da pharmacia, credito e dignidade de seus membros, não costuma ficar silenciosa quando apparece algum feito que possa ser prejudicial aos interesses da classe, desenvolvimento da sciencia ou segurança do bom serviço publico. Muito menos poderia ella ser indifferente na presente occasião, em que por um decreto de Vossa Magestade se auctorisou um acto prohibido e punido pelas leis, assim antigas como modernas, que regem o exercicio da pharmacia.

Senhor, por decreto de 11 de abril proximo passado houve Vossa Magestade por bem approvar os estatutos, pelos quaes se deve reger a associação dos artistas de Bragança; pelo artigo 57.º d'estes se permite que esta associação se forneça de medicamentos pelo systema de arrematação, escolha o fornecedor que for mais equitativo em relação aos preços taxados no regimento das boticas, ou por contrato que seja favoravel ao cofre da associação! Qualquer d'estas concessões é uma violação á lei, como tal punivel pelo artigo 74.º n.º 12 do decreto de 3 de dezembro de 1868, artigo cuja doutrina ainda ha pouco foi reconhecida pelo mesmo governo de Vossa Magestade em portaria do ministerio do reino de 11 de janeiro proximo passado, depois de ter sido ouvida a junta consultiva de saude n um objecto analogo.

A sociedade, senhor, acredita que tal artigo 57.º dos referidos estatutos foi redigido sem conhecimento da lei que o condemna, e approvado por lapso ou falta de reparo, susceptivel de se dar em casos d'esta ordem; mas julga indispensavel que seja derogado antes de ter execução, para que á sua sombra não se commettam crimes puniveis pela lei, ou se não criem direitos, que mais tarde possam prejudicar as partes illegalmente contratantes.

Muitos são os argumentos que a sociedade podia adduzir para provar a justiça com que pede a derrogação d'este artigo dos estatutos; porém que maiores seriam do que ser elle formulado contra a lei vigente? Respeitando pois esta, espera a sociedade com toda a confiança que Vossa Magestade se dignará attender este justo pedido, declarando derogado aquelle artigo 57.º dos estatutos, e mandando proceder ao fornecimento dos medicamentos segundo a lei.

Deus guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos. Lisboa e sala das sessões da sociedade pharmaceutica lusitana, em 14 de junho de 1870. — O presidente, *José Tedeschi* — O primeiro secretario, *Joaquim Urbano da Veiga* — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

RESULTADO DA SUBSCRIÇÃO PROMOVIDA PELOS DELEGADOS
DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA

Adelino Pedrosa Barreto	1\$000
Antonio Augusto Franco	1\$000
Antonio Baptista Alves Leitão	2\$000
Antonio Gonçalves Canaveira	1\$000
Antonio Gonçalves da Mata Leal	2\$250
Antonio Joaquim Rosado e Silva	1\$000
Antonio José Martins Barreto	1\$200
Antonio José Ramalho	1\$500
Augusto Theophilo Pereira	\$240
Bento Cesar Pereira	\$800
Celestino Maria da Silveira Almendro	1\$000
Daniel Filippe dos Santos	1\$000
David Cesar Pereira	2\$250
Ernesto Augusto de Medeiros	1\$920
Francisco Cesar Pereira	4\$500
Francisco Ferros Ponce de Leão	\$500
Francisco Maria Supico	2\$400
Francisco de Paula Macedo	2\$250
Somma	27\$910

<i>Transporte</i>	27\$910
Francisco de Pinto de Leão	2\$000
Jacinto Coutinho Moniz	\$960
Jacinto Victorino Moniz	1\$920
Jeronymo José Barreiros	\$500
João Antonio de Oliveira e Silva	1\$000
João Francisco Macieira	1\$200
João Joaquim da Costa	2\$880
João José Gomes Duarte	1\$000
João José de Sousa	\$500
Joaquim Ignacio de Sousa	\$500
Joaquim José da Veiga	\$500
Joaquim Vicente Durão	4\$500
José Augusto Fernandes	\$500
José Ferreira Duarte	1\$500
José Francisco Monteiro	1\$500
José Joaquim de Oliveira	\$500
José Maria Rebocho	2\$000
José Mendes da Graça	2\$000
José Mendes dos Santos	2\$000
José de Rezende	\$960
Luiz Gonzaga Fernandes Braga	\$960
Luiz José Cardoso	1\$000
Manuel Antonio da Silva	9\$600
Manuel Emilio Gomes da Costa (Padre)	1\$000
Miguel José de Sousa Ferreira	3\$000
Nicolau Agostinho Reynaud	\$500
Pedro Maria dos Santos	1\$000
Silvano de Matos Machado	2\$500
Somma réis	<u>75\$790</u>

Lisboa e sala das sessões, em 24 de janeiro de 1871. — José Dionysio Correia, segundo vice-presidente — Joaquim Urbano da Veiga, primeiro secretario — Antonio Augusto Felix Ferreira, segundo secretario.

RELATORIO DA COMMISSÃO NOMEADA PELO GOVERNO DE SUA Magestade
PARA EXAMINAR O ESTABELECIMENTO DOS BANHOS SULPHUREOS
PERTENCENTE AO DR. AGOSTINHO VICENTE LOURENÇO

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — A commissão nomeada pela portaria de 30 de julho ultimo para examinar o estabelecimento de banhos sulphureos, pertencente ao dr. Agostinho Vicente Lourenço, e todas as obras que se fizeram no mesmo estabelecimento, e verificar se satisfaz ás condições expressas no contrato celebrado com o governo em 8 de outubro de 1868, tem a honra de enviar a v. ex.^a o relatorio dos seus trabalhos.

Deus guarde a v. ex.^a Lisboa, 20 de agosto de 1869. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar. — *João Francisco Barreiros* — *Joaquim Nunes de Aguiar* — *Antonio Augusto de Aguiar*.

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — O estabelecimento de banhos, que a commissão foi encarregada de examinar, está situado no beco do Carvalho, perto do largo de S. Paulo, em um edificio que a administração da santa casa da misericordia ali mandou construir, tambem com o intuito de aproveitar as aguas sulphureas do arsenal da marinha. Occupa uma superficie de 530 metros quadrados, e confina ao norte com o mencionado beco, ao sul com a rua da Ribeira Nova, a leste com um predio particular e a oeste com um barracão occupado pela fabrica de gelo.

A fachada do edificio desta para o beco do Carvalho, e é por este lado que se entra no estabelecimento. O vestibulo, onde se acha o bilheteiro, communica por meio de dois corredores lateraes, á direita com a sala de espera dos banhos gratuitos, á esquerda com a casa das machinas. Do vestibulo passa-se por uma porta, em frente da estrada principal, para o interior do estabelecimento, que é formado de tres pavimentos.

No andar terreo nota-se uma espaçosa sala, rodeada de quartos e ornada de columnas de ferro, que sustentam as galerias dos dois andares superiores. Esta sala é illuminada

por uma grande claraboia, bem construída e elegante, que serve ao mesmo tempo para ventilar o estabelecimento.

As duas galerias dão acesso para os banhos do primeiro e segundo pavimentos, e aos lados d'ellas, por dois corredores, entra-se para outros camarins, que têm igual destino, e que perfazem o numero de sessenta, onde podem diariamente ministrarse, pelo menos, 4:000 banhos, abrindo-se o estabelecimento ás cinco horas da manhã, e fechando-se ás seis horas da tarde, como se pratica actualmente.

Os quartos dos banhos são espaçosos e forrados de azulejos. Tem cada um d'elles uma ou duas tinas de zinco, metal pouco atacavel pelas aguas sulphureas, preferiveis ás tinas de pedra, por distribuirem o calorico uniformemente e com rapidez, condição importante no tratamento das doenças rheumaticas. Todas as tinas são forradas exteriormente de madeira pintada, imitando o marmore, e envernizadas. Em cada quarto ha tres torneiras, uma cadeira, tres cabides, uma prateleira com pentes e espelho, e um pequeno estrado de madeira. O chão é asphaltado e coberto com uma esteira emquanto os camarins estão occupados.

As torneiras são de metal branco (liga de estanho, antimónio, cobre e zinco). As tres torneiras são destinadas a distribuir a agua sulphurea do arsenal; a agua salina fria, para em casos excepçionaes moderar a força do banho sulphureo e agua salina quente, para lhe dar o grau de calor necessario. Se os banhistas o exigem, deita-se no banho, pelas mesmas torneiras, agua commum, quente ou fria, em vez de agua salina.

Ao longo da fachada principal ha no primeiro andar tres grandes casas, separadas por dois corredores, duas das quaes servem de salas de espera e uma de escriptorio da administração.

Em todo o estabelecimento ha cinco reservatorios para a agua sulphurea; quatro communicantes entre si, debaixo da casa em que se acham as machinas de lavagem das roupas, têm a capacidade total de 42 metros cubicos; um occupa o

espaço de 28 metros cubicos por baixo da sala que se segue ao vestibulo. Actualmente não se faz uso d'este.

Alem dos reservatorios, ha ainda no pavimento que fica superior á casa da machina de vapor, nove tanques de ferro, forrados de zinco, que recebem as aguas do arsenal, a agua salina, fria ou quente, e a agua commum, alguns dos quaes o empregario vaé mudar para local mais conveniente. Sobre o terraço estão collocados mais quatro tanques de ferro para a agua commum que provém da canalisação da cidade, e é destinada aos banhos, e tambem para alimentar as caldeiras de vapor.

As machinas de aspiração e elevação das aguas, as de lavagem, enxugo e cylindragem da roupa estão collocadas no pavimento terreo. A machina de vapor tem a força de 4 cavallos, com duas caldeiras, cada uma da força de 5 a 6 atmospheras. Foram construidas nas officinas de Hermann e Lachapelle, de Paris. Junto á machina collocaram-se duas bombas destinadas a aspirar as aguas sulphureas e salinas, mas não funcionaram até agora por lhes faltarem algumas peças de ferro fundido, que as devem pôr em communicação com a canalisação geral.

As aguas são, por enquanto, aspiradas por uma bomba, a qual, communicando com a machina de vapor por meio de correias, eleva, segundo é necessario, a agua sulphurea do arsenal ou a agua salina muriatica que brota n'um poço dentro do edificio.

As machinas de lavagem, enxugo e de cylindrar a roupa, e as estufas que a devem seccar não funcionam ainda; estas machinas são uma calandra, um hydro-extractor mechanico e uma prensa. Começarão a servir logoque estiver definitivamente organizada esta parte do estabelecimento. Notou-se, porém, que apesar de ser provisoria a organização actual, o serviço se fazia com ordem e regularidade.

As aguas sulphureas são elevadas no arsenal da marinha por uma bomba; entram em seguida n'uma canalisação de manilhas de barro vidrado, assás forte, que as leva, na distancia de 1:000 metros, pelo seu proprio peso, até ao esta-

belecimento dos banhos. Ali são novamente elevadas para os tanques de ferro, d'onde passam para as banheiras, por canalizações de chumbo, ou entram nos reservatorios, que podem receber a quantidade de agua necessaria para o uso diario.

A empresa, reconhecendo que este meio de conduzir as aguas, estabelecido segundo a letra do contrato, é muito dispendioso e não satisfaz cabalmente ao seu fim, por não ser possivel evitar alguma perda de acido sulphydrico, deseja alterar o systema seguido, de modo que as aguas sejam directamente aspiradas pela machina do estabelecimento, e lançadas logo nos tanques, d'onde corram para as banheiras. Tem todavia, por conveniente, o conservar a bomba que está junto ao poço do arsenal, como precaução indispensavel para algum caso de desarranjo fortuito das machinas de aspiração directa.

A comissão examinou as aguas sulphureas dos tanques e do deposito e viu que ellas ennegrecem em pouco tempo a prata metallica. Duas analyses feitas em epochas differentes, deram 0^{gr},0281539 e 0^{gr},0235648 de acido sulphydrico em 1:000 grammas de agua. Media 0^{gr},0253743.

Repetidas analyses da agua do arsenal, feitas em differentes horas do dia, tendo sido a agua colhida ora na maré vasante ora na enchente, deram sempre aos observadores resultados muito variaveis; oscillando a percentagem do acido sulphydrico entre 0^{gr},042612 e 0^{gr},021026 ¹ em 1:000 grammas de agua. A comissão, pondo de parte a questão de saber qual é a verdadeira origem da agua do arsenal, entende que os differentes resultados d'aquellas analyses podem explicar-se pela mistura de agua de fonte sulphurea com as aguas salinas do Tejo, por infiltração, em proporções relativas, differentes e variaveis, segundo a maré, comquanto umas e outras a experiencia tenha mostrado que são de muito proveito no tratamento de rheumatismo, gota, escrophulas, etc., etc. Assim se explica tambem por que em muitas occasiões esta agua, sendo examinada no poço do arsenal, se encontra mais pobre

¹ Renseignements sur les eaux minérales portugaises. Paris, 1867, pag. 13.

em acido sulphydrico que a agua que a commissão analysou no novo estabelecimento.

É todavia incontestavel que, segundo o systema provisório empregado actualmente pelo empresario para transportar agua sulphurea, deve ella perder maior quantidade de sulphydrico do que perderá quando estiverem ultimadas as obras já em começo, mas, ainda assim, a commissão pondera que a agua sulphurea que chega ao estabelecimento dos banhos tem em cada litro uma quantidade de sulphydrico tres vezes superior á das aguas das Caldas da Rainha, as mais estimadas no reino como aguas sulphureas, e são mais ricas, ainda n'esse estado, que todas as aguas do continente do reino e quasi todas as sulphureas salinas conhecidas na Europa; o que se demonstra pelo seguinte modo:

	Acido sulphydrico em 1:000 grammas de agua
Vizella:	
Mourisco	0 ^{sr} ,00862
Lameiro	0 ,00913
Medico	0 ,00987
Santo Antonio das Taipas	0 ,00242
Lijó — Mosqueiros	0 ,00801
Alcapache	0 ,00026
Moledo:	
Contraforte	0 ,00425
Fonte da Estrada	0 ,00061
S. Pedro do Sul	0 ,00140
Entre Rios	0 ,00180
Aregos — Tanque do Albergaria	0 ,00235
Caldas da Rainha	0 ,00850
Caldas de Gayeiras	0 ,00867
Obidos	0 ,004465
Arrabidos	0 ,004169
Cabeço de Vide	0 ,00693 (?)
Arsenal da marinha de Lisboa:	
Minimo	0 ,021026
Maximo	0 ,042612

Aguas do arsenal da marinha de Lisboa observadas no edificio do beco do Carvalho:

Primeira observação..... 0 ,0281539

Segunda observação..... 0 ,0235648

Media 0 ,0253743

A comissão, não querendo alongar muito este relatório, deixa de apresentar um mappa completo das principaes aguas sulphureas estrangeiras, e menciona sómente duas d'ellas, a de Engchien e a de Uriage, porque esta, principalmente, tem notavel analogia com a agua do arsenal.

Engchien

Acido sulphydrico livre.	}	Fonte de Peligot 0 ^{gr} ,015695 — Agua 1 litro
		Fonte de la Pecherie 0 ,046281

(Puisaye e Leconte.)

Uriage

Acido sulphydrico livre 0^{gr},01597 — Agua 1 litro
(V. Gerdy.)

Esta ultima agua sulphurea deixa, pela evaporação de 1 litro, um residuo solido de 14^{gr},12792, formado de carbonato de cal e magnesia, sulphato de cal, magnesia e soda, iodureto de calcio, e principalmente chlorureto de sodio, que ascende em 1 litro a 7^{gr},23617. Deve pois comparar-se com a agua do arsenal, posto que o residuo solido d'esta ultima possa attingir o dobro e talvez mais. A agua de Uriage, attentos os saes que contem, é a mais mineralisada de França.

A comissão julga sufficiente o que deixa exposto, e por isso não menciona em numeros o enxofre que se encontra nas fontes de Saint Sauveur, Eaux Bonnes, Eaux Chaudes, Cauterets, Baréges, Bagnères de Luchon, Molitz Escaldes, Vernet, Amelie les Bains, Greoul, Sainte Honoré, Saint Arnand, Aix (na Saboia), Saint Gervais (alta Saboia), Schinznach (Suissa), Bade, e as fontes sulphureas frias de Pierrefonds, Allevard,

Marlioz, Challes, La Caille, Puzzichello, Veilbach, Penticouse, etc., etc., seria até desnecessario faze-lo, porque muitas d'estas aguas não são comparaveis com aquellas de que a commissão tem de tratar.

Demonstrado que as aguas do poço do arsenal chegam ao novo estabelecimento de banhos mais ricas em sulphydrico do que quasi todas as aguas sulphureas, e sendo certo que a sua composição não se altera no que respeita aos saes fixos n'ellas dissolvidos, que tambem influem no tratamento de varias doencas, resta apenas avaliar a perda d'aquelle corpo gazoso durante o transitio das aguas até ao beco do Carvalho.

Nas duas experiencias feitas pela commissão a agua, no novo estabelecimento de banhos, continha maior quantidade de sulphydrico que a que fora encontrada, como minimo, junto ao poço do arsenal. Suppoz-se logo que a agua devia, durante aquelle exame, estar no arsenal muito rica em acido sulphydrico, e assim se verificou. A percentagem do gaz acido, achada n'esse dia junto ao poço, foi de 0,045310, que corresponde a 0^{gr}.0281539 no novo estabelecimento. D'este facto se deduz que, apesar dos inconvenientes do systema empregado, que em breve hão de desaparecer, a agua sulphurea, depois de elevada pela bomba, depois de haver percorrido 100 metros e de ser aspirada pela machina, chegou ao seu destino com mais de metade do sulphydrico que tinha na sua origem, isto é, com uma quantidade de sulphydrico mais que sufficiente para os banhos sulphureos. Este estado finalmente é provisorio, e quando as machinas estiverem definitivamente estabelecidas, a agua sulphurea deve chegar ao beco do Carvalho sem perda notavel de acido sulphydrico.

Tem-se dito que no estabelecimento balneario se não sente o cheiro de ovos chocos pronunciado, que havia no arsenal. Esse facto explica-se facilmente. N'um estabelecimento bem construido e ventilado dissipa-se mais rapidamente qualquer emanção. Os camarins dos banhos do arsenal eram feitos de madeira, mal ventilados, e impregnados de agua sulphurea, conservavam aquelle cheiro de uns para outros annos. A agua

depois de servir era despejada na doca contigua, e a evolução do sulphydrico continuava ali por bastante tempo a alterar a atmosphaera. Hoje, apenas o doente sae do quarto do banho, as aguas correm para o cano geral, e os empregados tratam logo da limpeza das tinas e dos camarins.

O edificio do beco do Carvalho, alem da agua sulphurea do arsenal, receberá agua sulphurea do poço da Abegoaria, que nasce em um ponto distante, pouco mais ou menos, 250 metros do estabelecimento. Estas aguas, descobertas e estudadas pelo actual concessionario, o dr. Agostinho Vicente Lourenço, já foram canalizadas até ao beco do Carvalho, mas ainda não se acham distribuidas pelo edificio, e sómente o serão quando as bombas aspirantes podérem funcionar. Se aquellas aguas não mudarem de composição pela *extracção continua*, o que só a experiencia poderá demonstrar, serão sem duvida alguma as mais sulphydricas da Europa, e muito mais que as do poço do arsenal, como indicam as seguintes analyses:

Acido sulphydrico livre	(Arsenal. . . 0,042612	Agua 1.000 gr,
	(Abegoaria 0,073938	»

Os principios salinos são, pouco mais ou menos, analogos aos das aguas do arsenal.

Deve-se tambem ao dr. Agostinho Vicente Lonrenço o estudo das aguas salinas muriaticas que brotam dentro do estabelecimento. Pelas analyses que mostrou á commissão, reconhece-se que têm a mesma composição qualitativa que as do arsenal, excepto o acido sulphydrico; têm todavia menor quantidade de saes e são analogas ás do Estoril, dos Cucos, de Wiesbaden, etc., que tambem se empregam no rheumatismo e nas doenças cutaneas. A canalisação d'estas aguas é feita de modo que ellas possam ser ministradas em banhos salinos.

Alem dos banhos salinos e sulphurosos, o estabelecimento tem banhos de agua commum, denominados de limpeza. Os quartos para estes banhos estão no segundo andar; são analogos aos que descrevemos. Cada quarto tem duas torneiras. A agua commum pôde tambem, por disposição particular da

canalisação, ser levada ao primeiro andar e ao pavimento terreo. O consumo da agua potavel tem sido de 400 metros cubicos desde o dia 19 de junho, em que o estabelecimento se abriu, até ao dia 9 de agosto.

Para a distribuição das aguas ha no primeiro andar e no andar terreo tres tubos horisontaes, que communicam com as torneiras dos quartos dos banhos. No segundo andar ha apenas duas ordens de tubos. De espaço a espaço tubos verticaes ligam as canalisações horisontaes, e por um systema de torneiras convenientemente dispostas se podem dar diversas especies de banhos no mesmo camarim, ou limitar a sua applicação a certo numero de tinas, conforme as exigencias do serviço.

O pessoal do estabelecimento é actualmente :

1 Machinista.

1 Fogueiro.

1 Bilheteiro.

1 Fiscal.

2 Creadas para servirem os banhos das senhoras.

7 Serventes para os homens.

8 Trabalhadores para a elevação das aguas e concertos.

O concessionario dirige o estabelecimento.

A tarifa dos preços é a seguinte :

Banho sulphureo, sem roupa	400 réis
Banho de limpeza, 1. ^a classe	200 »
Banho de limpeza, 2. ^a classe	150 »
Agua sulphurea para fóra do estabelecimento, por cada 32 litros	100 »

Pelo n.º 3 do artigo 4.º do seu contrato, a empresa é obrigada a ter prompto a funcçãoar o estabelecimento de banhos dentro no praso de um anno a contar da data do mesmo contrato, sendo-lhe permittido começar antes a exploração se os trabalhos o não impedirem. O praso marcado findará em 9 de setembro d'este anno, e portanto não se pôde dizer agora que o concessionario não cumpriu alguma das condições. Varias

obras que faltam devem estar concluidas antes do dito praso; por aquelle motivo a commissão não se refere ás diferentes obrigações do concessionario a que elle não pôde ainda attender, nem nota tambem o não se terem dado banhos sob a fórma de aspersões, emborçações, etc. O concessionario mostrou á commissão o local em que intenta estabelece-los e onde já tem feito alguns trabalhos para esse fim.

O artigo 5.º impõe ao concessionario a obrigação de dar banhos gratuitos aos marinheiros e soldados, aos doentes pobres dos hospitaes e dos asylos, etc.

Segundo o contrato adicional, que regula as disposições do artigo 5.º § 1.º, 2.º e 3.º, a empresa é tambem obrigada a ministrar até 2:000 banhos gratuitos aos indigentes.

A commissão verificou que esta condição do contrato tem sido cumprida. Estes banhos começam ás duas horas da tarde e acabam ás seis. Todos os dias se tomam ali 30 a 40 banhos, o que durante os tres mezes da estação excede a 3:000.

O concessionario assegurou á commissão que ainda não indeferiu nenhum requerimento devidamente documentado para concessão gratuita.

Em resumo, a commissão depois de ter examinado minuciosamente o estabelecimento, as obras feitas pelo concessionario, e a composição da agua sulphydrica é de parecer:

1.º Que o concessionario tem cumprido ainda antes do praso legal as condições mais importantes do seu contrato e trata de vencer as difficuldades inherentes a trabalhos d'esta ordem;

2.º Que a agua sulphurea, comquanto perca algum sulphydrico durante o seu transporte até ao beco do Carvalho, por não estarem funcionando as machinas definitivas, é ainda assim uma das aguas mais ricas em acido sulphydrico;

3.º Que as condições hygienicas do estabelecimento são excellentes.

Lisboa, 20 de agosto de 1869. = *João Francisco Barreiros* = *Joaquim Nunes de Aguiar* = *Antonio Augusto de Aguiar*.

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA DOS PHARMACEUTICOS
DE LISBOA E SUBURBIOS EM 18 DE MARÇO DE 1871

Presidência do sr. José Tedeschi

Pelas sete horas e tres quartos da noite, estando reunidos na sala grande numero de socios e outros collegas da capital e suburbios, o sr. presidente declarou que estava aberta a sessão, e deu a palavra ao sr. primeiro secretario, para informar a assembléa da correspondencia que havia, relativa ao assumpto da reunião, e que era a que se segue:

- 1.º Um officio da ex.^{ma} viuva do fallecido socio Aroeira, no qual declarava associar-se ás resoluções da assembléa.
- 2.º Do sr. F. Fortunato de Assis, no mesmo sentido.
- 3.º Do sr. Paes Figueirôa, no mesmo sentido.
- 4.º Do sr. Felix Ferreira, no mesmo sentido.

O sr. *presidente* participou que a mesa da sociedade pharmaceutica lusitana apenas teve conhecimento do projecto das medidas de fazenda, que o governo tencionava submeter á sancção dos poderes collegisladores, e nas quaes se incluía um augmento desconforme na contribuição industrial da classe, accordára em convocar para uma sessão todos os collegas da capital e seus arredores, que officiára aos tres collegas que têm logar no parlamento, pedindo-lhes que cooperassem, a fim de obterem reduccão da taxa com que a classe havia sido onerada, e disse mais que elle, sr. presidente, se informára pessoal e particularmente, por alguns escrivães de fazenda, do que déra logar a tão grande excesso, e obtivera em resposta rasões que facilmente destruíra e lhe davam esperança de que seriamos attendidos, se dirigissemos alguma representação ao governo, mostrando a impossibilidade da classe satisfazer tão pesados encargos.

O sr. *primeiro secretario* fez largas e judiciosas considerações para demonstrar os embaraços em que todos os pharma-

ceuticos haviam achar-se, caso as novas propostas do governo vingassem, chegando mesmo a receiar que alguns collegas fossem forçados, pela exiguidade dos seus interesses, a fechar os estabelecimentos. Fez sentir os inconvenientes da accumulção das pharmacias em Lisboa, cujo numero é superior ás necessidades da população, hoje que a arte de formular se acha restricta em limites muito mais estreitos que os de outras epochas, e que as especialidades pharmaceuticas estrangeiras e as nacionaes, consequencia fatal e necessaria d'aquellas, invadiram os dominios da therapeutica.

O sr. *Veiga Junior* propoz que se nomeasse uma commissão para estudar o assumpto e apresentar um projecto de representação ao governo.

O sr. *Jara* combateu a lembrança do orador precedente, por implicar perda de tempo, e modificou a proposta no sentido da mesa ser encarregada de redigir a representação.

O sr. *primeiro secretario (Veiga Senior)* observou que constára á mesa que as novas medidas de fazenda já se achavam distribuidas pelos membros da commissão de fazenda do parlamento, que as haviam de estudar, e por isso formulára o projecto de representação, que pedia licença para ler.

Consultada a assembléa e annuindo esta, o sr. *Veiga* leu um projecto de representação, na qual se pedia a transferencia da classe da 3.^a para a 4.^a tabella.

Considerada urgente a discussão, teve a palavra o sr. *Telles* para fallar sobre a generalidade. Discursou largamente sobre as transformações do nosso paiz, no tocante a melhoramentos materiaes que se têm desenvolvido em escala crescente desde um certo numero de annos a esta parte, observou que para conservar o equilibrio no que ha feito e para seguirmos o caminho encetado é necessario que as forças productivas do paiz façam algum sacrificio, collocando os poderes publicos em circumstancias de poderem fazer face aos encargos de uma administração racional e illustrada e á altura das necessidades da epocha. Concordou em que a posição dos pharmaceuticos não era favoravel, em absoluto, nem relativamente ás outras classes,

mas considerou que as circumstancias financeiras do paiz eram assustadoras, e que não fosse a classe pedir uma grande redução na taxa, se queria ser attendida. Disse mais que achava a representação um pouco dura na phrase, e lhe podiam ser acrescentados alguns argumentos que a corroborassem, taes como o abuso illimitado que os droguistas exercem, preparando e vendendo os preparados pharmaceuticos de mais grave responsabilidade.

Apresentou umas considerações do sr. Felix Ferreira, que tendiam a mostrar o excesso da contribuição.

O sr. *Correia* fez tambem mui largas considerações para demonstrar a injustiça de que a classe estava prestes a ser victima, se porventura não fosse attendida, e lembrou alguns alvitres para figurarem na representação, com o fim de a tornar mais frisante.

O sr. *Veiga* orou extensamente, respondendo a todos os argumentos apresentados pelos oradores precedentes. Defendeu o projecto de representação, de que fôra redactor, fazendo ver que, bem longe do que se podia deprehender do que dissera o sr. Telles, a classe não pedia ali favor, pedia justiça, que se offerecia a pagar a tabella da classe 4.^a, onde soffria um augmento de 150 por cento, isto porque reconhecia as difficeis circumstancias do thesouro publico. Confessava, com o sr. Telles, que o paiz soffrêra uma grande transformação pelo que dizia respeito a melhoramentos materiaes, mas que lhe parecia que não era só a classe pharmaceutica que devia pagalas, soffrendo na sua taxa um augmento de quasi 600 por cento. Que pelo que dizia respeito á aspereza que o sr. Telles achára na representação, lhe parecia que só quem a não tivesse ouvido ler poderia sustentar uma tal asserção. Que a classe pedia ali, não com orgulho, mas com a consciencia da sua justiça; que estava prompto a alterar a representação no que se julgasse conveniente, mas que tomava a liberdade de lembrar que uma das condições a attender em uma representação era o dizer muito em poucas palavras. Terminou dizendo que louvava o procedimento do sr. Felix Ferreira, que não podendo

assistir á sessão, mandára o resultado dos seus estudos sobre a materia, mas que lhe cumpria declarar que, comquanto achasse justas as reflexões do sr. Felix Ferreira, não concordava em que devessem ser incluídas na representação, porquanto aquelles dados representavam apenas a opinião, aliás valiosa, de um pharmaceutico, mas que não assentavam em bases estatísticas seguras e positivas.

Drack (servindo de segundo secretario), como pharmaceutico estabelecido, felicitou-se por ver que a maior parte dos collegas que até ali tinham tomado parte na discussão não tinham estabelecimento, o que para elle justificaria plenamente aquella reunião, se porventura a triste realidade dos factos por elle materialmente avaliados lhe não permittisse conhecer a sua absoluta necessidade; que se abstinha de considerações, que de certo estavam no animo de todos que ali se achavam reunidos, as mais importantes das quaes se achavam consubstanciadas na representação. Relativamente a esta declarou que lhe dava o seu apoio, tal qual se achava, não tanto por ser solidário com a mesa, porque se achava n'aquelle logar, fortuitamente, mas porque concordava com a sua doutrina na essencia e na fórma; na essencia porque n'ella via apontadas as principaes razões em que a classe podia fundamentar o seu pedido, na fórma, porque se a phrase alguma vez era energica, não deixava em ponto algum de ser comedida e attenciosa. Que se reparasse bem que a condição principal de uma representação era ser clara, eloquente e laconica, e que se se fossem acrescentar todas as lembranças suscitadas pelos oradores que o tinham precedido e as que houvessem de ser indicadas pelos que se lhe seguissem, isso daria em resultado uma representação fastidiosa, em fórma de memoria, e que não lograria ser lida pelos individuos a que era destinada. Referindo-se aos considerandos que o sr. Telles tinha apresentado em nome do sr. Felix Ferreira, e que representam quanto interesse este collega toma por tudo o que diz respeito á pharmacia, notou que não lhe achava cabida na representação pelas razões já apontadas pelo sr. Veiga, e porque

não podia levar ao convencimento dos legisladores mais evidencia do que a materia da representação que se debatia; para isso era necessario, na opinião d'elle orador, que ao lado dos calculos apresentados, isto é, do maximo e do minimo, que segundo as novas tabellas, cada botica podião vir a pagar, figurassem os redditos respectivos, e que faltando um d'estes dois elementos de comparação, de nada servia o outro.

O sr. *Franco* declarou que se achava encarregado pelo sr. M. C. de Carvalho de participar que s. ex.^a não podia comparecer áquella reunião por estar áquella hora em trabalhos de serviço publico, mas que estava prompto a apresentar ás camaras qualquer representação e secundar os desejos da classe. E pela sua parte declarou que estava igualmente prompto para coadjuvar as pretensões da classe no parlamento.

Fez varias considerações sobre a representação, aceitando-a na generalidade, mas pedindo que se fizesse sentir o prejuizo que a classe soffre com a venda dos medicamentos feita pelos droguistas. Declarou mais que lhe constava extra-officialmente que muitas classes já têm representado em termos muito mais energicos do que os da representação que se discutia, e que classe alguma se sujeitava a tão grande augmento como o que se propunha na representação; que lhe parecia já bastante um augmento de 100 por cento, quando muito, que era o maximo a que algumas classes se sujeitavam, segundo o que lhe constava.

Fallou depois o sr. *Souto*, protestando contra qualquer augmento, em nome do estado precario da classe, e adduzindo muitos argumentos em seu favor.

Posto o projecto á votação na generalidade foi approvedo unanimemente. Em seguida foram approvedas as modificações do sr. *Franco*, uma das quaes já tinha sido apresentada pelo sr. *Telles*, depois de alguma discussão.

Resolveu-se que a representação fosse assignada pelo maior numero de pharmaceuticos de Lisboa, e o sr. presidente encerrou a sessão eram dez horas da noite. — Servindo de segundo secretario, *José Ribeiro Guimarães Drack*.

Por deliberação da sociedade pharmaceutica lusitana se publicam os discursos dos srs. deputados Mariano Cyrillo de Carvalho e Pedro Augusto Franco, por occasião de apresentarem na camara dos deputados a representação da classe contra o augmento da contribuição industrial:

O sr. *Mariano de Carvalho*: — Eu e o meu illustre collega, o sr. Pedro Franco, fomos pela sociedade pharmaceutica lusitana, e por alguns pharmaceuticos d'esta cidade e de seus arredores, encarregados de apresentar a esta camara uma representação a respeito da proposta de lei sobre contribuição industrial.

Escuso de dizer á camara que a sociedade pharmaceutica lusitana, e os outros seus e meus collegas de Lisboa e seus arredores, como homens illustrados e cheios de patriotismo, não se negam de modo algum á necessidade de augmentar os impostos para acudir ás circumstancias do thesouro. São elles de opinião que podem supportar uma taxa duplicada da que pagam hoje; mas reclamam contra um augmento excessivo que arruinaria aquella classe, que já hoje luta com difficuldades, por circumstancias de diversa ordem.

O augmento, segundo a proposta submittida á camara pelo governo, andarâ por 400 a 500 por cento, e a sociedade pharmaceutica entende que pôde pagar 100 por cento do que paga hoje, mas não mais, porque fóra d'estes limites encontraria a sua completa ruina.

Limito aqui estas observações, e peço que esta representação seja remettida á commissão competente, para ser tomada na consideração de que é digna, e publicada no *Diario do governo*, como um documento de patriotismo prestado por aquella associação.

O sr. *Pedro Franco*: — Depois do que o meu illustre collega o sr. Mariano de Carvalho ha pouco disse, quando apresentou uma representação da sociedade pharmaceutica lusitana, pouco tenho a acrescentar. Limito-me a pedir aos membros da illustre commissão de fazenda, que attendam ao modo digno e patriótico como aquella corporação se apresenta ao parlamento,

offerecendo a favor das urgencias do estado um sacrificio de cento por cento.

Todas as classes industriaes são mais ou menos tributadas pelo sr. ministro da fazenda, mas entre ellas, a classe a que me honro de pertencer, soffreu um augmento de 600 por cento, e eu entendo que é impossivel elevar a 600 por cento a contribuição industrial d'esta classe, mais digna da protecção dos governos do que das iras do sr. ministro da fazenda.

Demais, a concorrência de muitas das outras classes que, por assim dizer, lhe roubam a sua industria, é uma das condições essenciaes a que a digna commissão e a camara devem attender.

A classe pharmaceutica não tem tido a protecção dos governos, talvez por falta de representantes n'esta casa, e eu, postoque humilde, não posso deixar de levantar a minha voz contra o abuso que se pratica em menoscabo das leis de saúde, vendo em competencia com os nossos estabelecimentos as drogarias, os herbolarios, a medicina homeopatica, e outras muitas classes, que lhe usurpam os seus interesses, sendo alem d'isso forçada a vender os seus generos por um preço certo, não o podendo elevar, ficando d'esta fórma a taxa industrial sobrecarregando os pequenos lucros das pharmacias.

Aproveito a occasião para dizer ao sr. ministro da fazenda, que folgo muito com a declaração que s. ex.^a acaba de fazer, dizendo estar resolvido a supprimir por uma vez os addicionaes ás contribuições directas; naturalmente é já consequencia do remorso de suas propostas e dos clamores das differentes classes, especialmente a industrial. Se assim é, como me parece (porque creio que foi o que s. ex.^a ainda ha pouco disse), folgo muito com similhante noticia, mas tenho a pedir a s. ex.^a que attenda bem á derrama que fez pela classe dos negociantes, em que apenas augmentou 26 por cento, deduzidos agora os 40 por cento addicionaes, vem essa classe a pagar menos do que o anno passado; e d'esta fórma vejo, mau grado meu, que o sr. ministro da fazenda continua a esfolar o pobre em beneficio do rico.

Não é agora occasião de discutir esta questão, mas reservo-me para quando vierem á têla da discussão estes ominosos projectos.

ACTA N.º 789 DA SESSÃO DE 23 DE MARÇO DE 1870

Presidência do sr. José Tedeschi

Abriu-se a sessão ás oito horas da noite.

Leu-se e approvou-se a acta da sessão anterior.

Leu-se tambem e approvou-se a acta da sessão em que os collegas de Lisboa e seus suburbios resolveram dirigir uma representação ás camaras, pedindo que fosse diminuida a taxa que nas novas medidas de fazenda se lançou á classe pharmaceutica. — Approvou-se.

Em seguida usou o sr. Correia da palavra para propor:

1.º Que na acta se lance um voto de agradecimento aos nossos collegas os ex.^{mos} srs. Mariano Cyrillo de Carvalho e Pedro Augusto Franco, deputados da nação, pelo poderoso auxilio que prestaram á classe advogando os interesses quando apresentaram a representação;

2.º Que se publiquem no nosso jornal os discursos que então proferiram aquelles nossos collegas;

3.º Que tambem no jornal se consigne o que se passou na sessão em que a classe pharmaceutica, por convite da sociedade, resolveu representar.

Foi approvada esta proposta.

O *segundo secretario* disse que, não sendo possivel realisar-se o pensamento que tinha concebido de haver um codigo feito pela sociedade, julgou necessario que se empregassem outros meios para haver uma pharmacopéa legal que satisfizesse as actuaes necessidades da classe e da sciencia, que no intuito de se alcançar este resultado tinha, elle orador, e o sr. Sousa Telles conferenciado com a mesa da sociedade das sciencias medicas, com a qual tinham combinado que as duas associações, auxiliando-se reciprocamente para conseguirem ter uma pharmacopéa tão util a uma como a outra das classes que re-

presentam, se dirigissem ao governo pedindo-lhe que nomeie uma commissão de medicos, pharmaceuticos e chimicos para rever o trabalho que apresentou a faculdade de medicina da universidade de Coimbra, que, não tendo character official a conferencia a que se referia, pedia que a sociedade desse á mesa plenos poderes para tratar este negocio com a da sociedade das sciencias medicas.

Os srs. *Veiga e Correia* julgam que nas actuaes circumstancias nada se conseguirá dirigindo ao governo nova representação sobre tal assumpto, porque demorando-se ainda, segundo lhes parece, a apresentação do projecto de codigo por parte da faculdade de medicina da universidade, succederá que, quando aquelle trabalho for apresentado, não lembrará já ao ministro o pedido feito pelas duas sociedades.

O sr. *presidente* pede que se sobreesteja em qualquer resolução até á proxima sessão, porque se compromette a saber em que altura estão os trabalhos feitos pela faculdade de medicina.

O sr. *Telles* abundou nas idéas apresentadas pelos srs. *Veiga e Correia*, e concordou em que se esperasse pelas informações que o sr. *Tedeschi* promettia.

O sr. *Quadros* pede que se consigne na acta um voto de agradecimento dos pharmaceuticos estabelecidos aos não estabelecidos pela parte que tomaram para se realizar a sessão em que se representou contra o excessivo augmento da contribuição industrial, e pelo modo por que estes advogaram os interesses d'aquelles.

O sr. *Correia* oppoz-se a que tal se fizesse, porque os pharmaceuticos não estabelecidos que tomaram parte activa no assumpto a que se referia o sr. *Quadros* tinham cumprido o seu dever e a obrigação que os estatutos da sociedade impõem a todos os collegas, quer estabelecidos quer não.

O sr. *Veiga*, alem das rasões apresentadas pelo sr. *Correia*, disse que os pharmaceuticos sem estabelecimento tinham tambem advogado, senão os seus interesses presentes, pelo menos os futuros, porque todos ou alguns d'elles podiam estabelecer-se.

O sr. *Drack* insistiu em que a proposta fosse submittida á votação, porque elle queria com o seu voto dar um publico testemunho de reconhecimento aos seus collegas.

Posta á votação a proposta do sr. Quadros, foi approvada por todos os pharmaceuticos com estabelecimento que se achavam na sala.

O sr. *dr. Alves* pediu que se consignasse na acta que tinha faltado á sessão em que se tinha resolvido representar contra as medidas de fazenda, porque o tinha impedido a doença de uma pessoa de sua familia, mas que adheria á resolução da classe, o que tinha manifestado assignando a representação.

O sr. *Abreu* declarou, em nome do sr. Figueiredo, que este cavalheiro não tinha assignado a representação porque quando para tal fim se tinha dirigido á pharmacia dos srs. Azevedos, Filhos, lhe constou que já tinha sido entregue.

O sr. *Silva Pinto* pediu informações sobre qual era o destino que se tinha dado ao requerimento que tinha feito á sociedade, pedindo que lhe dissesse se qualquer individuo, não sendo pharmaceutico, pôde ter uma pharmacia.

O *segundo secretario* disse que não sabia o que era feito d'este requerimento, mas que lhe parecia que tinha sido enviado á commissão de direito pharmaceutico, para dar o seu parecer. Não sabe qual será a opinião apresentada pela commissão, mas a sua é que só os pharmaceuticos e suas viúvas podem ter pharmacias, porque a lei assim o diz.

O sr. *Correia* diz que não ha lei alguma que prohiba a qualquer individuo que tenha uma pharmacia, que prohibe sim, mas é que tal pharmacia não seja dirigida por um pharmaceutico; que existiam umas instrucções regulamentares da physicultura mór, mas que actualmente não têm força de lei, tanto que os conventos tinham botica, e que a têm ainda as misericordias e confrarias.

O sr. *Veiga* julga que deve existir alguma lei sobre este assumpto, mas não sabe qual é, nem de que data, por isso deseja que seja estudado detidamente este assumpto.

O sr. *presidente* disse, como esclarecimento, que o facto

dos conventos e misericórdias terem pharmacias suas nada prova, porque antigamente não succedia assim, tanto que os marianos dirigiram uma petição á senhora rainha D. Maria I, na qual allegavam que gastavam muito dinheiro em remedios que davam aos pobres, como fundamento para se lhes conceder licença para terem pharmacia, porque assim lhe saíam mais baratos, que lhe foi conferida a licença que impetraram, transformando elles depois a caridade em negocio, e que factos identicos se deram com outras ordens, chegando os restantes a considerar direito o que tinha sido mero favor.

O sr. *Telles* pede ao sr. Pinto que não retire o seu requerimento, e que se está n'essa idéa, elle orador o considera como seu, e pede á sociedade que estude maduramente este assumpto.

O sr. *presidente* declara, como director que é da commissão de direito pharmaceutico, que vae convocar a commissão para proseguir n'este estudo, e que para se chegar a uma conclusão satisfactoria desde já declara que a commissão pedirá auxilio aos socios que tomaram parte n'este debate.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão, dando para ordem do dia da seguinte propostas, pareceres de commissões e segundas leituras. Eram dez horas e meia da noite. — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

ACTA N.º 790 DA SESSÃO DE 11 DE ABRIL DE 1871

Presidencia do sr. José Tedeschi

As oito horas e meia da noite abriu-se a sessão.

O sr. *presidente* convidou Oliveira Abreu a occupar o logar de segundo secretario.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O sr. *primeiro secretario* leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, communicou que se ia installar na nossa sala, como se tinha deliberado, o club naval, pagando uma pequena indemnisação pela luz e uso de

mobilia, logo que a ex.^{ma} casa Cadaval dê o seu consentimento.

A sociedade approvou a resolução da mesa.

O sr. *Correia* desejou saber a qual das sociedades pertenceria pagar o gaz consumido nas sessões do club, e se o continuo tinha algumas obrigações a cumprir para com este.

O sr. *Veiga* disse que, segundo o contrato, o gaz seria pago pela nossa sociedade, sendo o continuo incumbido sómente de abrir e fechar a sala, pelo que seria gratificado, segundo o que lhe constava.

O sr. *Correia* approvou a deliberação da mesa.

Terminado este incidente o sr. *Veiga* declarou que o contrato seria lido á sociedade, logo que o tivesse em seu poder.

O sr. *presidente* disse que, como promettêra na sessão antecedente, indagára o que havia relativamente ao código pharmaceutico, sabendo que o individuo incumbido de o confeccionar já o tinha apresentado á faculdade de medicina, que esta julgára conveniente fazer-lhe muitas alterações; que o auctor tomára novamente posse do seu trabalho, que até hoje, apesar de muitas instancias, ainda o não apresentou.

O sr. *Telles* apresentou a seguinte proposta, com a indicação de urgente:

« Proponho que a mesa da sociedade pharmaceutica lusitana seja auctorizada a entender-se com a mesa da sociedade das sciencias medicas de Lisboa, para, pelo modo que julgarem mais conveniente, solicitarem do governo a publicação da pharmacopéa legal. »

O sr. *Correia* disse que a universidade não tem ainda conseguido formular a pharmacopéa legal, que por lei lhe pertence. Que julgava de extrema importancia a proposta do sr. *Telles*, por isso a approvava.

O sr. *Veiga* tambem concordou com as idéas expendidas na proposta do sr. *Telles*, e que estava prompto a auxiliar os seus collegas para que a commissão conseguisse um fim satisfactorio, julgando conveniente apressar estes trabalhos, a fim de evitar alguma eventualidade, que possa apparecer.

Posta á votação a proposta, foi approvada.

O sr. *Veiga* pediu aos srs. directores das commissões que apresentem os pareceres sobre os assumptos que lhe estão affectos.

O sr. *Correia* mostrou desejos de que a impressão do nosso jornal fosse mais regular, por isso que ainda não tinha sido distribuido o jornal de fevereiro, terminando por pedir á commissão de redacção a maior regularidade possivel.

Havendo discussão entre os srs. Telles e Veiga, declarou este senhor que differentes causas a isso têm obstado, mas que espera em breve serão removidas.

O sr. *presidente* encerrou a sessão, dando para ordem do dia da seguinte, propostas, pareceres de commissões e segundas leituras. Eram dez horas e meia da noite. — *Augusto de Oliveira Abreu*, servindo de segundo secretario.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ

CHRONOLOGIA DE TODAS AS LEIS, ALVARÁS,
DECRETOS, PORTARIAS, EDITAES, ETC., RELATIVOS AOS PHARMACEUTICOS
DESDE A FUNDAÇÃO DA MONARCHIA PORTUGUEZA

(Continuado de pag. 40)

N.º 309

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1869, MODIFICANDO ALGUMAS DISPOSIÇÕES
DA LEGISLAÇÃO QUE REGULA O SERVIÇO DE SAUDE NAVAL

Tendo ouvido a opinião do conselho de ministros, com a qual me conformei; e usando da auctorisação contida no artigo 3.º da carta de lei de 23 de agosto ultimo; hei por bem decretar o seguinte:

CAPITULO I

Quadro de saude naval

Artigo 1.º O quadro do serviço de saude naval comprehende:

- 1.º O corpo de facultativos navaes;
- 2.º Os pharmaceuticos navaes;

3.º A companhia de saúde.

Art. 5.º Para o serviço de saúde naval ha dois pharmaceuticos navaes que exercem a sua profissão no hospital da marinha, coadjuvados por um praticante de pharmacia com praça de sargento da companhia de saúde, o qual é dispensado de outros serviços.

Art. 6.º Os pharmaceuticos navaes são admittidos no serviço como pharmaceuticos de segunda classe, com a graduação de segundos tenentes; depois de dez annos de serviço passam a pharmaceuticos de primeira classe, com a graduação de primeiros tenentes. São reformados nas mesmas circumstancias em que este direito pertence aos facultativos navaes.

Art. 7.º A admissão e promoção nas classes dos facultativos e pharmaceuticos navaes são subordinadas ás disposições do decreto que regula as promoções dos officiaes da armada.

Art. 16.º O exame sanitario das subsistencias destinadas á marinha pertence aos facultativos e pharmaceuticos navaes, na conformidade do regulamento do serviço de saúde naval.

CAPITULO III

Do hospital da marinha e depositos annexos

Art. 17.º O hospital da marinha é destinado ao tratamento dos doentes militares e civis dependentes do ministerio da marinha e ultramar. Pode, em caso de necessidade e quanto o permittam a sua capacidade e mais condições, receber doentes do exercito, da guarda municipal de Lisboa e de outras corporações não dependentes d'aquelle ministerio.

Art. 18.º O deposito de instrumentos cirurgicos e appositos e o deposito de medicamentos para o serviço de saúde naval e do ultramar são annexos ao hospital da marinha. O primeiro está a cargo do director do hospital, e o segundo é dirigido, sob a inspecção immediata d'este funcionario, pelo pharmaceutico naval mais graduado, e em igualdade de graduação pelo mais antigo.

Art. 19.º O quadro dos empregados do hospital da marinha é o seguinte:

Um director, facultativo naval;

Um capellão;

Dois pharmaceuticos;

Um official chefe da contabilidade;

Um amanuense;

Um praticante de pharmacia;

Um fiel;

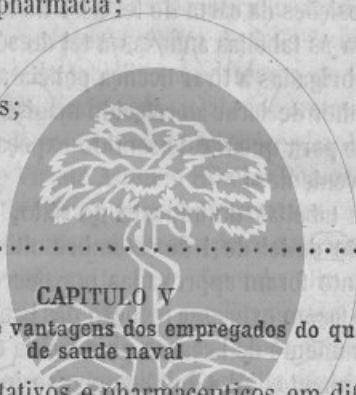
Um fiscal;

Quatro enfermeiros;

Um porteiro;

Um cozinheiro;

Onze serventes.



CAPITULO V

Dos vencimentos e vantagens dos empregados do quadro de saude naval

Art. 34.º Os facultativos e pharmaceuticos em diferentes situações têm os vencimentos fixados no decreto especial que regula os vencimentos para todas as classes da armada.

§ unico. Aos pharmaceuticos continua a ser abonada a gratificação que lhes concedeu o decreto de 20 de outubro de 1859.

Art. 52.º Fica por este decreto sobrogado o decreto de 26 de dezembro de 1868, e revogados o § unico do artigo 9.º do decreto de 30 de dezembro d'aquelle anno, que fixa o quadro do pessoal dos officiaes da armada, e § 3.º do artigo 4.º do decreto de 30 de dezembro ultimo, que fixa o vencimento das diferentes classes do corpo da armada, os n.ºs 2.º e 3.º do artigo 77.º e o artigo 95.º do decreto de 24 de abril ultimo, e toda a legislação em contrario.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 9 de dezembro de 1869.—REI.—*Luiz Augusto Rebello da Silva.*

(Diario do governo n.º 288 de 1869.)

N.º 310

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1869, CONTENDO DISPOSIÇÕES
ACERCA DA LEI DO SÊLLO E COM REFERENCIA
ÁS LICENÇAS DAS BOTICAS

Sua Magestade El-Rei, a quem foi presente o officio do governador civil de Lisboa, pedindo se lhe declare se, em vista das disposições da carta de lei de 1 de setembro ultimo, com referencia ás tabellas annexas á lei do sêllo, estão ou não as boticas obrigadas a tirar licença policial, manda o mesmo augusto senhor declarar ao referido magistrado, para seu conhecimento e para que n'este sentido expeça as ordens e instrucções convenientes:

Que as tabellas do imposto do sêllo, tanto as anteriores á publicação da lei de 1 de setembro ultimo como as que posteriormente foram approvadas por decreto de 2 do corrente mez, não fazem expressa menção das licenças das boticas, mas só e unicamente de licenças para venda de generos n'aquelles estabelecimentos, do que sempre se inferiu, por uma invariavel interpretação, que as referidas tabellas sómente comprehendiam as boticas que fossem ao mesmo tempo drogarias, o que está de accordo com as disposições das leis e regulamentos de saude publica, que só impõem aos pharmaceuticos a obrigação de darem parte da abertura das boticas á respectiva auctoridade policial, como ainda foi ultimamente disposto no artigo 46.º do decreto com força de lei de 3 de dezembro de 1868; que o facto de serem declaradas obrigatorias, pela lei de 1 de setembro ultimo, as licenças d'antes facultativas, mencionadas nas tabellas do imposto do sêllo, em nada alterou, nem podia alterar, a natural significação da letra e disposições das referidas tabellas, não ficando por esse facto comprehendidas nas mesmas tabellas aquellas licenças, que das suas disposições se consideraram sempre excluidas; e portanto, que não ha direito a exigir licenças senão áquellas boticas em que, alem da manipulação dos medicamentos, se expozerem á venda publica quaesquer generos, que consti-

tuam um ramo do commercio ou industria diverso da profissão do pharmaceutico. Paço, em 16 de dezembro de 1869. —
Duque de Loulé.

N.º 311

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 1870, MANDANDO PROCEDER Á RESCISÃO DO CONTRATO ENTRE A MISERICORDIA DO FUNDÃO E O PHARMACEUTICO VIRIATO ANTONIO RIBEIRO PESSOA CABRAL

Tendo chegado ao conhecimento de Sua Magestade El-Rei a representação da sociedade pharmaceutica lusitana, contra um contrato, que por escriptura publica de 9 de fevereiro de 1869, lavrada nas notas do tabellião da comarca do Fundão, Eduardo Adolpho Moniz, havia sido celebrado entre a comissão administrativa da santa casa da misericordia d'aquella villa e o pharmaceutico Viriato Antonio Ribeiro Pessoa Cabral, contrato em que se estipulára que este pharmaceutico seria o fornecedor exclusivo dos medicamentos para os doentes tratados por conta da mesma santa casa, fazendo elle no valor taxado no regimento dos preços dos medicamentos o abatimento de 28 por cento a favor da misericordia, sujeitando á inspecção dos facultativos do hospital d'aquella santa casa os remedios que fornecesse, e ficando alem d'isso obrigado, se faltasse a alguma das condições do contrato, adulterasse os medicamentos ou deixasse de estar provido dos que lhe cumpre ter, a pagar á misericordia a quantia de 200\$000 réis, pagando-lhe esta igual quantia se, pela sua parte, o despedisse do cargo de pharmaceutico exclusivo da casa;

Visto o artigo 74.º n.º 12.º do decreto de 3 de dezembro de 1868, pelo qual é comminada a multa de 4\$000 réis pela primeira vez, e o dobro pelas outras ao pharmaceutico que vender medicamentos por preço maior ou menor que o preço marcado no regimento; e

Conformando-se Sua Magestade com o parecer da junta consultiva de saude publica, ouvida sobre o assumpto, manda que o governador civil do districto de Castello Branco promova pelos meios legais a rescisão do mencionado contrato entre a comissão administrativa da santa casa da misericordia da villa do Fundão e o pharmaceutico Viriato Antonio Ribeiro Pessoa

Cabral, por ser manifestamente opposto ás disposições da lei, e não poder portanto subsistir o mesmo contrato. Paço, em 11 de janeiro de 1870. — *Duque de Loulé.*

(Diario do governo n.º 46 de 1870.)

N.º 312

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1870, APPROVANDO AS MODIFICAÇÕES
NOS UNIFORMES DAS CLASSES MEDICA E PHARMACEUTICA
MILITARES

Hei por bem approvar as modificações nos uniformes das classes medica e pharmaceutica militares, que baixam assignadas pelo presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra.

O mesmo presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra, assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 6 de julho de 1870. — REI. — *Duque de Saldanha.*

Modificações nos uniformes, a que se refere o decreto d'esta data

Facultativos militares

Luvas pretas, em logar das brancas.

Pharmaceuticos militares

Tudo o que compete, segundo as respectivas graduações, aos facultativos militares, com a differença dos botões, dos emblemas na gola do casaco, e no kepy, que serão como os actuaes.

Paço, em 6 de julho de 1870. — *Duque de Saldanha*

(Diario do governo n.º 434 de 1870.)

(Continua.)

J. D. CORREIA

VARIÉDADES

Envenenamento pela coralina. — O sr. Francisco Xavier de Sousa, delegado da sociedade no Funchal, deu-nos conhecimento de um caso de envenenamento proveniente do uso de meias escarlates, tintas com a coralina, e que se deu em um pharmaceutico d'aquella cidade, por nome Ricardo Augusto Figueira.

Este pharmaceutico é robusto, nutrido, tem quarenta e tres annos de idade, e nunca padecêra de molestias de pelle.

Alguns dias depois de ter começado a usar das meias es-carlates começou a sentir tremores de frio, nauseas, vomitos, febre, grande seccura e apresentando forte erupção nos pés, de modo que a parte inflammada da pelle correspondia perfeitamente aos circulos es-carlates das meias. A inflammção ficou circumscripta á parte tocada pelas meias, mas tão intensa ella ali foi, que a epiderme caiu completamente, incluindo a da planta dos pés.

A pedido do sr. Sousa, procedeu o nosso distincto collega o sr. Mauricio de Andrade á analyse chimica da materia co-rante das meias, reconhecendo ser ella o corpo hoje conhecido no commercio pelo nome de *magenta*, e na sciencia pelo de *rosalinina*, ou coralina, extrahida de uma outra substancia hoje muito conhecida com o nome de *anilina*.

O sr. Figueira, depois de quinze dias de um incommodo grave, que o obrigou a estar de cama, acha-se hoje completa-mente restabelecido.

Esta noticia, que devemos á obsequiosidade do nosso digno delegado no Funchal, o sr. Francisco Xavier de Sousa, interessa vivamente o publico, pelos perigos a que está exposto, usando objectos tintos com esta substancia. Seria conveniente que a auctoridade a quem cumpre vigiar pela saude publica visse no caso que relatámos um aviso, que de certo não é para desprezar.

da Ordem dos Farmacêuticos

ANNUNCIO

Granulos antimonias, antimonio-ferruginosos e antimonio-ferruginosos com bismutho, preparados por Joaquim Urbano da Veiga, *pharmaceutico de primeira classe pela escola de medicina de Lisboa, pharmaceutico naval de segunda classe, membro honorario da sociedade pharmaceutica lusitana, socio correspondente do collegio dos pharmaceuticos de Madrid, e do instituto medico valenciano, etc., etc.*

Os granulos antimoniaes simples são uteis em todos os casos em que é costume applicar o arsenico e o antimonio, e tambem na *asthma*, *tosse convulsiva*, *angina pectoris* e finalmente contra todas as doenças caracterizadas por perturbação da circulação e respiração.

Os notaveis effeitos curativos obtidos com os granulos antimoniaes nas *doenças do coração*, e tambem nas doenças que têm por causa o empobrecimento do sangue, tornam este medicamento muito recommendavel.

Os granulos antimonio-ferruginosos, reunindo as propriedades reconstituintes do sal antimonial e as do ferro, são o remedio mais effizaz contra a *clorose*, *anemia*, *certas fórmias de escrofulas* e em geral contra todas as doenças que têm por causa o empobrecimento do sangue.

Os granulos antimonio-ferruginosos com bismutho são destinados ao tratamento das *perturbações das funções digestivas*, *enteralgias*, *dyspepsias*, *gastralgias*, etc., etc.

Numerosos ensaios feitos em todos os hospitaes de Lisboa e na clinica particular abonam a utilidade d'este medicamento.

Depositos em Lisboa: — Na pharmacia Azevedo e Irmão, rua de S. Roque, n.ºs 32 e 34, e na de Antonio Feliciano Alves de Azevedo Filhos, praça de D. Pedro.

Chamámos a attenção dos srs. pharmaceuticos e droguistas para os preços dos seguintes medicamentos que se preparam e vendem na pharmacia Avellar, rua Augusta, n.ºs 225 e 227,

Lisboa:

Xarope de iodureto de ferro	360 réis
Xarope de citrato de ferro	380 »
Xarope de quina e ferro	440 »
Xarope de hypophosphito de cal	400 »
Xarope de hypophosphito de soda	400 »
Oleo de bacalhau com iodureto de ferro	480 »
Elixir de pepsina	550 »
Elixir tonico anti-febril de qq	660 »

PHARMACIA

BALSAMO ODONTALGICO

PELO SR. BEASLEY

Extracto de opio	4,25	grammas
Eleolato de terebinthina	5,50	»
Eleolato de cravo da India	1,80	»
Oleo de cajeput	1,80	»
Balsamo peruviano	7,50	»

Misture. *Uso.* Introduz-se uma pequena bolinha de algodão embebida d'este balsamo na cavidade do dente cariado, e fricção levemente a gengiva com o mesmo preparado em redor do dente affectado.

LOÇÃO CONTRA A PITYRIASIS

PELO SR. HARDY

Acido nitrico	1	gramma
Agua distillada	100	»

Misture. *Uso.* Para loções sobre o couro cabelludo, affectado de pityriasis. Em logar d'estas loções pôde-se fazer unções com a pomada nitrica, comtanto que este preparado não contenha mais que 1 gramma de acido nitrico para 30 grammas de banha.

PILULAS PHENICAS CONTRA AS MOLESTIAS DE PELLE

PELO SR. ROHN

Acido phenico crystallisado	5	centigrammas
Sabão em pó	5	»
Gomma arabica em pó	5	»

Para uma pilula. *Uso.* Seis a nove pilulas por dia e ainda mais nas affecções chronicas. Em vinte e sete casos de psoriasis a cura foi obtida em vinte e cinco dias. A hyperemia cutanea desapareceu em alguns dias.

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA N.º 791 DA SESSÃO DE 26 DE ABRIL DE 1871

Presidência do sr. José Tedeschi

Abriu-se a sessão ás oito horas da noite.

Leu-se a acta da sessão anterior.

Sendo submettida á discussão usou da palavra o segundo secretario, para declarar que lhe parecia extraordinario que o sr. primeiro secretario tivesse apresentado como motivo de demora da publicação do jornal a falta de duas actas, por isso que estas só lhe tinham sido pedidas em principio de abril e o jornal demorado era o de fevereiro ; que as duas actas a que se referia não estavam já, como se julgava, em seu poder quando lh'as pediram, e que por isso mais razão tinha para declinar de si a responsabilidade que lhe poderia caber se ivesse succedido o que se referia na acta que acabava de ler.

O sr. *primeiro secretario* declarou que quando disse que a demora na publicação do jornal era motivada pela falta das actas não quiz censurar o segundo secretario, tanto que então disse que era cousa muito facil perder-se um papel a quem lidava com tantos, e que as actas de que se tratava estavam na imprensa já compostas quando esta as pediu.

Terminado este incidente approvou-se a acta.

O sr. *primeiro secretario* leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com agrado, e deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios: — 1.º Do sr. João Soares de Oliveira, de Thomar, sobre negocios de thesouraria e exonerando-se de socio.

2.º Do sr. De Meyer, de Bruxellas, agradecendo o ter sido eleito socio correspondente. — Inteirada.

O sr. *primeiro secretario* leu o projecto de contrato cele.

brado entre o club militar naval e a sociedade pharmaceutica lusitana, em que esta permite o uso da sua sala, mobilia e luz áquella, mediante a quantia de 36\$000 réis annuaes, para o club poder celebrar n'ella as suas sessões uma vez por mez, no caso da sociedade obter a necessaria permissão da ex.^{ma} casa Cadaval.

ORDEM DO DIA

PROPOSTAS

O sr. *J. T. da Silva Pinto* leu e mandou para a mesa o seguinte requerimento:

« Requeiro que a sociedade represente ás competentes autoridades, a fim de que se ponha em pratica, o que determina o § 5.º do artigo 74.º do decreto de 3 de dezembro de 1868, porque pela não observancia d'este § são prejudicados os pharmaceuticos. »

Ficou para segunda leitura.

Sob proposta de *Felix Ferreira* foi admittido, precedendo as formalidades do estylo, o sr. visconde de *Sanches Baena*, para a classe de membro correspondente nacional.

O sr. *Correia* disse que a classe pharmaceutica portugueza tem desde longa data sido perseguida por uma serie ininterrompida de fatalidades que cada vez mais e mais lhe vão tirando a consideração e diminuindo os interesses, devendo esperar-se, se as cousas assim continuam, que chegue epocha em que ella deixe de existir; apontou, entre outros factos que lhe fazem receiar tão triste fim, a sùppressão de muitos logares publicos que só podiam ser exercidos por pharmaceuticos; falta absoluta de escolas, e a anarchia na admissão a exame vago; terminou chamando a attenção da sociedade para o projecto de lei apresentado pelo sr. deputado *Caldas Aulete*, relativamente á conveniencia dos diplomas de habilitação passados pelas escolas do reino vizinho terem validade no nosso paiz, e propondo que a sociedade estude e discuta este projecto, e se julgar que pôde vir a ser, como elle orador julga, prejudicial á nossa classe, represente contra elle.

O sr. *primeiro secretario* disse que o assumpto a que o sr. Correia se referia era importante, e que, como s. s.^a, julgava conveniente que se discutisse, mas não n'esta sessão, porque a concorrência de socios era pouca, e por julgar que deveria ser muito estudado.

O *segundo secretario* propoz, e a sociedade approvou, que houvesse uma sessão extraordinaria.

O sr. *Correia* lembrou que seria conveniente convidarem-se os pharmaceuticos não socios, por ser este um assumpto que a todos interessava.

O *segundo secretario* disse que não podia approvar a nova proposta do sr. Correia, porque se este assumpto interessava a todos, como s. s.^a dizia, a sociedade podia ainda assim resolve-lo sem o concurso dos nossos collegas não socios, para o que tinha em si os elementos necessarios. Honra-se, disse, com a amizade de muitos e distinctos pharmaceuticos, que não fazem parte da sociedade, e sabe que elles poderiam auxiliar-nos com os seus conhecimentos, mas antes de tudo prefere que a sociedade não perca a sua liberdade de acção, e deseja que resolva as questões como entenda, no que, ainda assim, vae de accordo com a maioria dos pharmaceuticos que ella representa, e isso lhe basta. Receia que se interpreté mal os repetidos convites aos pharmaceuticos, e que isso fosse por algum modo prejudicar o credito da sociedade.

O sr. *primeiro secretario* é tambem da opinião do *segundo secretario*, relativamente ao alvitre apresentado pelo sr. Correia, porque, alem dos inconvenientes apresentados, pôde succeder que repetindo-se amiudadamente o appello para a classe, esta chegue a olhar o seu concurso como desnecessario e não responda a elle quando as circumstancias exigirem resoluções tão rapidas, como importantes e energicas.

O sr. *Correia* diz que não fez proposta, e que apenas recordou um expediente que lhe parecia util se adoptasse; não insiste porque vê os socios pouco dispostos a acceita-lo, e lamenta até have-lo lembrado, porque os nossos collegas podem tomar á má parte esta discussão.

O sr. *Barbosa* não vê motivo para que os nossos collegas se offendam de nós discutirmos a conveniencia de os convidarmos ou não, porque está na indole de todas as associações apreciar, discutindo, o que mais util lhe poderá ser para conseguir qualquer fim, mesmo porque o que se tem dito não tem sido para apreciar a importancia dos nossos collegas, mas simplesmente a que poderia ter o facto de serem ou não convidados.

O *segundo secretario* recorda ao sr. *Correia* que nas poucas palavras que proferiu não ha uma só que possa dar idéa de que elle queria desconsiderar os nossos collegas, porque, como todos ouviram, declarára mais de uma vez que muito os respeita, que se honra com a amizade de muitos, e que não era por menos consideração para com elles que se oppunha a que fossem convidados para assistir á sessão de que se tratava, mas unicamente porque a sociedade podia e devia estudar esta questão e muitas outras sem auxilio alheio, para não perder a independencia que a todo o custo deve manter; que ha occasiões em que ella convida os pharmaceuticos, como disse o sr. *Veiga*, para juntamente com a sociedade tratarem os seus proprios interesses, e outras em que a sociedade, convidando-os, parecia pedir auxilio para si; que os collegas que não são socios sabem muito bem que não podem ter direito a vir discutir na sociedade, e não o desejam, por isso que se não fazem propor. Finalmente a sociedade quando discute qualquer questão mira sempre ao bem da classe e n'isso não só corresponde ao fim para que se instituiu, mas demonstra até á evidencia a muita consideração que lhe liga.

Resolveu-se que o assumpto de que se trata fosse discutido só pelos socios, e que a proxima sessão extraordinaria se celebrasse no dia 3 de maio.

Não havendo mais nada a tratar encerrou o sr. presidente a sessão, dando para ordem do dia da seguinte a apreciação do projecto de lei do sr. deputado *Caldas Aulete*, apresentado na camara dos senhores deputados. Eram dez horas e meia da noite. = O *segundo secretario*, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

PARECER DA COMMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE ESTUDAR OS MEIOS
DE EVITAR A ENTRADA NO PAIZ DE PREPARADOS PHARMACEUTICOS
DE COMPOSIÇÃO DESCONHECIDA

Senhores: — A commissão especial, encarregada de estudar os meios de evitar a entrada no paiz de preparados pharmaceuticos de composição desconhecida, tendo prestado a maior attenção aos argumentos e opiniões dos socios effectivos e correspondentes d'esta sociedade, que trataram o assumpto, tendo-o discutido largamente, no intuito, não só de satisfazer do melhor modo que lhe fosse possivel a obrigação que contrahira para comvosco, mas tambem no de prestar algum serviço á medicina e á saude publica, vem hoje submitter á vossa consideração o seu parecer a tal respeito.

Para mais methodicamente chegar ao fim que se propoz, entendeu a commissão dever classificar em tres grupos todos os medicamentos estrangeiros que importámos.

1.º Preparados pharmaceuticos de composição actualmente conhecida e amiudadas vezes receitados pelos medicos mais intelligentes e probos de Portugal.

A este grupo de medicamentos pertencem, alem de muitos outros, o xarope de iodureto de ferro de Blancard, as pilulas do mesmo auctor, o xarope iodotannico de Guilliermond, o xarope de lactuario de Aubergier, o xarope de citrato de ferro de Chable, os papeis epispasticos de Albespeyres, a pasta de Regnault, a pasta e xarope de naphé da Arabia, as perolas de ether, os granulos de digitalina, a pepsina, os alcaloides e seus saes, e muitos outros preparados chimicos.

2.º Preparados pharmaceuticos de composição desconhecida ou duvidosa, mas que abalisados medicos empregam e reputam efficazes.

Representam este grupo o arrobe de Laffeteur, a pomada da viuva Farnier e o emplastro do pauvre homme.

3.º Preparados de composição desconhecida, insignificantes, que os medicos illustrados e honestos não empregam.

De nenhum dos preparados d'este grupo se faz menção especial por obvias rasões.

« Dos preparados chimicos e pharmaceuticos, classificaveis nos dois primeiros grupos, não se póde, nem se deve, rasoavelmente, pedir ao governo que restrinja ou prohiba a entrada no paiz.

« São preparados ás vezes de composição conhecida, muitos d'elles dotados de excellente acção therapeutica, quasi todos, se não todos, muito bem feitos, e alguns, não poucos, como por exemplo os alcaloides e suas combinações salinas, produzidos em condições economicas taes, que difficilimo, quasi impossivel seria por emquanto, manufactura-los no paiz, de modo que vantajosamente concorressem com os que vem de fóra.

« Não se julgue porém pelo que fica dito, que é isenta de graves inconvenientes a introdução de taes medicamentos. Foi para os notar e para lhes propor remedio, que a vossa commissão fez d'elles especial menção, tendo sido apenas convidada a tratar dos medicamentos de composição secreta, importados de paizes estrangeiros.

« De varias maneiras prejudica os pharmaceuticos e lesa diversas industrias nacionaes a immensa alluvião de bons medicamentos, que annualmente inundam este paiz.

« Padece, e muito, o decoro dos que professam a pharmacia, para exercer a qual tiveram de frequentar as escolas, de se submeterem a exames e de se sujeitarem a uma legislação especial, reduzindo-se á humiliante condição de meros correspondentes ou caixeiros dos pharmaceuticos francezes, inglezes, allemães e de quaesquer outros, que se lembrem de especular com a indolencia dos pharmaceuticos portuguezes.

« Padece, e muitissimo, o seu progresso scientifico, porque, não preparando os medicamentos, vão pouco a pouco esquecendo o que aprenderam, impossibilitando-se de enriquecer a sciencia com aperfeiçoamentos e descobertas, para fazer as quaes só os estudos praticos diurnos habilitam; e o que é ainda peor, de dia para dia se vão tornando indifferentes e insensiveis ao benefico influxo, que em todos os homens de sciencia e em todos os productores exerce a emulação.

Corroboram estes assertos não só os jornaes e livros estrangeiros, onde constantemente se vêem registadas descobertas, notas e reflexões utilissimas, suggeridas a seus auctores pelas observações e experiencias nos laboratorios e boticas, observações e experiencias a que se deve todo o desenvolvimento da chimica e da pharmacia; mas tambem os factos que se observam em Portugal, onde a pharmacia, não obstante ter distinctos cultores, vive sob a tutela dos mestres estrangeiros, perdido o character ou physionomia portugueza, que ostentou em tempos que não vão muito distantes, e desce á humilhação de receber de paizes estrangeiros, não só os medicamentos, que especialistas aperfeiçoaram ou inventaram e conseguiram tornar geralmente bem acceitos, mas até os preparados mais simples e facéis de produzir, como são o pó de althea, de alcaçus, de cantharidas, de gomma arabica e alcatira; pomadas, unguentos, emplastros, hydrolatos, infinitos xaropes e outros.

Padece a sua reputação e correm o perigo de lhes serem infligidas as penas da lei, que fulmina os falsificadores, porque, recebendo de paizes estrangeiros grande numero de medicamentos fechados, lacrados, e alguns até por tal modo cobertos, que não é possivel vê-los sem alterar as condições que os exportadores indicam characteristics da genuidade dos conteúdos, é possivel receberem e venderem umas vezes medicamentos imperfeitamente preparados, sophisticatedos ou decompostos, outras vezes medicamentos diversos dos que indicam os rotulos.

Tão importante é este ponto, que a vossa comissão não pôde deixar de insistir muito n'elle.

É sabido que em differentes paizes, e principalmente em França, que é o que mais abastece de medicamentos o nosso mercado, a industria das falsificações, se licito é denominar industria o roubo e o attentado contra a saude e a vida, tem assumido proporções assustadoras.

Não ha muitos annos dizia um distinctissimo escriptor francez, que no seu paiz *tudo* se falsificava, e que até de casas

acreditadas, que negociavam em vinhos, saíam, quando Deus era servido, algumas garrafas cheias de agua misturadas com as que iam cheias do sumo das uvas. Em Portugal todos os pharmaceuticos estão em relação com os laboratorios, fabricas e boticas exportadoras de medicamentos, nas quaes se suppõe que deve haver boa fé e vigilancia, que até certo ponto, garantam aos consumidores a boa qualidade dos productos. D'aqui grande probabilidade de não serem enganados.

Mas quem poderá affirmar que sejam sempre bons os productos das fabricas, laboratorios e boticas, que nos paizes estrangeiros gosam credito.

Sem querermos usar de insinuações perfidas contra os productores estrangeiros, muitos dos quaes estão acima de qualquer suspeita, mas com a franqueza que em tudo é indispensavel, e principalmente em assumptos de tanta importancia, diremos que mais de uma vez se tem reconhecido em Portugal que era illusoria a fama de alguns estabelecimentos, cujos productos circulam por todo o mundo.

Haja vista o que ha poucos mezes aconteceu com uma pharmacia estrangeira, cujos preparados foram prohibidos em Portugal, e que pretendeu justificar-se perante os tribunaes do seu paiz, allegando que os medicamentos falsificados *eram para exportação*. Recentemente recebeu um acreditado estabelecimento portuguez avultada porção de nitrato de bismutho grosseiramente adulterado com amido. De muitas outras falsificações de productos, provenientes de boas fabricas, sabe a commissão e sabem todos os pharmaceuticos.

Nem admira, porque é facillimo ser illudida a vigilancia e boa fé dos donos e directores das fabricas, boticas e laboratorios, pelos seus empregados descuidados ou traficantes.

Supponha-se uma pharmacia preparando para exportação, por exemplo, capsulas com oleo de figados de bacalhau e capsulas com oleo resina de copahiba; um operario desattento trocou os rotulos e expediu os primeiros para quem lhe pediu os segundos e vice-versa. O pharmaceutico estrangeiro, que recebeu as caixas, não as abriu, porque abri-las seria inhibir-

se de vende-las; o doente tambem na melhor boa fé, leva para casa e toma, em vez de capsulas de copahiba, capsulas de oleo de figados de bacalhau.

Outros doentes, mais infelizes, usarão do oleo de resina de copahiba em logar do oleo de figados de bacalhau, até que advirtam o engano.

E não poderá um empregado, no acto de metter certos medicamentos nas caixas e vasilhas, que, alem de rolhadas e lacradas, têm de ser envolvidas em papeis tambem lacrados, substituir parte do medicamento bom por igual porção de substancia estranha? É assim que se poderá explicar a falsificação do sulphato de quinina, das quininas, e de outras substancias, saídas de estabelecimentos acreditados.

Em vista do que fica exposto, considera a vossa commissão de grande importancia todos os esforços que esta sociedade fizer para conseguir que, pelos meios que a sciencia e a razão aconselham, de dia para dia diminua o numero dos medicamentos importados, para que convenientemente se verifique a sua genuidade, e para que, finalmente, a pharmacia portugueza reassuma a importancia que teve e que facilmente poderá ainda vir a ter.

No intento de coadjuvar as louvaveis aspirações d'esta sociedade, propor-vos-ha no fim d'este relatorio os alvitres que melhores lhe parecem para se conseguir o que tanto se necessita, respeitante a este ponto.

Dito isto, passámos a tratar dos medicamentos do terceiro grupo, dos remedios secretos.

Para maior clareza, dividiremos os remedios secretos em estrangeiros e nacionaes.

Trataremos primeiro das generalidades applicaveis a uns e outros, occupar-nos-hemos depois do que mais especialmente se refere aos que vem de fóra, e por ultimo consignaremos o que a razão nos suggere ácerca dos de origem portugueza.

A vossa commissão condemna formalmente os remedios secretos, qualquer que seja a sua origem, qualquer que seja a sua nacionalidade, qualquer que sejam os elogios que ás suas vir-

tudes tenham os inventores dos mesmos, os que dizem te-los empregado com vantagem, e os que affirmam terem do seu uso obtido mirificos resultados.

N'esta condemnação formal adopta a commissão o parecer do nosso collega e intelligente medico-pharmaceutico, o sr. José Thomás de Sousa Martins, expresso n'esta sociedade, na sessão de 30 de outubro de 1866.

Como aquelle distincto consocio, diz a commissão que o seu voto seria «proibição absoluta e real para toda a casta de preparado pharmaceutico, cuja formula não seja do dominio publico», se não reconhecesse que, por emquanto, infelizmente, haveria muitissima difficuldade, quasi impossibilidade de conseguir-se do governo uma medida legislativa energica, que obstasse, não só á venda dos remedios secretos portuguezes, mas principalmente á dos que vem de paizes estrangeiros.

Collocados em tão desagradavel situação, reconhecendo que os remedios secretos são um mal dos peiores para a saude publica, e ao mesmo tempo convencidos de que ainda não chegou a occasião de se alcançar que sejam severissimamente prohibidos, limitam-se os signatarios d'este parecer a protestar solemnemente contra tão reprehensivel abuso, filho, se não sempre, muitas vezes, da sordida cobiça e attentatorio do bem da communitade, e a indicar-vos os meios que melhores se lhe afiguram para attenuar o mal, para que não vê facil remedio.

De rasão é, porém, que aqui se consignem os fundamentos da opinião tão franca e conscienciosamente exposta.

Condemna a commissão os remedios secretos, porque, ignorando-se os seus componentes, as quantidades dos mesmos, os processos de preparação, e as alterações que, com o tempo, poderão ter experimentado, e estando a sua natureza dependente da vontade e capricho dos inventores ou preparadores, que, arbitrariamente, podem alterar as formulas, sem que a apparencia dos remedios experimente sensivel mudança, não será facil ao medico determinar a sua acção physiologica e therapeutica, e muito difficil, ou antes impossivel conhecer quaes as substancias incompativeis com elles.

Condemna a commissão os remedios secretos porque muitos, segundo todas as probabilidades, são formados de substancias sem acção importante na economia, ou, quando muito com acção igual á de muitissimos medicamentos, cujas formulas são conhecidas.

Condemna os remedios secretos, porque muitos resultam da associação de substancias medicamentosas de acções antagonistas, e por isso, como muito bem observou o sr. Sousa Martins, infieis.

Condemna os remedios secretos, porque, ainda quando tenham sido inventados e recommendados com a melhor boa fé, annullam as aspirações dos medicos mais intelligentes, no que respeita á arte de formular, que cada dia aperfeçoam no empenho de banir a polypharmacia, e de tornar os medicamentos o mais simples possivel e de acção constante e apreciavel.

Condemna os remedios secretos, porque applicados por pessoas completamente ignorantes de medicina, e muitissimas vezes destituídas do indispensavel bom senso, que dirige na escolha entre o bom e o mau, tornam-se sempre prejudiciaes a quem d'elles usa, ou deixando que as doenças se aggravem, por falta de bom tratamento, quando são inertes, ou pela propria acção dos suppostos remedios, quando elles são, por qualquer motivo, contra-indicados.

Condemna finalmente os remedios secretos, porque, salvas rarissimas excepções, são apenas um artificio de que a cobiça se serve para adquirir, menos decorosamente, avultadas sommas, ou uma prova irrecusavel de egoismo, de que não abundam exemplos nas outras industrias.

Declarados os fundamentos em que se baseia a formal condemnação dos remedios secretos, entende a vossa commissão dever contradictar algumas opiniões expostas pelo nosso consocio o sr. Drack, quando respondeu ao sr. Sousa Martins.

Pretende o sr. Drack *que o governo respeite a propriedade dos inventores de remedios secretos, uma vez que elles, antes de os offerecer ao publico, os sujeitem á critica avisada e*

recta da auctoridade, que os faça passar pelos exames que julgar necessarios, para prova da sua efficacia; que approvados, se conceda aos inventores o privilegio durante os annos que a lei marca para os inventos industriaes, e acrescenta que, durante esse curto periodo, nem a lei, nem a vontade do inventor impõem a obrigação de procurar achar no invento allivio, para si ou para os seus clientes áquelles, a quem nem o nome do inventor, nem o juizo e decisão do jury competente inspirar confiança!!

Esta doutrina seria muito boa e muito acceptavel, se a não condemnassem fortissimas rasões.

Todos sabem que nunca se inventou formula que não merecesse elogios e grangeasse sympathias; isto provam as pharmacopéas, os formularios e os jornaes de medicina, onde as receitas se contam por milhões, jazendo a maior parte d'ellas, desde muito tempo, em ignobil esquecimento.

Se isto é verdade, tambem o é que a nenhum remedio, por mais soez que seja, se negará logar nos catalogos da therapeutica, principalmente se na sua composição entrarem substancias conhecidas. Mais claro. Que valor terá um xarope contra a tosse, obtido pela dissolução do acetato de morphina em xarope de alcassus ou de hera terrestre, que não tenha o xarope de acetato de morphina, conhecido de todos e cuja formula existe em todas as pharmacopéas?

Que valor terão umas pilulas anti-periodicas, compostas de sulphato de quina e de extracto de calumba ou genciana, que não tenha qualquer das muitas formulas propostas para administração do anti-periodico por excellencia?

Que mais valerá o alcoolato de cochlearia disfarçado com qualquer materia corante, ou a mistura de dois ou mais alcoolatos anti-scorbuticos, que as formulas d'esta medicaçáo, em que os livros abundam?

Pois d'este teor são os mais dos remedios secretos, aos quaes, segundo a opinião do illustrado pharmaceutico, a que nos referimos, se não poderia negar auctorisação ou antes privilegio e com este implicitamente, pelo menos permanecendo as cou-

sas, como ora estão, o direito de illudir a credulidade publica, já exigindo aos consumidores preços condignos dos suppostos credits da panacea, e por isso mesmo muito mais elevados do que os dos medicamentos de composição conhecida, já alimentando nos pobres doentes esperança ardente e excepcional, que nem sempre os resultados confirmariam.

Um caso ha em que parece dever-se conceder ao inventor, ou recompensa condigna, ou, como tal, o exclusivo, por um certo numero de annos, da preparação do medicamento.

É quando este tem propriedades incontestavelmente boas, quando a sua invenção traz á therapeutica um verdadeiro acrescimo de riqueza, e quando representa o emprego, para a sua descoberta, de um certo capital de sciencia, de trabalho ou de dinheiro.

E ainda assim, a vossa commissão, que se preza de respeitar o direito de propriedade, não ousa formular uma opinião decisiva, inclinando-se mais a propor-vos como norma o exemplo dos medicos mais abalisados de todos os tempos, que o dos industriaes.

Têm os primeiros, principalmente em medicina operatoria, inventado muitas cousas utilissimas, e não consta que hajam feito monopolio de suas descobertas, nem exigido da sociedade outra recompensa que não seja a merecida gloria e gratidão, que é o maximo premio dos que consideram o exercicio da medicina como um sacerdocio.

Conceda-se privilegio ao auctor de um remedio secreto, disse o sr. Drack, porque durante o tempo do monopolio, que é curto, nem a lei nem a vontade do inventor impõem a obrigação de comprarem o remedio áquelles que não tiverem confiança no inventor e no jury, que approvou o medicamento.

A esta observação responde-se, que seria durante o privilegio que o inventor mais se esforçaria em apregoar as virtudes de remedio, a fim, ou de angariar os consumidores, que no futuro, publicada a formula, continuariam a preferir a todos os pharmaceuticos o que primeiro o preparára e vendêra,

como sempre acontece, e em se enriquecer quanto possível, enquanto a luz da publicidade não desenganasse os incautos a respeito da insignificância do medicamento.

Tambem se argumentou, para defeza dos remedios secretos, com o facto de ignorarem os medicos a composição chimica de muitas substancias medicamentosas, taes como a quina antes de ser analysada, e o lactucario, e empregarem-nas no tratamento das doenças, guiados sómente pelo estudo da acção physiologica e therapeutica das mesmas.

Assim tem acontecido, é verdade; mas d'esta consideração devem tirar-se outros corollarios.

Se ha inconveniencia em se applicarem medicamentos, cuja composição chimica se ignora completamente, ou se não conhece bem, querer augmentar o numero d'esses medicamentos com a immensa lista dos remedios secretos é agravar extremamente o mal.

Mais ainda; ha todo o fundamento para acreditar na sabedoria da natureza e para admittir que a composição chimica das substancias naturaes é o mais perfeita possível; outro tanto se não atreve a vossa commissão a affirmar de muitos inventores de remedios, e muito menos dos remedios secretos.

Lavrado este solemne protesto contra os remedios de composição desconhecida, entende a vossa commissão dever expor-vos as rasões que a determinaram a propor-vos que representeis ao governo, pedindo-lhe a restricção de tamanho abuso, em vez de vos propor que pedissemos a sua completa condemnação.

Todos sabem que a França, a Inglaterra e outras nações, com as quaes communicámos, exportam annualmente remedios secretos no valor de muitos contos de réis; todos sabem que aquella industria, se assim se lhe póde chamar, emprega milhares de braços, e dá por consequencia de comer a incalculavel numero de familias, as quaes todas se julgariam lesadas se se fechasse aos productos da sua laboração mercado tão bom como é o de Portugal.

Afigura-se á commissão que, n'estas circumstancias, pro-

libir a importação dos remedios secretos seria excitar reclamações vigorosas dos governos estrangeiros, alguns dos quaes concedem á industria e ao commercio privilegios tamanhos, que chegam ás vezes a causar detrimento á saude publica, que deveria considerár-se sempre superior a todos os interesses, nas suas justas exigencias, e que a nenhum accordo viriam, imitando o Brazil, que constantemente se tem negado a fazer comnosco o tratado de propriedade litteraria, por não prejudicar os illicitos interesses dos subditos do imperio, que indecorosamente se enriquecem á custa da intelligencia, do trabalho e dos capitaes portuguezes.

Ha hoje em Portugal muitos milhares de estrangeiros, e parece fóra de duvida que de futuro muitos mais aqui virão, ou de passagem ou para fixarem a residencia n'este bello paiz.

Muitos d'estes individuos, acostumados á medicina de seus paizes, quererão fazer uso de remedios secretos, em que tinham confiança, e prohibir-lh'os seria muito inconveniente; o mesmo caso se póde dar com portuguezes que em paizes estrangeiros começassem a usar de algum medicamento secreto e que, voltando para a patria, queiram continuar a empregalos no tratamento de suas enfermidades.

Parece á vossa commissão que a uns e outros se deve garantir a faculdade de importarem os remedios de que hajam mister, com as restricções indicadas na conclusão d'este parecer.

Relativamente aos remedios secretos portuguezes só tem a dizer a vossa commissão que os condemna, como condemna os de origem estrangeira, mas que julga injustiça sujeitar os inventores nacionaes ás severas prescripções de uma lei, a que não têm de submitter-se os estranhos.

Outro abuso grave lastima a vossa commissão e muito deseja que, por iniciativa d'esta sociedade, seja attenuado o mais possivel. É o de se annunciarem os remedios secretos e de se lhes exaggerarem as suppostas virtudes, muitissimo para alem dos limites que as mais arrojadas e cerebrinas hyperboles permitiriam em assumptos burlescos.

Os Taes annuncios, de que ainda ha pouco se começou a generalisar o uso ou antes o abuso em Portugal, são asquerosas mentiras, rebaixam a reputação dos que os fazem e dos que os toleram, illudem os ignorantes e seduzem-nos para preferirem á boa therapeutica panaceas vilissimas, e prejudicam profundamente os interesses dos pharmaceuticos honrados.

Como consequencia de tudo o que fica exposto, tem a commissão a honra de submetter á vossa approvação as seguintes conclusões:

1.^a Que, que no intuito de obstar á immensa importação de medicamentos de composição conhecida e de desenvolver nos pharmaceuticos portuguezes o desejo de hombraem com os pharmaceuticos especialistas estrangeiros, na boa preparação dos medicamentos que elles nos fornecem, esta sociedade annuncie, por meio do seu jornal e de outros, que premiará com medalhas de cobre, prata ou oiro os pharmaceuticos portuguezes que conseguirem imitar perfeitamente ou melhorar qualquer dos medicamentos, que actualmente se reputam mais bem feitos nos paizes estrangeiros, e principalmente aquelles cuja preparação constitue especialidades e os que de futuro vierem de fóra, em identicas circumstancias; e que tambem premiará a adopção de machinas ou apparatus, ainda não usados no paiz, por meio dos quaes se consiga melhorar sensivelmente os preparados pharmaceuticos.

Que se peça ao governo:

2.^a Que regule por lei a maneira de se verificar nas alfandegas a identidade e pureza dos medicamentos estrangeiros de composição conhecida, que se apresentarem a despacho.

3.^a Que determine expressamente, por intermedio do conselho de saude publica do reino, aos visitadores, que nas visitas ás boticas examinem a identidade e pureza dos medicamentos estrangeiros que nas mesmas encontrarem.

4.^a Que faça pontualmente executar a lei que prohibe aos droguistas e ás pessoas não habilitadas com o curso pharmaceutico venderem remedios, e que, quando nos estabelecimentos de drogarias e outros, administrando os quaes não

estiver pharmaceutico, se encontrem medicamentos, sejam estes apprehendidos, procedendo-se n'esses casos como se procede quando nos estabelecimentos se encontram pesos ou medidas do antigo systema.

5.^a Que esta sociedade declare solemnemente e faça constar ao publico, que condemna todos os remedios secretos, e que não pede ao governo a prohibição de todos elles por estar convencida de que seria, por agora, muito difficil conseguir que o seu pedido fosse deferido.

Que se peça ao governo:

6.^a Que não sejam admittidos a despacho nas alfandegas remedios secretos, sem que o introductor apresente documento authenticado pelo encarregado dos negocios de Portugal no paiz d'onde os ditos remedios vierem, pelo qual se prove que mereceram a approvação de alguma academia de medicina conhecida e acreditada, ouvido sempre o conselho de saude publica do reino.

7.^a Que prohiba a todos, pharmaceuticos e não pharmaceuticos, darem ou venderem remedios secretos, que não tenham sido approvados pelo conselho de saude publica do reino, conforme o regulamento adoptado pelo mesmo conselho em 25 de janeiro de 1864, ou por aquella repartição auctorizados, quando forem de origem estrangeira e os seus introductores tiverem satisfeito o que se propõe na antecedente conclusão.

8.^o Que se adopte o estabelecido em Hespanha, por carta de lei de 29 de agosto de 1864, relativamente á importação de medicamentos estrangeiros, aindaque não estejam legalmente approvados, quando os viajantes os importarem para seu uso particular, observadas as disposições seguintes, que vêem na citada carta de lei:

- (a) Serem os medicamentos verificados nas alfandegas por um inspector pharmaceutico;
- (b) Declarar este funcionario se a quantidade do medicamento apresentado a despacho está ou não em relação com o uso que d'elle pôde fazer o doente, cujo estado reclamar a importação;

(c) Se a quantidade for assás consideravel para causar suspeita de que o medicamento não poderá ser empregado por um só doente, não será admittido a despacho, e o medicamento será reexportado do reino, ou se o interessado preferir, será inutilisada a quantidade que o inspector considerar excessiva;

(d) Serem os medicamentos que reunirem as condições prescriptas considerados como fazendo parte da bagagem e isentos de direitos.

9.^a Que prohiba os annuncios de remedios secretos que não estejam auctorisados pelo conselho de saude publica do reino, e que não permitta que os relativos a remedios auctorisados se publiquem sem que a sua redacção seja approvada pelo mesmo conselho.

Taes são as conclusões que a vossa commissão julga dever apresentar-vos.

Concluindo, convem declarar que a analyse chimica dos remedios secretos feita no intuito de revelar a composição dos mesmos, que alguns pharmaceuticos propozeram se realisasse, não a lembra a vossa commissão, porque a considera insufficiente, principalmente em relação a remedios em que entrem substancias organicas e aos pohlypharmacos.

Lisboa e sala das sessões da sociedade pharmaceutica lusitana, em 27 de abril de 1868. — O presidente, *Francisco José Rodrigues Loureiro* — O relator, *João José de Sousa Telles*.

Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

Por deliberação da sociedade se publica o seguinte:

N.º 274. — Commissão portugueza de soccorros a feridos e doentes militares em tempo de guerra.

O thesoureiro recebeu do ill.^{mo} sr. José Mendes da Assumpção, thesoureiro da sociedade pharmaceutica lusitana, a quantia de setenta e cinco mil setecentos e noventa réis, producto da subscrição promovida por intermedio dos delegados da referida sociedade, como donativo com que contempla a obra caridosa a cargo da mesma commissão. — Réis 75\$790.

Lisboa, em 31 de janeiro de 1871. — O thesoureiro, J. T. O'Neill.

Está conforme. Lisboa, em 3 de fevereiro de 1871. — Joaquim Urbano da Veiga, primeiro secretario.

ANNUNCIO

Granulos antimoniaes, antimonio-ferruginosos e antimonio-ferruginosos com bismutho, preparados por Joaquim Urbano da Veiga, *pharmaceutico de primeira classe pela escola de medicina de Lisboa, pharmaceutico naval de segunda classe, membro honorario da sociedade pharmaceutica lusitana, socio correspondente do collegio dos pharmaceuticos de Madrid, e do instituto medico valenciano, etc., etc.*

Os granulos antimoniaes simples são uteis em todos os casos em que é costume applicar o arsenico e o antimonio, e tambem na *asthma, tosse convulsiva, angina pectoris* e finalmente contra todas as doenças caracterisadas por perturbação da circulação e respiração.

Os notaveis efeitos curativos obtidos com os granulos antimoniaes nas *doenças do coração*, e tambem nas doenças que têm por causa o empobrecimento do sangue, tornam este medicamento muito recommendavel.

Os granulos antimonio-ferruginosos, reunindo as propriedades reconstituintes do sal antimonial e as do ferro, são o remedio mais efficaz contra a *clorose, anemia, certas fórmas de escrofulas* e em geral contra todas as doenças que têm por causa o empobrecimento do sangue.

Os granulos antimonio-ferruginosos com bismutho são destinados ao tratamento das *perturbações das funções digestivas, enteralgias, dyspepsias, gastralgias, etc., etc.*

Numerosos ensaios feitos em todos os hospitaes de Lisboa e na clinica particular abonam a utilidade d'este medicamento.

Depositos em Lisboa: — Na pharmacia Azevedo e Irmão, rua de S. Roque, n.^{os} 32 e 34, e na de Antonio Feliciano Alves de Azevedo Filhos, praça de D. Pedro.

PHARMACIA

POÇÃO ANTIDIARRHEICA

Subnitrato de bismutho	6	grammas
Gomma arabica em pó	6	»
Xarope de morphina	30	»
Xarope de chloroformio	30	»
Hydrolato de loureiro-cereja	40	»
Hydrolato de alface	120	»

Uso. Uma colher de sopa de hora a hora para adulto. Toma-se toda a poção em vinte e quatro horas. É muito efficaz nas diarrhéas epidemicas, muito frequentes na estação cholérica.

PÓ DESINFECTANTE

Permanganato de potassa	} aã 10 grammas
Carbonato de potassa	
Amydo em pó	

Misture. Com este pó podem-se curar, sem produzir dor, certas feridas com cheiro fetido, o cancro ulcerado do peito, por exemplo.

PAPEL RUBEFACIENTE

PELO SR. MERLETTA

Obtem-se este topico mergulhando folhas de papel sem colla em sumo de scilla, ou em alcooleo concentrado de scilla recente. Fazem-se quatro immersões successivas, separadas por outras tantas deseccações, e para cada immersão são sufficientes alguns segundos.

Uso. Para todos os casos em que a scilla costuma ser prescripta, e é um derivativo muito activo contra o catarrho chronico. Para applicar este papel sobre a pelle é sufficiente humedece-lo ligeiramente em agua tepida.

POMADA ANTIDARTROSA

PELO SR. HARDY

Calomelanos	1	gramma
Acido tannico	3	»
Banha	30	»

Misture. *Uso.* Repetidas unturas por dia contra o *lichen acrius*, acompanhadas de banhos alcalinos, banhos de vapor, e tisanas amargas.

MEDICAÇÃO ANTISPLENÁLGICA

PELO SR. FROSINI MERLETTA

Pilulas

Scilla em pó	0,25	grammas
Tannino	1,00	»
Acido citrico	0,50	»
Chlorureto de ammonio	0,15	»
Iodureto de ferro secco	0,10	»
Extracto alcoolico de seminoi- des de cicuta	0,25	»

Para dez pilulas. *Uso.* Cinco por dia, para combater a hypertrophia do baço, consequencia das febres intermitentes. Para as pessoas que não podêrem usar das pilulas, applica-se a poção seguinte:

Poção antisplenalgica

Hydrolato de flor de laranjeira	70	grammas
Xarope simples	35	»
Alcooleo de scilla	3	»
Tannino	1	»
Acido citrico	0,50	»
Chlorureto de ammonio	0,15	»
Iodureto de ferro secco	0,10	»
Extracto alcoolico de seminoi- des de cicuta	0,25	»

Misture. *Uso.* Por colherinhas d'este preparado, de manhã e de tarde. A poção deve ser consumida em dois dias.

Linimento antisplenalgico

Sabão animal raspado	15	grammas
Alcool de 90º centigrados	125	»
Extracto alcoolico de cicuta	10	»
Iodureto de ammonio	5	»
Iodo	2	»
Oleo de loureiro	3	»

Dissolva o sabão no alcool a banho-maria, ajunte as outras substancias, filtre ainda quente e guarde em vidros semelhantes aos do opodeldoch.

Uso. Fricções tres vezes por dia sobre a região splénica.

MISTURA CONTRA A CARIA DENTARIA

PELO SR. MAGIOT

Chloroformio	5	grammas
Laudano de Sydenham	2	»
Alcooleo de benjoim	10	»

Misture. *Uso.* Applica-se na caria algodão embebido com esta mistura, e renova-se até á insensibilidade completa.

POMADA CONTRA AS FRIEIRAS ULCERADAS

Balsamo de Locatelli	15	grammas
Pomada citrina	4	»
Balsamo peruviano	40	gotas

Misture. *Uso.* Estendida sobre algodão ou fios de linho. É applicada de manhã e á noite sobre as frieiras ulceradas.

da Ordem dos Farmacêuticos**SULPHO-TARTARATO DE QUININA**

Sulphato acido de quinina,	3	grammas
Acido tartarico	4,5	»
Agua distillada	20	»

Dissolva. *Uso.* Administram-se 15 gotas até 4 grammas por dia, em hydro-infuso de centaurea ou de genciana, para combater as febres de accesso.

TONICO CONTRA O PANARICIO

DELO SR. PAVESI

Acetato de chumbo liquido....	15	grammas
Glycerina	25	»
Hydrolato de rosas	400	»
Hydrolato de loureiro-cereja..	20	»

Misture. *Uso.* É sufficiente mergulhar repetidas vezes, e no espaço de uma hora, a parte doente na mistura. Conforme o auctor, o panaricio é jugulado quando se recorre no principio d'esta doença.

J. D. CORRÊA.

MISTURA VERMELHA DE STANDERT

Carbonato de magnesia	16	grammas
Rhuibarbo em pó	8	»
Alcooleo de rhuibarbo	45	»
Alcooleo de opio	4	»
Eleolato de aniz	24	gotas
Agua distillada	750	grammas

Misture. Remedio popular no oeste de Inglaterra, para combater as dores intestinaes.

SOLUTO CONTRA A CEPHALALGIA

Cyanureto de potassio	1	gramma
Agua distillada	80	grammas

Dissolva. *Uso.* Applique sobre a fronte compressas embebidas d'este soluto. Evite tocar nos cabellos, porque avermelham ao contacto do cyanureto.

POÇÃO CONTRA A FEBRE TYPHOIDE

Creosota	3	gotas
Eleolato de limão	2	»
Hydrolato de flor de laranjeira..	30	grammas
Agua commum	90	»

Para tomar ás colhêres durante o dia.

PILULAS DE EXTRACTO DE OPIO E DE BELLADONA

PELO SR. DUBAIL

Extracto de opio 0,30 grammas

Extracto de belladona 0,15 »

Faça doze pilulas. Cada uma contém $2\frac{1}{2}$ centigrammas de extracto de opio e $1\frac{1}{4}$ centigramma do de belladona. Estas pilulas são muito sedativas, e comprovados os seus effectos depois de vinte e cinco annos de pratica medica em Paris. Está bem demonstrado que o opio e a belladona associados constituem um agente therapeutico dos mais preciosos, e que differe essencialmente de cada um dos constituintes isolados.

MINERALOGIA

MEMORIA SOBRE OS MINERIOS DE COBRE, SEU VALOR COMMERCIAL
E ENSAIOS INDUSTRIAES DOS MESMOS MINERIOS (A)

POR JOSÉ DE SALDANHA OLIVEIRA E SOUSA

(Continuado de pag. 65)

13.º

O *cobre puro*, *cobre nativo*, *gediegen-kupfer*, o qual acompanha de ordinario os minerios de cobre, mas quasi sempre existe encravado nas rochas, nas materias terrosas, que se encontram com esses minerios. Tem sido achado isolado em massas consideraveis em terrenos arenosos. É muito procurado na industria. Apresenta-se muitas vezes crystallisado, como tem succedido na mina da Azambugeira, em Portugal, e alguns exemplares crystallisados ha de cobre nativo, que contém filamentos de prata.

N. B. Muitos outros compostos naturaes ha de cobre e é facil ver que deixámos de mencionar o sulphureto de cobre — Cu S — do Vesuvio, os phosphatos de cobre (*apherese*, *ypoleime*, *pelokronite* de Richter, *tagilite* de Herman), o cobre arsenical (*Weisskupfererz*), os arseniats de cobre (*erinite*, *euchroite* de Haidinger, *olivenite*, *lironite*, *aphanese*, *kupferschäüm*), o arsenito de cobre (*condurite*), o vanadiato

de cobre (*Volborthite*) os seleniuretos de cobre (*berzelina-euchairite*), o chromato duplo de chumbo e cobre (*vauquelinite*), o cobre sulphurado bismuthifero (*kupfer-wismuthierz*), o cobre sub-sulphatado (*brochantite*) e as aguas, carregadas de sulphato de cobre, as quaes ás vezes são consideradas como verdadeiro minerio de cobre.

Se se attender bem ao que fica dito, não será difficil reconhecer que os minerios sulphurados de cobre se dividem naturalmente em duas classes: *minerios sulphurados puros* e *minerios sulphurados impuros*.

Puros são os que contêm, com o cobre e enxofre, só ferro com algum zinco e materias terrosas; *impuros* são os que contêm principalmente, alem do cobre e do enxofre, chumbo, antimonio e pyrites arsenicaes.

Na industria tem esta distincção a maior importancia, porque é difficil obter cobre puro com os minerios sulphurados impuros, principalmente com os que contêm pyrites arsenicaes¹⁸.

Os minerios de cobre empregados para d'elles se extrahir o cobre são os indicados com os n.ºs 13, 1, 2, 5, 6, 8 (b,c), 4 e os chloruretos de cobre, advertindo que Beudant e outros engenheiros têm dito que os carbonatos de cobre devem ser empregados, com preferencia, para a preparação do sulphato de cobre. As outras especies de minerios encontram-se, na natureza, em pequenas quantidades misturadas com as precedentes e são tratadas com ellas na industria.

Em relação ao modo de ser ou existencia dos minerios de cobre, dão-se tres casos na natureza:

1.º

Apresentam-se os minerios com a fórma de grandes lenticilhas, parallelas á estratificação, nos terrenos antigos e quasi sempre misturados com muita pyrite de ferro, como succede na Suecia, na Hespanha, etc.

¹⁸ V. 2, tomo 4.º, pag. 9.

2.º

Apresentam-se os minerios em filões propriamente ditos com ganga quartzosa, como succede na Inglaterra, no Lago Superior, etc.

3.º

Apresentam-se os minerios em camadas nos terrenos secundarios, associados com materias marnosas e com o gres. São esses os minerios, que contêm menos ferro e menos enxofre, e é o que succede no Mansfeld.

Perto dos filões dos minerios de cobre, que atravessam os terrenos antigos, encontram-se, muitas vezes, jazigos de minerios de cobre, provenientes das alterações, que o minerio do filão experimentou pela acção das aguas. Aquellas aguas, que atravessaram lentamente os terrenos cupriferos, contêm de ordinario sulphato de cobre, mas, quando essas aguas passam, pinga a pinga, para os terrenos calcareos, ou se demoram em cavidades no meio das rochas calcareas, ha formação de sulphato de cal, que é levado pelas aguas, e estabelecem-se depositos de carbonato de cobre. Se a reacção tem logar a uma temperatura elevada, deposita-se oxydo de cobre em vez de carbonato, e, se ha em presença materias organicas, o sulphato de cobre pôde ser reduzido ao estado de sulphureto ou de cobre metallico e é por este modo que se explica a existencia de alguns minerios de cobre.

Emquanto ao cobre nativo, querem uns que seja o resultado da decomposição dos minerios de cobre, outros dizem que a sua origem parece, muitas vezes, ser differente.

Os principaes jazigos dos minerios de cobre, hoje explorados, encontram-se no Cernouailles, no Peru, no Mansfeld, em Rammelsberg, na Suecia, na Noruega, na Russia e em Portugal (S). Em relação a Portugal (S), no que diz respeito aos seus jazigos de minerios de cobre, é facil saber o que ha, lendo o relatorio do sr. José Augusto Cesar das Neves Cabral, publicado em Paris, em 1867, mas não podemos deixar de dizer que é para esperar que, com o tempo, vejamos tratar, no paiz mesmo, alguns dos minerios de cobre, e não continuem a ser

todos exportados para fóra do paiz, logo depois de arrancados. Devemos lembrar a importancia, que, a este respeito, tem a fabricaçãõ barata de acido sulphurico na fabrica da Povoã, e devemos tambem affirmar que, se Portugal ganha com a exportaçãõ dos minerios de cobre, muito mais ganharia com o tratamento metallurgico dos mesmos minerios (T).

Nãõ fallaremos aqui da exploraçãõ das minas, nem do tratamento metallurgico dos minerios de cobre, mas diremos alguma cousa sobre estes, em relaçaõ á sua composiçaõ, á sua analyse e aos preços que encontram nos mercados.

A Inglaterra é o paiz que fabrica mais da ametade do cobre empregado no mundo.

Nas fabricas de cobre do paiz de Galles está adoptada a seguinte classificaçaõ para os minerios de cobre:

a
Pyrites cupriferas, que contêm uma grande proporçaõ de pyrite de ferro e muito pouco cobre oxydado. A ganga é composta de quartzo e de materias terrosas. Contêm de 3 a 15 por cento de cobre.

b
Pyrites cupriferas com a mesma composiçaõ mineral que as da primeira classe. A proporçaõ de cobre varia de 15 a 25 por cento.

c
Pyrites cupriferas, que contêm muito pouca pyrite de ferro e pouca quantidade de substancias, que prejudiquem a qualidade do cobre, mas contêm uma proporçaõ muito forte de materias cupriferas oxydadas. A ganga é essencialmente quartzosa. A proporçaõ de cobre varia (U) de 12 a 20 por cento.

d
Minerios compostos principalmente de substancias cupriferas oxydadas, misturadas com cobre pyritoso e com cobre *panaché*. A ganga é quartzo. Contem de 25 a 45 por cento de cobre.

(Continua.)

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA N.º 735 DA SESSÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1870

Presidência do sr. A. A. Felix Ferreira

Às sete horas e meia da noite abriu-se a sessão.

O sr. *presidente* convidou o sr. Quadros a occupar o lugar de primeiro secretario, e Oliveira Abreu o de segundo.

O sr. *segundo secretario* servindo de *presidente* declarou que não mandava proceder á leitura da acta da sessão antecedente, por isso que não lhe fôra possível apresenta-la hoje.

O sr. *Telles* desejou saber se a comissão de direito pharmaceutico já tinha resolvido alguma cousa sobre a proposta do sr. Felix Ferreira, que se refere a um artigo adicional dos estatutos.

O sr. *presidente* disse que esperava pelo sr. director da comissão para lhe enviar nova proposta, como na sociedade se tinha resolvido, visto ter-se desencaminhado na comissão a que tinha apresentado.

O sr. *primeiro secretario* deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios: — 1.º Do sr. José Manuel de Castro, de Bragança, pedindo a exoneração de socio correspondente. — A pedido do sr. Correia resolveu-se que se officiasse ao sr. Castro, pedindo-lhe que desista da sua deliberação.

2.º Do sr. Francisco Cesar Pereira, de Villa Franca de Xira, accusando a recepção de um officio, e que empregaria os meios precisos para fazer entrar no cofre da sociedade, até ao fim do mez, o producto da subscrição a seu cargo, o qual reverterá a favor dos feridos da guerra franco-prussiana. — Inteirada.

¹ Publica-se agora esta acta que, por engano, se não publicou no seu lugar competente.

3.º Do sr. José Maria Rebocho, das Caldas da Rainha, remettendo 2,5000 réis em estampilhas, para serem applicados aos feridos da guerra franco-prussiana. — Inteirada.

4.º Do sr. Francisco Xavier de Sousa, do Funchal, accusando a recepção de um officio, declarando conjuntamente que todos os pharmaceuticos d'aquella ilha já tinham contribuido para tão humanitario fim. — Inteirada.

Passou-se á

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PROPOSTAS

1.ª Uma, assignada pelos srs. Telles e Felix Ferreira, com a declaração de urgente, a fim de se felicitar o sr. Pedro José da Silva, pela publicação do seu ultimo trabalho sob o titulo «*Synonymia pharmaceutica*». — Resolveu-se affirmativamente.

2.ª Do sr. J. D. Correia, para a admissão de um membro honorario. — Á commissão de direito pharmaceutico.

3.ª Do sr. Quadros, para que a sociedade se dirija ás redacções jornalisticas, pedindo-lhes que se abstenham de declarar os nomes dos toxicos de que alguns individuos se servem com o fim de se suicidarem. — Para segunda leitura.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Teve segunda leitura um parecer da commissão de direito pharmaceutico, sobre a admissão de um socio estrangeiro.

Relativamente a este parecer disse o sr. Correia, que a mesa tinha na sessão antecedente sido auctorizada a passar o diploma, logo que o recebesse, por isso, julgando que já tivesse sido expedido, julgava ociosa qualquer discussão, mesmo porque as qualidades do proponente o tornam digno de fazer parte da nossa sociedade.

O sr. *Felix Ferreira* disse que a mesa julgou util apresentar o parecer á sociedade antes de se passar o diploma.

Admittiu-se o socio.

Teve tambem segunda leitura o parecer da commissão de historia natural, sobre a *Flora pharmaceutica iberica*.

Depois de alguma discussão entre os srs. Telles e Quadros, approvou-se, com a clausula de se convocar o conselho administrativo, para se conhecer se o cofre estará em estado de fazer face á despeza da assignatura, antes de se comprarem algumas obras portuguezas importantes, de que carecemos na bibliotheca.

O sr. *Telles* expoz os motivos que concorreram para que não apresentasse hoje o parecer sobre a escola de pharmacia.

Por pedido d'este senhor resolveu-se que se effectuasse no dia 30 de janeiro uma sessão extraordinaria, a fim de se tratar este assumpto, que julga importante.

O sr. *Correia* disse que não tem assistido ás ultimas sessões, e declarou que, por motivos justificaveis, não podia pertencer á commissão nomeada para estudar os productos pharmaceuticos existentes no museu colonial.

Foi admittida a escusa.

Sobre este incidente o sr. *Telles* disse que votára a escusa do sr. *Correia*, baseando-se nas razões apresentadas por s. s.^{as}, pedindo que ficasse encarregada a mesa de completar a commissão.

Approvou-se.

O sr. *presidente (Felix Ferreira)* que motivos identicos aos do sr. *Correia* obstavam a que fizesse parte da referida commissão, pelo que pedia para que fosse dispensado de exercer tal cargo.

Depois de algumas observações do sr. *Telles* rejeitou-se a escusa do sr. *Felix Ferreira*.

Approvou-se, depois de alguma discussão entre os srs. *Telles* e *Correia*, uma proposta do sr. *Quadros*, sobre o modo de se obterem soccorros para os feridos da guerra franco-prussiana.

O *segundo secretario (Oliveira Abreu)* disse que não tem assistido a algumas sessões, e que por isso desejava saber se a commissão encarregada da syndicar quaes os individuos que estão exercendo illegalmente a pharmacia já tinha dado o seu

parecer, e, no caso affirmativo, pedia ao sr. presidente que o certificasse do resultado da referida commissão.

O sr. *Telles*, como membro d'essa commissão, declarou as causas que têm concorrido para que se não tenha apresentado o parecer, mas que brevemente seria lido.

O sr. *Correia* disse que não podia pertencer á commissão nomeada para dar o seu parecer sobre a pharmacia central, pelos motivos já manifestados.

O sr. *presidente* encerrou a sessão ás dez horas e meia da noite, dando para ordem do dia da seguinte a discussão do parecer da commissão sobre a escola de pharmacia. — *Augusto de Oliveira Abreu*, servindo de segundo secretario.

PARECER DO SR. JOÃO JOSÉ DE SOUSA TELLES
ACERCA DA PROPOSTA DO SR. F. FERREIRA PARA QUE A SOCIEDADE
ESTABELEÇA UMA ESCOLA PARTICULAR DE PHARMACIA

Senhores: — Desde que em 1835 se instituiu esta sociedade, raro anno tem ella deixado de representar ás camaras legislativas ou a El-Rei, pedindo que se organise o ensino da pharmacia.

Infelizmente, quasi baldados têm sido os nossos esforços, e o mal que desejavamos remediar, aggravado pela diuturnidade, toma proporções assustadoras.

Comquanto existam por todo o reino pharmaceuticos muito dignos e muito intelligentes, que cultivam honrosamente a sciencia de Soubeyran e de Guibourt, forçoso é confessar que muitos e muitos ha menos dignos do sacerdocio que desempenham, por falta quasi completa de instrução preliminar e profissional.

Da ignorancia d'estes resulta para toda a classe grandissima desconsideração e advem aos povos, entre os quaes exercem a pharmacia, prejuizos incalculaveis, não sendo o menor, postoque menos apparente, a impossibilidade em que estão de illustrar com seus exemplos e conselhos as pessoas que vivem afastadas dos grandes centros da actividade intellectual,

sobre as quaes o pharmaceutico instruido póde exercer acção summamente benefica, não só no relativo á hygiene publica e privada, senão no que interessa á meteorologia, á agricultura e outros ramos da botanica applicada á zootechnia, á metallurgia e ás artes dependentes da physica e da chimica.

Com lastima vê esta sociedade incompletissimas as chamadas escolas annexas de pharmacia, e ainda assim desertas de estudantes pharmaceuticos, por haver meios facilimos de habilitação, meios de que se têm aproveitado muitos analphabets, que, alcançando o diploma, bastas vezes por meios illicitos, por fraudes puniveis por todos os codigos penaes, se arrogam direitos, que lhes não competem, e que, quando muito, serão meros rotineiros, incapazes de desempenharem os deveres do verdadeiro pharmaceutico, tão fataes e deshonorosos para a pharmacia, como os cirurgiões ministrantes para a medicina.

Espectaculo de tamanhas miserias, posto constantemente diante de nossos olhos, se muito nos contrista, tambem providencialmente nos incita e afervora para oppormos á pertinaz indiferença dos poderes publicos energia cada vez maior, e para não desistirmos do nosso justificadissimo empenho.

D'isto ha mais uma prova na proposta, que, em sessão de 13 de dezembro de 1870, apresentou a esta sociedade o nosso estimavel collega e digno segundo secretario, o sr. Antonio Augusto Felix Ferreira, « para que a sociedade pharmaceutica lusitana estude o meio de estabelecer, na mesma sociedade, uma escola de pharmacia, sustentada por ella, da melhor forma que se possa conseguir ».

Admittida esta proposta e reputada urgente, deliberou a sociedade que eu fosse encarregado de estudala e de apresentar-lhe um parecer, que servisse de base á discussão.

É o que venho fazer hoje, grato á vossa immerecida benevolencia para commigo, mas receioso de não me ter desempenhado bem da obrigação que contrahi.

Desejando corresponder do melhor modo que me fosse possivel ao intento do proponente, parece-me que não deveria

limitar-me a examinar se esta sociedade está nas circumstanças de crear uma escola de pharmacia, e a indicar-vos, no caso de julgar exequível esse alvitre, quaes os meios que conviria empregar para executa-lo.

Julguei-me obrigado a desenvolver uma idéa, que não está expressa na proposta, mas que n'ella existe implicita, idéa verdadeiramente grandiosa mas talvez, por enquanto irrealisavel, e a patentear-vos a minha opinião a tal respeito.

Dividirei pois em duas partes o meu parecer. Na primeira estudarei a possibilidade de se instituir n'esta sociedade uma escola de pharmacia, sem auxilio do governo. Occupar-me-hei na segunda da influencia que tal escola poderia ter no aperfeiçoamento do ensino pharmaceutico em Portugal.

Para proceder methodicamente, suppoz que esta sociedade quereria realisar o projecto, que em data de 1 de setembro de 1866 apresentou a El-Rei na representação, que lhe dirigiu ácerca da reforma do ensino pharmaceutico; acrescentando sómente as disciplinas ali indicadas, por me parecerem indispensaveis, a pharmacia pratica, a historia de pharmacia, e a legislação e bibliographia pharmaceuticas.

Um estabelecimento d'esta ordem exige o seguinte:

Casa, central e decorosa, com as indispensaveis officinas;

Mobilia e guisamentos para todos os serviços;

Collecção completa de drogas e de preparados chimicos e chimico-pharmaceuticos;

Collecção abundante de plantas medicinaes, vivas ou quando menos, um hervoario;

Apparelhos de pharmacia e os de physica e chimica empregados nas operações pharmaceuticas;

Laboratorio chimico-pharmaceutico devidamente guarnecido;

Bibliotheca, contendo todos os livros de pharmacia e de sciencias accessorias, modernos, e quanto possivel, os antigos;

Pessoal docente;

Empregados menores.

Para occorrer a todas estas necessidades tem a sociedade,

relativamente ao material, casa com as condições exigíveis, parte da mobilia, alguns apparatus e utensilios de chimica, laboratorio e um bom nucleo de bibliotheca.

Falta-lhe pois parte da mobilia, todos os guisamentos, as collecções de drogas e preparados chimicos e pharmaceuticos, e as collecções de plantas medicinaes, vivas, que nem poderia ter na mata annexa a esta casa, ainda que d'ella lhe cedesse uma parte a real associação central da agricultura portugueza, e embora se não poupasse a despeza, por não serem boas para um horto botanico as condições do logar e do terreno.

Faltam-lhe tambem apparatus de pharmacia, de physica e de chimica, indispensaveis para o ensino, e muitos livros de que nem os professores nem os discipulos poderiam prescindir.

Póde a sociedade despende as quantias indispensaveis para adquirir o material da escola?

Não póde.

Convirá que a sociedade appelle para a generosidade e philantropia da classe?

Creio tambem que não.

Faltando pois as cousas mais necessarias para a criação da escola, claro é que não podiamos nutrir a esperanza de fundala.

Em vista do exposto poderia terminar aqui. Impuz-me porém o dever de estudar a questão sob todos os aspectos e por isso proseguirei, occupando-me agora do pessoal docente.

Quando o sr. Felix Ferreira fez a proposta, que vou estudando, lembrou-se certamente de que ha na classe dos socios effectivos d'esta sociedade, isto é, na classe dos que residem em Lisboa, muitos, notaveis pela intelligencia e conhecimentos pharmaceuticos e não menos pelo seu acrysolado amor á sciencia e á classe, que poderiam encarregar-se da regencia das cadeiras da projectada escola con inexcedivel proficiencia.

Tambem me parece que o illustrado proponente, avaliando pela propria a alheia dedicação á pharmacia, julgou possivel que alguns dos mais estudiosos collegas se encarregassem,

gratuitamente, da ardua tarefa de leccionarem as disciplinas pharmaceuticas.

Nem estou auctorisado pelos meus consocios para vos indicar qual seria a sua resolução, no caso de serem convidados para o magisterio gratuito, nem me permitem as regras mais elementares da logica que tente devassar as intenções dos outros.

Seja-me porém concedido expor francamente a minha opinião a este respeito.

Desde muito tempo estou convencido de que é um erro grave retribuir mal os serviços, quaesquer que sejam, e gravissimo exigi-los gratuitos.

Assumpto é este para largos desenvolvimentos, de que intencionalmente me abstenho, restringindo-me ao caso sujeito.

O professor que bem quizer desempenhar-se das suas obrigações necessita dedicar-se exclusivamente ao estudo. De dia e de noite terá de compulsar os livros, e para acompanhar o movimento incessante e incessantemente progressivo das sciencias, precisará percorrer não uma, mas todas as vastas provincias do saber.

Se assim não fizer, em vez de sacerdote, será intruso, e suppondo dar luz, apenas diffundirá trevas.

O que basta ao simples cultor das sciencias é pouco, é quasi nada para o que ascende ás tremendas alturas do magisterio.

D'aqui as variadissimas necessidades do professor, que lhe imprimem caracter especial, que o afastam do bulicio da sociedade, e que lhe vedam entregar-se a trabalhos que não sejam os da cadeira, do gabinete, do laboratorio, do museu e da escola.

Ora, sendo isto incontestavel, como se quereria que homens instados pelas mais urgentes precisões, e obrigados a moureja-rem desde manhã até alta noite nas suas pharmacias a ganharem o pão quotidiano com o suor do rosto, abrissem mão das suas já pouco lucrativas occupações para assumirem a grande responsabilidade de professores, sem ao menos poderem esperar um futuro menos angustioso.

Não é licito exigir da dedicação scientifica de qualquer mais do que é rasoavel, e eu tenho por certo que, inaugurada a escola, nenhum dos pharmaceuticos que se houvessem encarregado da regencia das cadeiras da mesma teria coragem para abandonar o seu posto, aindaque particulares e impreteriveis interesses a isso o concitassem, resignando-se antes a sacrificarem o proprio bem estar e o de seus filhos e esposas, do que a comprometterem o credito e seriedade do instituto, a que se tivessem ligado.

Não deve pois a sociedade, no meu entender, solicitar favores d'esta ordem, que teriam por inevitavel consequencia o prejuizo dos seus mais illustrados e devotos membros.

Relativamente á despeza que seria indispensavel fazer com os empregados menores, nada direi, porque lhe é applicavel o que ponderei, tratando do material da escola, impossibilidade de fazer despeza.

Investiguemos agora qual influencia viria a ter na educação dos que se dedicam á pharmacia a escola estabelecida por esta sociedade.

É para mim, e creio que para a maioria d'esta sociedade, ponto de fé, que a classe pharmaceutica só poderá alcançar a importancia a que tem jus, e bem desempenhar a sua missão, quando houver uma só escola de pharmacia, bem organisaada e regida por pharmaceuticos, e quando só n'essa escola se habilitarem os aspirantes pharmaceuticos.

Emquanto, como judiciosamente nota o nosso erudito e laborioso collega Pedro José da Silva, por seis maneiras se poderá adquirir o titulo de pharmaceutico; emquanto as chamadas escolas annexas estiverem substituindo a escola que a justiça, a razão e as necessidades publicas reclamam; emquanto se fizerem os chamados exames vagos de candidatos, umas vezes pouquissimo instruidos, e outras completamente ignorantes; emquanto portarias de favor derogarem leis e protegerem os indoctos; só excepcionalmente haverá pharmaceuticos que mereçam o nome.

Sustentaria, se não fosse outro agora o meu empenho, que

um paiz como o nosso, que tem de superficie continental 12:750 kilometros quadrados, e que sustenta regulares communicações com as ilhas adjacentes e com as colonias, não póde nem deve ter mais de uma escola de pharmacia.

Tambem fundamentaria em boas rasões, se me cumprisse faze-lo, que não só é dispensavel, mas até inconvenientissima a existencia de duas classes de pharmaceuticos.

Sei que ha opiniões contrarias á minha, avultando entre ellas a do nosso collega, ha pouco por mim citado, Pedro José da Silva; mas por mais que respeite o parecer dos que pensam de modo differente do meu, não posso admitti-lo.

Pharmaceuticos mais e menos instruidos, mais e menos habeis, mais e menos laboriosos, mais theoricos que praticos, mais chimicos que naturalistas, ou vice versa, ha de have-lo^s sempre, que não é dado ao homem contrariar a natureza, e levar a uniformidade alem dos limites do possivel.

Mas estas differenças não deve motiva-las a lei, dando a uns instrucção completa e a outros meia instrucção.

E poderia a escola da sociedade pharmaceutica realizar o meu e o vosso desejo, ferindo os interesses dos rameraneiros?

Talvez, mas, em futuro muito remoto, e dadas circumstancias, que supponho não occorrerão.

Todos vós sabeis que é Portugal o paiz onde a iniciativa particular se mostra mais remissa, mais timida, menos audaz e emprehendedora.

Aqui pede-se tudo aos governos e tudo se espera d'elles.

Até no parlamento se revela esta tendencia centralisadora, tão nociva e tão injustificavel.

Acostumados os povos á tutela official, que não tratam de apreciar e que lhes parece optima, porque lhes poupa trabalho e dá largas á sua natural e invencivel inercia, tarde e muito tarde se convencerão de que a força, a intelligencia e a vontade estão n'elles, e que lhes não cumpre só pagar e obedecer ás cegas, mas tambem operarem activamente, deixando ao poder central a direcção suprema dos mais graves negocios e o vigiar pela manutenção do equilibrio social, desembaraçado

de mil negocios, que mal pôde ver com a necessaria attenção e que lhe atrophiam a energia, por maior que seja.

Acceitas estas verdades, que me parece se não podem contestar, e applicando-as ao caso de que trato, parece-me logico concluir que, realisando esta sociedade a creação da escola de pharmacia, a ella não concorreriam senão os estudantes de Lisboa e suas proximidades, continuando todos os outros ou a frequentar as chamadas escolas annexas ou as lições de professores particulares, que leccionassem perto de suas habitações.

E dizendo que á escola da sociedade concorreriam só estudantes de Lisboa e cercanias, necessito fazer ainda uma restricção, porque me parece que d'esses mesmos só se utilisariam do ensino ministrado pela sociedade mui poucos, porque os mais estudiosos, aindaque reconhecessem as vantagens scientificas do nosso instituto, iriam á universidade e ás escolas medico-cirurgicas, a fim de obterem o diploma de primeira classe, e os que tivessem em vista antes o titulo de habilitados que a sciencia, continuariam a apresentar-se a exame como até agora, prescindindo muitas vezes de habilitações para adquirirem as quaes teriam de estudar muito e por muito mais tempo do que desejariam.

Teriamos assim a nossa escola frequentada por pouquissimos, continuando o reino a ser inundado de pharmaceuticos de segunda classe.

Dir-me-hão que, aindaque fosse minimo o numero dos que viessem receber o ensinamento na escola da sociedade, sempre a classe utilisaria em receber no seu gremio esses tantos com instrução mais vasta e mais pratica.

Não contesto; mas não creio que, continuando a desordem no ensino, como até hoje, podessem os filhos da nossa escola, quaesquer que fossem os seus conhecimentos, levantar a classe da humilhação em que jaz, conquistar para ella a consideração que merece, e satisfazer as multiplicas necessidades dos povos.

E como é dever meu dizer-vos a verdade toda, não calarei

uma apprehensão do meu espirito, talvez infundada, mas que vós apreciareis devidamente.

É incontestavel que, em Portugal, a classe pharmaceutica, exceptuados os tempos, que já vão longe, nos quaes foi indispensavel conceder privilegios e regalias aos pharmaceuticos, por isso que havia falta d'elles, tem sido sempre tratada pelos governos com immerecido e condemnavel desfavor.

Não o digo eu, dizem-no os factos, di-lo a historia, e ainda ha bem pouco tempo o demonstrou um collega, de que a classe se ufana, o sr. Pedro José da Silva, character nobilissimo, superior a todas as influencias, que não sejam as da honra e da mais gentil independencia.

Quando se trata da instrução pharmaceutica, nas regiões officiaes, calcam-se aos pés os direitos dos que exigem o pão do espirito, esquecem-se os deveres, e quando muito, simulando boa vontade, que não existe, recorre-se a pueris subterfugios.

Auctorisam-me pois os antecedentes a pensar que a existencia da escola serviria aos empenhados em procrastinar a reforma pharmaceutica para se obstinarem em não acabar de vez com a segunda classe, pretextando ter esta na mesma escola bons meios de se instruir, postoque reconhecessem que a ella não viria buscar conhecimentos a maioria dos aspirantes a pharmaceuticos.

Será infundado este temor, mas o passado, repito, predis põe-me a desconfiar do futuro.

Ponho aqui termo às considerações que julguei necessarias apresentar-vos ácerca da proposta do sr. Felix Ferreira.

Resumem-se ellas todas no seguinte:

Julgo impossivel e inconveniente que a sociedade pharmaceutica lusitana tente fundar, por emquanto, uma escola especial de pharmacia, sem auxilio efficaz do governo.

Termino, senhores, pedindo-vos desculpa de ter por tanto tempo abusado da vossa benevolencia.

Lisboa, 10 de janeiro de 1871. — O socio honorario, *João José de Sousa Telles*.

MINERALOGIA

MEMORIA SOBRE OS MINERIOS DE COBRE, SEU VALOR COMMERCIAL
E ENSAIOS INDUSTRIAES DOS MESMOS MINERIOS (A)

POR JOSÉ DE SALDANHA OLIVEIRA E SOUSA

(Continuado de pag. 128)

e

Minerios oxydados muito ricos, sem sulphuretos nem substancias, que prejudiquem a qualidade do cobre. A ganga é quartzosa. Contêm de 60 a 80 por cento de cobre, no estado de cobre nativo e de cobre oxydulado ou carbonatado. Esses minerios provêm principalmente do Chili.

N. B. Nas fabricas do paiz de Galles os minerios principalmente empregados são os dos condados de Devonshire e de Cornouailles, e os minerios do Chili, do Peru, da Cuba, da Nova Zelandia e da Noruega.

Esta classificação serve tambem aqui para fazer ver a importancia que têm, no mercado, as percentagens de cobre, correspondentes aos diversos minerios, e, como o meio de poder saber ou conhecer a percentagem de um minerio de cobre consiste no emprego das analyses chimicas, diremos alguma cousa a este respeito.

N'uma *memoria*, que offerecemos á sociedade pharmaceutica lusitana, e que foi publicada no n.º 4.º do trigesimo terceiro anno do jornal da mesma sociedade, descrevemos nós o processo, que entendemos ser o mais rigoroso e exacto para fazer, pela via humida, uma analyse completa de um minerio de cobre em certas e determinadas condições. Esse processo nada deixa a desejar, como o provam os calculos, que n'essa memoria se acham desenvolvidos, e como o attêstam os trabalhos em que d'elle nos temos servido; mas, embora esse processo seja rigoroso e rapido, não pôde ser considerado como um processo industrial, no qual é necessario procurar ligar á exactidão a rapidez e a simplicidade, para que um operario o possa empregar, se isso se tornar necessario, e foi

por isso que nos resolvemos a descrever aqui um outro processo, igualmente rigoroso, mas mais simples e que pôde ser considerado como verdadeiramente industrial.

Eis em que elle consiste:

Descrição do processo industrial para fazer os ensaios dos minerios de cobre, pela via humida (V)

Ataca-se uma porção do minerio com os acidos pelo modo descripto na memoria, a que já nos referimos, tomando, por causa do antimónio, que possa existir no minerio, a precaução de fazer que na mistura dos dois acidos predomine o acido nítrico e tambem que a dissolução final fique acida só em virtude do acido nítrico ¹ e contenha um excesso de agua destilada ¹.

Obtida a dissolução, diluida, de tudo o que se pôde dissolver, filtra-se tudo, para separar a parte que se apresenta insolúvel. Fazem-se bem as lavagens com agua quente, e nos liquidos filtrados lança-se ammoniaco em excesso e aquece-se tudo n'uma capsula. Em virtude da acção do ammoniaco o cobre fica em dissolução, tomando o liquido uma côr azul escura ². Por meio de um outro filtro separa-se a porção precipitada e recolhem-se os novos liquidos filtrados, tomando as precauções necessarias para que as lavagens fiquem bem feitas.

¹ No n.º 1239 da *Gazeta de Portugal* publicámos a analyse dos pós de James, preparados pelo nosso amigo José Ribeiro Guimarães Drack, e n'ella demos o nome de acido antimónico a SbO_2 , de acido antimónico a SbO_4 , de oxydo de antimónio a SbO_3 . Perfazendo o ataque pelo modo, indicado no texto, ha formação de acido antimónico — SbO_5 mas tambem se pôde formar oxydo de antimónio — SbO_3 . O primeiro é insolúvel no acido nítrico, o segundo não é completamente insolúvel, mas o ammoniaco, que depois se ajunta, precipita completamente o antimónio.

É vantajoso juntar agua, porque decompõe o perchlorureto, que porventura se possa ter formado (X). No caso de um minerio conter estanho e cobre, o estanho fica na parte insolúvel.

² No caso de um minerio de cobre conter cobre, nickel e cobalto, estes tambem ficarão em dissolução e então o processo, descripto no texto, deixará de ser exacto, advertindo que a dissolução simples do

Nos líquidos filtrados lança-se sulphureto de sodio dissolvido (Y) e agita-se tudo bem. Recolhe-se o precipitado negro sobre um filtro de papel de Berzelius de dimensões taes, que as suas cinzas pesem 1 milligramma, e fazem-se as lavagens com agua, saturada de sulphurato de ammoniaco, mas não amarello ³.

Consideram-se as lavagens concluidas logoque uma gota de liquido filtrado, evaporada sobre um pedaço de porcellana, não deixar residuo algum fixo.

Emquanto duram as lavagens é necessario conservar, o mais que for possivel, o filtro sempre cheio de liquido, para evitar o contacto do ar ⁴.

Enxuga-se rapidamente o filtro com o conteudo e separa-se bem um do outro. Incinera-se então o filtro, ostulla-se protoxydo de nikel no ammoniaco tambem é azul e que a do protoxydo de cobalto é escura.

No caso de um minerio de cobre conter cobre e zinco, o processo falha, porque o precipitado do zinco, produzido pelo ammoniaco, é solúvel n'um excesso d'este reagente, ou não se forma em presença dos saes ammoniacaes.

No caso de um minerio de cobre conter cobre e estanho, o processo pôde ser empregado pelo motivo indicado na nota ¹, e tambem serve para o caso do minerio conter cobre e arsenico.

No caso do minerio de cobre conter cobre e chumbo, o processo é bom, porque o oxydo de chumbo precipitado é insolúvel n'um excesso de ammoniaco. O mesmo succede com o bismutho e com a alumina.

No caso de haver cobre e ferro, o processo é bom, porque o ferro deve ter ficado todo peroxydado, e o peroxydo, precipitado pelo ammoniaco, é insolúvel n'um excesso d'este reagente.

No caso de haver prata e cobre é necessario introduzir uma variante no processo. Depois de separada a parte insolúvel na dissolução nitrica diluida, é necessario ajuntar aos líquidos filtrados acido chlohydrico e separar o novo precipitado por meio de um filtro. Esse precipitado é insolúvel no acido nitrico. Nos novos líquidos filtrados deve então lançar-se o ammoniaco.

³ V. *Traité complet de chimie analytique*, par H. Rose, Paris, 1861, tomo 2.º, pag. 256.

⁴ Póde-se ver a este respeito o que dizem Gerhardt e Chancel na obra *Précis d'analyse chimique quantitative*, Paris, 1859, pag. 184.

separadamente o conteúdo sobre um pedaço de porcelana, reúnem-se os dois productos n'um cadinho de platina, calcinam-se e pesa-se tudo. Repetem-se estas duas ultimas operações até se obter, duas vezes, em seguida, o mesmo peso.

Este processo é baseado na conversão completa do sulphureto de cobre em oxydo, pela acção do calor, combinada com a acção do ar, e a pratica tem-nos dito que esta variante é preferivel áquella, que Rose indica no logar apontado na nota ³. O sulphureto é convertido em sulphato e finalmente em oxydo negro — Cu O —. Se houver duvida sobre a conversão completa do sulphureto em oxydo, podem empregar-se algumas gotas de acido nitrico, para deixar de existir essa duvida. A calcinação deve ser feita, n'esse caso, do mesmo modo.

O equivalente da Cu (cobre) é 31,78 e o de Cu O (oxydo negro de cobre) é 39,78, logo a proporção

$$39,78 : 31,78 :: \text{porção achada para Cu O} : x$$

dará o valor de x, cobre, existente na porção de minerio ensaiada. Adiante teremos occasião de fazer ver a exactidão d'este processo.

Emquanto ao modo de ensaiar os minerios de cobre, pela via secca, muito se tem discutido a este respeito e não devemos esquecer a opinião de A. Stevart.

Este chimico, que escreveu uma memoria, publicada em Liege, em 1863, sobre os ensaios dos minerios de ferrô, de cobre, de zinco e de chumbo, memoria que tinha sido premiada, em 1861, no concuso promovido pela *societade libre de emulação de Liege*, diz, a pag. 31, fallando dos ensaios dos minerios de cobre, pela via secca, que esses ensaios têm a vantagem de darem cobre metallico, que é possivel submeter a um exame, mas acrescenta que não é possivel contar com a exactidão dos resultados, principalmente quando os minerios não contém muito metal. Chega esse escriptor a dizer que, quando os minerios de cobre são pobres, o processo pela via secca não póde ser empregado e, fallando dos minerios de cobre, para os quaes o processo pela via secca

póde ser empregado, admite a seguinte classificação, como o têm feito até hoje os engenheiros e todos os chimicos :

- a — *Minerios oxydados ou cobres nativos* ;
- b — *Minerios sulphurados*,

e apresenta as variantes do processo para um e outro caso.

Não as transcrevemos n'esta memoria, mas notaremos o seguinte :

1.º No processo para os minerios oxydados, Stevart indica, para fundente e fluxo negro, uma mistura de carvão e de alcalis causticos, mas não declara franca e decididamente as proporções em que devem ser empregados, alem do que esse processo de Stevart tem um inconveniente e grande, qual é o do fluxo negro dissolver uma grande quantidade de oxydo de cobre. É isto um dado da pratica. Stevart não falla n'esse inconveniente, o que admira, porque tem já sido apontado por alguns escriptores.

2.º No processo, para os minerios sulphurados, com o fim de obter uma escoria cuprifera e um globulo de sulphureto no estado minimo de sulphuração, Stevart nada diz de novo, e o seu processo está, na verdade, longe de dever ser aconselhado como processo analytico.

3.º No processo para os minerios sulphurados, com o fim de obter um botão de cobre, admirámos que Stevart não tenha feito notar que esses minerios contêm muitas vezes arsenico, e tambem admirámos que, depois de convertidos os metaes em oxydos, por meio da ostullação, Stevart mande fundir tudo com fluxo negro e algum fundente, sem determinar nem a natureza nem as proporções d'este, de modo que o processo apresenta os seguintes inconvenientes :

- a — É difficil obter a ostullação completa, seguindo o processo, que Stevart indica, e é elle o primeiro que convem n'isso ;
- b — O emprego do fluxo negro tem os *coutras* já apontados ;
- c — Não se fica sabendo qual o fundente, que deve ser empregado.

Regnault diz no seu *Cours élémentaire de chimie*, tomo 3.º, pag. 373, que os minerios de cobre não sulphurados devem ser fundidos com o fluxo negro, e que os minerios sulphurados devem ser previamente ostullados e, em relação á ostullação, declara que é necessario aquecer primeiro brandamente e depois elevar a temperatura até ao rubro, o que basta apontar para fazer ver que o seu processo apresenta alguns dos inconvenientes já indicados.

Rivot, professor de analyses chemicas na escola de minas de Paris, tambem encontrou difficuldades e grandes em fazer os ensaios de cobre, pela via secca, e a final declarou que, nos ensaios, pela via secca, dos minerios sulphurados de cobre tinha obtido bons resultados, empregando, para agente reductor, o ferro (metal) e, para fundentes, os alcalis causticos, mas disse tambem que o processo era inexacto, porque se perdia sempre algum cobre, que ficava apegado com o ferro. É isto que se deprehe de da leitura da memoria de Stevart. Esqueceu porém uma cousa a Rivot. Esqueceu-lhe dizer que o seu processo póde dar logar a um erro e grande, devido a não ser o minerio previamente ostullado, antes de ser reduzido e fundido, o que póde fazer que o botão de cobre contenha uma porção maior ou menor dos sulphuretos, existentes primitivamente no minerio, ao passo que o botão de cobre póde ficar contendo uma porção do ferro, empregado como reductor, o que tornará o botão muito quebradiço e impuro, o que é sempre um inconveniente, como o proprio Rivot o reconhece n'outro logar.

Reflectindo em todos estes processos e em muitos outros, que não apontámos, e nas difficuldades, que elles encontram todos na pratica, resolvemos estudar a questão e chegámos aos seguintes resultados:

Descripção do processo industrial para ensaiar, pela via secca, os minerios de cobre (Z)

Distinguiremos dois casos:

- 1.º Minerios oxydados;
- 2.º Minerios sulphurados ou que contêm arsenico.

1.º

Misture-se uma porção do pó do minerio com tres vezes o seu peso de cremor tartaro e uma vez o seu peso de carbonato de soda secco. Introduza-se a mistura n'um cadinho de barro refractario, e melhor de plumbagina, e aqueça-se fortemente tudo n'uma forja.

Para dar a operação por finda, é necessario que a massa esteja bem fundida e permaneça assim durante uns dez minutos. Ha vantagem em lançar dentro do cadinho mais algum (uma porção igual á já empregada) carbonato de soda secco no fim da operação e em dar depois um bom golpe de fogo. Deixa-se arrefecer o cadinho e, partindo-o, encontrar-se-ha no fundo o botão de cobre.

N. B. É conveniente remexer durante a fusão a massa com uma espátula de madeira (AA).

2.º

Antes de fazer a mistura, indicada em 1.º, ostulle-se uma porção de pó, sobre o qual se quer operar, para o que se deve fazer o seguinte: misturar bem o pó do minerio com igual porção de pó de carvão; aquecer a lume brando a mistura n'um cadinho coberto, até não haver desenvolvimento de vapores de acido sulphuroso ou de arsenico; tirar o cadinho do lume; deixa-lo arrefecer; pulverisar bem o conteúdo e depois ostulla-lo completamente n'uma capsula de porcelana ou n'um fragmento da mesma materia, que se aquece pouco e pouco até ao rubro claro, para o que é muito conveniente o emprego de uma mufla de um forno de copella (AB).

Obtido o botão de cobre n'um e n'outro caso, pegue-se n'elle e bata-se bem com um martello. Se for malleavel e se for vermelho, contém só cobre, mas, se for negro, se for quebradiço, contém materias estranhas, das quaes é necessario separar o cobre. Para isso introduza-se uma copella n'uma mufla e colloque-se o botão de cobre dentro da copella, logoque esta se apresente bem quente, conservando sempre aberta a porta da mufla. De tempos a tempos agite-se um pouco a massa fun-

dida, inclinando alguma cousa a copella, e, logoque a massa fundida não mudar de côr ou ficar baça e escura, dê-se rapidamente um golpe de fogo, introduzindo bagos de carvão dentro da muffa e fechando a porta, e depois pegue-se na copella e lance-se, com o conteúdo, directamente em agua fria. Ficará o botão de cobre brilhante e vermelho. Esta parte da operação exige alguma pratica (A C), para ser bem feita. O cobre obtido corresponde ao resultado da operação metallurgica chamada *raffinage*, corresponde ao cobre rosa, *cuivre rosette*, que tem côr vermelha e que deve a sua côr de amarantho e o ser pouco malleavel á existencia de pequenas quantidades de sub-oxido, que não excedem 1 a 2 por cento, de modo que no nosso processo o erro devido á existencia d'esse oxido pôde e deve ser considerado como nullo.

Faremos notar que o botão pôde ser pouco malleavel e contudo não conter metal algum estranho, observação que até hoje nunca foi apontada pelos escriptores.

Das experiencias, que temos feito, para chegarmos a estes resultados, citaremos as seguintes (A D):

1.^a

Uma amostra de minerio de cobre da mina do Bugalho (A E), minerio de cobre sulphurado, deu, depois de ostullado, os seguintes resultados:

a—Fundida uma porção com quatro vezes o seu peso (antes da ostullação) de fluxo negro, não se obteve botão algum de cobre;

b—Fundida uma porção com o seu peso (antes da ostullação) de carbonato de soda secco e sete vezes e meia esse mesmo peso de cremor tartaro, obteve-se um botão de cobre, que correspondia a 6,25 por cento de cobre;

c—Fundida uma porção com o seu peso (antes da ostullação) de carbonato de soda secco e tres vezes o mesmo peso de cremor tartaro, ajuntando-se-lhe no fim igual porção de carbonato de soda secco, obteve-se um botão de cobre, que correspondia a 23,8 por cento de cobre;

d — Ensaída uma porção, pela via humida, pelo processo indicado n'esta memoria, a analyse deu (A F) a existencia de 23,6 por cento de cobre.

2.^a

Uma amostra de minerio de cobre carbonatado, de localidade desconhecida (A E), deu ao sr. Joaquim Miguel Gonzaga da Costa, nosso collega e amigo, os resultados seguintes :

a — Fundida uma porção com o dobro do seu peso de carbonato de soda secco e tres vezes o seu peso de cremor tartaro, obteve-se um botão de cobre, que correspondia a 24,5 por cento de cobre ;

b — Ensaída uma porção, pela via humida, pelo processo já descripto, a analyse indicou a existencia de 24,5 por cento de cobre.

3.^a

Uma outra amostra de minerio de cobre da mina do Bugalho (A E), deu, sem haver ostullação, os seguintes resultados,

a — Fundida uma porção com o seu peso de carbonato de soda secco e tres vezes o seu peso de cremor tartaro, obteve-se um botão de cobre, que correspondia a 22,5 por cento de cobre ;

b — Ensaída uma porção, pela via humida, pelo processo já descripto, a analyse indicou a existencia de 32,6 por cento de cobre.

Estas tres analyses são as sufficientes agora para se poderem comparar entre si os dois processos, para se ver a exactidão de ambos e qual a influencia da ostullação.

Emquanto ás proporções do minerio, do carbonato de soda secco e do cremor tartaro, apresentamo-las como dados da experiencia e não procuraremos justifica-las theoreticamente.

A respeito da publicação do que aqui vae escripto e de algumas outras publicações, que temos feito, seja-nos licito dizer agora duas palavras.

Estamos convencidos que n'um paiz, no qual a industria mineria tende a desenvolver-se, e no qual ha, em geral, falta de conhecimentos theoreticos e praticos e falta de meios de trans-

porte, o desenvolvimento prospero d'essa industria mineira está dependente de serem as minas bem pesquisadas, de se arriscarem os capitaes sómente na lavra d'aquellas, que promettem ser boas ou parecem dever sê-lo, e de evitar erros e enganões e perdas de capital, devidas a transportes inuteis. Não é hoje que nos occurrem estas reflexões pela primeira vez, e por isso temos sempre procurado não fazer monopolio do pouco que sabemos a esse respeito. É por isso tambem que vamos agora tocar n'um assumpto, que até hoje não nos consta ter sido tratado em obras ou escolas portuguezas.

Compra e venda dos minerios de cobre (Ag).

Os proprietarios das fabricas (*usines*) de cobre compram de ordinario os minerios de cobre, pagando, pelo preço do dia, o metal contido no minerio e determinado pelos ensaios, chimicos, e do valor total subtrahe uma certa somma, que representa as despezas, em que importam as operações metallurgicas, e tambem o ganho (*returning charges* dos inglezes), que podem ter com a preparação do cobre, e de tudo isto se conclue que, para ter o verdadeiro preço da compra de um minerio de cobre, seria necessario saber quaes as despezas e lucro, *reaes*, provenientes do tratamento metallurgico d'esse minerio e da venda do metal obtido e, alem d'isso, a porção de metal, que, em ponto grande, pôde ser extrahida de uma dada quantidade do minerio.

Para fixarmos as idéas, representemos por D as despezas e o lucro, *reaes*, provenientes de 1:000 kilogrammas de um minerio de cobre, e seja P a porção de metal obtido em ponto grande. Se representarmos por V o valor de 1:000 kilogrammas de cobre (metal), é evidente que o preço p de 1:000 kilogrammas de minerio será $p = P \times V - D$, e é tambem evidente que, se n'esta igualdade substituímos D pelo valor medio D' e P pelo valor P' , determinado pelo ensaio, a expressão $P' \times V - D'$ não dará o preço real de 1:000 kilogrammas de minerio.

Para esta experiencia ser igual á outra, isto é, para termos $P \times V - D = P' \times V - D'$, será necessario substituir, no

segundo membro da equação, V por um outro valor V' , o que dá $p = P \times V - D = P' \times V'$ ou $p = P V - D = P' V' - D'$.

D'estas igualdades tira-se $V' = \frac{p + D'}{P'}$

que é igual a $V = \frac{p + D}{P}$

só quando os minerios têm uma percentagem media, nem muito elevada, nem muito baixa.

Esse valor V' é o que os inglezes chamam *the standard*.

Nos minerios pobre é

$$D' > D$$

maior do que

$$P < P'$$

menor do que

e portanto $V' > V$.

Nos minerios muito pobres, de 2 por cento, é muitas vezes $V' = 2 V$ e nos minerios de $3 \frac{1}{2}$ por cento é $V' = 1,50 V$.

Nos minerios muito ricos é $D' < D$ e P sensivelmente igual a P' , logo $V' < V$.

Na pratica, para os minerios de 50 a 70 por cento de cobre, é com effeito $V' = 0,75 V$.

Conhecidas as relações entre V' e V , é facil empregar a formula $p = P' V' - D'$, na qual são conhecidos P' e D' e dar a V' um certo valor comprehendido entre os limites $2 V$ e $0,75 V$, e dependente de ser o minerio, que se compra ou vende, muito pobre, muito rico ou de uma riqueza media.

N'esta formula P' é determinado pelos ensaios, e D' tem um valor tambem determinado.

Em Inglaterra²³ D' varia entre 55 e 45 sch. — 55 sch. para os minerios do Cornouailles, comprados á bôca da mina; 45 sch. para os minerios importados e comprados no porto de Sivaneca, mas é para advertir que esses valores só são exactos para os minerios que contêm, termo medio, de 12 a 40 por cento de cobre, porque as despezas com o tratamento metallurgico são menores para os minerios pobres e maiores para os minerios muito ricos. D'aqui se vê a necessidade de

²³ Refere-se isto á epocha em que foram obtidos estes esclarecimentos.

empregar a formula $p = P' V' - D'$, necessidade que se torna *indispensavel* pelo facto *dos ensaios em Inglaterra*, segundo a opinião de todos os que se têm occupado d'estas questões, *darem sempre uma percentagem inferior á percentagem real.*

Em Marselha²³ considera-se D' igual a 100 francos para os minerios de uma percentagem media, nem muito elevada nem muito baixa, e diminue-se de 6 por cento, como quebra, a percentagem determinada pelo ensaio.

Em Allemanha²³ paga-se em algumas fabricas o minerio de cobre por um preço invariavel.

Na Hungria²³ o minerio de cobre é pago a rasão de 17 a 1:900 francos os 1:000 kilogrammas, e depois consideram-se as despesas:

1. Iguaes a 15 francos para os minerios de 1 1/2 por cento de cobre;

2. Iguaes a 18 francos para os minerios de 3 por cento de cobre;

3. Iguaes a 24 francos e 85 centimos para os minerios de 7 por cento de cobre;

4. Iguaes a 29 francos e 50 centimos para os minerios de 10 por cento de cobre.

É evidente que as circumstancias commerciaes, a esperança de uma alta ou de uma baixa no preço do cobre e muitas outras causas podem levar o comprador a modificar o valor do V' e portanto o preço do minerio no mercado.

Para completarmos esta memoria resta-nos fallar dos minerios de cobre argentiferos.

A prata existe em abundancia na natureza, mas encontra-se raras vezes em quantidade sufficiente, para constituir um minerio digno de ser explorado.

Debaixo do ponto de vista metallurgico, os minerios de chumbo e os de cobre são classificados, tomando em consideração a sua composição chimica, mas com os minerios de prata não succede o mesmo.

²³ Refere-se isto á epocha em que foram obtidos estes esclarecimentos.

Os minerios de prata são classificados, tomando em consideração a natureza da sua ganga, e entre elles figuram os minerios de cobre com prata (pyrites de cobre e *cuivre panaché*), os minerios de cobre, prata e chumbo, isto é, minerios, nos quaes o metal predominante é o cobre, e minerios nos quaes existe uma mistura de galena e de minerio de cobre.

D'aqui se deixa ver que é conveniente e necessario, dado um minerio de cobre qualquer, poder verificar se tem prata ou não.

O chlorureto de prata natural tem sido, até hoje, encontrado unicamente com a prata nativa ou associado com a prata sulphurada ou com a prata vermelha (prata antimoniada sulphurada), e por isso é certo que, dado um minerio de cobre, que contenha prata, é possível obter, em alguns casos, a dissolução da prata, a ponto de poder reconhecer esta pela via humida, mas, alem de poder ser isso difficil, porque, sendo pequena a porção de prata contida no minerio, é necessario atacar uma quantidade grande d'este, para ficar dissolvida uma porção de prata, que possa ser reconhecida por meio do acido chlohydrico, lançado na dissolução, acido que deve produzir, no caso de haver prata, um precipitado branco caracteristico, acresce que, para atacar bem um minerio de cobre, é necessario (como já dissemos n'outro lugar) empregar uma mistura dos dois acidos, e então é natural, é certo, ficar prata na parte insolúvel. A isto se deve attribuir o facto de chimicos illustres não terem reconhecido a existencia de prata em minerios que a continham, e por isso insistimos de novo nos dois pontos seguintes:

da Ordem dos Farmacêuticos

1.º É possível reconhecer, pela via humida, a existencia da prata n'um minerio de prata, mas será necessario, ás vezes, atacar para isso muitos grammas de minerio;

2.º

Exceptuam-se os casos em que a prata existe no estado de chlorureto, e aquelles, em que ella se encontra n'um minerio

de cobre, que só pôde ser bem atacado pela agua regia. Já demos a rasão d'isto para os segundos e para os primeiros é a mesma, porque o chlorureto natural é um corpo insolúvel.

A existencia do chumbo com a prata não destroe o primeiro ponto, porque o chlorureto de chumbo é bem differente, no aspecto, etc., do chlorureto de prata, mas convem fazer uma advertencia.

Obtida a dissolução completa da prata, para saber qual é a percentagem correspondente ao minerio, resta dosar a prata dissolvida.

Essa dosagem encontra algumas difficuldades na pratica, em certos casos, e por isso é bom saber se o processo de analyse mais geral, mais sensível, será o que for devido ao emprego da via secca.

Depois de muitas experiencias, que não apresentámos aqui descriptas, para não tornar esta memoria mais extensa, chegámos á conclusão que, para ensaiar, emquanto á prata, um minerio de cobre argentífero, se deve fazer o seguinte:

Descripção do processo, para ensaiar, emquanto á prata e pela via secca, os minerios de cobre argentíferos

Obtido o botão de cobre, pelo processo já descripto, introduza-se esse botão n'uma copella com oito ²⁴ vezes o seu peso de chumbo puro e deixe-se fazer a copellação livremente. Se houver prata, apparecerá a final um botão de prata, que se deverá pesar na balança.

Para ter o verdadeiro peso do botão de cobre é necessario subtrahir do peso, já achado para elle, o peso do botão de prata ²⁵.

²⁴ Régnault manda, na sua obra, tomo 3.º, pag. 373, copellar com dezeseis vezes o seu peso de chumbo, e o mesmo se deprehende do que diz E. F. de Préaumont no seu *Manuel pratique des essayeurs*, Paris, 1858, a pag. 74; mas a experiencia diz-nos que bastam oito. Se for necessario mais chumbo, para acabar a copellação, é facil ajunta-lo.

²⁵ Se o chumbo contiver prata, será necessario attender a isso, subtrahindo do peso achado para o botão de prata a percentagem, correspondente á porção de chumbo, empregado na copellação.

Quando se ostullar um minerio de cobre, que contenha prata, será necessario fazer isso com cuidado, começando por operar a uma temperatura não muito elevada, e principalmente quando houver tambem arsenico, porque a pratica tem mostrado que, se o acido arsenioso se produz e se desenvolve rapidamente, arrasta comsigo uma porção consideravel de prata ²⁶.

No caso do minerio conter chumbo, ou ser um minerio no qual tambem se encontra a galena, o processo descripto poderá e deverá ser empregado sem modificação alguma.

Lembraria talvez dizer que, n'estes dois casos, seria possivel copellar directamente o minerio e determinar logo a percentagem da prata, e na verdade seria essa variante exacta, mas não ficaria determinada a percentagem do cobre.

Observações

A

Este titulo talvez seja achado muito extenso, mas não podiamos adoptar outro, que abrangesse tudo o que se encontra na memoria.

B

No manuscrito encontrava-se o seguinte:

«Dá-se o nome de *minerio de cobre* á pedra da mina, pedra que contém o metal e que é tirada da mina, para o separar.»

Esta definição foi depois modificada e escrevemos em seu logar:

«Dá-se o nome de *minerio de cobre* á pedra da mina, pedra que contém *este* metal e que é tirada da mina para o separar», e mais tarde decidimos escrever a definição tal qual hoje se encontra no texto, advertindo que não julgámos ter com isso alterado a essencia da primeira definição.

C

O emprego da palavra *principal*, não está em contradicção com o que se encontra na memoria, na descripção dos outros

²⁶ V. 2, tomo 4.º, pag. 432, e Regnault, tomo 3.º, pag. 373.

minerios, porque, sendo os minerios de cobre oxydados e o cobre nativo (natural) muito menos abundantes do que as pyrites, é, entre os sulphuretos de cobre, o sulphureto — $\text{Cu}^2 \text{S}$ — aquelle, que contém maior porção de cobre. Debaixo d'este ponto de vista é pois o principal.

D

Nos livros de chimica dá-se o nome de *protosulphureto* ao sulphureto — $\text{Cu}^2 \text{S}$ — e o de *bisulphureto* ao sulphureto — Cu S —. Nos livros de mineralogia, principalmente nos mais antigos, chama-se *bisulphureto* o sulphureto — $\text{Cu}^2 \text{S}$ — e, como a memoria foi feita tambem com o fim de apresentar os synonymos, correspondentes a cada minerio, é evidente que não se devia deixar de incluir a palavra *bisulphureto* na descripção do minerio — $\text{Cu}^2 \text{S}$ —.

E

Não ha contradicção d'esta palavra com aquella a que se refere a observação D.

F

Expressão dos livros de chimica e que, por isso, não está em contradicção com aquella a que diz respeito a observação D.

G

No manuscripto encontrava-se *minerio n.º 2*.

H

A palavra *tambem* não existia no manuscripto.

I

Em logar de « Às vezes tambem a segunda... ».

J

Em logar de « prata e ambas... ».

K

Em logar de « sendo... ».

L

Em logar de « contém quasi sempre prata ».

M

No manuscripto encontrava-se o seguinte: « ... com *cuiivre gris*, sulphureto de cobre, sulphureto de ferro, blenda (sulphureto de zinco), galena (sulphureto de chumbo); mas estas materias existem todas em pequenas quantidades ».

N

Em vez de « e a ganga contém muita marga ».

O

« encerra em si » substitue « contém. »

P

« frequentemente » em logar de « muitas vezes. »

Q

Em logar de « diz ».

R

Em vez de « Encontrou-sê ».

S

Advertindo que nunca tivemos em vista apresentar n'esta memoria uma monographia completa dos minérios de cobre de Portugal.

T

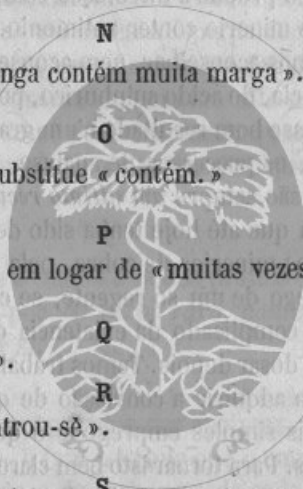
No manuscripto escrevemos « Não vá tudo para a Inglaterra! Procure-se fazer alguma cousa n'este ponto! ».

U

Em logar de « Contêm de 12 a 20 por cento de cobre ».

V

A quem disser que este processo não é verdadeiramente industrial, por ser um pouco mais moroso do que o são em



geral os processos industriaes, respondemos desde já que, se é um pouco mais moroso, é seguro, simples e como tal verdadeiramente industrial. Não exige tentativa alguma.

Emquanto ao modo de fazer o ataque, este processo nada deixa a desejar, porque, em relação aos sulphuretos de cobre, é um bello processo para obter a sua oxydção completa e, no caso geral do minerio conter todos os metaes, que a pratica diz terem sido até hoje encontrados com elle, nenhum outro processo produz a dissolução completa. Sirva de exemplo o caso do minerio conter antimonio.

Não quizemos aconselhar, nem aconselhâmos o emprego, e com preferencia, do acido sulphurico, porque, quando mesmo este acido desse bom resultado n'um grande numero de casos ou em todos, os processos de analyse, em que se lança mão d'este acido, são sempre *um ultimo recurso*.

Não consta que até hoje tenha sido descripto um processo de analyse dos minerios de cobre, pela via humida, no qual, com o emprego de um só regente, se consiga, no caso mais geral e mais complicado da existencia do cobre, isolar este, para o poder dosar depois. Temos trabalhado muito para isso, e chegámos a adquirir a convicção de que o ammoniaco é o corpo de mais simples emprego e o que abrange maior numero de casos. Para tornar isto bem claro foi escripta a nota ²⁰, que é a expressão simples e sincera do que temos conseguido n'esse ponto. Com o emprego do carbonato de ammoniaco não se ganhava vantagem alguma e ficariam de fóra os mesmos casos, se não mais, que ficam de fóra com o emprego do ammoniaco.

O cobre é precipitado pelo sulphureto de sodio, porque a pratica e a experiencia nos têm mostrado que a precipitação por meio do sulphydrato de ammoniaco nem sempre se faz franca e promptamente. Ha ahi um effeito de *influencia de massas*, que só é possivel remover pelo emprego do sulphureto de sodio. A lavagem é depois feita com sulphydrato de ammoniaco por motivos bem conhecidos.

Não descrevemos, não apresentâmos as diversas phases de

transformação por que passa o sulphureto de cobre até ser convertido em oxydo, porque para esta memoria é sufficiente indicar as duas phases extremas, *sulphureto* e *oxydo*.

X

A primeira parte da nota ¹⁹, que acompanha o texto, substitue a que se encontrava na memoria :

« O sulphureto de antimonio é atacado pelo acido nitrico, produzindo um residuo amarellado e abundante. É solúvel no acido chlorhydrico, mas um excesso de agua decompõe o perchlorureto formado e faz que o acido meta-antimonico se precipite, de modo que, operando como fica dito no texto, o antimonio deve ficar todo na parte insolúvel, quando mesmo se tivesse formado algum oxydo de antimonio, que é solúvel no acido chlorhydrico. »

Y

Talvez se diga que é difficil e pouco pratico o emprego do sulphureto de sodio, por *ser corpo raro, pouco vulgar*, mas esta objecção cáe por si.

Z

Da comparação dos resultados das analyses, feitas e apresentadas na memoria, é facil concluir que o emprego da mistura de cremor tartaro e de carbonato de soda não dissolve uma quantidade apreciavel de oxydo de cobre. Essa comparação é uma prova directa. A outra prova directa consiste em atacar o residuo da operação pelos acidos, e verificar que não dissolveu cobre algum. Insistimos na efficacia e na superioridade do emprego da mistura indicada de cremor tartaro e de carbonato de soda, e declarámos que estamos preparando um outro trabalho sobre o emprego d'essa mistura nas analyses de todos os minerios em geral.

AA

No manuscripto não se encontrava esta nota nem tão pouco as palavras « ... e melhor de plumbagina ».

AB

Sem apparatus não é possível trabalhar e por outro lado é certo que é fácil arranjar um recinto qualquer, que possa ser aquecido e fazer as vezes de uma mufla. Um cadinho bem aquecido póde bastar em certos casos, etc.

AC

O que ha nas operações chímicas que não exija alguma practica?!

AD

Apresentâmos o que basta para provar a verdade das nossas asserções.

AE

Não é possível entregar a cada leitor um exemplar ou fragmento das amostras citadas na memoria, mas isso não impede que o processo seja verificado em qualquer minerio de cobre.

AF

Em logar de « indicou ».

AG

Esta parte da memoria foi publicada no n.º 916 do 4.º anno do *Diario popular*, jornal impresso em Lisboa. É ella da maior importancia, porque á ignorancia do que contém se deve attribuir o ouvir-se dizer que « em Portugal não se sabe fazer ensaios, que lá fôra accusam percentagens diferentes das conhecidas em Portugal », etc. — *José de Saldanha Oliveira e Sousa.*

ANNUNCIO

Granulos antimoniaes, antimonio-ferruginosos, e antimonio ferruginosos com bismutho, preparados segundo o systema do dr. Papillaud, por Joaquim Urbano da Veiga.

Depositos, em Lisboa, pharmacia Azevedo e Irmão, 32 e 34 Rua Larga de S. Roque. Pharmacia de A. F. Alves de Azevedo, Filhos, Praça de D. Pedro, 31. No Porto, pharmacia Ferreira e Irmão, Rua da Bainharia, 79. Em Ponta Delgada, pharmacia de Manuel Antonio da Silva.

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA N.º 793 DA SESSÃO DE 30 DE MAIO DE 1871

Presidencia do sr. J. D. Correia

Abriu-se a sessão às oito horas da noite.

Leu-se e approvou-se a acta da sessão anterior.

Resolveu a sociedade que a acta da penultima sessão fosse enviada á commissão de redacção, logoque estivesse prompta.

O sr. *primeiro secretario* leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios: — 1.º Da procuradoria regia de Lisboa, encarregandó a sociedade da analyse de umas visceras humanas. — Inteirada.

2.º Do sr. Manuel Teixeira Cardoso, do Rio de Janeiro, demittindo-se de socio. — Inteirada.

Antes da ordem do dia usou da palavra o sr. *primeiro secretario*, para dar conta do modo por que a mesa tinha correspondido á confiança da sociedade no negocio da sala de que fôra incumbida. Para este fim leu toda a correspondencia trocada com a casa Cadaval, real associação de agricultura portugueza e club militar naval, e disse que a mesa, apesar de estar certa de que se tinha feito injustiça á sociedade, negando-se-lhe a licença para ceder a sala uma vez por mês ao club militar naval, para elle aqui celebrar as suas sessões, julgou prudente não insistir por ora em provar o direito que lhe assiste para dispor como entenda da casa que habita, o que em tempo competente fará.

Os srs. *Telles*, *Delicioso* e mais socios manifestaram sentimento pelo inesperado resultado que se obteve n'este negocio; lembraram a conveniencia de se officiar ao club militar naval, dando-lhe todas as satisfações, e fazendo-lhe ver que,

apesar dos nossos bons desejos, era impossivel que pudesse celebrar na nossa sala as suas sessões, porque a isso se opunha, aindaque com pouco direito, a casa Cadaval.

Não havendo mais nada a tratar encerrou o sr. presidente a sessão, dando para ordem do dia propostas, pareceres de commissões, segundas leituras, discussão do parecer sobre a proposta em que o sr. J. D. Correia lembra a conveniencia de se alterar o artigo 26.º dos estatutos e de se interpretar o n.º 2.º do artigo 4.º adicional, discussão e votação do parecer sobre uma proposta para socio honorario. Eram onze horas da noite. = O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

ACTA N.º 794 DA SESSÃO DE 14 DE JUNHO DE 1871

Presidência do sr. J. D. Correia

Abriu-se a sessão ás oito horas e meia da noite.

Leu-se e approvou-se a acta da sessão anterior.

O sr. *primeiro secretario* leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios: — 1.º Do sr. Manuel Mendes Lopes, de Cezimbra, agradecendo a eleição de socio correspondente, que n'elle recaiu. — Inteirada.

2.º Do sr. José R. Guimarães Drack, remetendo seis caixas de papeis epispaticos preparados pelo nosso collega o sr. Manuel Maria Pinto, pharmaceutico em Palmella, e pedindo que a sociedade dê o seu parecer sobre o referido preparado. — À commissão de pharmacia.

3.º Do sr. O. de Beck, pharmaceutico em chefe dos hospitaes de Bruxellas, agradecendo o ter sido eleito socio correspondente.

O sr. *primeiro secretario* participou que a mesa, desejando caminhar com toda a prudencia, tinha resolvido não se dirigir por enquanto á real associação de agricultura nos termos em que a sociedade desejava, e que para o fazer esperava a con-

sulta de alguns advogados, que por prudencia julgava necessario consultar.

O sr. *Móra* agradeceu a eleição de socio effectivo, que n'elle recaiu, e offereceu o seu prestimo á sociedade.

PROPOSTAS

O sr. *Veiga* apresentou uma proposta para socio honorario, que foi remettida á commissão de direito pharmaceutico.

PARECERES DE COMISSÕES

O sr. *Veiga* apresentou o parecer da commissão de chimica, sobre o oxydo rubro de mercurio, que o sr. João Thomás da Silva Pinto pediu em tempo que a sociedade analysasse. O parecer declara que este oxydo de mercurio não está bem preparado, mas não está falsificado com o minio, como se julgava.

Leu tambem um parecer da commissão de direito pharmaceutico, sobre a proposta do sr. Quadros, em que lembra a conveniencia de se representar ás companhias de seguros, pedindo-se que modifiquem a taxa que pagam as pharmacias, por isso que, tendo estes estabelecimentos bem acondicionadas as poucas materias inflammaveis que n'elles existem não devem ser considerados no numero dos perigosos.

Ficou para segunda leitura.

Outro, sobre um officio do nosso consocio o sr. José Antonio de Araujo, de Lamego, que consulta a sociedade sobre o modo de poder cobrar algumas dividas que, á vista do que dispõe o codigo civil, parece terem caducado.

Para segunda leitura.

Outro, sobre um officio do nosso collega de Cabo Verde, o sr. Abelha, que se queixa da illegal exigencia do chefe de serviço de saude da provincia de Cabo Verde, que pretende obrigar os pharmaceuticos a vender o sulphato de quinina por preço inferior ao marcado no regimento.

Para segunda leitura.

SEGUNDAS LEITURAS

Teve segunda leitura e entrou em discussão o parecer da commissão especial encarregada de estudar a proposta do

sr. José Dionysio Correia, tendente a alterar o artigo 26.º dos estatutos, e a interpretar o artigo 2.º adicional aos estatutos. A comissão, de accordo com o proponente, que se convenceu do prejuizo que causaria a alteração do artigo 26.º, rejeita a substituição proposta, e concorda com o modo por que o proponente interpreta o artigo 2.º adicional, mas deseja que a sociedade não se limite só a interpretar, quer que vá mais alem, alterando este artigo, assim como propõe que se lhe acrescente um § que torne bem claro o modo por que elle poderá de futuro ser alterado.

Na discussão do parecer tomou parte o segundo secretario e o sr. primeiro secretario, membros da comissão que elaborou o parecer, os sr.s. Sousa Telles, Delicioso e Mora.

A sociedade rejeitou por unanimidade a substituição ao artigo 26.º; por indicação do sr. Telles limitou-se a discutir só a interpretação do artigo 2.º adicional, que foi approved no sentido em que o propoz o sr. Correia, isto é, que podem ser eleitos para os cargos da mesa todos os pharmaceuticos portuguezes que exerçam a pharmacia, quer theorica quer praticamente, e reservando-se para discutir mais tarde a alteração d'este artigo no sentido do proposto pela comissão.

O sr. *primeiro secretario* apresentou a versão castelhana do *Codex medicamentarius*, que os seus traductores tiveram a bondade de offerecer á sociedade. — Recebido com especial agrado.

Em seguida disse o sr. presidente que se passava á votação do parecer da comissão de direito pharmaceutico, sobre uma proposta para socio honorario do sr. Oliveira Abreu.

O *segundo secretario* pediu ao sr. presidente que fizesse occupar o seu logar por um dos socios presentes, porque desejava sair da sala.

A convite do sr. presidente occupou o logar de segundo secretario o sr. Gameiro.

A sociedade votou por unanimidade o parecer que se referia á proposta do sr. Abreu, e elegeu socio honorario o socio effectivo Antonio Augusto Felix Ferreira.

Este socio convidado pelo sr. presidente para novamente occupar o seu lugar agradeceu a honra que a sociedade lhe tinha conferido, honra de que se não julga digno, mas que se esforçará por merecer as distincções de que a sociedade não cessa de cumula-lo.

O sr. *Telles* lembrou a conveniencia de nos dirigirmos ao sr. Bañares, cavalheiro hespanhol, encarregado pelo seu governo de estudar o modo por que em Portugal se acha organizado o ensino, e informa-lo clara e minuciosamente da legislação que regula o ensino da pharmacia entre nós.

A sociedade approvou a lembrança do sr. *Telles* e encarregou a mesa de procurar o sr. Bañares.

Não havendo mais nada a tratar, encerrou o sr. presidente a sessão, dando para ordem do dia da seguinte propostas, pareceres de commissões e segundas leituras. Eram onze horas. — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

ACTA N.º 793 DA SESSÃO DE 11 DE JULHO DE 1871

Presidencia do sr. José Tedeschi

Abriu-se a sessão ás oito horas e meia da noite, e approvou-se a acta da sessão anterior.

O sr. *primeiro secretario* leu a lista dos objectos doados e deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios: — 1.º Do sr. Claudino Leitão, agradecendo o ter sido elevado ao grau de socio honorario, e offerecendo o seu prestimo á sociedade.

2.º Do ex.^{mo} juiz Aragão Mascarenhas, pedindo que a sociedade o avise, logoque se ache habilitada pela procuradoria regia junto á relação de Lisboa, para proceder a uma analyse toxicologica, para elle nomear peritos a fim de se proceder á analyse de umas visceras vindas da comarca de Leiria.

3.º Dos srs. Antonio da Costa Ferreira Borges e João Diniz Simões, pedindo o auxilio da sociedade para alcançarem bom resultado n'uma pretensão que muito lhes interessa, e bem

assim a todos os nossos collegas e facultativos pertencentes aos quadros de saude do ultramar. — Que se represente ao governo no sentido do pedido.

4.º Do ministerio da marinha e ultramar, offerecendo á sociedade alguns livros publicados por este ministerio. — Que se agradeça.

5.º Do sr. Francisco José Barbosa da Cunha, de S. Miguel de Fontoura, chamando a attenção da sociedade para umas formulas publicadas no jornal de Valença, *O Noticioso*. — In-teirada.

6.º Da procuradoria regia junto á relação de Lisboa, pedindo o laboratorio para n'elle se proceder á analyse de umas visceras humanas vindas do julgado da Gollegã.

O sr. *Telles* pediu que se lhe dissesse se a mesa já tinha conferenciado com o sr. Bañares, e no caso affirmativo, qual fôra o resultado da conferencia.

O sr. *Veiga* (*primeiro secretario*) disse que já tinha ido tres vezes ao hotel onde se acha hospedado o sr. Bañares, mas que lhe não fôra possivel encontra-lo, motivo por que não satisfizera ainda á incumbencia da sociedade.

O sr. *Quadros* disse que, se tivesse sabido que a mesa desejava encontrar-se com o sr. Bañares, já teria empregado os meios para que isso succedesse, porque é amigo d'aquelle cavalheiro, que é filho de um distincto pharmaceutico hespanhol; tem por differentes vezes fallado com aquelle senhor sobre o estado em que se acha o ensino de pharmacia entre nós.

Os srs. *Correia* e *Tedeschi* são de opinião que a sociedade não deve procurar aquelle cavalheiro, por ser falta de patriotismo ir confessar aos estrangeiros as nossas miserias, e porque não vêem que d'ahi possa provir-nos bem algum.

O *segundo secretario* apresentou á sociedade umas considerações do sr. Christiano Schuster, com o titulo de *Exposição abreviada*, em que este senhor demonstra a conveniencia de se fundarem em Portugal uma ou mais companhias com o fim de se promover o arroteamento dos terrenos in-

cultos, ou de melhorar os processos de cultura, substituindo os rotineiros por outros de cultura aperfeiçoada; pediu que a sociedade, tomando em consideração a importancia do assumpto, se dignasse dar-lhe uma especie de consulta sobre elle.

O sr. *Veiga* entende que este assumpto é mais da competencia da real associação de agricultura, do que da nossa, mas se a sociedade quizer encarregar-se de o estudar, parece-lhe que deve ouvir a opinião da commissão de historia natural.

O sr. *Correia* diz que o progresso da agricultura é alheio aos fins da sociedade pharmaceutica, que é incompetente para o estudar, porque não tem em si os elementos precisos.

O sr. *Telles* director da commissão de historia natural, julga que a sociedade, querendo encarregar-se de estudar o assumpto, deve eleger uma commissão especial.

O *segundo secretario* entende que o assumpto não é, como diz o sr. *Correia*, alheio aos fins da sociedade, porque do augmento e desenvolvimento da agricultura provém augmento de riqueza da população e de saude, que, como muito bem sabe o sr. *Correia*, devemos estudar todos os meios de melhorar as condições da saude publica. Encarando ainda a questão pelo lado da competencia para estudarmos assumptos agricolas, devemos estar para isso sufficientemente habilitados com os conhecimentos adquiridos para exercer a nossa profissão. Lembra porém que o sr. *Schuster* só deseja que a sociedade na consulta se refira á urgente necessidade de desenvolver a agricultura como meio para se melhorarem as condições hygienicas do paiz, porque outros se encarregarão de considerar o desenvolvimento agricola sob diverso aspecto.

A pedido do sr. primeiro secretario resolveu-se para uma das proximas sessões a discussão d'este assumpto.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE UM SOCIO HONORARIO

Precedendo as formalidades marcadas no regimento interno foi eleito e proclamado socio honorario o sr. Miguel José de Sousa Ferreira.

SEGUNDAS LEITURAS

Teve segunda leitura e entrou em discussão o parecer sobre os papeis epispasticos preparados pelo sr. Manuel da Silva Pinto, de Palmella. — Foi approvedo.

PARECERES DE COMMISSÕES

Foi lido o parecer da commissão de direito pharmaceutico, sobre uma proposta em que o sr. João Thomás da Silva Pinto pedia se estudasse a seguinte questão:

«Os individuos sem carta de pharmaceuticos podem ter boticas?»

Ficou para segunda leitura.

Teve segunda leitura e foi approvedo o parecer da commissão de chimica sobre o bioxydo de mercurio apresentado pelo sr. Pinto, e bem assim o da commissão de direito pharmaceutico, sobre a proposta do sr. Quadros, para que se officiasse ás companhias de seguros, pedindo que diminuam a taxa que pagam as pharmacias, por não serem estabelecimentos perigosos.

ELEIÇÃO DA COMMISSÃO DE EXAME DE CONTAS

Procedendo-se á eleição entraram na urna tantas listas quantos os socios presentes e foram eleitos os srs. Francisco José Rodrigues Loureiro, João Francisco Delicioso e José Bento Coelho de Jesus.

A pedido do sr. Correia foi eliminada das questões para premio a quarta questão proposta no anno que finda.

Não havendo mais nada a tratar, encerrou o sr. presidente a sessão, dando para ordem do dia da proxima sessão ordinaria a eleição dos funcionarios. Eram dez horas e meia da noite. — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

ACTA DA SESSÃO SOLEMNE ANNIVERSARIA
EM 24 DE JULHO DE 1871

Presidência do sr. José Tedeschi

Pelas nove horas da noite, estando presente um grande numero de socios effectivos, honorarios e benemeritos e muitos

convidados, representantes da imprensa e de varias associações, daclarou o sr. presidente aberta a sessão solemne anniversaria. Em seguida deu a palavra ao segundo secretario para ler o

RELATORIO DOS TRABALHOS DA SOCIEDADE DURANTE
O TRIGESIMO SEXTO ANNO DA SUA INSTITUIÇÃO

Senhores:—Mais uma vez me honrastes elegendo-me segundo secretario d'esta sociedade, e eu aproveito este momento solemne em que celebrámos o trigesimo sexto anniversario da sua instituição, para vos protestar que conservarei eterna lembrança dos favores com que me tendes distinguido.

O dia 24 de julho, ao mesmo tempo que nos recorda um facto notavel nos fastos da historia da pharmacia portugueza, impõe tambem á nova geração de pharmaceuticos a obrigação de proseguir no caminho então encetado pelos collegas que fundaram esta sociedade.

Devemos convencer-nos de que ella não pôde nem deve servir só para as pugnas mais ou menos gloriosas da intelligencia, nem para mostrar ao mundo que no nosso paiz tambem ha uma associação de pharmaceuticos.

Precisámos primeiro que tudo lutar, mas lutar com muita energia, contra a má vontade dos governos em nos admittir a partilhar com as outras classes o ensino a que temos direito, e de que carecemos. Até hoje tem a sociedade procurado obter do estado a reforma do ensino pharmaceutico e nada tem conseguido. Não devemos porém desanimar, antes sim, redobrar de esforços perseguindo todos os governos até acharmos algum que, compenetrando-se da necessidade de deferir o nosso pedido, nos dote com uma escola regular, onde possam habilitar-se pharmaceuticos uteis á humanidade enferma, á medicina e ao paiz. Intencionalmente digo ao paiz. Não lucra elle só por ter maior numero de homens illustrados, lucra ainda porque as condições especiaes em que esses homens vão achar-se em todos os pontos do reino proporcio-nam-lhes muitas occasiões de distribuir gratuitamente os

conhecimentos que adquiriram, já ensinando a uns o modo de conhecer por meio da analyse chimica a natureza dos terrenos que cultivam, e a qualidade de adubos de que carecem, já aconselhando outros a seguir um processo melhor para extrahir o alcool das raizes, fructos ou plantas que o produzam, para o aproveitamento dos residuos de qualquer industria, para o aperfeiçoamento do fabrico dos vinhos para . . . mas para que cansarei eu a vossa attenção enumerando as multiplices circumstancias em que o pharmaceutico pôde ser o poderoso agente de melhoramentos incalculaveis, se vós melhor que eu as conheceis! Não dizem bem alto os nomes de Peroz, Fauré, Marchand, Braconnot, Lepage, etc., para que servem os pharmaceuticos instruidos? Estes e muitos outros honram e servem o seu paiz ensinando o povo, já em cursos professados aos domingos, já com a publicação de livros de muita utilidade pratica e scientifica.

É pois, como eu dizia, necessario não desanimar em presença das difficuldades; antes d'ellas devemos tirar partido para alcançar no futuro melhor resultado. Com perseverança tudo se consegue, e os poderes publicos devem chegar a convencer-se que não é por vão capricho que a sociedade pede instrucção regular para a classe.

Bem é que se diga, que um estadista, digno a todos os respeitoes da consideração publica, já quiz dotar a pharmacia portugueza com uma escola. Refiro-me ao ex.^{mo} sr. conselheiro João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho Mártens. A illustração d'este cavalheiro não escapou a necessidade e utilidade de reformar o ensino pharmaceutico, e tencionava apresentar ás camaras um projecto de reforma do ensino superior, onde o da pharmacia seria incluido, o que infelizmente não pôde realizar.

Tambem este anno o nosso distincto collega e lente da escola polytechnica o sr. Mariano Cyrillo de Carvalho nos offi-ciou, pedindo-nos que lhe indicassemos um plano para a organização de uma escola de pharmacia que, sem prejuizo de dignidade e independencia dos lentes, e compativel com o

estado angustioso do thesouro, podesse ficar annexa a alguma das escolas de medicina. O nosso collega tencionava incluir este projecto n'um outro de ensino superior. Não sabemos se s. ex.^a pôde concluir o seu trabalho

Desejando que a sociedade prestasse mais um serviço á classe, propuz que abrisse um curso, onde se leccionassem algumas das disciplinas mais indispensaveis ao pharmaceutico. Para dar parecer sobre a minha proposta encarregou ella o meu particular amigo o sr. Sousa Telles, que julgou inopportuna a sua adopção, baseando-se na difficuldade de se obter pessoal docente não remunerado, apparatus, as drogas indispensaveis para os exercicios praticos e . . . discipulos! Parece impossivel, mas é verdade, os governos com as repetidas portarias, simplificando os preparatorios para os que se dedicam á pharmacia têm-os convencido de que as theorias são luxo escusado, e que só lhes basta a pratica; infelizmente para elles, só depois de possuirem a carta de habilitação vêem, conhecem, palpam as difficuldades de exercerem dignamente a profissão a que se dedicaram.

Em harmonia com o parecer foi rejeitada a minha proposta.

A sociedade, conhecendo que o código pharmaceutico não satisfaz aos fins a que é destinado, resolveu representar ao governo renovando a iniciativa do pedido que em tempo fez, para que nomeasse uma commissão de medicos, pharmaceuticos e chimicos, á qual se incumbisse o trabalho de escrever um projecto de pharmacopéa legal, que represente o estado actual das sciencias. Sendo este livro igualmente proveitoso ao pharmaceutico e ao medico, e devendo ter muito mais força uma representação feita pelas duas classes que d'elle carecem, pediu a nossa sociedade á meritissima direcção da das sciencias medicas, que reunisse as suas ás nossas instancias para mais facilmente se conseguir o bom exito que merece tão justa pretensão. A sociedade das sciencias medicas, que já em tempo representou ao governo sobre o mesmo assumpto, annuiu promptamente ao nosso pedido, e já se está redigindo uma representação que será assignada pela direcção

das duas associações, e entregue ao governo e ás camaras em occasião opportuna.

Não julgueis, senhores, pelo que tenho dito, que a nossa classe esteja completamente esquecida. Não succede assim. Sabe-se que existe, e, o que é mais ainda, crê-se que lhe abundam os recursos, nem outra cousa se pôde inferir do modo por que a considerou o ministro da fazenda o sr. Carlos Bento no seu projecto de reforma de contribuição industrial, collocando-a na 3.^a classe, cuja taxa era de 455000 réis, podendo, como sabeis, ser elevada a 4508000 réis, ou reduzida a 45500 réis. Este augmento excessivo de contribuição seria uma das maiores catastrophes para a classe. Grande parte das familias dos nossos collegas ficariam reduzidas á miseria, porque o projecto se fosse convertido em lei, obriga-los-hia a fechar os estabelecimentos. A sociedade, para afastar a tempestade que estava imminente, convidou todos os pharmaceuticos para uma reunião, que se celebrou na nossa sala. Aqui se discutiu a urgencia de representar ás camaras, pedindo que a taxa fosse consideravelmente reduzida, fixando-se mesmo em cem por cento sobre a actual o maximo que a classe podia pagar, aindaque com grave sacrificio.

Foi nobre e patriótica esta resolução.

Não se disse, como se poderia dizer sem mentir:

Pagar mais que actualmente é impossivel, porque isso seria diminuir-nos ainda mais os já pequenos recursos com que contámos para a educação de nossos filhos.

Tal não fez a classe.

Disse ao estado: os pharmaceuticos portuguezes, dedicados como sempre ao seu paiz, sacrificam de bom grado as suas minguadas economias, ajudando assim a impedir que elle se despenhe no abysmo de que está tão proximo.

E disse-o, convencida de que fazia uma cousa naturalissima, quando praticava um dos mais louvaveis actos de abnegação e patriotismo, que só podem apreciar aquelles que conhecem as difficuldades com que actualmente luta esta classe, difficuldades que, aqui bem alto o digo, o estado lhe tem creado

facilitando as habilitações para os que se dedicam á pharmacia, consentindo a entrada e venda no paiz de todos os remedios de composição secreta que quotidianamente se annunciam nós jornaes, e o modo escandaloso por que os droguistas e herbolarios vendem e preparam medicamentos, o que a lei mui expressamente prohibe.

Como sabeis, senhores, propuz em tempo que se alterasse ou se interpretasse o § 2.º ao artigo 1.º adicional. Esta proposta não chegou a discutir-se, e o sr. José Dionysio Correia, conhecendo a necessidade de se tomar uma resolução, apresentou nova proposta tendente ao mesmo fim, e tambem a alterar-se o artigo 26.º dos estatutos. A sociedade encarregou de dar parecer sobre elle uma commissão, de que fiz parte com o sr. Veiga e o digno proponente. Em resultado da discussão e estudo sobre a proposta, convenceu-se a commissão de que a alteração do artigo 26.º poderia ser muito prejudicial, e que da letra e espirito do § 2.º ao artigo adicional não se inferia que estivesse vedado o accesso aos logares da mesa aos pharmaceuticos que não exercem praticamente a profissão.

N'este sentido se redigiu o parecer, que foi discutido e approvedo.

Na camara dos senhores deputados apresentou o sr. Julio Caldas Aulete um projecto de lei que, sendo approvedo, dispensava os individuos que tivessem diploma de habilitação obtidos por alguma das universidades hespanholas, e que quizessem exercer a sua profissão no nosso paiz, de passar aqui por novas provas. O sr. José Dionysio Correia, receiando que semelhante facto podesse prejudicar-nos, propoz que se convocasse uma sessão extraordinaria, onde se discutisse se deviamos ou não representar ás camaras, demonstrando a inoportunidade de se approvar aquelle projecto. Convocou-se a sessão pedida pelo digno proponente, e, em resultado dos argumentos produzidos durante a discussão, resolveu-se não representar contra o projecto, por não haver rasões para julgar melhores ou peiores que os nossos os diplomas passados,

não só pelas universidades de Hespanha, mas ainda pelas de qualquer outro paiz, quando tenham cursos regulares e haja reciprocidade nas concessões. Em relação á nossa classe não succede isto, porque não temos escolas regulares de pharmacia como as ha em Hespanha, o que nos collocaria em posição mui desvantajosa para podermos concorrer com os pharmaceuticos d'esta nação. Temos pharmaceuticos que á força de muito estudo adquiriram conhecimentos não inferiores aos dos nossos collegas do reino vizinho; devem-os porém á sua dedicação e amor pela sciencia e não ás escolas d'onde saíram, e n'aquelle paiz o pharmaceutico tem, logoque conclue o curso, a importancia que lhe dão as boas escolas onde aprendeu. Tambem é certo que a pratica pharmaceutica em Portugal não é inferior á de Hespanha; de que serve porém a pratica desacompanhada da theoria para, com algumas probabilidades de bom exito, concorrer em paiz estranho com os nacionaes, que têm a seu favor uma carta de bacharel, de licenciado, ou de doutor em pharmacia? A sociedade, pesando estas e outras considerações, approvou a proposta que então fiz, para que se representasse ás camaras e ao governo pedindo mais uma vez que se nos dê ensino regular para estarmos em condições de podermos supportar a concorrência com os pharmaceuticos, não só de Hespanha, mas de qualquer outro paiz.

Não posso resistir ao desejo de mencionar n'este relatorio um facto, que julgo mui digno de figurar nos fastos da historia da nossa pharmacia; refiro-me á publicação da nomenclatura e classificação pharmaceutica do nosso consocio honorario o sr. Pedro José da Silva. Este livro, que representa o trabalho e o amor ao estudo do nosso digno consocio, mostra tambem que n'esta terra ainda ha alguem que, sem esperanza de remuneração condigna, sem ambição de gloria, e só pelo desejo de prestar serviço á classe a que pertence, se imponha a ardua missão de reivindicar direitos, que até os nacionaes põem em duvida. Não avento juizo sobre o merecimento da obra, viria aqui deslocado. Só direi que o auctor

nos deu mais uma prova de quanto é bem merecida a sua reputação de pharmaceutico distincto e escriptor erudito. Lamento, e lamento profundamente, que o illustre pharmaceutico não apresentasse o seu trabalho á sociedade nas condições exigidas por ella nas questões para premio.

Cabe aqui dizer-se tambem que a industria pharmaceutica nacional se tem sensivelmente desenvolvido, dedicando-se á preparação de alguns medicamentos de composição conhecida, que eram importados do estrangeiro. Luta com grandes difficuldades, sendo uma das primeiras a falta de capital; ainda assim podemos ter orgulho, dizendo que os nossos preparados nada deixam a desejar comparando-os com os que se importavam. São exemplos de perfeição as pilulas de proto-iodureto de ferro inalteravel, segundo o processo de Blancard, do sr. Manuel Vicente de Jesus; os granulos antimoniaes, antimonio-ferruginosos e antimonio-ferruginosos com bismutho, do sr. Joaquim Urbano da Veiga; os xaropes de iodureto e de ferro e de seiva de pinheiro e o elixir de pepsina, do sr. Avellar Junior; os pós de James, e o oleo de figados de bacalhau ferruginoso, do sr. Drack; os papeis epispasticos do sr. Manuel Maria Pinto, de Palmeira, etc. Sobre o valor pharmaceutico d'este ultimo preparado foi a sociedade consultada pelo auctor. A commissão de pharmacia, observando os papeis cujo estudo lhe foi confiado, disse, que estão perfeitissimos, podendo sem desvantagem concorrer com os de Albespeires, e n'este sentido se redigiu a consulta pedida pelo digno pharmaceutico.

Na discussão d'este parecer declarou o sr. Sousa Telles, que renovava a iniciativa da proposta que em tempo fez, para se crearem premios, consistindo em medalhas, diplomas ou livros sobre sciencias que tenham relação com a pharmacia, que deverão ser offerecidos aos pharmaceuticos que igualem ou excederem em perfeição os preparados de composição conhecida que se importarem do estrangeiro. É este mais um meio muito aproveitavel para incitar os nossos collegas a voltar a sua attenção para urgente necessidade de aniquilar

a importação de taes medicamentos, servindo tambem para o publico conhecer quaes de entre os mesmos medicamentos nacionaes lhe devem merecer mais confiança.

A sociedade discutirá a proposta, para avaliar a importancia do alvitre lembrado pelo proponente.

A commissão de direito pharmaceutico deu parecer sobre os assumptos seguintes:

1.º Quatro pareceres; uns sobre a admissão de varios socios correspondentes estrangeiros, outros sobre a elevação á classe de honorarios de alguns socios effectivos.

2.º Sobre a proposta do sr. Quadros, para que se requeira ás companhias de seguros, pedindo que reduzam a taxa que pagam as pharmacias. A commissão prevê o mau resultado que obterá a nossa pretensão, mas julga conveniente que se officie ás companhias de seguros no sentido indicado pelo proponente, por serem justos os fundamentos do pedido. É realmente inexplicavel que os nossos estabelecimentos, onde tudo se acha tão bem acondicionado, estejam sujeitos a uma taxa maior que a de outros onde os phosphoros andam espalhados na proximidade de materias muito inflammaveis. A injustiça de considerar as pharmacias no numero dos estabelecimentos perigosos prova-se pela raridade dos incendios que n'ellas têm origem.

3.º Sobre a inqualificavel pretensão do director interino do serviço de saude da provincia de Cabo Verde, que intentou forçar os pharmaceuticos ali estabelecidos a venderem muitos medicamentos, e principalmente o sulphato de quinina, por preço inferior ao mercado no regimento ora em vigor. Aquelle funcionario tinha proposto a referida alteração ao governo da provincia, que a não sancionou, e, em consequencia d'isto requereu para aqui ao digno chefe do serviço de saude naval e do ultramar. Como quasi sempre succede no que diz respeito á nossa classe, esqueceu áquelle funcionario que, se os preços dos medicamentos parecem, commercialmente considerados, um pouco subidos, é porque não pagam só o valor do objecto vendido, pagam tam-

bem os conhecimentos adquiridos em estudos especiaes; ainda assim o premio que se conta em quantias tão pequenas como as que o pharmaceutico recebe é insignificantissimo comparado com o dos objectos vendidos pelos mercadores e negociantes, a quem se não exigem habilitações algumas. Uma consideração importante a fazer, para provar que os tão exaggerados como apregoados ganhos não existem, é que todos os pharmaceuticos são pobres. A sociedade, attendendo á justiça da queixa que o nosso collega lhe dirigiu, encarregou o nosso digno primeiro secretario, de procurar o chefe de serviço de saude naval e do ultramar, para lhe demonstrar a illegallidade e nenhuma rasão do pedido que lhe fazia o director interino do serviço de saude de Cabo Verde.

4.º Sobre um officio do sr. José Antonio de Araujo, de Lamego, em que pergunta se as dividas por medicamentos fornecidos prescrevem findo certo praso. O parecer sobre este assumpto deverá ter segunda leitura e ser discutido n'uma das proximas sessões.

5.º Sobre um requerimento do sr. João Thomás da Silva Pinto, em que pede se lhe diga se qualquer individuo não habilitado como pharmaceutico poderá ser proprietario de uma pharmacia. Este parecer tambem será discutido n'uma das proximas sessões. A commissão, tendo em vista as leis em vigor e a conveniencia do publico, nega que qualquer individuo possa ser proprietario de uma pharmacia.

A commissão de historia natural, sendo consultada sobre se deviamos ou não assignar para a publicação da *Flora Pharmaceutica Iberica*, respondeu que um livro tal era muito importante para a nossa bibliotheca, mas que lhe parecia mais conveniente compra-lo quando estivesse concluido.

Á commissão de chimica encarregou-se a analyse de uma porção de oxido rubro de mercurio que se suspeitava estar falsificado. A commissão, procedendo á analyse, reconheceu que aquelle oxido estava mal preparado mas não falsificado.

Como vedes, senhores, as vossas commissões permanentes são dignas de todo o elogio pelo modo por que se desempe-

nharam dos differentes trabalhos que lhes incumbistes, e eu em vosso nome aqui lhes agradeço o poderoso auxilio que nos prestaram.

O nosso laboratorio continua a ser preferido pela procuradoria regia para as analyses toxicologicas. A seu pedido executaram-se este anno oito analyses, que foram feitas por socios d'esta sociedade.

Os nossos delegados e sub-delegados são dignos dos maiores elogios pelo modo por que desempenharam o cargo que se lhes confiou. Appellou a sociedade para o seu zêlo quando se promoveu a subscrição para os feridos na guerra franco-allema, e, accedendo com a melhor vontade ao pedido que se lhes fez, convidaram todos os nossos collegas a subscreverem, chegando a realisar uma verba importante, attendendo aos nossos limitados recursos. É justo que se conserve eterna memoria de tão prestantes socios, e que, reelegendo-os, lhes dêmos uma prova da nossa gratidão.

A sociedade procura sempre premiar os que pelo seu estudo elevam e fazem respeitada a nossa classe; foi por isso que, mediante proposta do sr. José Dionysio Correia, collocou na classe de honorarios o socio effectivo o sr. Claudino José Vicente Leitão, quando este senhor obteve por concurso publico a cadeira de lente de pharmacia e toxicologia na escola medico-cirurgica de Lisboa.

Igual honra me coube, mas por motivo differente: julgou-me a sociedade seu credor porque tenho cumprido, ainda que mal, as obrigações inherentes ao cargo para que me tem elegido, e entendeu dever pagar-me com generosidade, dando-me o diploma de socio honorario. Ao meu particular amigo o sr. Augusto de Oliveira Abreu agradeço a honra que me fez propondo-me, e á sociedade, que sancionou com o seu voto a proposta, protesto que me esforçarei para merecer a distincção que me conferiu, e que eu considero mais como incentivo que como premio.

O sr. Miguel José de Sousa Ferreira, do Porto, que muitos e relevantes serviços tem prestado á sociedade no cargo de

delegado, que desde annos exerce, foi tambem elevado á classe de honorario.

O quadro da sociedade foi augmentado com a admissão de alguns socios effectivos e correspondentes estrangeiros, cujos nomes ouvireis ler ao sr. primeiro secretario.

Aindaque com magoa, não posso agora deixar de cumprir o doloroso dever de vos participar que durante o anno findo tivemos o desgosto de perder alguns socios que a morte nos roubou.

A bibliotheca, que foi enriquecida com a compra de alguns livros importantes e a offerta de outros, merece muito particularmente a attenção da sociedade pelos serviços que pôde prestar. É por isso que será a pouco e pouco transformada n'um repositório de todos os livros sobre pharmacia e sciencias accessorias devidos a auctores portuguezes, e, sendo possivel, de todos os melhores, de auctores estrangeiros.

O nosso digno primeiro secretario officiou a todas as secretarias d'estado, pedindo um exemplar de cada uma das obras que se publicam por conta dos differentes ministerios, e já possuímos alguns volumes obtidos por este meio, remettidos pelos ministerios da marinha, da guerra e obras publicas.

D'aqui agradecemos a consideração em que o pedido foi tomado, e a solitudine com que foi deferido.

Tenho a satisfação de vos annunciar, que o estado do nosso cofre é muito lisongeiro, e que o nosso digno thesoureiro o sr. José Mendes da Assumpção, bem merece da sociedade pelo zelo, intelligencia e promptidão com que desempenhou tão espinhoso cargo. Foi a receita durante o anno findo de 936\$005 réis, e a despeza de 821\$760 réis, ficando um saldo de 114\$250 réis em metal, e 5:300\$000 réis em inscrições. O saldo em metal, junto com a quantia necessaria, proveniente do juro de inscrições no semestre findo, foi applicado á compra de uma inscrição de 500\$000 réis. Existem pois em caixa 5:800\$000 réis em inscrições.

Senhores: — Os relatorios da sociedade pharmaceutica lu-

sitana, são as folhas soltas da historia da pharmacia portu-
gueza, os marcos milliares do seu progresso; precisam por
isso penna mais habil que a minha para os escrever, talento
mais robusto para comprehender os assumptos que tem de
tratar e desenvolve-los consoante a sua importancia; cum-
pria-me, porém, executar este trabalho, que é da attribuição
do segundo secretario, cargo que mais uma vez me forçastes
a exercer. A vós, pois, que não a mim, deve imputar-se a
sua responsabilidade porque, sendo eu o ultimo que pode-
ria ser escolhido para este logar, me collocaes n'elle sem que-
rerdes attender ás justissimas rasões que vos apresento para
me escusardes.

Disse.

(Continua.)



ANNUNCIO

**Granulos antimonias, antimonio-ferruginosos e antimonio fer-
ruginosos com bismutho**, preparados por Joaquim Urbano da Veiga,
*pharmaceutico de primeira classe pela escola de medicina de Lisboa, phar-
maceutico naval de segunda classe, membro honorario da sociedade phar-
maceutica lusitana, socio correspondente do collegio dos pharmaceuticos
de Madrid, e do instituto medico valenciano, etc., etc.*

Os granulos antimonias simples são uteis em todos os casos em que
é costume applicar o arsenico e o antimonio, e tambem na *asthma, tosse
convulsiva, angina pectoris* e finalmente contra todas as doenças cara-
cterizadas por perturbação da circulação e respiração.

Os notaveis efeitos curativos obtidos com os granulos antimonias
nas *doenças do coração*, e tambem nas doenças que têm por causa o
empobrecimento do sangue, tornam este medicamento muito recommen-
davel.

Os granulos antimonias-ferruginosos, reunindo as propriedades re-
constituintes do sal antimonial e as do ferro, são o remedio mais efficaz
contra a *clorose, anemia, certas fórmas de escrofulas* e em geral contra
todas as doenças que têm por causa o empobrecimento do sangue.

Os granulos antimonias-ferruginosos com bismutho são destinados
ao tratamento das *perturbações das funcções digestivas, enteralgias, dys-
pepsias, gastralgias, etc., etc.*

Numerosos ensaios feitos em todos os hospitaes de Lisboa e na clinica
particular abonam a utilidade d'este medicamento.

Depositos em Lisboa: — Na pharmacia Azevedo e Irmão, rua de S. Ro-
que, n.ºs 32 e 34, e na de Antonio Feliciano Alves de Azevedo Filhos,
praça de D. Pedro.

PHARMACIA

CONSULTA DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA
 SOBRE OS PAPEIS EPISPASTICOS PREPARADOS PELO SR. MANUEL MARIA PINTO
 PHARMACEUTICO ESTABELECIDO EM PALMELLA

A sociedade pharmaceutica lusitana, satisfazendo ao pedido que lhe fez o sr. Manuel Maria Pinto, pharmaceutico estabelecido em Palmella, para a mesma sociedade lhe dar o seu parecer e juizo acerca dos papeis epispasticos por elle preparados, mandou ouvir a sua commissão de pharmacia, a qual em sessão litteraria de 11 de julho de 1871 apresentou o seu parecer, que a sociedade approvou, tomando-o como seu, e que é do teor seguinte:

Senhores: — Á commissão de pharmacia foi presente com officio do sr. segundo secretario, datado de 25 de junho ultimo, uma caixa de papeis epispasticos preparados pelo nosso collega o sr. Manuel Maria Pinto, residente em Palmella, a fim de darmos parecer sobre aquelle producto pharmaceutico; e, depois de minucioso exame, considerámos estes papeis epispasticos pharmaceuticamente bem preparados, e em perfeição não inferiores aos francezes.

Sendo um dos fins d'esta sociedade o progresso da pharmacia em toda a sua extensão, não podemos deixar de nos congratularmos pelo augmento successivo que tem havido de medicamentos de formulas conhecidas, que eram importadas do estrangeiro, preparados hoje tão bem ou melhor por pharmaceuticos portuguezes.

São portanto dignos de louvor todos os nossos collegas que têm tomado parte n'esta honrosa empreza, e dignos serão igualmente os que de futuro nos forem apresentando outros medicamentos nas mesmas circumstancias.

A vossa commissão, dando parecer sobre os papeis epispasticos, é sómente no que respeita á pharmacia, e está certa que o collega, obtendo approvação da medicina portugueza, emquanto á sua efficacia, encontrará no publico a mais valiosa protecção.

Lisboa e sala da commissão, em 8 de julho de 1871. = José Dionysio Correia, director = Francisco José Cabral de Quadros, vice-director = André Joaquim Monteiro, vogal.

Em certeza do que lhe mandámos passar a presente consulta, que vae assignada pela mesa e timbrada com o emblema de que usámos. Dada em Lisboa e sala das sessões da sociedade pharmaceutica lusitana, em 8 de julho de 1871. = O primeiro vice-presidente, Dr. Joaquim José Alves = O primeiro secretario = Joaquim Urbano da Veiga = O segundo secretario, Antonio Augusto Felix Ferreira.

QUIMICA

NOVOS SAES DA CANTHARIDINA

PELOS SR. MASING E DRAGENDORF

A cantharidina é considerada como um anhydrato; fixando a agua produz o acido cantharidino, mas este não póde ser separado dos seus saes pela acção de um acido mais energetico, porque se desdobra promptamente em agua e em cantharidina, com todos os caracteres da preparada directamente. Ella é completamente solúvel nos alcalis, sublima-se a 130°, e chega a uma grande divisão n'este estado.

Cantharidato de potassium, $C^5 H^7 K O^3 + \frac{1}{2} H^2 O$, obtém-se, aquecendo a banho-maria, 4 grammas de cantharidina com 0^{rs},5735 de hydrato de potassio e 80 centilitros de agua; concentrando a mistura, elle se separa em crystaes nacarados agrupados em estrellas. 100 grammas de agua fervendo dissolvem 4,13 partes a 150°, e a 100° dissolvem 8,87. O alcool fervendo não dissolve mais que 0,92 por cento, e a frio só dissolve 0,03 por cento. O ether e o chloroformio dissolvem apenas uma insignificante quantia. Este sal tem uma reacção muitissimo alcalina e uma acção vesicante muito activa.

O sal de sodium, $C^5 H^7 Na O^3, \frac{1}{2} H^2 O$ assimilha-se muito ao sal de potassio, mas é menos solúvel na agua.

Sal de ammonium, $C^5 H^7 (Az H^4) O^3$. Obtem-se este sal

por dupla decomposição, do sulphato de ammonia com a cantharidina, ou tambem dissolvendo esta em um excesso de ammonia a 40° até 50° de temperatura. É muito pouco estavel e por isso a 100° perde toda a ammonia. Evaporada á seccura e á temperatura ordinaria, a sua solução deixa uma massa branca transparente, pouco solúvel em agua. A sua solução aquosa abandona-o pelo resfriamento em longas agulhas assetinadas.

A reacção é acida, e sobre a pelle exerce uma fortissima acção vesicante.

O sal de baryum, $(C^5 H^7 O^3) ^2Ba + \frac{1}{2} H^2 O$, obtem-se tambem por decomposição dupla, como o anterior. Elle é quasi insolúvel em agua, no alcool e ether; assimilha-se muito aos saes de stroncium e de calcium, e todos têm por formula $(C^5 H^7 O^3) ^2 Sr + \frac{1}{2} H^2 O$ e $(C^5 H^7 O^3) ^2 Ca + H^2 O$.

O sal de magnesium, $(C^5 H^7 O^3) ^2 Mg + 2 H^2 O$, obtem-se aquecendo por muitas horas 1 grammam de cantharidina com 0^{gr},25 de magnesia calcinada e 30 centilitros de agua. Esta solução abandona pela evaporação o sal de magnesium em agulhas incolores, mais solúveis a frio do que a quente em agua e em alcool.

O sal de zinco, $(C^5 H^7 O^3) ^2 Zn + 2 H^2 O$, é em tudo similhante ao antecedente. Prepara-se da mesma maneira e pela mesma formula.

O sal de cadmium, $(C^5 H^6 Cd O^3) + 4 H^2 O$, é pouco solúvel, e obtem-se facilmente por dupla decomposição, e é interessante saber-se que o cadmio aqui absorve 2 atomos de hydrogenio por cada molecula de acido.

Os saes de glucinium e de aluminium obtêm-se tambem por dupla decomposição, os de chromio ainda não foram estudados, nem mesmo se poderam obter.

O sal de cobalto, $(C^5 H^7 O^3) ^2 Co + H^2 O$, obtem-se por precipitação, Tem a côr rosada e é pouco solúvel em agua.

O sal de nikel, $(C^5 H^7 O^3) ^2 Ni$, obtem-se por precipitação, é crystallino, de côr verde pallido, e pouco solúvel em agua.

Sal de cobre, $(C^5 H^7 O^3) ^2 Cu + \frac{3}{2} H^2 O$, precipitado

granuloso, crystallino, visto ao mycroscope apresenta-se em prismas rhomboidaes bem formados.

O sal de chumbo, $(C^5 H^7 O^3) 2 pb + 3 H^2 O$, obtem-se por precipitação, é incolor e crystallino, formado de laminas hexagonaes.

Os/saes de mercurio obtêm-se igualmente por dupla decomposição. São geralmente de côr branca a principio, mas mudam facilmente para a côr cinzenta.

O sal de prata é formado de um precipitado floculoso, que pouco a pouco se torna confusamente crystallino.

Cantharidato de palladium, $(C^5 H^7 O^3) 2 Pa + 6 H^2 O$; quando se junta á solução de um sal de potassium uma solução tão neutra, quanto possível, de chlorureto de palladium, a mistura perturba-se de prompto, e depois de vinte e quatro horas separa-se em agulhas de côr amarello claro.

Cantharidato de estanho, $(C^5 H^7 O^3) Sn + \frac{5}{2} H^2 O$, obtem-se por precipitação n'um estado floculoso, transformando-se a pouco e pouco em laminas nacaradas.

As combinações bysmuthicas difficilmente se obtêm. Para preparar o cantharidato é necessario aquecer por muitos dias a 100° , em tubos graduados, a cantharidina com o hydrato de bysmutho e agua. Esta combinação porém ainda não foi sufficientemente estudada, e só sabemos que tratada pelo chloroformio lhe cede toda a cantharidina.

(Annales der chimie and pharmacie, tom. 4, pag. 387, janvier 1867.)

F. J. R. Loureiro.

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA N.º 784 DA SESSÃO DE 24 DE JANEIRO DE 1871

Presidencia do sr. J. Urbano da Veiga

Abriu-se a sessão ás sete horas e meia da noite.

Leu-se e approvou-se a acta da penultima sessão.

* Publica-se agora esta acta, que por engano se não publicou no lugar competente.

O sr. *presidente* mandou ler em seguida a acta da sessão de janeiro, e consultou a sociedade se approvava as deliberações então tomadas, por isso que não tinha assistido á sessão numero legal de socios. — A sociedade approvou.

O sr. *primeiro secretario* leu a lista dos objectos doados, e deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios: — 1.º Do sr. João Baptista da Silva, do Faial, dizendo que já ali se tinha subscripto para os feridos da guerra franco-allema, por isso não era possivel faze-lo segunda vez. — Inteirada.

2.º Do sr. Antonio Dias de Oliveira, de Villa Nova de Famalicão, com declaração semelhante á citada no officio supra. — Inteirada.

3.º Do sr. Francisco Maria de Sousa Brandão, presidente do centro promotor, convidando a sociedade para assistir á inauguração da bibliotheca popular do centro. — Recebido com agrado.

4.º Do sr. Antonio José Monteiro Barreto, de Barcellinhos, remettendo a importancia da subscrição que ali promoveu para os feridos na guerra franco-allema, e a de duas prestações semestraes, como socio. — Inteirada.

5.º Da procuradoria regia de Lisboa, remettendo um frasco contendo figos, que se julgam terem algumas substancias toxicas, para serem analysados.

6.º Do sr. Francisco Cesar Pereira, de Villa Franca, remettendo a importancia da subscrição para os feridos na guerra franco-allema. — Inteirada.

7.º Do sr. Carlos Maria Monteiro Freire, de Bucellas, remettendo o seu retrato. — Recebido com agrado.

8.º Do sr. João Diniz Simões, de Bissau, sobre negocios da thesouraria. — Inteirada.

9.º Do sr. Daniel Filippe dos Santos, de Campo Maior, remettendo a importancia da subscrição para os feridos na guerra franco-allema.

10.º Do sr. José Maria Ferreira da Silveira Almendo, de

Fronteira, dizendo que já tinha subscripto para os feridos na guerra franco-allema. — Inteirada.

41.º Do sr. Francisco, Maria Supico, de Ponta Delgada, remettendo a importancia da subscrição que promoveu a favor dos feridos na guerra franco-allema. — Inteirada.

O sr. *presidente* consultou a sociedade sobre o modo de se entregar o dinheiro á commissão de soccorros a feridos e doentes em tempo de guerra, e de dar conhecimento aos nossos consocios de que as quantias com que tinham subscripto tinham tido a devida applicação, e lembrou que poderiamos, para satisfazer a estes fins, avisar a commissão e convida-la a ir receber o dinheiro a casa do sr. thesoureiro, pedindo-se-lhe que tivesse a bondade de mandar publicar a lista dos subscriptores em algum dos jornaes mais lidos da capital. — Approvou-se.

Em seguida lembron que o nosso collega e consocio, o sr. Leitão, tinha sido, precedendo concurso, nomeado professor de pharmacia na escola medico-cirurgica de Lisboa, e consultou a sociedade se deveria officiar-se-lhe, felicitando-o. — Resolveu-se afirmativamente.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

Procedeu-se á eleição do segundo vice-presidente e de um vogal para a commissão de direito pharmaceutico.

Ficou eleito segundo vice-presidente o sr. J. D. Correia, e vogal da commissão o sr. Augusto de Oliveira Abreu.

O sr. *presidente* felicitou os socios eleitos e convidou o sr. vice-presidente a occupar a presidencia.

O sr. *Correia* disse que lhe não era possível acceptar o cargo para que acabava de ser eleito, porque, não se achando com forças para bem o desempenhar, seria enganar a sociedade tomar sobre si um encargo que, na actualidade, sente ser superior, tanto ás suas forças phisicas como moraes, porque os seus padecimentos, a sua idade, os desgostós que ultimamente tem soffrido, perdendo pessoas de familia, que lhe eram muito caras, e sobretudo, os cuidados e trabalhos com a adminis-

tração da pharmacia do hospital de S. José, eram motivos mui attendiveis em que baseava a sua escusa; espera que a sociedade lh'a conceda. Disse que é dever de todo o socio que deseja o bem da sociedade não acceitar qualquer cargo quando não possa ou não esteja resolvido a cumprir as obrigações que lhe são inherentes, e que sendo costume seu cumprir á risca os seus deveres, se via impossibilitado de corresponder aos desejos da sociedade.

O *segundo secretario* disse que, apesar de serem muito attendiveis as razões em que o sr. Correia baseava a sua escusa, não podia deixar de declarar que não lh'a votava favoravelmente, porque sabe que s. s.^a tirará do muito amor que dedica á sociedade força bastante para desempenhar o cargo para que foi eleito, e porque elegendo-o a sociedade tinha quasi resolvido uma questão de *salus populi*.

O sr. *Correia* insistiu na escusa.

Consultando o sr. presidente a sociedade se sim ou não acceitava a escusa pedida pelo sr. Correia, resolveu ella negativamente. Occupou então o sr. Correia a presidencia e d'ali agradeceu novamente, rogou aos socios que o auxiliassem nos trabalhos, e que concorressem ás sessões.

PROPOSTAS

O sr. *Correia* apresentou uma proposta, que teve primeira leitura.

PARECERES DE COMISSÕES

O sr. *Sousa Telles* leu e mandou para a mesa o parecer sobre a proposta do socio Felix Ferreira, para a creação de uma escola de pharmacia.

SEGUNDAS LEITURAS

Teve segunda leitura a proposta do sr. Quadros, e ficou para ser discutida na sessão seguinte.

O sr. *Veiga* propoz que o parecer sobre a escola tivesse discussão immediata á segunda leitura. — Approvou-se.

O sr. *presidente* participou que a mesa, usando da auctorisação que a sociedade lhe tinha concedido, escolhera o sr. J.

Thomás de Sousa Martins para completar a commissão encarregada de estudar os productos medicinaes que existem no museu colonial. Em seguida encerrou a sessão, dando para ordem do dia da seguinte propostas, pareceres de commissões e segundas leituras, e a discussão do parecer sobre a escola de pharmacia. Eram doze horas da noite. — O segundo secretario, *Antonio Augusto Felix Ferreira*.

ACTA DA SESSÃO SOLEMNE ANNIVERSARIA
EM 24 DE JULHO DE 1871

Presidência do sr. José Tedeschi

(Continuado de pag. 180)

Em seguida leu o sr. *primeiro secretario*, *Joaquim Urbano da Veiga*, o seguinte

PROGRAMMA DAS QUESTÕES SCIENTIFICAS PARA O TRIGESIMO SETIMO ANNO
DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA

A sociedade pharmaceutica lusitana, em observancia do § 8.º do artigo 27.º dos seus estatutos, tem a honra de apresentar aos amadores das sciencias o seguinte

PROGRAMMA

PRIMEIRA QUESTÃO

Qual o processo preferivel para a preparação dos extractos, de modo que representem as substancias de que são tirados?

SEGUNDA QUESTÃO

Qual o meio de evitar a alteração dos hydrolatos?

TERCEIRA QUESTÃO

Qual o meio de reconhecer a falsificação do azeite pelo oleo de amendoim?

QUARTA QUESTÃO

Qual o meio de reconhecer a falsificação do oleo de amendoas doces?

QUINTA QUESTÃO

Influncia que os canos de ferro e de chumbo, actualmente empregados em Lisboa, podem ter nas propriedades physicas e chemicas das aguas potaveis, por elles conduzidas, demon-

strada por analyses qualitativas, executadas e descriptas, de modo que se não possa duvidar da sua veracidade.

A memoria em que se tratar este ponto poderá comprehender o estudo da influencia que as aguas potaveis, conduzidas por canos de ferro ou de chumbo, exercem na economia animal.

CONDIÇÕES

Os premios consistirão em medalhas de oiro, tendo de um lado, no centro de uma corôa de louro, a seguinte inscripção « Ao membro benemerito » e do outro o timbre da sociedade e a legenda « Sociedade pharmaceutica lusitana ». A estes premios terão direito os individuos que satisfizerem cabalmente a qualquer das questões propostas. Os que, não satisfazendo cabalmente a qualquer das questões referidas, a sociedade julgar dignos da honra do *accessit*, receberão o diploma de membro honorario.

Todas as memorias que vierem a concurso serão escriptas em portuguez, se os seus auctores forem naturaes d'este paiz, e em francez se forem estrangeiros, e virão dirigidas ao primeiro secretario da sociedade, por todo o mez de abril do anno em que tiverem de ser julgadas. Deverão trazer o nome do auctor em carta fechada, na qual se lerá por fóra, como divisa, a mesma epigrapha da memoria, e que será aberta na sessão solemne, se a memoria for premiada; no caso contrario a carta será entregue ao seu auctor, pedindo-a, com a mesma epigrapha, declarada no exterior da carta.

As memorias que houverem de ser lidas na sessão solemne anniversaria deverão ser para esse fim approvadas pela sociedade, e alem d'isso serão impressas e publicadas na collecção que terá por titulo « Memorias da sociedade pharmaceutica lusitana ».

Finalmente os premios conferidos aos concorrentes nem sempre serão uma prova de que esta sociedade sanciona absolutamente a doutrina das memorias, mas sim um testemunho authentico de que seus auctores desempenharam em geral o exigido pela sociedade no seu programma.

LISTA DOS DOADORES E OBJECTOS DOADOS DURANTE O TRIGESIMO
SEXTO ANNO DA SOCIEDADE

Jornal de pharmacia e sciencias accessorias de Lisboa —
Pelo sr. José Tedeschi.

Pharmaceuticos illustres de Hespanha — Pelo sr. J. Liber-
tador Magalhães Ferraz.

Archivo municipal de Lisboa — Pela camara municipal.

Apostolo da verdade — Pela redacção.

Bulletin de la societe royale de pharmacie de Bruxelles —
Pela mesma sociedade.

Discours sur la falsification de la biere par la picrotoxine —
Pelo sr. Bonewin.

Curiosités de l'alimentation — Pelo sr. Leon Soubeiran.

Boletim do instituto medico valenciano — Pelo mesmo in-
stituto.

Flora pharmaceutica iberica — Pela redacção do *Restau-
rador pharmaceutico*.

El Siglo medico — Pela redacção.

El Restaurador pharmaceutico — Pela redacção.

Leis e regulamentos sobre a pharmacia na Belgica — Pelo
sr. L. Creteur.

Revista de pharmacia do Porto — Pela redacção.

Ordem do exercito n.º 83 — Pelo sr. José Tedeschi.

Uma lição de medecina — Pelo seu auctor.

Jornal de pharmacia e chimica de Turim — Pelo sr. José
Tedeschi.

*Boletim dos trabalhos da sociedade de pharmacia de Bor-
deos* — Pelo sr. Tedeschi.

L'Union medicale de la Gironde — Pelo sr. José Tedeschi.

*Catalogo das peças do museu anatomico da escola medico-
cirurgica de Lisboa* — Pelo sr. José Tedeschi.

Gazeta medica de Lisboa — Pela redacção.

Quadros estatisticos do hospital da marinha — Pelo minist-
terio da marinha.

*Estatistica dos hospitaes das provincias ultramarinas, refe-
rida ao anno de 1869* — Pelo ministerio da marinha.

Archivo de pharmacia da India portugueza — Pela redacção.
Manifesto da commissão central 1.º de Dezembro ao povo portuguez — Pela mesma commissão.

Instituto de Coimbra — Pela redacção.

Revista agricola — Pela real associaçãõ central de agricultura portugueza.

Lista geral dos socios do collegio dos pharmaceuticos de Madrid. — Pelo mesmo collegio.

Apuntes para la geographia e fauna entomologicas de Mataró — Pelo seu auctor.

Reseña historica del collegio dos pharmaceuticos de Madrid — Pelo mesmo collegio.

Curso de physica, do sr. João Felix Pereira — Pelo seu auctor.

Breves apontamentos sobre a febre amarella — Pelo seu auctor.

Uma opinião ácerca da synonymia ferro tartarizado e tartrato ferrico-potassico — Pelo sr. Guimarães Drak.

Jornal da sociedade das sciencias medicas de Lisboa. — Pela mesma sociedade.

Relatorio do instituto vaccinico — Pelos srs. L. C. Bourquin e A. Campos.

Discurso do sr. Eduardo Mota, lido na sessão solemne de abertura das aulas da escola medico-cirurgica de Lisboa — Pelo seu auctor.

Nova nomenclatura pharmaceutica e classificaçãõ methodica dos medicamentos. — Pelo sr. Pedro José da Silva.

O Primeiro de Janeiro. — Pela redacção.

Gazeta do povo — Pela redacção.

O commercio do Porto — Pela redacção.

Memoire sur les recherches de la pricrotoxine dans la biere — Pelo sr. Bonewin.

Annaes do club militar naval — Pelo mesmo club.

Jornal de horticultura pratica — Pela redacção.

Codex medicamentarius ou pharmacopœa franceza traduzida em hespanhol — Pelos srs. D. Antonio Villar y Miguel, y D. Angel Bellogin Aguasal.

Relação historica do que fizeram os moradores de Barcellos desde o dia em que n'aquella villa acclamaram D. João IV, apenas sabida a restauração da capital em 1 de dezembro de 1640—Pelo sr. dr. J. Joaquim da Silva Pereira Caldas.

O esgoto, a limpeza e o abastecimento das aguas em Lisboa—Pelo sr. dr. B. A. Gomes.

Trinta e tres volumes de diferentes obras e uma collecção completa dos *Annaes do conselho ultramarino*—Pela secretaria de marinha.

Compendio de pharmacia pratica de Deschamps—Pelo sr. Miguel José de Sousa Ferreira.

Quinze volumes de diferentes obras publicadas e offerecidas pela secretaria da guerra.

ALTERAÇÕES OCCORRIDAS NO QUADRO DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA, DURANTE O TRIGESIMO SEXTO ANNO DA SUA INSTITUIÇÃO

FORAM ADMITTIDOS

PARA A CLASSE DE HONORARIOS NACIONAES

Os srs. Antonio Augusto Felix Ferreira, Lisboa.
Claudino José Vicente Leitão, Lisboa.

EFFECTIVOS

Os srs. Augusto Maximo da Veiga, Lisboa.
Francisco Simões da Guia, Lisboa.
José Victor Carril Barbosa, Lisboa.
Manuel Justiniano Móra, Lisboa.
Mariano Cyrillo de Carvalho, Lisboa.

CORRESPONDENTES NACIONAES

Os srs. Alfredo da Silva Carvalho, Pernambuco.
Antonio Guilhermino Furtado, Bragança.
Joaquim Gonçalves de Aguiar, Cartaxo.
Manuel Mendes Lopes, Cezimbra.
Visconde de Sanches Baêna, Rio de Janeiro.

CORRESPONDENTES ESTRANGEIROS

Os srs. D. Luciano Garrido, Madrid.
Mr. Debroux, Bruxellas.

Mr. Louis Creteur, Bruxellas.
 Mr. M. D. Van-de-Vale, Bruxellas.
 Mr. O Debeck, Bruxellas.
 Mr. De Meyer, Bruxellas.

PEDIRAM A DEMISSÃO

Os srs. Antonio Joaquim Esteves, Carviçaes.
 Joaquim José de Queiroz e Silva, Lisboa.
 José Maria Barbosa e Mello, Luz.
 José Manuel de Castro, Bragança.
 José Romão de Almeida, Chaves.
 José Vicente Leitão, Lisboa.

FORAM DEMITTIDOS

Os srs. João Moreira da Silva, Eixo.
 José Lopes Barbosa, Esmoris.
 José Luiz de Azevedo e Silva, Loures.
 Manuel Mendes Correia Negrão, Silves.
 Manuel Teixeira Cardoso, Rio de Janeiro.
 Miguel José Antunes, Tavira.

FALLECERAM

Os srs. Philippe Fernandes Calçado, Lisboa.
 Ernesto Augusto de Sousa Souto, Lisboa.
 Maximo de Macedo Pimentel, Lisboa.
 Francisco Ladislau Alvares de Andrade, Paris.

RESUMO

FICAM EXISTINDO

Protectores.....	2
Benemeritos.....	30
Honorarios nacionaes.....	32
Honorarios estrangeiros.....	21
Effectivos.....	55
Correspondentes nacionaes.....	226
Correspondentes estrangeiros.....	22
Somma.....	<u>338</u>

(Continua.)

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO SOLEMNE ANNIVERSARIA
EM 24 DE JULHO DE 1871, PELO PRESIDENTE
O SR. JOSÉ TEDESCHI

Senhores: — É grande e solemne este momento. O mais pequeno e humilde de entre vós vem tão senhor da sua consciencia como enlevado pelo sublime do assumpto expor as idéas que o animam na commemoração do festivo anniversario d'esta sociedade.

Fiel aos principios de igualdade estabelecida pelo Supremo Ser e por vós tão estimada, ergo-me diante de vós tão contente e ufano d'este dia como o general entre os soldados com que conseguiu victoria.

Ergo-me, porque vós pela vossa delicadeza, principios e igualdade na associação me elegestes, apesar de ser o mais obscuro de todos para o elevado cargo de presidente d'esta sociedade, cargo que, segundo a letra da nossa lei organica, impõe áquelle que o occupa o dever e obrigação de recitar um discurso n'este dia glorioso e festivo, anniversario da fundação d'esta sociedade. Discurso commemorativo da sciencia, amor e trabalho, tripede onde se assentam os fastos da historia antiga e moderna, trindade abençoada por Deus, igualmente trino, e consagrada ao aperfeiçoamento do homem.

Mas se este dia é por si tão solemne, tão grandioso, tão bello, eu acho-me tão pequeno, tão obscuro e tão humilde perante vós, que apenas me sobeja a boa vontade, o amor a esta associação, e o interesse que tomo pelo seu desenvolvimento.

Todaya não quero nem posso negar-me a um tão pesado dever e difficil tarefa, improba para mim pela minha pequenez intellectual e pela minha já avançada idade, embora grandiosa para vós pelo uberrimo e illustrado fim a que se destina.

Senhores: — Agitam-se as massas; o povo, o povo rei pela sua realeza do trabalho, ergue-se como a estatua da força sobre as suas gloriosas tradições, que lhe dizem: Tudo tenho conseguido pelo trabalho e pela associação. Ha dezenove seculos que um homem-Deus, o ensinou ao mundo, prescre-

vendo-lhe o amor ao trabalho e ao proximo; é n'elle que assenta e se baseia a associação; é por esta que se fomenta o trabalho, e é com estes dois elementos que progride a sociedade. Por isso a associação se encontra em todas as raças humanas, desde as tribus errantes da America até ás familias nobres de Roma. Encontrámos a associação nas margens do Tibre, nas planicies da Africa, nas florestas do novo mundo, e por fim admirámo-la nos povos civilizados da Europa, robustecida pela crença e firmada pela religião. E o que é ella? É tudo no seio da humanidade. É a sciencia dos inventores, é a machina de Watt, é o aerostato de Montgolfier, é o bisturi de Nostradamus, são as theorias escriptas sobre as impressões da analyse de um cadaver.

A associação é mais do que isto. É o arado que corta e rompe a terra inculca da civilisação e esteril de sciencia. É o amor do trabalho, da familia, de nós mesmos e da humanidade. O homem não pôde viver isolado. Deus ensinou-lhe as veredas do caminho da associação pela natureza de que o dotou. Deu-lhe uma esposa, esta deu-lhe filhos e estes reproduzindo-se crearam a familia. A familia, que é, segundo a opinião de alguns philosophos, a sociedade por excellencia, e que todos concordam em reconhecer como o nucleo e fundamento de todas as sociedades.

Em harmonia pois com esta tendencia universal se fundou na nossa patria, em 1835, a sociedade pharmaceutica lusitana, destinada a animar uma sciencia tão esquecida e tão desprotegida entre nós. Unica e exclusivamente dedicada ao allivio da humanidade traz como emblema do seu escudo a sciencia, que tem por fim afugentar os ignorantes e charlatães que a degradavam. Esculapio, creado pela mythologia, é um emblema da sciencia medica; mas Hypocrates e Galeno, que são a realidade, adoptaram aquelle emblema. Depois Cuvier, Linneu, Lavoisier, Gay-Lussac e tantos outros prestaram os mais assignalados serviços com seus estudos sobre chimica, botanica, zoologia e mineralogia. Entre nós quem desconhece Brotero, honra da nossa patria e auctor da grande sciencia, que

tanto beneficia a humanidade? A nossa associação, creando o amor á sciencia e derramando a instrucção pelos seus associados, apresenta-se digna seguidora de tão grandes homens, e á força de um estudo scientifico procura collocar a sua classe na plana que lhe marcou a sciencia de Hypocrates e Galeno. Porque entre a sciencia theorica e pratica ha a homogeneidade da causa e effeito.

Firmemos pois e desenvolvamos as idéas que nos levaram a crear a nossa sociedade e firmemo-las fundados nos principios da illustração que nos pertence, e desenvolvamo-las applicando-as em favor da humanidade, porque a humanidade carece de nós.

É grande o nosso empenho. O trabalho improbo. A luta magestosa. A gloria porém certa. Sabeis que a união faz a força. Este axioma é o principio activo, a base e o alicerce de toda a associação. Para que a fundámos nós? Para alcançarmos um fim tão nobre e augusto como é o de bem fazer á humanidade.

Levantámo-nos sobre as ruinas do indifferentismo e do menosprezo. O seculo dezenove porém tinha dois grandes estímulos que vieram em nosso favor, a sciencia e o progresso. A nossa classe, ennobrecida desde os mais remotos tempos da antiguidade, quiz provar que a sua nobreza era a sciencia, o seu brasão o amor do trabalho, a sua divisa a associação fraternal. Quiz, e se não conseguiu todo o resultado de seus desejos, não foi isso devido á mingua de trabalho e de diligencias. Não se nos pôde negar esta verdade nem deixar de fazer esta justiça.

Celebremos pois este dia festivo. É uma data memoravel escripta em nossos corações.

Tem por apanagio o brilho d'esse esplendoroso sol da sciencia, que alumia as trevas do entendimento, quando este não pôde esclarecer-se sem o estudo e applicação.

Festejemos o anniversario d'esta associação, porque tem em si o quadro admiravel do progresso util pela intelligencia e é caracterizada pelo grande dogma da sociabilidade, credo

d'essa religião santa que nos confraternisa em classes, que nos une, prende e enlaça em grandiosas concepções do genio, da sciencia, da arte e do trabalho. Que mais desejámos? Que mais podemos querer n'este tempo em que o *ave labor* nos ensina o amor por todas as concepções do genio, por todos os principios da civilisação e por todos os elementos do progresso? E a illustração, civilisação e progresso não se conquistam de outro modo. Não ha melhor peleja, porque não é necessario derramar sangue, mas tão sómente destruir a ignorancia pela luz e pela verdade. Luz do entendimento, verdade da sciencia.

Que mais queremos? Queremos o progresso, sempre crescente, da nossa associação, até podermos alcançar o logar a que têm direito os nossos immensos serviços prestados á humanidade. Ávante pois, não descansemos n'este empenho, não estacionemos perante alguns resultados, porque muito mais temos a obter. Seja a nossa divisa a gloria e o amor ao trabalho, luz e verdade á sciencia, conquista á civilisação e apoio á sociedade.

Eis o que nos levará a conseguir de dia para dia o maior engrandecimento da nossa classe em harmonia com o fim d'esta sociedade.

Honra-me sobremaneira o cargo que, mais esta vez, me impozestes, não pela sua importancia relativa, mas pela convicção profunda que tenho de ter concorrido com o obulo de meu humilde trabalho para o desenvolvimento progressivo d'esta sociedade.

Senhores: — Agradecendo a vossa benevolencia, vou terminar, pedindo-vos desculpa do desalinho da phrase e da simplicidade do discurso; conheço quão pouco elle hobreou com a solemnidade d'este dia.

Se mais esperaveis de mim, e eu não soube corresponder á alta missão de que fôra encarregado, deveis attribui-lo á falta de talento e não á de boa vontade, quando se trata de fallar das glorias d'esta sociedade, e de lhe prômover o desenvolvimento, e de lhe grangear os creditos que todos desejámos, a fim de obter para a nossa tão nobre quanto infeliz

classe os melhoramentos e consideração a que tem tão incontestavel direito.

Disse.

Em seguida o sr. *presidente* encerrou a sessão.

TOXICOLOGIA

Encarregados pelo meritissimo sr. juiz de direito do 2.º districto criminal d'esta cidade de proceder á analyse chimica das visceras extrahidas do cadaver de D. Claudina Adelaide Guimarães Vieira de Castro, a fim de declararmos se n'ellas existe alguma substancia digna de notar-se, depois de prestado o juramento da lei, procedemos do modo seguinte:

Foi-nos apresentado pelo referido sr. juiz:

1.º Um frasco de vidro de bôca larga, da capacidade proximamente de 300 grammas, tapado com rolha de vidro, coberta de papel branco, ligado por meio de cordel, com tres pingos de lacre vermelho. Sobre a cobertura de papel liam-se as seguintes rubricas: « *Mesquita — Bourquin* ».

Este vidro continha cerca de 30 grammas de um liquido amarello escuro, de consistencia siroposa.

2.º Outro frasco de vidro de bôca larga, da capacidade de 700 grammas proximamente, tapado com rolha de vidro, presa com cordel em torno do bocal e da bôca ao fundo, e com seis pingos de lacre, e sobre o papel viam-se as mesmas rubricas que no antecedente.

Este vidro contém uma viscera, que, não obstante não vir designada, parece ser o estomago, misturado com um liquido ensanguentado.

Suspeitando os peritos no acto da autopsia que a morte da senhora tinha sido em parte produzida pelo emprego do chloroformio, tratámos em primeiro logar de conhecer a sua existencia, postoque o estomago, unico orgão que tinha sido extrahido, fôra lavado e enxuto, e recolhido depois sem addição de alcool; tambem sem addição de alcool foi recolhido o liquido do

estomago, e por isso o estado de putrefacção em que um e outro dos conteúdos do vidro se achavam não nos permittiu reconhecer pelo cheiro a presença d'esta substancia anesthesica, por isso recorreremos aos meios analyticos.

Tomámos uma quarta parte do estomago, adicionámos-lhe uma igual quantidade do liquido e sujeitámos tudo á analyse, empregando para isso o processo e aparelho aconselhado por Tardieu, *Étude medico-legale sur l'empoisonnement*, pag. 844, e não podémos observar o mais pequeno vestigio de chloroformio.

Não acreditámos que este resultado seja devido á deficiencia do processo, porque, tendo nós em seguida introduzido 2 gotas de chloroformio no matraz onde estavam os corpos destinados á experiencia, e fazendo de novo funcionar o aparelho, manifestou-se logo a reacção caracterisca do chloro sobre o azotato de prata.

Não obstante não nos dispensámos de procurar os toxicos inorganicos e organicos como se segue:

Tomámos igual parte do estomago e do liquido, e fizemos carbonisar por meio do acido sulphurico puro em retorta de vidro munida de allonga e de balão recipiente: o carvão resultante foi regado com acido azotico e algum chlorhydrico, e depois evaporado; o excesso dos acidos tratados pela agua distillada e filtrado.

O liquido filtrado bem como o producto distillado foram submettidos uma parte ao aparelho de March, de pureza previamente reconhecida, e outra á acção de uma corrente de hydrogenio-sulphurado, apresentando ambos caracteres negativos, isto é, nem se formaram manchas de especie alguma, nem precipitado suspeito.

Provada assim a ausencia de venenos inorganicos, procedemos á pesquisa dos venenos organicos, para o que submettemos a outra parte da viscera ao processo de Stas, que nos abtemos de descrever por demasiadamente longo, e não podémos divisar o mais pequeno vestigio de alcaloides solidos ou liquidos.

Em resultado das analyses e experiencias acima relatadas, concordámos:

1.º Que no estomago e liquidos que nos foram apresentados, como pertencentes ao cadaver da sr.^a Vieirá de Castro, não encontrámos o chloroformio nem toxico algum de origem inorganica ou organica dos que a chimica póde descobrir attentamente pelos meios ao seu alcance.

2.º Que a circumstancia de não acharmos chloroformio no estomago não indica que elle deixasse de ser propinado, porquanto não é n'esta viscera, mas exclusivamente na massa cerebral, no figado e ainda no sangue, e que não foram presentes ao nosso exame, onde poderia encontrar-se aquella substancia.

ANNUNCIO

Granulos antimonias, antimonio-ferruginosos e antimonio ferruginosos com bismutho, preparados por Joaquim Urbano da Veiga, *pharmaceutico de primeira classe pela escola de medicina de Lisboa, pharmaceutico naval de segunda classe, membro honorario da sociedade pharmaceutica lusitana, socio correspondente do collegio dos pharmaceuticos de Madrid, e do instituto medico valenciano, etc., etc.*

Os granulos antimonias simples são uteis em todos os casos em que é costume applicar o arsenico e o antimonio, e tambem na *asthma*, *tosse convulsiva*, *angina pectoris* e finalmente contra todas as doenças caracterisadas por perturbação da circulação e respiração.

Os notaveis effeitos curativos obtidos com os granulos antimonias nas *doenças do coração*, e tambem nas doenças que têm por causa o empobrecimento do sangue, tornam este medicamento muito recommendavel.

Os granulos antimonias-ferruginosos, reunindo as propriedades reconstituintes do sal antimonial e as do ferro, são o remedio mais efficaz contra a *clorose*, *anemia*, *certas fórmas de escrofulas* e em geral contra todas as doenças que têm por causa o empobrecimento do sangue.

Os granulos antimonias-ferruginosos com bismutho são destinados ao tratamento das *perturbações das funcções digestivas*, *enteralgias*, *dyspepsias*, *gastralgias*, etc., etc.

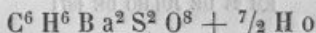
Numerosos ensaios feitos em todos os hospitaes de Lisboa e na clinica particular abonam a utilidade d'este medicamento.

Depositos em Lisboa: — Na pharmacia Azevedo e Irmão, rua de S. Roque, n.ºs 32 e 34, e na de Antonio Feliciano Alves de Azevedo Filhos, praça de D. Pedro.

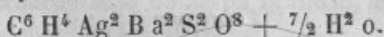
QUIMICA

ACIDO SULPHOPHENICO (KEKULÉ)

O sr. Griess, em suas excellentes experienciãs sobre os compostos diazotados, descreve um acido no qual o sal barytico dá:



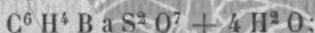
e o seu sal de prata:



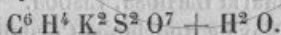
O auctor tem este acido como resultado da união da phenyléna $C^6 H^4$ com duas moleculas de acido sulphurico, e attribue-lhe duas ordens basicas: no sal de prata é bibasico, e com os saes de baryta e de chumbo é tetrabasico.

As considerações do auctor sobre os compostos diazotados conduzem-nos a suppor que este acido é o acido disulphophénico, que é evidentemente o resultado da acção do acido sulphurico fumante sobre o phénol.

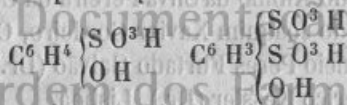
O sal barytico d'estes dois acidos crystallisa em bellos prismas, que encerram:



esta agua decompõe-se a 160° . O sal de prata encerra $C^6 H^4 Ag^2 S^2 O^7$, e o de potassa



O acido disulphophenico é para o acido sulphenico o mesmo que o de bromophénol para o monobromophénol.



Acido sulphophenico. Acido disulphophenico.

O primeiro é o acido phenylsulphurico, que segundo o auctor, encerra o residuo $(S O^3 H)$ no radical phenyle, e não como substitaindo o hydroxile $(O H)$; o segundo encerra dois residuos $(S O^3 H)$. De resto, segundo as considerações do auctor, sobre as substancias aromaticas, devem existir seis acidos disulphophenicos.

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

(Continuado de pag. 193)

QUADRO DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA
EM 24 DE JULHO DE 1871

SOCIOS NÃO CONTRIBUENTES

PROTECTORES

Sua Magestade Fidelissima El-Rei o Senhor D. Luiz I.
Sua Magestade El-Rei o Senhor D. Fernando II.

BENEMERITOS

Os srs. Caetano Maria Ferreira da Silva Beirão, Lisboa.
Duque de Loulé, Lisboa.
Francisco Antonio Pereira da Costa (Dr.), Lisboa.
José Tavares de Macedo, Lisboa.
Visconde de Villa Maior, Coimbra.

HONORARIOS NACIONAES

Os srs. Adriano de Abreu Cardoso Machado, Porto.
Agostinho da Silva Vieira, Porto.
Agostinho Vicente Lourenço (Dr.), Porto.
Antonio Maria Barbosa, Lisboa.
Antonio Xavier Rodrigues Cordeiro, Lisboa.
Bernardino Antonio Gomes (Dr.), Lisboa.
Candido Albino da Silva Pereira da Cunha, Covilhã.
Candido Joaquim Xavier Cordeiro, Coimbra.
Florencio Peres Furtado Galvão (Dr.), Penella.
Frederico Kessler (Dr.), Lisboa.
Guilherme José Antonio Dias Pegado (Dr.), Lisboa.
Joaquim Augusto Simões de Carvalho (Dr.), Coimbra.
Joaquim Henriques Fradesso da Silveira, Lisboa.
José Antonio Marques (Dr.), Lisboa.
José Joaquim da Silva Pereira Caldas (Dr.), Braga.
José Maria de Abreu (Dr.), Lisboa.

- Os srs. José Maria Latino Coelho, Lisboa.
 José Pereira Reis, Porto.
 José de Saldanha Oliveira e Sousa, Lisboa.
 Lino Augusto de Macedo e Valle, Goa.
 Pedro José da Silva, Lisboa.
 Roberto Duarte da Silva, Paris.

HONORARIOS ESTRANGEIROS

- Os srs. Bernardo José de Serpa Brandão, Rio de Janeiro.
 Bouchardat (A.), Paris.
 Carlos Murray, Buenos Ayres.
 Custodio Americo dos Santos, Rio de Janeiro.
 A. Dorvault, Paris.
 Edmond Fremy, Paris.
 Eugène Marchand, Fecamp.
 Francisco Freire Alemão, Rio de Janeiro.
 Francisco Puente, Oliva.
 Francisco da Silva e Castro (Dr.), Pará.
 H. Bonewin, Bruxellas.
 João Francisco Alexandre Blanco, Rio de Janeiro.
 João José Villar, Salamanca.
 José Praxedes Pereira Pacheco, Rio de Janeiro.
 Luiz Bartual (D.), Valencia.
 Luiz Riedel, Rio de Janeiro.
 Manuel Thomás dos Santos (Dr.), Rio de Janeiro.
 Nicolau (D.) Ferrer y Julve (Dr.), Valencia.
 P. H. Lepage, Paris.
 Tristão de Sá Cheven, Rio de Janeiro.
 Victor Pasquier, Bruxellas.

CORRESPONDENTES ESTRANGEIROS

- Os srs. Augusto Lletget (D.), Madrid.
 Carlos Mallaina (D.), Breviesca.
 Debroux (M.), Bruxellas.
 Francisco Inriques (D.), Madrid.
 German Martinez y Alvarès (D.), Madrid.
 M. N. Gille, Bruxellas.

- Os srs. M. Bussy, Paris.
 J. Leon Soubeiran, Paris.
 Juan Gualvento Talegon (D.), Madrid.
 Juan Pedro Blesa (D.), Madrid.
 Juan Roiz d'el Cerro (D.), Madrid.
 Luciano Garrido, Madrid.
 Louis Creteur, Bruxellas.
 M. D. Van-de-Wale, Bruxellas.
 De Mayer, Bruxellas.
 M. O. Debeck, Bruxellas.
 Nemesio Lallanã (D.), Madrid.
 Nicolas Gomes Callejo (D.), Madrid.
 Nicolas Mezeno (D.), Madrid.
 Quintin Chiarlone (D.), Madrid.
 Thomás Paschoal de Miguel, Madrid.
 Vicente Martinez Crespo y Acebes, Madrid.

SOCIOS CONTRIBUINTES

BENEFICIOS

- Os srs. Anacleto Antonio Rodrigues de Oliveira, Lisboa.
 Antonio Alves Ferreira (Dr.), Rio de Janeiro.
 Antonio Fernando da Costa, Rio de Janeiro.
 Antonio Ignacio de Avellar, Lisboa.
 Antonio Joaquim Labate, Lisboa.
 Antonio de Sousa Dias, Porto.
 Bernardo José Ferreira de Sousa, Porto.
 Felix da Fonseca Moura, Porto.
 Francisco Bernardo Pimentel, Rebordello.
 Francisco Cesar Pereira, Villa Franca de Xira.
 Francisco Fortunato de Assis, Lisboa.
 Francisco José Rodrigues Loureiro, Lisboa.
 Francisco Xavier de Sousa, Funchal.
 Joaquim José Alves (Dr.), Lisboa.
 José Antonio de Araujo, Lamégo.
 José Dionysio Correia, Lisboa.
 José Ferreira da Silva, Lisboa.

- Os srs. José Maria Rebocho, Caldas da Rainha.
José dos Prazeres Batalhoz, Lisboa.
José Silverio Rodrigues Cardoso, Mirandella.
José Tedeschi, Lisboa.
Lazaro Joaquim de Sousa Pereira, Lisboa.
Luiz Vicente Fortuna, Matosinhos.
Manuel Vicente de Jesus, Lisboa.
Pedro Ferreira Norberto, Lisboa.

HONORARIOS

- Os srs. Antonio Augusto Felix Ferreira, Lisboa.
Antonio Gomes Roberto, Goa.
Claudino José Vicente Leitão, Lisboa.
Francisco Maria Supico, Ponta Delgada.
Izidoro da Costa Azevedo, Lisboa.
João José de Sousa Magalhães, Porto.
João José de Sousa Telles, Lisboa.
Joaquim Urbano da Veiga, Lisboa.
José Alexandre Rodrigues, Lisboa.
José Thomás de Sousa Martins, Lisboa.
Miguel José de Sousa Ferreira, Porto.

EFFECTIVOS

- Os srs. André Joaquim Monteiro, Lisboa.
Antonio Alves Sabino, Lisboa.
Antonio Joaquim Pinto, Lisboa.
Antonio Romão Delgado Moreira, Lisboa.
Augusto de Oliveira Abreu, Lisboa.
Bernardo de Almeida Ferreira, Lisboa.
Caetano José Pinto, Lisboa.
Carlos das Dores Lourenço, Lisboa.
Domingos Lucio Monteiro, Lisboa.
Eloy Mendes Bagorro, Lisboa.
Emygdio José da Silva Macedo, Lisboa.
Ernesto de Sant'Anna da Cunha Castello Branco,
Lisboa.
Eugenio Rodrigues de Oliveira, Lisboa.

- Os srs. Filippe Manuel Pereira de Figueiredo, Lisboa.
Francisco Antonio Alves de Azevedo, Lisboa.
Francisco Antonio Rosa, Lisboa.
Francisco José Cabral de Quadros, Lisboa.
Francisco Maria Nogueira, Lisboa.
Francisco Nunes Vieira de Abreu, Lisboa.
Guilherme Augusto Cordeiro de Lima, Lisboa.
João da Assumpção Ferreira da Veiga, Lisboa.
João Carlos de Matos, Lisboa.
João Francisco Delicioso, Lisboa.
João Thomás da Silva Pinto, Lisboa.
Joaquim Rodrigues Pereira da Silva, Lisboa.
Joaquim de Sant'Anna Machado Figueiras, Lisboa.
José Antonio Barreiro, Lisboa.
José Augusto da Silva Gameiro, Lisboa.
José Bento Coelho de Jesus, Lisboa.
José Francisco de Oliveira, Lisboa.
José Gabriel de Sousa e Silva, Lisboa.
José Joaquim Alves de Azevedo, Lisboa.
José Joaquim Pinto de Almeida, Lisboa.
José Lopes Tavares, Lisboa.
José Maria Camanho de Carvalho, Lisboa.
José de Matos Saraiva, Lisboa.
José Mendes da Assumpção, Lisboa.
José Mendes Jara, Lisboa.
José Nicolau de Azevedo, Lisboa.
José Pereira Coelho da Silva, Lisboa.
José Ribeiro Guimarães Drack, Lisboa.
José Simões da Silva, Lisboa.
José Victor Carril Barbosa, Lisboa.
Luiz Augusto Garcia da Silva, Lisboa.
Luiz Barata Diniz, Lisboa.
Manuel Cesario Pinto, Lisboa.
Manuel Justiniano Mora, Lisboa.
Manuel Marques de Brito Costa, Lisboa.
Marianno Cyrillo de Carvalho, Lisboa.

- Os srs. Narciso José Gomes do Souto, Lisboa.
 Raymundo Antonio Caetano Barral, Lisboa.
 Sebastião Athanasio Estanislau da Silva, Lisboa.
 Thomás de Aquino Alves, Lisboa.
 Thomás Badia, Lisboa.
 Verissimo Gomes Ferreira Lobo, Lisboa.

CORRESPONDENTES NACIONAES

- Os srs. Adelino Correia da Costa, Louzã.
 Adelino Pedrosa Barreto, Idanha a Nova.
 Agostinho Dias Lima, Bahia.
 Alberto Pereira Taveira de Magalhães, Silves.
 Alfredo Jorge Vidal da Maia, Azeitão.
 Alfredo da Silva Carvalho, Pernambuco.
 Angelo Joaquim Bravo, Seixal.
 Antonio Aleixe Figueira, Portel.
 Antonio Augusto Franco, Estremoz.
 Antonio Baptista Alves Leitão, Covilhã.
 Antonio Baptista Cabral, Almada.
 Antonio Bernardo Teixeira, Bragança.
 Antonio da Costa Ferreira Borges, Cabo Verde.
 Antonio da Cunha e Frias, Goes.
 Antonio Dias de Oliveira, Villa Nova de Famalicão.
 Antonio Domingos Alvim, Braga.
 Antonio Faustino de Andrade, Porto.
 Antonio Fortunato Romeu, Valença.
 Antonio Francisco Romano Baptista, Alcaccer do Sal.
 Antonio Gonçalves Canaveira, Covilhã.
 Antonio Gonçalves da Mata Leal, Castanheira.
 Antonio Guilhermino Furtado, Bragança.
 Antonio Joaquim de Almeida, Santo Antonio da
 Convalescença.
 Antonio Joaquim Moreno, Arrayollos.
 Antonio Joaquim Rosado e Silva, Borba.
 Antonio José Alves, Pernes.
 Antonio José Leite, Mortosa.

- Os srs. Antonio José Martins Barreto, Barcellos.
Antonio José Martins Pereira, Sever do Vouga.
Antonio José Pereira Martins, Guimarães.
Antonio José Pimentel, Valle Passos.
Antonio José Ramalho, Reguengos.
Antonio Lopes do Rego, Alvaizere.
Antonio Luiz Rodrigues Alves Pinto, Cabeceiras.
Antonio Manuel Augusto Mendes, Vimioso.
Antonio Manuel Rodrigues Loureiro, Loanda.
Antonio Mendes de Matos, Alpedrinha.
Antonio Olympio da Silveira Ceia, Cadaval.
Antonio Pereira da Silva Aragão, S. Thomé.
Antonio de Pina e Oliveira, Beato Antonio.
Antonio Pinheiro Ramalho, Reguengos.
Antonio Tavares Pernes Botelho Bernardes, Torres
Vedras.
Antonio Tavares de Almeida, Soure.
Antonio Vieira da Silva, Fafe.
Antonio Xavier Serpa, Villa Nova de Portimão.
Apolinario Cardoso Pinheiro, Alfarellos.
Augusto Cesar de Azevedo Guedes, Pernambuco.
Augusto Cesar Marques, Maranhão.
Augusto Maximo da Veiga, Rio de Janeiro.
Augusto Rodrigues Vidal, Maranhão.
Belchior Rosado Caeiro, Reguengos.
Bento José Gonçalves Pereira, Formaris.
Bento Xavier Moreira Cardoso, Sardoal.
Bernardo de Oliveira Ramos, Porto.
Bernardo Pereira Maia, Cabeceiras.
Boaventura de Lima Sanches, Móra.
Carlos Maria Monteiro Freire, Bucellas.
Celestino Maria da Silveira Almendro, Alpiarça.
Clemente José Rodrigues Teixeira Viçoso, Lourinhã.
Christovão Maria dos Santos, Villa Viçosa.
Daniel Antonio da Fonseca, Vallada.
Daniel Filippe dos Santos, Campo Maior.

- Os srs. David Cesar Pereira, Villa Franca de Xira.
David Teixeira Mendes, Valle Passos.
Domingos Antonio Pitta Simões, Coimbra.
Domingos Barata Diniz, Coimbra.
Domingos José Roballo, Castello Branco.
Domingos José de Faria, Porto.
Eduardo Candido Fortunato Monteiro, Pombal.
Eduardo Julio Janvrot, Rio de Janeiro.
Ernesto Augusto de Medeiros, Ponta Delgada.
Estevão José de Sousa, Vialonga.
Firmino Antonio Souto Maior Raposo, Pernambuco.
Francisco Antonio Aloñso de Puga, Fundão.
Francisco Antonio dos Santos Ferreira, S. Thiago do Cacem.
Francisco de Assis Aragão Araujo (Padre), Lamego.
Francisco Augusto Pereira Gonçalves, Espinhal.
Francisco Augusto dos Santos, Ferreira do Alemtejo.
Francisco Ignacio Xavier Salgado, Santarem.
Francisco José de Oliveira Xavier, Lumiar.
Francisco Joaquim Pereira Barroso, Porto.
Francisco José Barbosa da Cunha, Fontoura.
Francisco Lourenço Barata, Alpalhão.
Francisco Maria Xavier Rosa, Setubal.
Francisco de Paula Macedo, Evora.
Francisco Pereira da Silva, Leiria.
Francisco Pinto de Leão, Cezimbra.
Francisco Pinto de Magalhães, Alcobaça.
Francisco Ribeiro de Magalhães, Lamego.
Francisco Simões da Guia, Móra.
Francisco Xavier Rodrigues, Torres Novas.
Francisco Zacharias Alves (Dr.), Rio de Janeiro.
Frederico Albino de Araujo Leite, Mirandella.
Frederico José da Silva Nobreza, Figueira.
Frederico Rodrigues Serra, Caparica.
Frederico Rodrigues Serra Junior, Caparica.
Gaudencio dos Santos Migueis, Setubal.

- Os srs. Guilherme José da Silveira, Villa de Pereira.
 Henrique José Pinto, Porto.
 Hermenegildo Carril Barbosa, Caldas da Rainha.
 Jacinto Freire da Silva, Batalha.
 Jacinto Victorino Moniz, Ponta Delgada.
 Januario José de Miranda, Torres Vedras.
 João Agostinho Ferreira Chaves, Faro.
 João Antonio Dias, Aveiro.
 João Antonio da Fonseca, Penamacor.
 João Antonio de Oliveira Ceia, Aldeia Gavinha.
 João Antonio Pereira, Cuba.
 João Augusto da Cunha, Rio Maior.
 João Baptista Martins, Caminha.
 João Baptista da Silva, Faial.
 João Carlos Freire, Silves.
 João Carlos Gomes, Ilhavo.
 João Chrysostomo Pereira Barroso, Villa Nova de
 Gaia.
 João de Deus Baptista, Evora.
 João Diniz Simões, Cabo Verde.
 João Ferreira dos Santos, Porto.
 João Francisco do Amaral, Mortagua.
 João Herculano de Moura, Goa.
 João José de Brito Correia, Benavente.
 João José de Oliveira Junior, Mugem.
 João Maria Soares, Santarem.
 João dos Santos Paes, Angra.
 João Rodrigues da Silva Costa, Mafra.
 João Soares de Oliveira, Porto.
 João Vicente Teixeira da Cunha, Mesão Frio.
 Joaquim Antonio da Cunha, Moçambique.
 Joaquim Antonio Farinha, Almada.
 Joaquim Antonio Restolho, Villa Viçosa.
 Joaquim Antonio Roberto, Canha.
 Joaquim Augusto Aro de Oliveira, Agueda.
 Joaquim Baptista de Lemos, Porto.

- Os srs. Joaquim Cazimiro Barbosa, Massarellos.
Joaquim da Conceição Carreira, Bellas.
Joaquim Ferreira de Araujo e Silva, Oliveira de
Azemeis.
Joaquim Gonçalves de Aguiar, Cartaxo.
Joãoquim José Ferreira de Carvalho, Porto.
Joaquim José da Silva Pereira, Moçambique.
Joaquim José da Silva Pipa, Braga.
Joaquim José da Veiga, Villa Viçosa.
Joaquim Manuel Freire de Andrade, Gollegã.
Joaquim Manuel Vidal, Arruda dos Vinhos.
Joaquim Mendes Simões da Costa, Coimbra.
Joaquim Neto de Oliveira, Lourical.
Joaquim Raymundo Maldonado, Fuzeta.
Joaquim da Silva Gomes, Bemfica.
Joaquim de Sousa e Silva, cidade de Vassouras.
Joaquim Theotonio Segurado, Moura.
Joaquim Vicente Durão, Estremoz.
José Augusto Mendes Pedroso, Santarem.
José Baptista de Magalhães, Rio de Janeiro.
José Bernardino Gonçalves Rebello, Lanhoso.
José Carrilho de Matos, Setubal.
José Correia da Silva, Arouca.
José Custodio Monteiro, Regua.
José Felix Nunes Franco, Alemquer.
José Ferreira Duarte, Evora.
José Francisco da Silva, Beja.
José Gomes Monteiro, Pernambuco.
José Joaquim Brochado Caldas, Porto.
José Joaquim de Carvalho, Villa de Frades.
José Joaquim de Oliveira, Sacavem.
José Joaquim da Silva, Santo Thyrso.
José Manuel Teixeira, Setubal.
José Marcellino da Franca, Cadaval.
José Maria Ferreira da Silveira Almendro, Fron-
teira.

- Os srs. José Maria da Graça e Silva, Covilhã.
José Maria Ribeiro Retina, Braga.
José Maria de Sousa, Rio de Janeiro.
José Martins Pereira, Merceana.
José Mendes da Costa Pedroso, Santarem.
José Mendes da Graça, Covilhã.
José Mendes dos Santos, Montemór o Novo.
José das Neves e Sousa, Inhambane.
José Nobre da Silva, Loulé.
José de Paiva Cardoso, Leiria.
José dos Reis Mendes Costa, Nazareth.
José Ribeiro da Cruz, Foscôa.
José Rodrigues Ferreira, Alemquer.
Julio Maria de Almeida, Oeiras.
Julio Rodrigues dos Santos, Portalegre.
Leopoldino Augusto da Cunha Figueiredo, Alcobaca.
Lino Alberto de Santa Clara, Paião.
Luiz Augusto Gonçalves da Ascensão, Lourical.
Luiz Francisco Godinho, Figueiró dos Vinhos.
Luiz José Saraiva, Ceia.
Luiz Maria da Costa, Figueira.
Manuel Antonio da Silva, Ponta Delgada.
Manuel Claudio da Assumpção, Alcaçovas.
Manuel da Costa Mendes, Estarreja.
Manuel Emilio Gomes da Costa (Padre), S. Romão de Ucha.
Manuel Francisco Gaspar de Sousa, Pombal.
Manuel Ferreira da Silva, Alcanede.
Manuel da Fonseca e Sá, Agueda.
Manuel Joaquim Pereira Leite, Cabeceiras.
Manuel Guilhermino da Silva, Marinha Grande.
Manuel Joaquim da Silva Menezes, Faial.
Manuel Joaquim Dias, Angeja.
Manuel Joaquim Nunes, Certã.
Manuel Joaquim de Sousa Leitão, Ourem.

Os srs. Manuel José da Silva Rosa, Porto.

Manuel Maria da Cruz, Setubal.

Manuel José Barbosa Junior, Lagos.

Manuel Mendes Lopes, Cezimbra.

Manuel Nunes Rosa, Alvaizere.

Manuel Rodrigues, Alter do Chão.

Manuel dos Santos Velloso, Trancoso.

Maria José da Cruz Oliveira e Silva (D.), Lavos.

Marianno Augusto Ferreira Duarte, Arrentella.

Mathias da Silva Lopes, Cartaxo.

Mauricio de Andrade, Funchal.

Miguel Barbosa da Costa, Goa.

Miguel de Castro Martins, Montargil.

Miguel da Costa Dourado, Rio de Janeiro.

Pedro Augusto Franco, Belem.

Rodrigo Antonio Machado Guimarães Junior, Porto.

Rodrigo Barbosa da Costa, Cabo Verde.

Roque José da Costa Veiga, Gouveia.

Sebastião José Esteves, Macedo de Cavalleiros.

Silvano de Matos Machado, Abrantes.

Silverio Alves da Silva, Abrantes.

Simão Marcolino Fragoso, Rio de Janeiro.

Thomé de Sousa Pereira da Veiga, Braga.

Venancio Cardoso de Figueiredo, Barquinha.

Visconde de Sanches Baena, Rio de Janeiro.

Lisboa, 24 de julho de 1871. — *Joaquim Urbano da Veiga*,
primeiro secretario.

ACTA N.º 796 DA SESSÃO DE 23 DE JULHO DE 1871

Presidência do sr. José Tedeschi

Abriu-se a sessão ás nove horas da noite.

○ Não se leu a acta da sessão anterior por não estar presente o sr. segundo secretario.

○ O sr. *primeiro secretario* (*Urbano da Veiga*) leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios: — 1.º Do sr. Antonio Florencio de Sousa Pinto, chefe interino da repartição do gabinete no ministerio da guerra, acquiescendo, em nome do ministro, ao pedido feito pela sociedade, sobre a concessão de um exemplar de cada uma das obras mandadas publicar pelo referido ministerio, remettendo por essa occasião os livros constantes de uma relação junta, e dizendo que s. ex.^a o sr. ministro manifestára que lhe seria muito agradavel o possuir em troca das referidas obras e das que de futuro houverem de se publicar um exemplar de cada uma das obras ou jornaes que por esta sociedade tenham sido ou hajam de ser mandadas publicar. — Inteirada.

2.º Do sr. L. Crêteur, secretario geral da sociedade real de pharmacia em Bruxellas, accusando a recepção do diploma de socio correspondente d'esta sociedade, á qual agradece e se confessa grato e reconhecido. O mesmo sr. Crêteur declara ter enviado o diploma de socio correspondente, que a sociedade real de pharmacia de Bruxellas conferiu ao sr. A. A. F. Ferreira.

Declara mais o dito senhor, que em breves dias enviará a esta sociedade uma brochura, tendo por titulo *L'hygiene sur les champs de bataille de Sedan e des environs.* — Inteirada.

3.º Do sr. Miguel José de Sousa Ferreira, do Porto, acompanhando a offerta de um exemplar da obra intitulada *Compendio de Pharmacia de Deschamps (de Avallon).* — Recebido com especial agrado.

4.º Do sr. José Tavares de Macedo, agradecendo o convite para assistir á sessão solemne. — Inteirada.

5.º Do sr. Luiz Antonio Nogueira, agradecendo tambem o mesmo convite que a sociedade lhe dirigiu. — Inteirada.

6.º, 7.º e 8.º Da procuradoria regia de Lisboa, pedindo a permissão para que no laboratorio da sociedade se podesse proceder a algumas analyses toxicologicas. — Inteirada.

ORDEM DO DIA

Teve segunda leitura o parecer da commissão de exame de contas, apresentado pelo sr. Coelho de Jesus, e não havendo quem o impugnasse, o sr. presidente po-lo á votação, e foi unanimemente aprovado.

Em seguida procedeu-se á eleição dos funcionarios para o trigesimo setimo anno, com as formalidades marcadas no regimento interno, e saíram eleitos: presidente, o sr. José Tedeschi; primeiro vice-presidente, o sr. dr. Joaquim José Alves; segundo vice-presidente, o sr. Joaquim Urbano da Veiga; primeiro secretario, o sr. Antonio Augusto Felix Ferreira; segundo secretario, o sr. Augusto de Oliveira Abreu; primeiro vice-secretario, o sr. Francisco José Cabral de Quadros; segundo vice-secretario, o sr. José Bento Coelho de Jesus; thesoureiro, o sr. Joaquim Rodrigues Pereira da Silva; vice-the-soureiro, o sr. Antonio Joaquim Pinto, eleito á sorte, por isso que teve igual numero de votos o sr. Bagorro; bibliothecario, J. A. da Silva Gameiro; vice-bibliothecario, J. T. da Silva Pinto.

Commissão de chimica

Primeiro operador, dr. J. J. Alves; segundo operador, M. V. de Jesus; terceiro operador, J. U. da Veiga; supplente, J. R. G. Drack.

Commissão de saude publica

J. T. S. Martins; A. A. F. Ferreira; J. M. de Assumpção; J. B. C. de Jesus.

Commissão de pharmacia

Os srs. J. D. Correia; F. J. C. Quadros; A. Monteiro e J. M. Saraiva.

Commissão de physica

Os srs. Assis, Jara; Thomás Alves e Silva Pinto.

Commissão de historia natural

Os srs. J. J. de Sousa Telles; Pinto de Almeida; F. Antonio Rosa e V. G. Ferreira Lobo.

Commissão de direito pharmaceutico

Os srs. J. Thedeschi, Sant'Anna, J. F. Delicioso e A. de O. Abreu.

O sr. *presidente* agradeceu e a eleição, e disse que aceitava, não porque a sociedade tivesse muito a esperar d'elle, mas porque seria ingratição da sua parte o eximir-se ao serviço da sociedade na occasião em que ella lhe acabava de dar mais uma prova de consideração, que jamais esqueceria.

O sr. *primeiro secretario* disse que não fazia em seguida igual declaração á de s. ex.^a, mas que se reservava para a sessão de posse.

Em presença do adiantamento da hora o sr. presidente encerrou a sessão, dando para ordem do dia da seguinte propostas, pareceres de comissões e segundas leituras. Eram onze horas e um quarto da noite. — O segundo vice-secretario, *J. A. da Silva Gameiro*.

ACTA N.º 797 DA SESSÃO DE 8 DE AGOSTO DE 1871

Presidencia do sr. J. D. Correia

As nove horas da noite foi aberta a sessão.

Leu-se e approvou-se a acta da sessão antecedente e a da sessão solemne.

O sr. *primeiro secretario* leu a lista dos objectos doados, e deu conta da seguinte

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

CORRESPONDENCIA

Officios: — 1.º Do sr. Antonio Ricardo da Graça, presidente do club naval militar, agradecendo o convite da sociedade, e que, por justos motivos, não tinha assistido á sessão solemne. — Inteirada.

2.º Da procuradoria regia de Lisboa, solicitando o nosso laboratorio, para n'elle serem analysadas umas visceras humanas. — Concedido.

3.º Do sr. Sousa Telles, agradecendo a eleição de membro da comissão de historia natural, pedindo a escusa d'este cargo, e considerando-se desligado das outras commissões para que tinha sido eleito ou nomeado.

Os srs. *Gameiro* e *Oliveira Abreu* foram encarregados de solicitarem do digno socio que retire o seu officio.

4.º Do sr. Joseph Henry, remettendo um certo numero de livros inglezes para a nossa bibliotheca, que ainda se não receberam.

5.º Do sr. Veiga, agradecendo as inequivocas provas de affecto e consideração por ter sido eleito segundo vice-presidente, e que por motivos, já por elle expostos quando convidado para o logar de primeiro secretario, não podia aceitar tão honroso cargo.

O sr. *Correia* pediu com instancia ao sr. Veiga, que retirasse o officio, e que prestasse mais um alem dos muitos serviços que a sociedade lhe deve, fazendo o sacrificio de aceitar o cargo para que foi eleito.

O sr. *Quadros* disse que a sociedade tinha muito a esperar do sr. Veiga, e por isso lhe parecia que não podia dispensa-lo de aceitar a eleição, que n'elle recaiu para o cargo de segundo vice-presidente; que juntava os seus rogos aos do presidente para que o sr. Veiga desistisse do seu intento.

O sr. *Veiga* agradeceu as expressões benevolas expendidas pelo sr. presidente e Quadros, mas que nas circumstancias actuaes não podia exercer o cargo de segundo vice-presidente, porque não podia ser assiduo ás sessões, o que se torna de necessidade, visto achar-se fóra da capital o sr. Tedeschi, e não poder assistir ás sessões o sr. primeiro vice-presidente, pelos seus muitos encargos.

O sr. *segundo secretario (Felix Ferreira)* disse que é bem conhecida a dedicação do sr. Veiga para com a sociedade, e a pontualidade com que se desempenha das obrigações inherentes aos cargos que tem exercido; que, por este facto e muitos outros que poderia adduzir para provar que só motivos mui imperiosos obrigaríam s. s.^{as} a insistir na demissão

pedida, é de opinião que deveria conceder-se-lh'a, se o cargo fosse d'aquelles que importam muita assiduidade ás sessões, que não estando n'este caso lhe parece que só poderá, para se satisfazer o pedido do sr. Veiga, tomar-se em consideração os relevantes e diuturnos serviços prestados á sociedade por este senhor desde longos annos. Appellando comtudo para a consciencia do digno socio, lhe pede que francamente declare se os motivos que o impellem a pedir a demissão são de tal ordem que o aceitar o cargo para que foi eleito seja tão grave sacrificio, que a sociedade não possa exigir-lh'õ.

O sr. *Veiga* respondeu que os motivos eram os que já tinha manifestado, precisar descanso depois de tantos serviços não interrompidos, descanso que actualmente lhe é indispensavel para poder entregar-se a negocios particulares.

Posto á votação o officio, a sociedade, não concedeu a escusa pedida.

O sr. *Correia* pediu que se lançasse na acta um voto de louvor á mesa transacta pelo desempenho das suas obrigações, e bons serviços prestados á sociedade. — Assim se resolveu.

ORDEM DO DIA

POSSE DOS CARGOS

O sr. *presidente* convidou o sr. Veiga a occupar o logar da presidencia, e a pedido d'este senhor tomou o sr. Felix Ferreira o logar de primeiro secretario e Oliveira Abreu o de segundo.

Por sua ordem tomaram os outros funcionarios posse dos cargos para que tinham sido eleitos.

O sr. *Veiga* agradeceu novamente as provas de estima que a sociedade lhe tem dado, e que se esforçaria para corresponder á confiança que n'elle se deposita, mas que não promettia ser tão assiduo, como deseja, porque motivos ponderosos o impedem.

O sr. *primeiro secretario (Felix Ferreira)* disse que lhe seria impossivel satisfazer aos desejos da sociedade, pela carencia de conhecimentos indispensaveis para cumprir cabal-

mente com as obrigações exigidas por este cargo, tanto mais tendo de substituir quem tão dignamente o tinha desempenhado, mas que diligenciaria, quanto possível, por cumprir os seus deveres, para o que conta com o auxilio do seu digno antecessor, e bem assim de todos os socios. O que póde desde já afiançar é que conservará eterna e grata lembrança dos favores com que a sociedade o distingue.

O *segundo secretario* (*Oliveira Abreu*) agradeceu as immerecidas provas de benevolencia e consideração que a sociedade acaba de dispensar-lhe, elegendo-o para segundo secretario, pelo que jamais deixará de conservar-se reconhecido. Conhece a sua deficiencia para exercer tal cargo, comtudo fará o que for compativel com as suas forças para não cair no desagrado dos collegas que tanto o consideram; espera ser relevado das faltas que involuntariamente commetter.

O sr. *Drack* agradeceu a promptidão com que a sociedade tinha dado parecer sobre os papeis episcopaticos do sr. Manuel Maria Pinto, por elle apresentados, e pediu que se lhe desse uma consulta sobre aquelle medicamento.

O sr. *presidente* (*Urbano da Veiga*) disse que a consulta já estava redigida, e que, logoque fosse assignada pela mesa, a mandaria a s. s.^a

O sr. *Gameiro* disse que um cavalheiro, seu parente, empregado no ministerio da guerra, lhe tinha pedido que fizesse saber á sociedade que na collecção dos jornaes offerecidos áquelle ministerio faltavam os n.^{os} 1 do 2.^o tomo da 1.^a serie, e o n.^o 3 da 5.^a serie.

O sr. *Veiga* disse que aquelles numeros não tinham sido dados, porque a edição estava esgotada, que seriam remettidos logoque se reimprimissem, e que, se o ministerio o quizesse, poderiam mandar-se copiar.

O sr. *Drack* lembrou a conveniencia de se officiar ao ministerio das obras publicas, pedindo-se tambem as obras publicadas por conta d'este ministerio, e á academia das sciencias, que, em troca do nosso, remetterssem o seu jornal.

Resolveu a sociedade, que a commissão encarregada de pro-

curar o sr. Telles o fizesse com a maior brevidade, participando em seguida á mesa a resolução d'aquelle senhor, para, no caso de persistir na sua deliberação, poder a mesa annunciar para ordem do dia a eleição d'aquelle cargo.

Ás onze horas da noite encerrou o sr. presidente a sessão, dando para ordem da seguinte propostas, pareceres de comissões e segundas leituras. = *Augusto de Oliveira Abreu*, segundo secretario.

ANNUNCIOS

Granulos antimonias, antimonio-ferruginosos e antimonio ferruginosos com bismutho, preparados por Joaquim Urbano da Veiga, *pharmaceutico de primeira classe pela escola de medicina de Lisboa, pharmaceutico naval de segunda classe, membro honorario da sociedade pharmaceutica lusitana, socio correspondente do collegio dos pharmaceuticos de Madrid, e do instituto medico valenciano, etc., etc.*

Os granulos antimonias simples são uteis em todos os casos em que é costume applicar o arsenico e o antimonio, e tambem na *asthma, tosse convulsiva, angina pectoris* e finalmente contra todas as doenças caracterizadas por perturbação da circulação e respiração.

Os notaveis effeitos curativos obtidos com os granulos antimonias nas *doenças do coração*, e tambem nas doenças que têm por causa o empobrecimento do sangue, tornam este medicamento muito recommendavel.

Os granulos antimonias-ferruginosos, reunindo as propriedades reconstituintes do sal antimonial e as do ferro, são o remedio mais efficaz contra a *clorose, anemia, certas fórmas de escrofulas* e em geral contra todas as doenças que têm por causa o empobrecimento do sangue.

Os granulos antimonias-ferruginosos com bismutho são destinados ao tratamento das *perturbações das funções digestivas, enteralgias, dyspepsias, gastralgiás, etc., etc.*

Numerosos ensaios feitos em todos os hospitaes de Lisboa e na clinica particular abonam a utilidade d'este medicamento.

Depósitos em Lisboa: — Na pharmacia Azevedo e Irmão, rua de S. Roque, n.ºs 32 e 34, e na de Antonio Feliciano Alves de Azevedo Filhos, praça de D. Pedro.

Chamámos a attenção dos srs. pharmaceuticos e droguistas para os preços dos seguintes medicamentos que se preparam e vendem na pharmacia Avellar, rua Augusta, n.ºs 225 e 227, Lisboa:

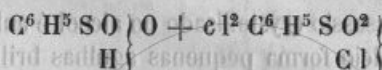
Xarope de iodureto de ferro	360 réis
Xarope de citrato de ferro	380 »
Xarope de quina e ferro	440 »
Xarope de hypophosphito de cal	400 »
Xarope de hypophosphito de soda	400 »
Oleo de bacalhau com iodureto de ferro	480 »
Elixir de pepsina	550 »
Elixir tonico anti-febril de qq	660 »

QUIMICA

SOBRE O ACIDO CHLOROPHENYLSULPHURICO E ALGUNS DOS SEUS DERIVADOS

PELOS SRS. OTTO ET BRUNNER

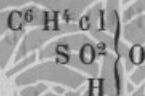
O chloro sobre o acido phenylsulphurico não produz derivados de substituição chlorados, mas sim um chlorureto acido que toma o lugar do hydrogenio



chlorureto phenylsulphurico.

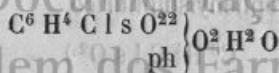
O amalga do sodio, transformando o chlorureto phenylsulphurico em acido phenylsulphuroso, transforma igualmente o chlorureto phenylsulphurico em acido sulphuroso chlorado.

Prepara-se o acido chlorophenylsulphurico



juntando gota a gota o chlorureto de phenyla (chlorobensina) fervendo a 134-138 ao acido sulphurico fumante; depois dilue-se com agua, satura-se com carbonato de chumbo, separa-se e filtra-se.

O phenylsulphato de chumbo



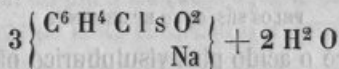
é abandonado e crystallisa em laminas rhomboydaes, de apparencia assetinada.

A solução d'este sal tratada por H²S, e evaporada a banho de agua fornece acido livre em longas agulhas brancas, deliquescentes.

Póde tambem obter-se este acido como producto accessorio, tratando a chlorobensina pela anhydrite sulphurica.

Os chlorophenylsulphatos são soluveis em agua, pouco soluveis em alcool, e supportam uma temperatura de 200°, sem se decomporem.

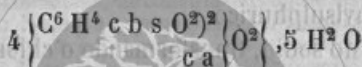
O sal de sodio



forma laminas quadrangulares rhomboydaes, insolues no alcool absoluto.

O sal de potassium crystallisado no alcool é anhydro.

O sal de calcio forma pequenas agulhas brilhantes e encerra



e com o sal barytico encerra da mesma fórma $\text{H}^2 \text{O}$.

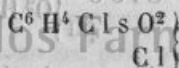
O sal de cobre constitue agulhas brilhantes de côr azul esverdeada e florescentes, encerra



desseccado ao de cima do acido sulphurico.

Póde tambem obter-se um ether especial pela acção do alcool absoluto sobre o chlorureto phenylsulphurico, que é um liquido incolor, decomponivel pela ebullicão, mais denso que a agua, na qual é insoluel, e soluel no alcool e no ether sulphurico.

Chlorureto chlorophenylsulphurico

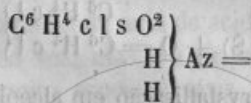


o produzido pela acção de ph c l^5 sobre a chlorophenylsulphato de sodio, sendo tratado o producto da reacção pela agua, e fazendo-o crystallisar no ether anhydro e livre de alcool.

Os crystaes são em prismas limpidos, de quatro faces, striados ou em laminas rhomboydaes e volumosos. Insoluel na

agua e solúvel no alcool, no ether e na bensina. Fuzível a 50°, e quando tratado pela potassa dá um chlorureto e um phenylsulphato de potassio.

O acido azotico dissolve-o a frio, mas abandona-o pela addição da agua, e pela acção do calor transforma-se em acido nitro-chlorophenylsulphurico.



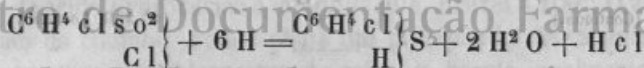
Chlorophenylsulphamide

Obtem-se pela acção do alcool ammoniacal sobre o precedente chlorureto; é insolúvel em agua fria, solúvel no alcool e no ether, e crystallisa em prismas rhomboidaes, finos e fusíveis a 143-144°.

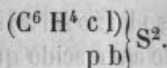
Sulphidrato de chlorophenyla



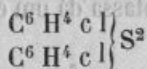
Bellas laminas finas rhomboidaes, de aspecto graxo, que se obtem do zinco em presença do acido sulphurico, sobre o chlorureto de chlorosulphophenyla. Submettendo o producto da reacção á distillação o sulphidrato passa com o vapor da agua. Este corpo é formado da seguinte equação:



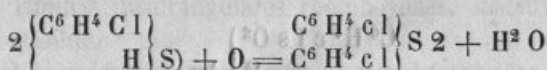
Solúvel em agua e insolúvel no alcool e no ether, fusível a 53-54°. Volatil sem decomposição. Forma com o chlorureto de mercurio um precipitado branco crystalino, insolúvel na agua fervendo; com os saes de chumbo um precipitado crystalino amarello cidra, fusível n'um liquido ao rubro. Encerra a formula seguinte:



Bisulphureto de chlorophenyla

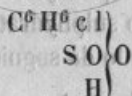


forma-se pela acção do acido azotico quente, a 1,12 de densidade, sobre o sulphurato:



Purifica-se pela crystallisação em alcool; é inodoro e insolvel em agua, e crystallisa em laminas hexagonaes, fusiveis a 71°. Não é alterado pela distillação, e tratado pelo zinco e acido sulphurico regenera o sulphurato.

Acido chlorophenylsulphuroso. Este acido forma-se pela acção do amalgama do sodio sobre o chlorureto chlorophenylsulphurico dissolvido na bensina; purifica-se por meio de muitas crystallisações em agua fervendo, depois de o ter separado do seu sal de sodio pelo acido chlorhydrico. Os seus crystaes formam-se em pequenas agulhas transparentes ou em prismas rhomboydaes de quatro faces, pouco soluveis em agua fria, soluveis na agua fervendo e no alcool, fusiveis a 889-0°. Este acido encerra a composição seguinte:



(Continua.)

F. J. R. Lougino.

SOBRE ALGUNS ACIDOS ORGANICOS NOVOS

PELO SR. KAEMMERER

O auctor faz reagir o sodio puro sobre os acidos organicos, na ausencia da agua, em logar da amalgama do sodio e das soluções aquosas,

O acido citrico perfeitamente secco em suspensão no ether anhydro foi tratado pelo sodio; o sal de sodio, resultado d'esta combinação, corresponde a um acido que encerra dois atomos

mais de hydrogenio do que o acido citrico, ao qual o auctor dá o nome de acido hydrocitrico.

A reacção tem lugar indispensavelmente em duas phases: o sodio começa por deslocar uma quantidade equivalente de hydrogenio e termina por se fixar pura e simplesmente.

Para preparar o acido hydrocitrico emprega-se o acido citrico dissolvido em alcool absoluto, e junta-se á solução tres moleculas de sodio por cada uma de acido, tendo cuidado de o juntar de uma só vez, mas em pequenos bocados. Se o liquido se torna muito espesso, mais tarde junta-se mais algum alcool.

Quando todo o sodio tem desaparecido, o que ordinariamente tem lugar até ao quinto ou sexto dia, distilla-se o alcool, e o residuo salino dissolve-se em agua, que transforma o sal de sodio em sal plumbico insolavel, que tratado depois pelo hydrogenio sulphurado fornece o acido hydrocitrico. $C^6 H^4 O_7$, que resta da concentração em estado de massa elastica, que a pouco e pouco fornece crystaes transparentes, quando se secca no vacuo. Uma deseccação demasiada torna opacos os crystaes, e a massa dura, de apparencia de porcelana e de cheiro butiroso.

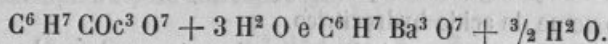
Este acido é insolavel na agua e no alcool, e por isso as suas dissoluções podem ser precipitadas pelo alcool; elle tem muita similhança com o acido mucico, e só d'elle differe para menos em O.

O acido hydrocitrico é deliquiscente, fusivel a 100° . O acetato de chumbo produz n'elle um precipitado que a quente crystallisa. Os chloruretos de cal e de baryta igualmente o precipitam, mas só depois de neutralisado.

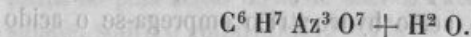
O sulphato de cobre precipita em verde pallido; os saes de zinco dão com elle um precipitado crystallino, o chlorureto de ferro um precipitado amarello, e o azotato de prata um precipitado branco amorpho, facilmente reductivel.

O acido hydrocitrico é tribasico. O sal de sodio $C^6 H^7 Na^3 O_7 + 4\frac{1}{2} H^2 O$, crystallisa em prismas rhomboidaes, apresentando facetas muito brilhantes.

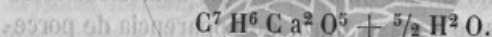
Os saes de calcio e de baryta encerram:



O sal de chumbo dessecado a 100° é anhydro, e o sal de prata dessecado a 60° encerra;



Pela distillação secca o acido hydrocitrico dá um precipitado pyrogenado, o qual, bem como o sal de potassa, é deliquescente e dá um precipitado branco com B a C I + com C a C I. O chlorureto ferrico precipita em rubro escuro; o seu sal de prata é solúvel á ebullição e muito reductivel. O acido malico tratado como o acido citrico pelo sodio dá um acido muito semelhante ao acido hydrocitrico. As reacções d'este acido hydrogenado têm alguma analogia com as do acido hydrocitrico, com a só differença de que este neutralisado dá um precipitado amarello com o chlorureto ferrico. O seu sal de cal forma crystaes transparentes, muito brilhantes e solúveis, tendo por composição:



O acido succinico tratado pelo sodio não dá mais que um succinato de soda.

O acido tartarico tratado pelo mesmo, a quente, dá origem a um acido que separado como o acido hydrocitrico é insolúvel no alcool, e é crystallisavel, dando com o chlorureto ferrico um precipitado rubro escuro, e depois de concentrado não precipita pelo chlorureto de cal.

O seu sal de prata é insolúvel na agua, e inalteravel pela ammonia e agua fervendo.

— F. J. R. LOUREIRO.

SOBRE AS FALSIFICAÇÕES DO PÃO

Traduzimos do *Medicinische neuigkeiten* o resumo de um trabalho publicado no *Archiv der pharmacie*.

Os auctores (os drs. Eulenberg et H. Vohl) chamam a attenção dos competentes sobre o frequente emprego dos saes

metallicos na fabricação do pão, sobretudo em França, na Belgica e na Hollanda. Emprega-se especialmente o alumen, o sulphato de cobre, o sulphato de zinco, quer isoladamente, quer no estado de mistura. A addicção de um d'estes saes á pasta ou á farinha representa para o padeiro muitas vantagens: as farinhas de qualidade inferior podem dar um bom pão, facilitando-se consideravelmente a manipulação da pasta, operando-se a panificação com muita mais rapidez, e o miolo e a codea tornam-se de muito melhor apparencia. O padeiro póde ajuntar-lhe uma maior quantidade de agua, adquirindo assim o pão um peso [mais consideravel], e finalmente conserva-se melhor. Pelo emprego do sulphato de cobre (que a maior parte das vezes contém sulphato de zinco), o pão póde adquirir uma côr azul esverdeada, ou pela formação do sulfureto de cobre uma côr de um cinzento anegrado, de sorte que em lugar de sulphato de cobre, ajuntam-lhe, principalmente na Hollanda e na Belgica, sulphato de zinco e algumas vezes simultaneamente alumen. Um pão que contém estas duas substancias não se distingue nem pela vista, nem pelo sabor, do pão não falsificado, mas póde pelo uso prolongado produzir incommodos e vomitos. A quantidade de cinzas de tres differentes especies de pão de Hollanda era de 2,01, 5,36 e 4,69 por cento, emquanto que um bom pão de trigo não dá, termo medio, senão um residuo de 1,07 a 1,05 por cento.

A analyse qualitativa descobriu n'elle oxydo de zinco, alumina e acido sulphurico. Visto que o sulphato de cobre, relativamente ao sulphato de zinco só se ajunta ao pão em muito pequenas proporções, para não prejudicar o aspecto exterior, o consumo do pão com o sulphato de cobre só poderá dar lugar a ligeiros incommodos, e nunca aos symptomas dos evenenamentos pelos metaes, como acontece com o pão falsificado com o sulphato de zinco, e tanto mais, que o cobre combinando-se com o gluten e os principios azotados do pão, forma um albuminato de cobre, de sorte que o sulphato de cobre n'estas proporções não póde produzir o effeito vomitivo.

PEÇAS OFFICIAES

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS

ACTA N.º 798 DA SESSÃO DE 21 DE SETEMBRO DE 1871

Presidência do sr. dr. Alves

Abertura ás oito horas da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente, com a emenda apresentada pelo sr. Correia.

O sr. *primeiro secretario* leu a lista dos objectos doados, que foram recebidos com especial agrado, e deu conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios: — 1.º Do ministerio das obras publicas, fornecendo alguns livros para a nossa bibliotheca. — Que se agradeça.

2.º Do sr. Francisco Simões da Guia, de Móra, felicitando o sr. Felix Ferreira, por ser eleito primeiro secretario, e pedindo que lhe seja dirigido o nosso jornal directamente para aquella villa. — Inteirada.

3.º Do sr. Bernardino José de Sousa, do Fundão, sobre negocios da thesouraria. — Satisfeito.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PROPOSTAS

1.ª Dos srs. dr. Alves, Felix Ferreira e Oliveira Abreu, para a admissão de um socio correspondente estrangeiro. — A commissão de direito pharmaceutico.

2.ª Do sr. Coelho de Jesus, com a declaração de urgente, para a admissão de um socio correspondente nacional.

O sr. *primeiro secretario* pediu ao proponente, que retire a urgencia da proposta, pois julga conveniente que os socios antes da votação conheçam bem as qualidades do individuo proposto, para o que devem mediar alguns dias. Com isto não queria impugnar a proposta, pois está certo de que o collega proposto deve ter os predicados exigidos pelos nossos

estatutos; que dirigia este pedido confiado em que o seu amigo e collega Coelho lhe não daria uma interpretação diferente da que tem.

O sr. *Coelho* disse que a sua proposta estava concebida nos termos seguidos ha muitos annos na sociedade; que deseja quanto antes cumprir os desejos dos collegas que tem a honra de propor, sentindo não poder satisfazer o pedido do sr. *Felix Ferreira*.

O sr. *Correia*, comquanto entenda que todas as propostas devem ter segunda leitura, concordou com as razões apresentadas pelo sr. *Coelho*, e pediu para ser posta á votação a urgencia da proposta.

Foi admittida, e seguindo-se as formalidades do estylo, foi proclamado socio o sr. *José Pedro Marques*, pharmaceutico estabelecido em Gavião.

O sr. *primeiro secretario* disse que, não tendo as diferentes commissões permanentes participado que se acham constituídas, a mesa, em conformidade com o que dispõe o artigo do regimento interno, as tinha formado pela seguinte maneira:

Saude publica

Os srs. *José Thomás de Sousa Martins*, director, *Antonio Augusto Felix Ferreira*, vice-director, *José Mendes da Assumpção*, vogal, e *José Bento Coelho de Jesus*, supplente.

Pharmacia

Os srs. *José Dionysio Correia*, director, *Francisco José Cabral de Quadros*, vice-director, *André Joaquim Monteiro*, vogal, e *José de Matos Saraiva*, supplente.

Chimica

Os srs. dr. *Joaquim José Alves*, director, *Manuel Vicente de Jesus*, vice-director, *Joaquim Urbano da Veiga*, vogal, e *José Ribeiro Guimarães Drack*, supplente.

Physica

Os srs. *Thomás de Aquino Alves*, director, *Francisco Fortunato de Assis*, vice-director, *José Mendes Jára*, vogal, e *João Thomás da Silva Pinto*, supplente.

Direito pharmaceutico

Os srs. José Tedeschi, director, João Francisco Delicioso, vice-director, Augusto de Fliveira Abreu, vogal, e Ernesto de Sant'Anna da Cunha Castello Branco, supplente.

Disse mais que não se podia constituir a commissão de historia natural, por lhe faltar um membro, a cuja eleição se ia proceder.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE UM VOGAL PARA A COMMISSÃO DE HISTORIA NATURAL

O sr. *presidente* interrompeu a sessão para os socios fazerem as suas listas. Reaberta de novo e corrido o escrutinio ficou eleito vogal d'esta commissão o sr. José Victor Carril Barbosa. Concedida a palavra a este senhor, agradeceu a sua eleição e pediu para ser dispensado de exercer o cargo para que acabava de ser eleito, não só porque no seio da sociedade existiam collegas que mais cabalmente satisfizessem as exigencias d'aquelle logar, mas tambem pelos seus muitos encargos.

O sr. *presidente* pediu ao sr. Barbosa que retire a sua escusa.

O sr. *primeiro secretario*, pedindo tambem a s. s.^a que desista do seu intento, disse que, comquanto na sociedade existam socios de reconhecida intelligencia e zêlo para exercer qualquer cargo, comtudo não era julgado o sr. Barbosa menos competente do que qualquer d'elles, aliás os collegas presentes não teriam votado em s. s.^a

Foi rejeitada a escusa.

O sr. *primeiro secretario* pediu, em nome da mesa, que se lhe concedesse constituir já a commissão de historia natural.

Sendo deferido este pedido, resolveu a mesa que ficasse constituida da seguinte fórma:

Os srs. José Victor Carril Barbosa, director; José Joaquim Pinto de Almeida, vice-director; Francisco Antonio Rosa, vogal e Verissimo Gomes Ferreira Lobo, supplente.

O sr. *Correia*, abundando nas idéas expendidas pelos srs. dr. Alves e Felix Ferreira, propoz que se lançasse na acta um voto de louvor aos nossos distinctos collegas hespanhoes., Quintin Chiarlone e Angel Garrido, pela honra que nos dispensaram visitando as nossas salas.

O sr. *presidente* fallou no mesmo sentido.

Posta á votação a proposta do sr. *Correia*, foi approvada unanimemente.

O sr. *primeiro secretario* lembrou a conveniencia de se dirigir agora a representação sobre a necessidade de se proceder á redacção de um projecto de pharmacopéa legal, de accordo com a sociedade das sciencias medicas.

Resolveu-se affirmativamente.

O sr. *Correia* desejou que se tratassem na sociedade algumas questões scientificas, que tivessem mais directa relação com as operações pharmaceuticas. Lembrou que a mesa ficasse encarregada de estudar o alvitre apresentado por elle orador, e propor as questões que lhe parecessem mais em harmonia com os intuitos por s. s.^a manifestados.

Como não houvesse mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão, dando para ordem do dia da seguinte propostas, pareceres de commissões e segundas leituras. Eram dez horas e meia da noite. — *Augusto de Oliveira Abreu*, segundo secretario.

ACTA N.º 799 DA SESSÃO DE 10 DE OUTUBRO DE 1871

Presidência do sr. Joaquim Urbano da Veiga

Abriu-se a sessão ás sete horas e meia da noite.

Leu-se a acta da sessão antecedente, que foi approvada, e a do conselho administrativo.

O sr. *primeiro secretario* (*Felix Ferreira*) declarou que tinha sido auctorisado pelo sr. Telles para explicar a causa por que o parecer da commissão de pharmacia, ultimamente publicado, saiu com tantos erros typographicos, que foi por este senhor não ter visto as provas. — Foi aceita.

Deu em seguida conta da seguinte

CORRESPONDENCIA

Officios: — 1.º Do sr. Miguel José de Sousa Ferreira, do Porto, agradecendo o ter sido elevado á classe de membro honorario. — Inteirada.

2.º Do sr. Joaquim Baptista de Lemos, remettendo o seu retrato. — Recebido com agrado.

Foi apresentado um parecer da commissão de direito pharmaceutico para a admissão de um socio correspondente estrangeiro. — Ficou para segunda leitura.

O sr. *presidente* deu explicações á sociedade do que tinha feito sobre o projecto de reforma da pharmacopèa legal, emquanto primeiro secretario, e o que tinha combinado com o sr. Sousa Martins, segundo secretario, então, da sociedade das sciencias medicas.

O sr. *Correia*, fallando sobre este negocio, disse que tinha assistido á sessão da sociedade das sciencias medicas, em que se tratou d'este assumpto, e que dizendo s. s.^a o que se tinha passado na sociedade pharmaceutica, aquella sociedade deliberára, da mesma maneira que n'esta, de ficar a mesa autorisada, de accordo com a nossa, de levar a effeito esta idéa.

Ao mesmo tempo fallou sobre a necessidade da reforma do ensino pharmaceutico, e que era bom que a mesa fosse em commissão com uma representação procurar o sr. ministro do reino, lhe fizesse ver o estado em que jazia o ensino pharmaceutico, apesar das repetidas representações da sociedade; porque lhe consta que o governo tem nomeado commissões para apresentarem reformas sobre differentes ramos de administração publica, e por consequencia sobre a instrução.

O sr. *presidente* é da mesma opinião do sr. *Correia*, e lembrou que seria conveniente ir a mesa procurar o sr. ministro, e pedir-lhe que, quando se não fizesse já a reforma radical do ensino pharmaceutico, se acabasse, pelo menos, com as leis que permitem ainda os exames vagos de pharmaceuticos sem serem precedidos de estudos preparatorios, fazendo-se ver o estado de abandono do ensino e os abusos escandalosos que d'ahi provém.

O sr. *Barbosa* concorda que haja reforma, mas não acha justo que se não conceda aos aspirantes pharmaceuticos actuaes, isto é, áquelles que tiverem as suas matriculas registadas nas escolas de medicina, quando sair a reforma, a faculdade de poderem fazer o seu exame pela lei de 12 de agosto de 1854, porque muitos dos que se dedicam a esta classe deixa-la-iam por muitas rasões, mas uma que lhe parece capital, é a falta de meios, que lhes permitta voltarem a fazer todos os exames depois da instrucção primaria, por haver excepções nos exames dos individuos que se destinam á pharmacia pela citada lei, e d'aqui resultaria, talvez, ficarem centenaes de familias reduzidas á miseria, o que é altamente attendivel.

O sr. *presidente*, tendo convidado o sr. primeiro secretario a occupar a presidencia, disse, que se oppunha á transição; quer que a reforma seja radical; quer que de um systema a outro haja um abysmo, não quer excepções; porque todos sabem o resultado da serie de transições que tem havido até agora.

O sr. *Barbosa* continúa firme na sua opinião, e não vê n'isto inconvenientes, quando sejam bem fiscalizados, e mesmo porque as leis não olham para trás, e os individuos matriculados com destino a um certo curso não devem estar sujeitos a terem que recommençar um novo curso para o mesmo fim.

O sr. *Correia* disse que não estava presente no projecto de reforma do ensino pharmaceutico, apresentado ao governo por esta sociedade, mas entende que se não deve pedir o contrario do que ali se pede.

O sr. *Veiga* lembrou que se procurasse o sr. ministro do reino, para se lhe pedir a reforma radical no ensino pharmaceutico, e quando esta não podesse ter logar já, ao menos, se acabasse com as leis que permitem os exames sem estudos preparatorios, fazendo-lhe ver ao mesmo tempo os grandes abusos que ultimamente se têm praticado.

Resolveu-se que o sr. ministro do reino fosse procurado pela mesa ainda esta semana.

O sr. *primeiro secretario* mostrou claramente as grandes vantagens de uma boa reforma da pharmacopéa legal, e disse que viu a sua idéa, já ha tempo apresentada a esta sociedade, posta em pratica na Belgica, senão emquanto á fórma, pelo menos emquanto á essencia.

Disse tambem que emquanto não houvesse a reforma do ensino como deve ser, se exigisse aos aspirantes que se habilitam segundo o disposto na lei de 12 de agosto de 1854, chimica inorganica e organica da escola polytechnica, como foi dito pelo sr. Sousa Martins, n'esta sociedade, já ha tempo, o que seria de uma grande vantagem.

É da opinião do sr. Veiga sobre a reforma, não quer transição, quer um abysmo, como muito bem disse este senhor, e não o que o sr. Barbosa quer, que é porta aberta para a continuação dos abusos.

O sr. *Delicioso* disse que abundava nas idéas do sr. Veiga, e que é conhecedor de grandes irregularidades sobre os exames de pharmacia, como se fazem actualmente no nosso paiz, que passam a escandalos, que historiou, concluindo por dizer que com a illustração vem a independencia e dignidade da classe.

O sr. *Barbosa*, comquanto fosse inimigo das transições, quando fossem susceptiveis de ser sophismadas, como tem acontecido até hoje, permittindo-se que qualquer pharmaceutico com duas testemunhas possa justificar a pratica a qualquer aspirante, o que tem dado logar a grandes abusos, não via comtudo inconvenientes na transição que propunha, por isso que se limitava simplesmente a permittir que os individuos já matriculados e com as notas das suas matriculas em qualquer das escolas de medicina, possam fazer seus exames quando lhes convier, uma vez que nas escolas exista regularmente registada. N'isto não vê os prejuizos de abuso que temem os seus respeitaveis collegas, porque n'este caso as escolas serão as primeiras fiscalisadoras.

O sr. *Veiga* sustentou a sua opinião, fazendo ver os inconvenientes que resultam das transições, e tendo fallado larga-

mente sobre este assumpto, acabou por dizer, que não podia deixar de se oppor a todas estas concessões, que têm sido e serão sempre a porta aberta para o abuso.

Ainda fallaram sobre este incidente os srs. Barbosa e Correia.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão, dando para ordem do dia da sessão seguinte propostas, pareceres de commissões e segundas leituras. Eram onze horas da noite. — *José Bento Coelho de Jesus*, segundo vice-secretario.

TOXICOLOGIA

Encarregados pelo meritissimo sr. juiz do 1.º districto criminal d'esta cidade de Lisboa de proceder á analyse chimica de uns objectos vindos da comarca de Portalegre, a fim de declararmos se n'elles existe alguma substancia toxica, que se diz fôra propinada ao parochó da freguezia do Salvador de Aramanha, depois de prestado o juramento da lei, procedemos do modo seguinte:

Pelo referido sr. juiz nos foi entregue um pequeno caixote de madeira convenientemente tapado e pregado. Abrindo este encontrámos envolto em aparas de papel:

1.º Um embrulho de papel branco ligado por meio de cordão azul e branco, preso por quatro pingos de lacre vermelho, tendo cada um d'elles a marca *A. M.* Sobre este embrulho de papel notavam-se as seguintes rubricas: « Juiz de direito, A. Moraes = Delegado, Magalhães = C. Almeida = Rodrigues Gusmão = Rodrigues Amado = A. José Cardoso = J. R. dos Santos = A. José da Rosa = A. M. Brandão ». Extrahida esta capa de papel observou-se estar o mencionado embrulho revestido de mais dois involucros de papel branco. Dentro d'estes havia um véu de seda verde envolvendo um calix de prata doirada, uma galheta de estanho tapada com um pedaço de papel no interior do qual vinha uma pequena colhér. Todos estes objectos se apresentavam em grande estado de alteração.

Cabia mais no dito embrulho um panninho denominado *sanguineo*, e um pequeno vidro da capacidade de 30 grammas proximamente, tapado com rolha de vidro coberta com papel vermelho, ligado por meio de fio azul e branco, contendo um liquido de côr avinhada.

Em acto continuo procedemos aos nossos ensaios da maneira seguinte:

Analyse do calix

As paredes do calix apresentavam no todo interiormente e parte externamente, um aspecto de amalgama, que adquiriu brilho pela fricção.

Dentro do mesmo calix, assim como da galleta e sobre o vèu verde notavam-se globulos evidentemente de mercurio, o que nos dispensou de fazer sobre elles qualquer ensaio. Reconhecido assim ser mercurio a especie do sal; recorremos ao liquido para verificarmos o genero.

Analyse do liquido contido no vidro

Este liquido tinha cheiro vinhoso, côr propria de vinho tinto, turvo, com certo deposito. Uma porção, depois de filtrado, foi sujeito aos seguintes reagentes:

1.º Potassa, que produziu precipitado amarello avermelhado;

2.º Carbonato de potassa, que produziu vermelho insolvel com excesso de reagente;

3.º Acido chlorhydrico, que não deu precipitado;

4.º Sulphurato de ammoniaco, precipitado negro insolvel em excesso de reagente, mas que se dissolveu na potassa a quente. Iodureto de potassio, precipitado vermelho solvel em excesso de reagente.

Laminas de cobre, cobriu-se de uma capa metallica que adquiriu brilho argentino pela fricção, e que desapareceu quando aquecida.

Analyse da galleta de estanho

Apresentava esta internamente incrustações como salinas e uma porção de metal reduzido. Destacámos este, dissolvemo-

lo em agua; o liquido depois de filtrado submettemo-lo aos reagentes seguintes:

Potassa, produzindo-se um precipitado branco, solúvel em excesso de reagente, formando-se depois um pó negro, devido a algum sal de protoxydo de mercurio, que ali existia.

Ammoniac, precipitado branco que não se dissolveu em excesso de reagente.

Iodureto de potassio, precipitado amarello, que passou a vermelho.

Sulphurato de ammoniac, precipitado escuro muito solúvel no sulphureto sulphurado de ammoniac.

Lamina de zinco, deu deposito de um pó escuro esponjoso de estanho metallico.

Em vista d'estes ensaios concluimos:

1.º Que no vinho existe o sal extremamente venenoso (bichlorureto de mercurio ou sublimado corrosivo) em quantidade capaz de produzir a intoxicação, o que se prova, não só pelas reacções que executámos, mas ainda pelo numero de globulos de mercurio metallico encontrados;

2.º Que as incrustações existentes na galheta manifestaram as reacções caracteristicas do estanho, metal de que é formado o mesmo vaso, e que se attribuem ao contacto do sal mercurial, que se reduziu ao estado metallico, explicando-se d'este modo a apparição dos globulos dispersos sobre o véu verde e na galheta.

Lisboa, 19 de maio de 1870. — *Dr. Joaquim José Alves* —
Manuel Vicente de Jesus.

da Ordem dos Farmacêuticos

VARIÉDADES

Noticia importante. — O governo acaba de deferir ao pedido tantas vezes repetido da sociedade das sciencias medicas e da sociedade pharmaceutica lusitana, nomeando uma commissão de medicos, pharmaceuticos e chimicos para confeccionarem a nova pharmacoepa legal, em harmonia com os progres-

dos da sciencia. Esta commissão é composta dos srs.

Conselheiro Dr. Bernardino Antonio Gomes, presidente.

Francisco José da Cunha Vianna.

Dr. Carlos Augusto May Figueira.

José Thomás de Sousa Martins, secretario.

José Tedeschi.

Claudino José Vicente Leitão.

Izidoro da Costa Azeredo.

Joaquim Urbano da Veiga.

Dr. Agostinho Vicente Lourenço.

Antonio Augusto de Aguiar.

Pedro José da Silva.

Attendeu-se finalmente a tão urgente necessidade, e o governo procedendo assim bem mereceu do paiz e das classes que tão instantemente e por tantas vezes lhe tinham manifestado a urgencia de tal medida.

ANNUNCIO

Chamâmos a attenção dos srs. pharmaceuticos e droguistas para os preços dos seguintes medicamentos que se preparam e vendem na pharmacia Avellar, rua Augusta, n.^{os} 225 e 227, Lisboa:

Xarope de iodureto de ferro	360 réis
Xarope de citrato de ferro	380 »
Xarope de quina e ferro	440 »
Xarope de hypophosphito de cal	400 »
Xarope de hypophosphito de soda	400 »
Oleo de bacalhau com iodureto de ferro	480 »
Elixir de pepsina	550 »
Elixir tonico anti-febril de qq	660 »

INDICE ALPHABETICO

DAS

MATERIAS CONTIDAS N'ESTE TOMO

A

- Acido chlorophenylsulphurico e alguns de seus derivados. 221.
Acidos organicos novos. 224.
Acido phenico (xarope de). 42.
Acido sulphophenico 201.
Actas (extracto das) das sessões litterarias. 8, 11, 13, 14, 45, 46, 49, 51, 53, 55, 65, 81, 88, 91, 102, 129, 161, 162, 165, 202, 213, 216, 228, 231.
Acta da sessão solemne anniversaria em 24 de julho de 1871. 169.
Acta da sessão celebrada pelos pharmaceuticos de Lisboa e suburbios para representarem contra o augmento da contribuição industrial. 81.
Alopecia (embrocção contra a). 41.
Anuncios. 99, 100, 120, 160, 180, 220, 238.
Apozema purgativo. 43.

B

- Balsamo antirheumatismal. 43.
Balsamo odontalgico. 101.
Balsamo olfactivo contra o coryza. 43.
Bicarbonato de potassa (pastilhas de). 41.
Bromureto de potassio (glycerolado de). 42.

C

- Caria dentaria (mistura contra a). 123.
Chephalalgia (soluto contra a). 124.
Chloral. 4.
Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias e editaes, etc. relativos aos pharmaceuticos. 28, 93.
Cicatrizas variolicas (unguento prophylactico contra as). 41.
Cobre (sobre os minerios de). Vide minerios.

- Coralina (envenenamento pela). 98.
Coryza (balsamo contra a). 43.

D

- Decreto de 2 de dezembro de 1869, com a organização do serviço de saude das provincias ultramarinas. 28.
Decretos de 9 de dezembro de 1869, modificando algumas disposições da legislação que regula o serviço de saude naval. 93.
Decreto de 6 de julho de 1870, com as modificações nos uniformes das classes medica e pharmaceutica militares. 98.

E

- Eczema (pomada contra o). 44.
Envenenamento pela coralina. 98.
Embrocção contra a allopecia. 41.
Explosão. 60.
Extracto das actas das sessões litterarias. Vide actas.
Extracto de quina cinzenta. 5.

F

- Falsificação do pão. 226.
Febre typhoide (poção contra a). 123.
Frieiras ulceradas (pomada contra as). 123.

G

- Glycerolado de bromureto de potassio. 42.
Granulos antimoniaes, antimonioferruginosos e antimonioferruginosos com bismutho. 99, 120, 160, 180, 220.

H

- Hemorrhoidas (pomada contra as). 44.

L

- Linimento antisplenalgico. 123.
Loção antipruriginosa. 42.

Loção contra a pytiriasis. 401.

M

- Medicação antisplenalgica. 122.
Minérios de cobre (memoria sobre os), seu valor commercial, e ensaios industriaes dos mesmos minérios. 21, 61, 125, 146.
Mistura vermelha de Standert. 124.
Mistura contra a caria dentaria. 123.
Molestias de pelle (pilulas phenicas contra as). 401.

N

- Nomenclatura (nova); classificacão methodica dos medicamentos. 20.
Noticia importante. 237.

P

- Panaricio (topico contra o). 124.
Papel rubefaciante. 121.
Parecer da commissão de chimica acerca de uma porção de sal marinho suspeito. 65.
Parecer da commissão especial encarregada de estudar os meios de evitar a entrada no paiz de preparados pharmaceuticos de composicão desconhecida. 106.
Parecer do sr. Sousa Telles acerca da escola de pharmacia. 132.
Pastilhas de bicarbonato de potassa. 41.
Pilulas phenicas. 401.
Pilulas de extracto de opio e belladona. 125.
Pityriasis (loção contra a). 401.
Pó antigottoso. 44.
Pó desinfetante. 121.
Poção anti diarrheica. 121.
Poção antisplenalgica. 122.
Poção contra a febre typhoide. 124.
Pomada antidartrosa. 122.
Pomada contra o eczema. 44.
Pomada contra as frieiras ulceradas. 123.
Pomada contra as hemorrhoidas. 44.
Portaria de 16 de dezembro de 1869, contendo disposições acerca das licenças das boticas. 96.
Portaria de 16 de janeiro de 1870, mandando rescindir o contrato feito pela misericordia do Fundão e um pharmaceutico. 97.

Programma das questões scientificas na sociedade das sciencias medicas de Lisboa. 17.

Q

Quadro da sociedade pharmaceutica lusitana, em 24 de julho de 1871. 202.

R

- Recibo que a commissão portugueza de soccorros a feridos e doentes militares em tempo de guerra passou á sociedade pharmaceutica lusitana. 149.
Relatorio dos trabalhos da sociedade acerca das medidas tomadas para evitar que os pharmaceuticos fossem obrigados a tirar licenças. 15.
Relatorio da commissão nomeada pelo governo para examinar o estabelecimento de banhos sulphureos do dr. A. V. Lourenço. 71.
Relatorio dos trabalhos da sociedade durante o 36.º anno da sua instituicão. 169.
Representacão dirigida ás cortés contra o augmento de contribuiçoes industrial. 57.

S

- Serviço de saude das provincias ultramarinas (organisação do). 28.
Soluto contra a cephalalgia. 124.
Subscrição (resultado da) promovida pelos delegados da sociedade para as victimas da guerra franco-allema. 69.
Sulpho-fartrato da quina. 123.

T

- Toxicologia. 198, 235.
Topico contra o panaricio. 124.

U

Unguento prophylactico contra as frieiras ulceradas. 41.

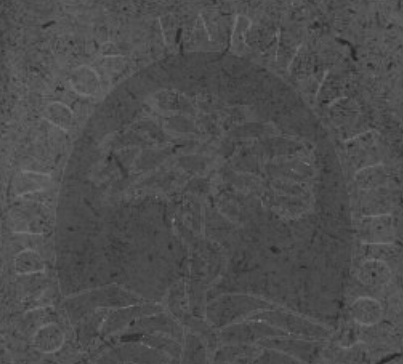
V

Variedades. 237.

X

Xarope de acido phenico. 42.

160

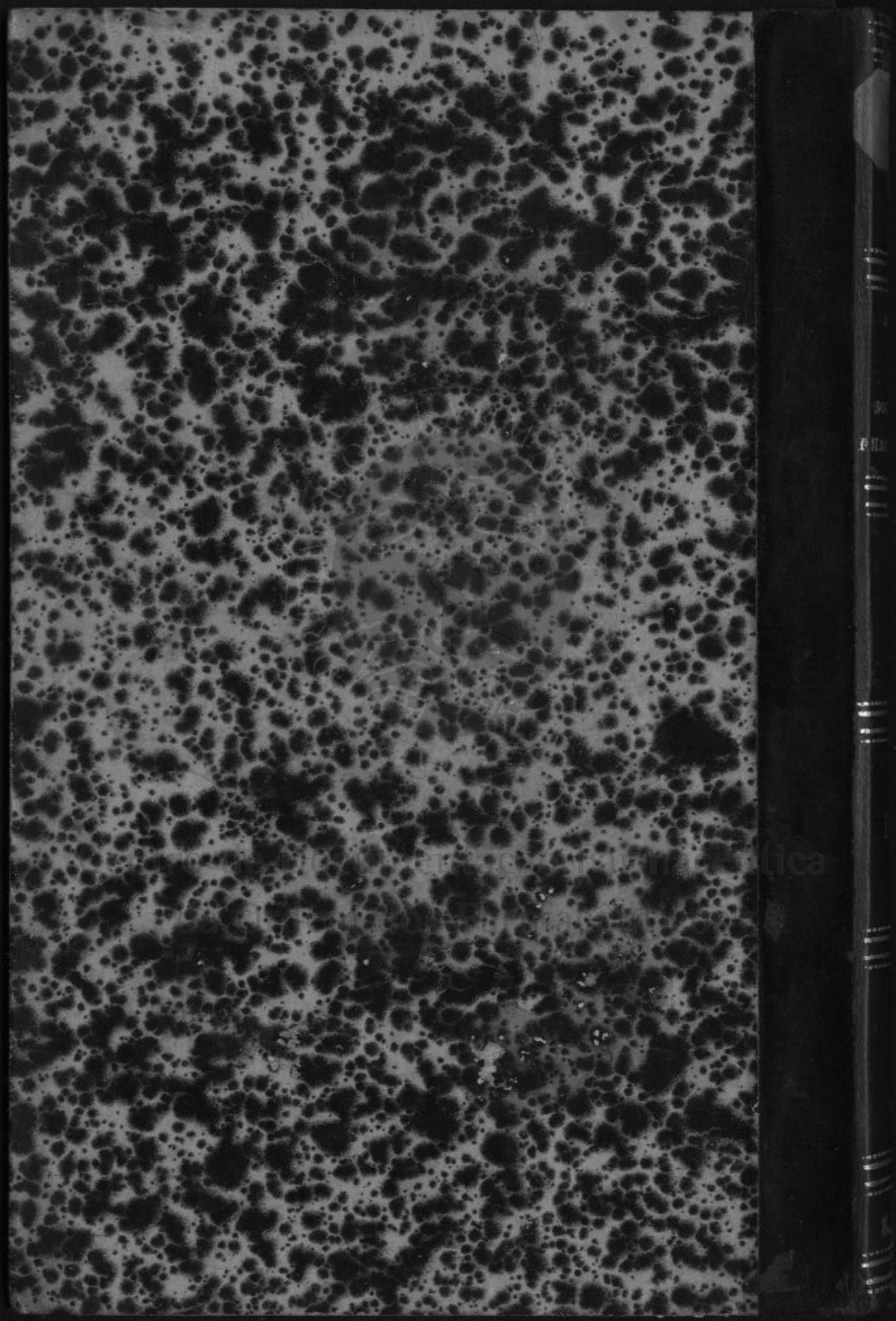


1835





Office of the Registrar
University of Toronto



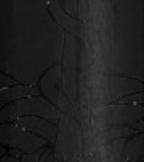


JORNAL

DA

SOCIEDADE

PHARMACEUTICA



1835

1871

